MEMORIA HISTORICA

DE

D. Fr. FRANCISCO DE S. LUIZ SARAIVA

MONGE BENEDICTINO DA CONGREGAÇÃO DE PORTUGAL
CARDEAL PATRIARCHA DE LISBOA
CONSELHEIRO DE ESTADO EFFECTIVO, MINISTRO DE ESTADO HONORARIO
VICE-PRESIDENTE DA CAMARA DOS PARES E DA ACADEMIA REAL DAS SCIENCIAS DE LISBOA
SOCIO DE OUTRAS ACADEMIAS ESTRANGEIRAS

TIRADA DOS SEUS ESCRIPTOS

ACOMPANHADA DE NOTAS E PEÇAS JUSTIFICATIVAS

E OFFERECIDA Á MESMA ACADEMIA

PELO

MARQUEZ DE REZENDE

SEU SOCIO NACIONAL CORRESPONDENTE

LISBOA
TYPOGRAPHIA DA ACADEMIA
M DCCC LXIV

MEMORIA HISTORICA

DE

D. Fr. FRANCISCO DE S. LUIZ SARAIVA

MEMORIA HISTORICA

DE

D. Fr. FRANCISCO DE S. LUIZ SARAIVA

MONGE BENEDICTINO DA CONGREGAÇÃO DE PORTUGAL
CARDEAL PATRIARCHA DE LISBOA
CONSELHEIRO DE ESTADO EFFECTIVO, MINISTRO DE ESTADO HONORARIO
VICE-PRESIDENTE DA CAMARA DOS PARES E DA ACADEMIA REAL DAS SCIENCIAS DE LISBOA
SOCIO DE OUTRAS ACADEMIAS ESTRANGEIRAS

TIRADA DOS SEUS ESCRIPTOS

ACOMPANHADA DE NOTAS E PEÇAS JUSTIFICATIVAS

E OFFERECIDA Á MESMA ACADEMIA

PELO

MARQUEZ DE REZENDE

SEU SOCIO NACIONAL CORRESPONDENTE

LISBOA

TYPOGRAPHIA DA ACADEMIA

M DCCC LXIV

MEMORIA HISTORICA

DE

D. Fr. FRANCISCO DE S. LUIZ SARAIVA

MONGE BENEDICTINO DA CONGREGAÇÃO DE PORTUGAL
CARDEAL PATRIARCHA DE LISBOA
CONSELHEIRO DE ESTADO EFFECTIVO, MINISTRO DE ESTADO HONORARIO
VICE-PRESIDENTE DA CAMARA DOS PARES E DA ACADEMIA REAL DAS SCIENCIAS DE LISBOA
SOCIO DE OUTRAS ACADEMIAS ESTRANGEIRAS

TIRADA DOS SEUS ESCRIPTOS

ACOMPANHADA DE NOTAS E PEÇAS JUSTIFICATIVAS

E OFFERECIDA Á MESMA ACADEMIA

Firmissimus atque fortissimus custos honorum modestia est.
PLAT. *DE POLIT.*

Presentando ao nosso senado da aristocracia do saber, onde se concentram e refundem n'um só corpo os representantes da unidade intellectual das sciencias e das lettras, a viva pintura que de si fez um d'elles, que, tomando a peito esta alliança e a da ordem com a liberdade, soube, sem declinar da via do progresso, que é a mais pura aspiração da alma, ser juntamente *conservador* e *progressista*, estou tão longe de querer desluzir com o sabio pincel de um tão grande mestre, o brilhante buril do espirituoso academico encarregado de fazer o seu elogio, que antes invejo a feliz analogia que na sua brevidade substancial transcende, do douto benedictino, duas palavras que são pleonasmo, com um tambem sciente, livre e patriotico jesuita, juncção

de termos que talvez não entre na graça d'alguem, mas que o orador mostrou que cabia na esphera dos possiveis. Limitando-se elle porém a resumir em poucas paginas uma vida tão cheia, tão laboriosa, e tão util, venho hoje, movido de um sentimento saudoso, e de um interesse litterario, moral, e politico, alargar, não com phrases, mas com factos, o mesmo retrato que aquelle pintor fez em miniatura, valendo-me do bello traslado que de si nos deixou o em tudo mui eminente prelado, e das finas côres que me ministrou um seu digno sobrinho, herdeiro dos seus raros dotes e preciosos manuscriptos.

No vasto e interessante quadro, que vou descobrir, de uma existencia, primeiro tranquilla, depois agitada, e a final triumphante, vêr-se-ha o que n'elle se representou e reproduziu, perseverando no mesmo vulto e com igual animo no claustro, onde entrou por vocação religiosa e litteraria; na nossa Athenas na qual como alumno, como mestre e como chefe edificou, instruiu e regeu a flôr da nação e esperança do estado; em dois accordamentos da nossa nacionalidade, no primeiro dos quaes, os meios que poz para que se não manchasse com crimes a libertação da patria, foram mais bem succedidos que os bons avisos que no segundo deu para que se reconstruisse sobre bases solidas o nosso edificio social; nas duas reclusões que em castigo do seu merito soffreu por erro ou desterro da razão dos que as indicaram, e nas quaes a sua erudicção paciente e conscienciosa pagou as custas das demandas que lhe moveram alguns não invejaveis invejosos; nas nossas camaras legislativas onde a eloquencia dos seus principios e a sua facundia natural levaram a melhor da rhetorica artificial de alguns oradores enfunados; nos altos cargos ecclesiasticos e politicos a que, depois de subir todos os degraus da sciencia, foi elevado, e que como *crescimentos* e não *crescenças* de si mesmos foram ter com elle; e finalmente na illustre sociedade a quem dedico este trabalho, a qual, tendo coroado as primicias dos seus estudos, e havendo-o admittido no seu gremio, o chamou para participar da sua gloria coadjuvando-a nas suas fadigas.

Mas, por mui encantadoras que sejam estas scenas, como em todas ellas transluz a moderação e temperança do que alli avulta tanto entre todos, é bem de crêr que n'um tempo d'excessos em que os filhos de uma liberdade sem lei, e os que querem desfilhar do mundo as liberdades legitimas, alternativamente investem os que não gostam de demazias, esta Memoria que podia dar olhos a todos, dando nos olhos de muitos, incorra em muitas e mui diversas censuras. Sejam ellas quaes forem, não lhes farei a honra de as sentir, nem me darão o

merecimento de lhes perdoar: e, fundando-me na sentença de lord Brougham, juiz competente em materia de critica, que disse, que *a penna não é instrumento de lisonja vil, ou de prazer transitorio, mas uma arma que ás vezes fere os inimigos da razão e da verdade*, não me pesará, antes folgarei de ter pago um tributo ás lettras e uma divida á amisade, concorrendo para que, com sympathia e fidelidade, se represente uma das nossas glorias, e para que a luz da historia, alluminando um varão tão firme nos seus propositos como consequente e reportado nas suas obras, o mostre tal qual foi aos vindouros.

A antiga provincia Interamnense, que deu heroica origem ao reino de Portugal, e que, ainda mais que da magestade das suas montanhas, da fertilidade de suas campinas, da belleza de suas povoações, e da grandeza de seus rios, se gloría e ufana das celebridades que tem produzido, foi tambem a mãe creadora da que, quando os annos a desciam á sepultura, fez a rogos de um amigo o bosquejo vivo e rapido, que passo a copiar da sua vida.

« Nasci (diz elle n'este esboço) em 26 de janeiro de 1766 na villa « de Ponte de Lima, comarca de Vianna, provincia do Minho.

« Foram meus pais os srs. Manuel Saraiva e sua mulher a sra. D. « Maria Corrêa de Sá, pessoas distinctas entre todas as d'aquella villa, « pela sua probidade, e pela boa educação que deram a seus filhos.

« Tive o nome de Francisco Justiniano Saraiva em quanto vivi no « estado secular.

« Antes de completar cinco annos de edade, comecei a frequentar a « eschola de primeiras lettras do benemerito professor Thomaz da Silva « Campos, aonde aprendi a lêr, escrever, e contar, e o cathecismo pelo « resumo de Montpellier, de que se fazia uso em todas as escholas do « reino.

« Aos oito annos de edade, pouco mais ou menos, comecei o es- « tudo da lingua latina (unico que havia n'aquella villa) ao principio « com mestre particular, e logo depois na eschola publica.

« Aos quatorze annos e pouco mais de dois mezes de edade, to- « mei o habito benedictino no mosteiro de S. Martinho de Tibães, ca- « beça da congregação de Portugal, aos 6 de abril de 1780; e fiz pro- « fissão solemne a 29 de janeiro de 1782. »

Ao recordar esta primeira phase de um astro que, pouco depois de assomar no horisonte da vida, se eclypsava e furtava ao mundo, para no retiro se dar com lazer ao estudo, fecundo germe de um brilhante porvir, vôa na minha penna a memoria d'aquelle seminario de luzes, aonde a alma do novel monge, desenfaixada por uma uma boa educa-

ção, adquiriu os conhecimentos facilitadores de outros mais difficeis e arduos; parecendo-me estar ainda contemplando esse antigo e venerando archi-mosteiro, que eu pela quebrada de um monte ha já muitos annos avistei, fundado nos contornos da prisca *Brachara Augusta*, junto do paço suburbano de Miro ou Artamiro, por este rei Suevo, que n'aquella metropole assentou a sua côrte, e em documentos da mais remota antiguidade chamado *Palatino*, aonde se ensinavam, além das sciencias e das lettras, sete artes mechanicas: fazendo o tempo, transformador de tudo, que este sitio, ha quatro seculos dasabafado do alto e forte arvoredo que o cobria, de todas as partes se veja e para todas tenha vista, o que deu motivo a que o bom arcebispo primaz D. fr. Bartholomeu dos Martyres, que usava fazer trocadilhos, dissesse, quando pela primeira vez viu Tibães, que se devia mudar este nome no de *Tibi-omnes*, por convidar a todos a virem alli estender os olhos e tomar os ares puros com que se respira e em que se bebe a vida, louvando o Creador de tudo. Foi n'este solar de virtudes e bom saber, aonde outr'ora se abriu o entendimento de tantos e tão bons engenhos, que o moço Saraiva se afiliou á illustre e illustradora familia benedictina, instituida depois da civilisação romana, que não deixava de ter certas durezas, e na adolescencia da humanidade christã, que combateu a primeira, e a segunda ainda mais brutal invasão dos barbaros, que estendeu um véo sombrio sobre a Europa deixando as suas povoações em triste noite *(nox incubat atra)*, com o triple fim de civilisar, instruir, e arrotear esta parte do mundo por onde logo se espalhou e diffundiu luzes, dando juntamente asylo aos que fugiam da tyrannia dos godos e vandalos, e vinculando no claustro a sciencia que fóra d'ali ia perder-se, para com ella desfazer as trevas da ignorancia que cobriam muitas regiões, e abrir as portas aos primeiros resplendores da luz; dando bem assim a traça do systema representativo de que a sua regra, que não era uma norma de vida puramente contemplativa, e a fórma parlamentar do governo da igreja, eram o emblema e o typo, o que prova que as idéas liberaes tem antepassados, e que o clero teve uma grande parte na formação ou reforma da sociedade moderna. Com effeito, e como toda a gente instruida não ignora, foi elle que alentou e vivificou com a aura salutar do christianissimo os animos moralmente paralysados ou amortecidos pelo deleixo dos ultimos imperadores romanos, cujas legiões, tendo por muito tempo acabrunhado o mundo conhecido com o peso das suas armas, já não podia pela sua indisciplina resistir ás lanças barbaras que contra aquellas corriam do norte e do meio dia, proclamando o mesmo clero no

1.º concilio d'Arles, quando Honorio convocava em vão uma assembléa nacional na mesma Gallia Narboneza, a liberdade de discussão e de deliberação, isto é, a igreja livre ensinando o estado a ser livre, e resuscitando pela juxtaposição das parochias e dos municipios, esta exanime instituição, que fôra o refugio de muitas nações conquistadas, e a consolação ou sombra de tantas independencias perdidas; dando assim os ministros da religião, que adoça sensivelmente os homens sem lhes fazer perder a energia, as mãos ao imperio sem lhe tolher os braços. Todos sabem quanto a nascente e já florente ordem instituida no Monte Cassino por S. Bento (homem tão despido de si como amigo do proximo, e que, por assemelhar-se a S. Basilio Magno, chefe do monacato civilisador do Oriente, fundado no Monte Athos, teve o nome de *patriarcha do Occidente*) contribuiu para aquelle movimento verdadeiramente progressivo; e que d'esta, como Bossuet lhe chamou, *grande officina claustral*, onde se fabricou a primeira prensa italiana, sairam, em tempos mais chegados aos nossos, os Mabillons, Montfaucons, Martenes, Ruinarts, Bougets, Acherys, Vaissets, Lobinaux, Calmets, Celliers, Clemencets, e outros artifices insignes, que enriqueceram a historia ecclesiastica, civil e litteraria com os mais valiosos documentos; enterrando-se os que, com o amor ao estudo, não tinhão os deveres da magistratura do ensino, no pó dos cartorios e archivos, para ali colherem importantes noticias, como as que muitos d'elles, sempre com lavor e algumas vezes com risco, colligiram nas ruinas da Assyria, da Grecia, e de Roma, o que fez dizer a Chateaubriand, que qualquer irmão leigo que, pelas normas dos padres Cellier e Ruinart, desempoava os diplomas e livros de obitos, era mil vezes mais instruido que os que, como elle, se abalançavam a escrever a historia. Se a todas estas considerações juntar a de ter o mosteiro de Tibães dado ás nossas assembléas politicas modernas, dois dos seus primeiros presidentes, um dos quaes suggeriu ao senhor rei D. Pedro IV a outorga da Carta Constitucional, á qual, por uma circumstancia particular, um antigo benedictino deu a fórma, cuido que ninguem reputará offensivas do legislador e das leis que n'este reino aboliram os conventos, as memorias saudosas que os que foram depositos de principios e instrumentos de cultura do entendimento despertam nos corações sensiveis, como o bom poeta e mui liberal Legouvé disse n'estes lindos versos:

Les lois ont prononcé: tous ces réduits austéres
Ont depouillé leur deuil, leurs chaines, leurs mystéres,
Mais quoique leurs parvis, leurs autels soient déserts,
Aux cœurs melancoliques ils restent toujours chers.

Depois d'esta longa interrupção, que todavia tem connexão com o assumpto principal, seguirei o fio dos *Apontamentos* que comecei a transcrever.

«Em novembro de 1782 fui mandado ao collegio de philosophia, «que se abriu no mosteiro de Santo André de Rendufe, e veiu concluir-«se no collegio de Nossa Senhora da Estrella em Lisboa. Ahi, de-«baixo do magisterio do padre mestre doutor fr. José de Santa Esco-«lastica (depois arcebispo da Bahia) estudei a philosophia racional e «moral, os elementos de geometria e algebra, e os principios da phy-«sica geral.

«N'esse tempo, e depois progressivamente, conhecendo a indis-«pensavel necessidade de uma *educação litteraria*, que até então não «tinha podido receber com a devida regularidade, tomei a empreza de «supprir por mim mesmo esta falta; e sem outro magisterio mais que «o dos livros, dei-me a estudar os *principios geraes de litteratura*, «acompanhando este estudo das correspondentes leituras dos poetas, «oradores, e historiadores que me era possivel haver á mão, fazendo «extractos d'elles, bem como das obras philosophicas que mais dignas «me pareciam. N'estes extractos tinha em vista firmar na memoria as «doutrinas e os factos, e ao mesmo tempo ir-me habilitando na arte «de escrever, e de formar o estylo. Por esses mesmos tempos estudei «tambem as linguas franceza e italiana.

«Em 1785, findos os tres annos do collegio de philosophia, fui «mandado para o collegio de S. Bento de Coimbra, e fazendo logo os «exames preparatorios de latim, rhetorica e geometria, entrei, no ou-«tubro d'esse mesmo anno, nos estudos da faculdade de theologia, nas «aulas da universidade, frequentando tambem, durante o curso, as lin-«guas hebraica e grega, em que fiz exame com approvação.»

Não posso deixar de interromper aqui o modesto narrador para, na fé de dois dos seus mestres, dizer que elle não tardou em consummar-se na primeira d'aquellas linguas, tão augusta nos seus idiotismos, como simples nos seus preceitos, assim como na segunda, copiosissima de termos que são as expressões das idéas de uma grande nação (já se vê que não fallo da Grecia moderna, mas da antiga) por muitos annos depositaria das artes e sciencias: observando-me n'uma

occasião o espirito encyclopedico de que se trata, que o culto da litteratura classica oriental e da romana, a cujos idiomas, vulgarmente denominados *mortos*, elle chamava *immortaes*, não tem sómente uma utilidade grammatical, mas que a grande e principal vantagem que d'elle se tira é a iniciação da alma nas lettras humanas mais ricas, mais singelas, e mais eloquentes que existem, e nas sciencias de que ellas são o symbolo. Seguem os *Apontamentos*.

«No terceiro anno do curso de theologia, instituiu o governo dois «premios que deviam distribuir-se em cada aula de todas as faculda- «des aos dois estudantes que mais distinctos se julgassem em talento, «applicação, e costumes. Eu tive a fortuna de os obter em todos os «annos, que ainda restavam do meu curso, que foram o 3.º, 4.º e 5.º

«Depois da formatura, frequentei o 6.º anno, no fim do qual fiz «e defendi as *conclusões magnas*, e feito o *exame privado* fui admit- «tido ao grau de doutor, e o recebi em 1791.

«No anno de 1794 obtive da Academia Real das Sciencias de Lis- «boa a medalha d'ouro, em premio da Memoria que offereci ao con- «curso d'aquelle anno. O programma era: *Comparação entre a Vida «de D. João de Castro por Jacintho Freire de Andrade, e a Vida de «D. Paulo de Lima por Diogo do Couto, tanto pelo que respeita ás qua- «lidades de historiador, como á locução e estylo.*

«Pouco tempo depois fui nomeado *socio correspondente* da Acade- «mia; mais depois *socio livre*, e ultimamente *socio effectivo;* ao presente «*director da classe das sciencias moraes e bellas lettras.*

«Por estes annos, e já antes de receber o grau de doutor, tendo «feito opposição ao magisterio das cadeiras domesticas da congrega- «ção, e sendo provido n'ellas, fui encarregado de fazer aos estudantes «religiosos do collegio de Coimbra as prelecções de differentes mate- «rias, já como substituto, já como proprietario, desde o anno de 1788 «em diante. Em um d'estes ensinei a arithmetica, algebra, geometria, «e trigonometria pelo compendio de *mr. de la Caille.*

«Em 1798, no capitulo geral benedictino, fui eleito (com dis- «pensa da idade de habito, que ainda não tinha completa) *secretario «da congregação de S. Bento*, e depois em triennios seguintes, com- «panheiro do D. abbade geral; abbade do collegio de S. Bento de «Coimbra; visitador geral duas vezes; e chronista mór da congrega- «ção. Os diversos serviços importantes que fiz á minha corporação, «devem constar dos seus archivos.

«Como alguns dos referidos logares me facilitassem a opportuni- «dade de correr, por vezes, todos os mosteiros da congregação, resol-

« vi-me aproveital-a em beneficio da minha instrucção: pelo que, no
« tempo que me restava das obrigações essenciaes, examinei todas as
« livrarias e archivos dos mosteiros, fazendo apontamentos e extractos,
« copiando documentos, inscripções, letreiros, disticos, etc.

« Então parecendo-me necessario, para fazer mais util esta ins-
« trucção, aprender alguns principios da *diplomatica geral*, e da *par-*
« *ticular portugueza*, dei-me um pouco a este estudo, para o qual achei
« valiosos subsidios na amizade do sr. João Pedro Ribeiro, lente então
« de diplomatica, e actualmente conselheiro, com o qual muitas vezes
« conferia e tratava de palavra e por escripto sobre estas materias. A'
« sua generosa benevolencia devo confiar-me não só os seus sabios ma-
« nuscriptos sobre diplomatica, mas tambem os numerosos volumes de
« *integras* e *extractos* de que elle tinha feito amplissima colheita em
« varios archivos do reino, e no geral da *Torre do Tombo*, que por mui-
« tos annos frequentou. »

A este pendor do estudioso prelado para a sciencia a que alguem chamou *photographia applicada á historia*, e que dando achegas e apoio a todas, faz, como disse o Alexandre dos versos alexandrinos Delille,

Que les siécles obscurs devant nous se découvrent

attribuiu um mofador de mau gosto os, segundo elle, *pensamentos rancosos*, ou como outros diriam, *principios liberaes moderados* do tão sabio antiquario como atinado progressista, que, se não decifrou como João Champollion, enigmas que durante quatro para cinco mil annos esperaram por um Œdipo, nem, como Burnouf, achou uma linguagem de todo perdida, enriqueceu a philologia com os seus copiosos e importantes trabalhos na archeologia da historia ecclesiastica e secular, que abrangem onze escriptos, em que entra uma excellente collecção epigraphica: sabendo os que, como eu, frequentavam aquelle indefesso obreiro litterario, que uma inscripção lapidar antiga, um manuscripto das grandes épocas da nossa monarchia, ou quaesquer outras descobertas de valor historico, eram por elle consideradas como outras tantas preciosas reliquias, e davam materia ás suas sabias e escrupulosas elucidações, bem podem applicar-se ao nosso archeologo estes versos que a outro fez João Baptista Rousseau:

Et justement enchanté
De la belle antiquité
Cherchait dans son sein fertile
La solide volupté,
Le vrai, l'honnête, et l'utile.

Não tomando eu por tanto aquella allusão satyrica em tom serio, para lhe não dar o sal que lhe falta, notarei apenas, que a par dos que zumbaiam o despotismo cru, ponho eu os que zombam dos liberaes puros, para agradar aos que fazem do liberalismo mercancia. Segue o texto.

« Em 1805, abrindo-se o concurso geral em todas as faculdades da « universidade de Coimbra, dei a elle o meu nome, e tive a boa for- « tuna de obter a *approvação unanime* de todos os lentes da faculdade « de theologia, unanimidade que se requeria para ser conservado na « classe de *oppositor*, segundo a lei que regulou o curso.

« No anno seguinte fiz e entreguei a *Dissertação* que a mesma « lei exigia annualmente dos oppositores, e tambem tive a fortuna de « obter egual approvação. Para esta *Dissertação* escolhi na profecia de « *Ezequiel* o cap. XXX, v. 5. Ella deve estar manuscripta no archivo da « universidade: assim como a outra *Dissertação* que li e sustentei nas « conclusões magnas sobre o *Genesis*, cap. XI, v. 7 etc.

« Em 1808, levantando-se a provincia do Minho contra os france- « zes, e achando-me eu em retiro na villa de Ponte de Lima, minha « patria, fui nomeado e chamado para a *junta* que se estabeleceu em « Vianna do Minho, sem até hoje saber a quem fui devedor de tão pe- « rigosa honra. A junta conservou-se no meio de difficuldades e de « riscos, bem como as outras que se estabeleceram em differentes terras « do reino até que se organisou no Porto a *junta do governo supremo*, « a que todas cederam por bem da *unidade governativa*.

« N'estes tempos calamitosos, a que se seguiram as invasões fran- « cezas, e ainda depois d'ellas, até o anno de 1817, me conservei ora « na minha patria, ora em alguns dos mosteiros da provincia, empre- « gado nos meus estudos, e no serviço da minha congregação. Então é « que compuz a *Apologia de Camões* que se imprimiu em 1819, e o « *Glosario das palavras e phrases francezas*, etc., que depois tambem « se imprimiu nas collecções academicas, etc.

« Em 1817, havendo-me elrei D. João VI (então no Brasil) con- « ferido a propriedade da cadeira de philosophia racional e moral do « real cóllegio das artes da universidade de Coimbra, voltei ali a cum- « prir na regencia d'ella a minha obrigação.

« Este honroso despacho deu occasião a dizerem alguns que por « elle ficava eu excluido das cadeiras da minha faculdade. Recorri ao Rio « de Janeiro pelo meio competente do exc. reitor da universidade, e « logo em continenti veiu carta regia em que sua magestade havia por « bem declarar, que sendo aquelle despacho dado ao oppositor N... em « *attenção ao seu distincto merecimento*, não devia prejudical-o nos di- « reitos do accesso ás cadeiras da sua faculdade, ás quaes devia ser pro- « movido quando lhe tocasse, segundo a ordem estabelecida. Esta justa « resolução do soberano poz termo ás reflexões dos invejosos.

« Em 1820, estando em ferias na minha patria, e rompendo na « cidade do Porto a revolução de 24 de agosto, que logo se propagou « por toda a provincia, fui nomeado e chamado para ser um dos mem- « bros do governo que n'aquella cidade se estabeleceu, como é sabido.

« Fazendo-se geral a revolução, e nomeando-se em Lisboa o *go- « verno supremo provisorio em nome d'elrei*, fui eu nomeado para um dos « seus membros. Este governo terminou as suas funcções em 4 de ju- « lho de 1821, dia em que elrei desembarcou em Lisboa, vindo do Rio « de Janeiro. Este dia foi um dos mais felizes da minha vida. »

Torno a quebrar o fio d'estes *Apontamentos* para advertir, que primeiro que apparecesse na scena do grande drama que ainda se está representando no theatro do mundo, tinha fr. Francisco de S. Luiz Saraiva, encantoado na sua cella, e sem sair do circulo do commercio academico e do estudo assiduo, visto ao longe as perturbações da ordem politica e moral quasi duzentos annos antes previstas por Leibnitz, e, n'este seculo de transformações, descriptas com este rasgo de penna por Mignet. « Revoluções nas idéas dos homens de que resultaram al- « terações na condicção dos povos: dois estados sociaes, um arreigado nos « seculos remotos em que a força tinha quasi sempre as vezes do di- « reito, e o outro arremeçado ás regiões entrevistas de uma equidade « superior: conflictos violentos, desconcertos formidaveis: a Europa in- « teira em convulsão: thronos caídos e reparados: estados invadidos « e despejados: autonomias abolidas e restauradas: o continente atra- « vessado, occupado, e desoccupado por um homem de genio turbado « das paixões; e, em quanto esse filho de uma tormenta popular leva « da espada para destruir a organisação politica existente, um governo « aristocratico (quer dizer, composto de pessoas conspicuas de todas as « classes) sustendo, por meios mais poderosos que os exercitos, e com « uma constancia que triumphou da pericia militar aquella antiga or- « dem de coisas, sobre a qual o vencedor, depois vencido, ameaçava o « golpe. »

No meio d'este desmembramento e divulsão de tantos estados de seus legitimos soberanos, a que fez breve intervallo uma chamada paz geral, que foi tregoa, ou, para melhor dizer mentira, quando não fosse traição, quiz a Providencia, que poz os sonhos, que são signaes de vida, no somno que é a imagem da morte, que os portuguezes, sonhando liberdade e acordando no leito de servidão, despertassem memorias das bellicas demandas vencidas por seus avós, e intentassem acção para obter sentença contra o direito da força e a favor da força do direito. *O ceo*, como de outra decisão disse Vieira, *a dictou*, *os homens a escreveram*; e assim como o astro do dia, que no seu occaso deixa o nosso hemispherio escuro, tornando a nascer claro e radioso, enxuga as lagrimas da aurora, restitue a côr e a formosura aos campos, desafia a musica das aves, e realègra o mundo; tal o sol da justiça, raiando-nos após uma noite triste e tenebrosa, secca o pranto, refaz a bizarria, excita os hymnos, e jubila de novo a nossa patria salva dos seus oppressores, dando com isto a mesma suprema sabedoria um severo castigo ao arrojo e orgulho humano. Dispondo ella, para os seus fins, que, por toda a parte e em todos os tempos, houvesse uma jerarchia ou uma *aristocracia natural*, *inoffensiva*, *e util*, mais influente que a *hereditaria* e a *official*, formada e renovada incessantemente na superficie da sociedade democratica, e que se fôra bem aproveitada e regularmente empregada, seria um dos melhores instrumentos e dos maiores apoios, vêem-se nas grandes crises homens que, sem cargos de importancia politica, mas pelos dotes que a natureza lhes deu, e pela confiança que inspiram aos povos, tem n'elles uma influencia moral que, supprindo e até vencendo a dos governantes, faz que aquelles respeitados e populares interpretes da opinião publica, sendo em taes casos invocados e obedecidos por veneração e sympathia, fiquem por estas acclamações mais veros representantes da opinião publica que muitos que são eleitos por escrutinio.

Tal foi o modo pelo qual fr. Francisco de S. Luiz entrou na junta que, n'aquelle tempo de lucta e de esperança, governou a comarca de Vianna do Minho, onde a sua auctoridade, juntamente firme e discreta, fez que a união dos habitantes fosse tão unida e tão uma, que, tornando-os em tudo identicos, os desviou dos males que o fermento da discordia (que é o peccado original e o estorvo da salvação da nossa terra) causou em muitas povoações circumvisinhas; e quando os seus comarcãos, depois de levarem a palma, lhe agradeciam um tão relevante serviço, buscava elle abatel-o e apoucar-se — *vires* (como disse Horacio) *extenuans consulto* — ponderando-lhes que *o acaso faz ás ve-*

zes mais do que os homens, e que felizmente para elle fôra antes mandatario que mandador de gente que, por fortuna sua, não topára as difficuldades que a lealdade portugueza encontrou n'outras terras. Só quem tem visto que, em materia de *vós quem sois*, quasi todos manquejam duplicadamente, crendo-se maiores do que são, e dizendo-se melhores do que pensam, é capaz de apreciar ao justo estas palavras com que um animo eminente e modestissimo quiz dar a entender que podia ter fraqueado n'um posto onde acabava de luzir tanto o seu valor, do que nunca pediu nem então teve recompensa. As restaurações, que fazem o milagre da multiplicação dos restauradores, tem tambem o dom de diminuirem o numero dos que real e efficazmente contribuiram para ellas.

Antes de fallar na parte que fr. Francisco de S. Luiz teve nos trabalhos da junta do Porto, direi, que, em contrario aos homens não de estado, mas de partido que, divididos em outras opiniões, estão acordes em que o poder e a liberdade são inimigos irreconciliaveis, — *res dissociabiles, principatus et libertas*, dito celebre, mas que hoje não tem applicação, julgando uns que convem afracar o poder para reforçar a liberdade, e querendo outros que é força matar a liberdade para avivar o poder, entendia o sabio benedictino, que a liberdade que representa a vida individual, e o poder que figura os interesses communs da nação, longe de serem instrumentos dissonantes, são dois elementos da sociedade que podem e devem estar unisonos. N'esta fé e não menos penetrado da maxima de Bossuet — evitae que o que quereis fraco, para vos não pesar, seja incapaz de vos defender, — como da necessidade de pedir á sua razão o fio com que podesse sair bem do inextricavel labyrintho em que ia entrar, pensa, prevê, descobre, calcula, combina, reflecte; e achando que o unico modo de resolver a questão era congraçar a dynastia com a nação, influindo n'esta o amor de uma liberdade regrada, para ter rei, e n'este a resolução firme de pôr termo á misera orphandade de Portugal, para ter reino, passou logo depois a propôr aos seus novos collegas este plano, e o meio de o levar a effeito pelo regresso do soberano ou do principe real a este reino, e pela adopção da fórma de governo que põe um poder que muda em concento com o que dura, tirada da nossa antiga lei fundamental, e modelada pelas instituições mais bem systemadas da Europa; ligando assim o presente ao passado, para não ser inimigo do futuro. Por este modo queria fr. Francisco de S. Luiz Saraiva que a junta do Porto, sem irritar o patriotismo popular que lhe dera origem, lhe mostrasse o caminho que para o bem publico devia seguir: e d'aqui vem a in-

disposição dos homens anciosos de liberdades de mais, e dos que não desejavam nenhuma, contra o seguidor da antiga maxima — *nequid nimis* — indisposição que, não obstante os incommodos que lhe trouxe, teve pela fama que lhe adquiriu, uma grande e benefica influencia na sua vida politica.

A junta, que abraçou aquelle programma, tratou logo de estabelecer as bases de uma constituição fundada nos mesmos principios; encarregando, desde que chegou a Lisboa, a minuta das respeitosas cartas que successivamente dirigiu a elrei, ao que lhe suggerira tão bons arbitrios, e que no mesmo sentido fallou e se entendeu com um ministro da corôa que ia partir para o Rio de Janeiro, tendo elle tambem, e para o mesmo fim, intelligencia com algumas outras personagens da mesma côrte. O grande mal da revolução de 1820, ou, para melhor dizer, o erro palmar dos que desde certo tempo a dirigiram, foi de a não deixarem correr placida e mansamente como um rio, em vez de fazerem que ella precipitada se despenhasse como uma arrebatada corrente. Nada mais direi sobre este assumpto de tanto peso, e tão desponderado de muitos que ácerca d'elle deram o seu parecer. Vejamos agora o que fr. Francisco de S. Luiz Saraiva refere, com relação ás occorrencias d'esse periodo, na 1.ª parte da *Deducção dos factos da sua vida publica*, que elle teve a bondade de confiarme, manifestandome juntamente o desejo que tinha de que elles, depois da sua morte, fossem sabidos.

«O bispo (diz elle n'este escripto fallando de si) não tendo tido «parte alguma no projecto da revolução que se havia começado a for«mar, como depois foi publico, tres annos antes, não conhecia muitas «das pessoas que se ligaram para o executar, nem mesmo algumas das «que tinham concorrido para a concepção ou combinação do plano: «não tinha com nenhuma das outras amisade que se podesse chamar «particular, nem correspondencia frequente: não entrou jámais em «ajuntamentos ou sociedade alguma sobre tal assumpto, nem o seu «voto ou conselho foi ouvido, pedido, ou sollicitado por pessoa al«guma.

«Os papeis que depois se publicaram pela imprensa, nomeando os «primeiros auctores da revolução, attestam esta verdade; e as listas ou «relações que se apresentaram ás côrtes, se ainda existirem, hão de «confirmal-a. Em nenhum d'estes papeis se fez menção do nome do «bispo, nem se podia fazer sem offensa da verdade, que era bem ma«nifesta aos que os escreveram.

«Se alguem, sem embargo d'isso, duvidar do facto, e julgar in-

« verosimil que o bispo fosse nomeado para aquella junta sem ter tido
« parte nas precedentes disposições, é facil responder-lhe, que o bispo
« foi nomeado e chamado pelos mesmos motivos, e provavelmente com
« os mesmos intuitos com que o fôra em 1808 para a junta de Vianna
« do Minho, quando se tratou de libertar o reino do jugo estrangeiro.
« O bispo ainda hoje ignora quem n'aquella época se lembrou do seu
« nome para um logar tão delicado e tão perigoso, de que sómente ti-
« rou trabalhos, riscos imminentes, e ruina da saude, e de que nunca
« esperou nem recebeu outro galardão senão o de haver servido a sua
« patria e o seu soberano.

« O bispo não julga necessario deduzir aqui circumstanciadamente
« todos os acontecimentos que se foram succedendo até á convocação
« das côrtes constituintes, o que seria fastidioso e inutil. Basta só di-
« zer, sem receio de ser desmentido:

1.º « Que os poucos impressos que sairam da sua penna n'este
« curto periodo não inculcam de maneira alguma idéas violentas, im-
« pias, desorganisadoras.

2.º « Que foi elle um dos que mais activamente contribuiram para
« a união da junta do Porto com a de Lisboa, evitando assim o immi-
« nente risco de uma discordia que podia ser funestissima.

3.º « Que, então mesmo, não se offereceu mas instou energica-
« mente para ser excluido do governo, reputando-se inhabil para um
« cargo tão importante, assim pela natureza dos seus estudos, como
« pela do seu estado.

4.º « Que chegando a Lisboa insistiu sempre, quanto lhe foi pos-
« sivel, em desviar qualquer influencia que podesse pretender no go-
« verno, ou nos negocios, certo agente de uma potencia estrangeira
« (Hespanha), porque o bispo apprehendia fortemente o perigo d'esta
« influencia.

5.º « Que igualmente se oppoz sempre a toda a empreza, ou ten-
« tativa, ou lembrança ainda indirecta, de revolucionar a America, e
« isto com o motivo de não expôr a algum desar o decoro, a dignidade,
« e a auctoridade de sua magestade, e da sua augusta familia, então
« residente n'aquelles estados.

6.º « Finalmente, que, nas deliberações e operações do governo,
« mostrou sempre amar as idéas de justiça e moderação, inculcando-as
« como unicas bases seguras da administração publica, votando conforme
« o dictame da sua consciencia, sem attenção a perigos, que alguma
« vez se representavam imminentes, e evitando por este modo algumas
« providencias violentas e arbitrarias que acaso se propunham com in-

« tento ou pretexto de socegar o povo, ou deferir á chamada opinião
« publica.

« O acontecimento de 11 de novembro de 1820 merecia aqui es-
« pecial menção, porque o bispo foi então um dos designados para ser
« removido do governo: mas elle declara altamente, que ainda hoje
« ignora os verdadeiros motivos d'aquelle acontecimento, principal-
« mente na parte que lhe dizem respeito. A resolução que então se to-
« mou, de acrescentar nas procurações dos povos, a clausula *que a con-*
« *stituição não seria menos liberal que a de Hespanha*, esta resolução,
« digo, que tão funesta influencia teve em algumas das deliberações das
« côrtes constituintes, e que depois se attribuiu ao governo de então,
« não foi propriamente d'elle, mas sim do governo militar que dirigiu
« as operações d'aquelles dias.

« Ajuntaram-se as côrtes constituintes em fins de janeiro de 1821,
« e o bispo teve ainda a infelicidade de ser por ellas nomeado membro
« da regencia do reino, que então se estabeleceu, e que acabou com a
« feliz restituição de sua magestade a estes reinos.

« Os procedimentos do bispo n'este periodo foram exactamente os
« mesmos que tinham sido até então, dirigidos pelo mesmo espirito e
« pelos mesmos sentimentos, e constantemente fundados em justiça e
« moderação. Esta era n'esse tempo a voz publica em Lisboa; mas o
« bispo ainda não tinha sido elevado ás dignidades que depois lhe gran-
« gearam tantos odios e tantas imputações.

« Succederam, porém, durante o governo da regencia, alguns fa-
« ctos que se não devem passar em silencio.

« Foi o primeiro o da ordem que removeu de Lisboa o em. sr.
« cardeal patriarcha. O bispo, tendo poucos dias depois da sua chegada
« a Lisboa ido visitar sua eminencia, julgou divisar n'elle um fundo
« de bondade e probidade, que lhe não permittiu jámais suspeitar n'este
« illustre e respeitavel prelado idéas, ou intenções que não fossem re-
« ctas e puras. O bispo, portanto, bem longe de desejar ou estimar, ou
« promover qualquer procedimento violento contra um prelado de tão
« alto caracter, de tão poderosa influencia, e de quem o bispo havia
« feito tão digno e justo conceito, muito pelo contrario teve gravissimo
« desgosto com as circumstancias que quasi forçaram o governo a es-
« ses procedimentos.

« O voto que o bispo deu a respeito de sua eminencia, deve estar
« lançado no livro em que se registavam algumas deliberações. A ou-
« tra ordem que obrigou sua eminencia a sair de Portugal, não foi
« propriamente do governo, mas sim expedida por elle em execução do

« que haviam decretado as côrtes, aonde este negocio fôra tratado com
« nimio ardor, e com sobeja e descomedida acrimonia.

« O segundo facto, mui geralmente egnorado, é que, sendo o go-
« verno obrigado, em consequencia de fortes e energicas representações
« e quasi ameaças, a preparar umas bases para a constituição, as quaes
« se podessem apresentar ao principe real, caso elle antes de publica-
« das as das côrtes chegasse a Lisboa, como então se presumia, e sendo
« o bispo encarregado d'este trabalho, lançou em papel os seus pensa-
« mentos, que foram approvados pelo governo. Este papel mostra bem
« quaes eram em geral as idéas do bispo, e quão alheias dos principios
« exagerados que depois se adoptaram.

« Finalmente o ultimo facto, ou antes resultado geral e bem no-
« torio, d'este periodo é que sendo visivel a tendencia do governo e do
« bispo para o systema de moderação, de tolerancia, e de conciliação
« geral, não só o mesmo governo, e alguns de seus membros indivi-
« dualmente foram por vezes maltratados, e quasi vilipendiados nas dis-
« cussões das côrtes, mas o proprio bispo começou desde essa época a
« sentir as consequencias e effeitos da aversão em que era tido como
« decidido fautor d'aquelle systema, e como quem a cada passo em par-
« ticulares conversações reprovava, sem disfarce, as opiniões e medidas
« ousadas e exageradas das mesmas côrtes, e a errada direcção que por
« esse modo se ia dando aos negocios publicos.

« O profundo desgosto que o bispo já então havia concebido por
« taes motivos, era mui conhecido principalmente dos seus poucos ami-
« gos verdadeiros. Elle nada mais desejava do que acabar de figurar
« nas coisas publicas, e poder retirar-se e voltar aos exercicios litte-
« rarios, que foram sempre o principal emprego do seu tempo, e o ob-
« jecto da sua maior (antes unica) paixão e ambição.

« A providencia proporcionou-lhe, em parte, esta satisfação pela
« chegada d'elrei a Lisboa para bem e felicidade do seu povo: e foi no
« dia 4 de julho de 1821, ás onze horas da noite, em que se recebeu
« a participação de estar dissolvida a regencia, que o bispo disse pela
« primeira vez, o que depois muitas vezes repetiu, *que era esse um dos*
« *dias mais ditosos da sua vida*. Muitas pessoas lh'o ouviram assim, e
« podem attestar esta verdade. »

Segue o texto dos *Apontamentos*, interrompido pela glosa do au-
ctor, que n'elle começa pela repetição do facto que acaba de ser refe-
rido.

« Em janeiro de 1821 (diz elle) fui nomeado um dos membros
« do governo provisorio que se estabeleceu em Lisboa. Este governo

«terminou suas funcções em 4 de julho do mesmo anno, dia em que
«elrei desembarcou em Lisboa, vindo do Rio de Janeiro. Este dia foi
«um dos mais felizes da minha vida.

«A 20 do mesmo julho de 1821 recebi, por aviso da secretaria
«d'estado, a participação de que sua magestade me havia feito a ex-
«traordinaria e inesperada honra de me nomear *coadjutor e futuro*
«*successor do bispo de Coimbra*, concedendo-me outrosim a futura suc-
«cessão do cargo de *reformador reitor da universidade de Coimbra*,

«Esta honra, que com toda a razão chamo extraordinaria, fixou
«a época em que contra mim se desencadearam todas as furias da ma-
«levolencia, e foi uma das mais poderosas causas das minhas posterio-
«res infelicidades. Bem conhecia eu que o salto era demasiadamente
«grande para a minha mediocridade, mas não estava na minha mão
«evital-o.

«O exc. sr. D. Francisco de Lemos, que dignissimamente occu-
«pava ambos aquelles eminentes cargos, resignou logo o de reforma-
«dor reitor da universidade, e eu fui entrar no exercicio d'elle, to-
«mando posse em 20 de outubro de 1821.

«Em 15 de setembro de 1822 fui sagrado na cathedral de Coim-
«bra, sendo sagrante o exc. e rev. sr. D. fr. Vicente da Soledade, ar-
«cebispo da Bahia, e assistentes dois DD. abbades benedictinos. O meu
«antecessor tinha fallecido em 16 de abril d'esse anno.

«No immediato novembro vim para as côrtes ordinarias, tendo
«sido eleito deputado por tres circulos eleitoraes.»

Observando eu aqui que o novo deputado em côrtes foi n'ellas o
representante e defensor das idéas e praticas liberaes, o que é ainda
mais admiravel n'um homem que nunca deixára a sua patria, a sua
cella, e os seus livros; passarei a transcrever o que elle, na 2.ª parte
da precitada *Deducção dos factos da sua vida*, diz com relação aos suc-
cessos que occorreram desde 4 de julho de 1821 até 1 de dezembro
de 1822.

«Não eram (refere elle) passados mais de quinze dias depois da
«feliz chegada de elrei, quando o bispo recebeu participação, pelo se-
«cretario d'estado dos negocios do reino, de lhe haver sua magestade
«feito a extraordinaria e incomparavel honra de o nomear *bispo coadju-*
«*tor e futuro successor do bispo de Coimbra*, designando-o ao mesmo
«tempo para succeder no logar de *reformador reitor da universidade*
«*de Coimbra*.

«O bispo esteve sempre e ainda hoje está perfeitamente conven-
«cido, de que só á munificencia d'elrei deve tão assignaladas mercês

«nunca d'elle sollicitadas, nem esperadas, nem ainda imaginadas;
«e que nenhuma recommendação ou influencia estranha teve n'ellas
«parte alguma; mas, por isso mesmo, viu tambem logo, e logo come-
«çou a experimentar os effeitos da vil inveja, que, córada com diffe-
«rentes pretextos e manifestada em differentes graus, não tem cessado
«de o perseguir.

«O antecessor do bispo pediu a sua magestade a graça de o alli-
«viar do governo da universidade; e havendo sua magestade por bem
«annuir a esta supplica, verificou-se no bispo a regia designação, e elle
«saiu de Lisboa para Coimbra, aonde tomou posse do logar de refor-
«mador reitor em 20 de outubro de 1821.

«Não é proprio do homem que ama e presa a modestia tomar a
«liberdade de dizer bem de si, ou de louvar as suas proprias acções e
«procedimentos, principalmente na face do publico; mas occasiões ha
«em que parece necessario, e é por ventura desculpavel este excesso.

«O bispo conde não duvída dizer que governou a universidade
«com a mais exacta e escrupulosa inteireza, amor e observancia da jus-
«tiça, e com zêlo e assiduidade constante e infatigavel, de que dão prova
«a proposta que teve a honra de dirigir á augusta presença de sua
«magestade para os despachos de todas as faculdades; todos os mais
«officios dirigidos á secretaria d'estado dos negocios do reino, e mais
«de noventa portarias que expediu em Coimbra sobre a economia dos
«estudos e sobre a disciplina e fazenda academica; todos os mais offi-
«cios que dirigiu a differentes repartições, e até a alguns magistrados,
«sobre os interesses da universidade. Todos estes papeis, escriptos pelo
«bispo, hão de conservar-se nas estações respectivas, e elle os conserva
«nos seus copiadores. Todos elles mostram o seu zêlo, a sua actividade,
«e a sua inteireza, em summa, os seus sentimentos, e o seu modo de
«proceder, bem como a assiduidade que teve em assistir ás congrega-
«ções das faculdades, ás sessões quasi todas da junta da fazenda, e a
«muitas da junta das escholas, aos actos publicos, ou litterarios, ou ec-
«clesiasticos, com o decoro, gravidade, e respeito que guardou e fez
«guardar em todos elles.

«O bispo cohibiu prompta e energicamente, pelos meios legaes,
«alguns excessos e inconsiderações da mocidade que offendiam ou a ir-
«mandade e boa harmonia que deve haver, e os estatutos recommen-
«dam entre condiscipulos, ou o respeito que se deve aos mestres e pro-
«fessores, ou o acatamento que merecem os actos e objectos do culto
«religioso, ou finalmente a pureza e decencia dos costumes publicos.
«De tudo isto póde o bispo apontar factos, ainda que poucos e não mui

« notaveis, que occorreram durante o anno do seu governo, e as pro-
« videncias que logo deu com effeito.

« O bispo teve a satisfação de fazer pagar aos empregados no ser-
« viço da universidade, no espaço de onze mezes, os quatro quarteis do
« anno, e mais um dos tres que achou atrasados ao tempo da sua posse,
« e com isto fez pagar uma porção do que se devia ao thesouro pu-
« blico; proveu a botica dos hospitaes de drogas no valor de quatro-
« centos mil réis; proveu o laboratorio chimico de vasos de vidro de que
« estava quasi totalmente desprovido, e não faltou a nenhum dos obje-
« ctos de despeza ordinaria e regular. O bispo diz que *proveu e fez pa-*
« *gar* porque ninguem lhe contestará que á sua actividade e até ao seu
« trabalho se deveu a boa arrecadação da fazenda n'aquelle anno.

« Fez dar balanço geral a toda a fazenda da typographia, tiran-
« do-a do cahos em que estava desde muitos annos, apesar das diligen-
« cias e zêlo do seu director, e a fez pôr em marcha regular, e ad-
« ministração fiel. Ordenou o balanço dos armazens da universidade,
« jardim botanico e de outras officinas, e finalmente muitas outras pro-
« videncias mais miudas, mas não menos importantes ao bem d'este
« ramo do governo academico.

« Isto é, em summa, o que o bispo fez, e não acrescenta algu-
« mas coisas que não fez, e que podéra e talvez devêra fazer, se o seu
« coração lh'o consentisse, porque seria necessario indicar factos e pes-
« soas, o que repugna aos seus sentimentos.

« O bispo foi nomeado vigario capitular em 28 de abril de 1822
« por fallecimento do seu antecessor, e, chegando pouco depois de Roma
« as lettras apostolicas da sua confirmação, tomou inteira posse da ad-
« ministração espiritual e temporal do bispado em 1 de junho do mesmo
« anno.

« Por infelicidade sua não póde o bispo allegar no desempenho
« d'este emprego, serviços iguaes aos que fez no governo da univcrsi-
« dade. A contínua applicação que estes demandavam, o escasso conhe-
« cimento que o bispo tinha do estado da diocese, e que fazia absolu-
« tamente necessaria uma visitação geral, e o pouco tempo que persis-
« tiu no bispado depois da sua sagração, são circumstancias que sobe-
« jamente desculpam aquella differença. Não poucas vezes elle se quei-
« xava da triste impossibilidade em que se via de satisfazer a ambos
« os encargos, como o pedia o seu dever e o seu genio: não poucas ve-
« zes desejava que se lhe offerecesse alguma opportunidade de suppli-
« car a sua magestade a graça de o alliviar do governo da universi-
« dade para se entregar todo á direcção da sua igreja: não poucas ve-

« zes communicou estes pensamentos e desejos a pessoas que os não po-
« diam suppor affectados.

« Assim mesmo o bispo satisfez com promptidão a todo o expe-
« diente regular e diario do bispado, e procurou nos negocios occor-
« rentes manter com vigor a observancia das regras canonicas, e a pu-
« reza dos costumes, fazer respeitar a auctoridade dos parochos, e ad-
« ministrar justiça recta e imparcial, sem distincção nem acceitação de
« pessoas: e, quando se viu obrigado a sair da sua diocese, nomeou vi-
« sitadores em seu nome, dando-lhes instrucções que se imprimiram,
« e que mostram a especial attenção que prestava aos objectos que in-
« teressam o bom governo da igreja, e o seu zêlo pela conservação da
« sã doutrina, dos costumes christãos, e da disciplina canonica.

« Para o mesmo fim não duvída tambem citar as outras duas cir-
« culares precedentemente publicadas que dirigiu aos seus diocesanos,
« uma por ordem directa do governo, e outra por officio da intenden-
« cia geral da policia. »

Tornarei a tomar o fio dos *Apontamentos*.

« Em 1823 pedi a elrei a demissão do cargo de reformador rei-
« tor da universidade de Coimbra, e sua magestade foi servido conce-
« der-m'a com expressões para mim mui honrosas.

« Em setembro d'esse mesmo anno fui insinuado para resignar o
« bispado, o que immediatamente fiz, pois já d'antes o desejava, e só o
« não tinha feito pelo receio de que isso não fosse do agrado d'elrei,
« de quem tinha recebido e continuei a receber provas de real bene-
« volencia.

« Resignado o bispado, e devendo sair de Lisboa, foi revogada a
« ordem que se me dera, de ir para o convento de Montes-Claros no
« Alemtejo, e commutada para qualquer outro convento que eu esco-
« lhesse para *fóra do patriarchado.* Escolhi o mosteiro da Batalha aonde
« cheguei nos principios de outubro de 1823 e estive até fevereiro de
« 1825, em que tive licença de recolherme á minha patria. »

Nas primeiras linhas do interessante *Diario* que o bispo, só para seu uso, fez, e que depois me mostrou, do que passou, leu, e escreveu n'aquelle mosteiro, diz elle o que se segue.

« Cheguei aqui, e fui muito bem acolhido dos religiosos da casa.
« Fui visitado do parocho, e de varias pessoas da terra, e dos casaes vi-
« sinhos, a saber, o mestre de lêr e escrever, o mestre de latim, o ca-
« pitão mór, o medico, um clerigo velho que me disseram diante d'elle
« mesmo que era o *benzedor da freguezia*, o filho do medico, o capitão de
« milicias F. Crespo, seu filho, o juiz ordinario, etc. Tenho quasi todos

« os dias visitado os claustros, a casa de capitulo, e mais obras admi-
« raveis d'esta casa; lamentando cada vez mais a triste ruina em que
« tudo se acha; e vou copiando os letreiros...»

Mais abaixo acrescenta o prelado: « Alguns inglezes curiosos, que
« visitam estas obras vão cheios de admiração e respeito, reflectindo na
« grandeza do rei que as mandou fazer, e na pericia dos officiaes que
« as executaram; ficando não menos pasmados da prodigiosa indiffe-
« rença com que os nacionaes as consideram, e as vão deixando arruinar
« de todo... A este respeito me contou o padre prior do convento que,
« vindo aqui, no tempo da guerra contra os francezes, o general *Cameron*,
« que commandava o corpo dos escocezes, se lembrou de fazer uma sub-
« scripção em Inglaterra para se acabar a obra da capella imperfeita,
« pondo elle mesmo o seu nome á frente da lista dos subscriptores, e
« assignando por cem libras estrelinas. Propondo porém esta sua lem-
« brança ao prior da casa, e dizendo-lhe este que não podia dar seu
« consentimento a tal projecto por serem estas obras reaes, e da im-
« mediata protecção e dominio dos reis portuguezes, o general *Came-
« ron* não insistiu no seu intento.»

Mencionando depois o bispo os muitos subsidios manuscriptos que
lhe deu o referido prior, e as diversas obras historicas que consultou
ácerca d'aquelle mosteiro, fez em 24 de novembro de 1823, o apon-
tamento seguinte. « N'este dia de manhã recebi alguns livros que ti-
« nha mandado vir de minha livraria particular, e entre elles me veiu
« tambem a collecção de estampas das obras d'este convento abertas e
« impressas em Londres em 1792, e desenhadas nos annos precedentes
« pelo architecto Murphy, tambem inglez. Fui logo examinar as estam-
« pas, que em outro tempo tinha passado pelos olhos ligeiramente, e,
« não obstante o merecimento do auctor, e a belleza da gravura, des-
« cobri não pequenos defeitos, que hei de corrigir na memoria histo-
« rica de que acima fallo, guiando-me por ora pela ordem dos capitu-
« los de fr. Luiz de Sousa, *Chronica de S. Domingos*, liv. 6.º, cap. 12.º
« e seguintes.»

Tendo grande e geral acceitação as photographias architecturaes
que ornam os *albums* com perspectivas dos antigos edificios religiosos
e civís, encantando os olhos debaixo do ponto de vista artistico; e sendo,
moralmente fallando, muito mais interessante a historia d'esses monu-
mentos que descobre tantas noticias encerradas n'estas pedras eloquen-
temente mudas, não é de admirar que excitasse muita curiosidade esta
monographia historica, litteraria, e artistica, escripta com simpleza
elegante, dicção viva e expressiva, sendo como o auctor marca, posta

em limpo no mez de junho de 1824, e publicada na 1.ª parte do x tomo das *Memorias da Academia Real das Sciencias de Lisboa*; o que mostra bem que o primeiro ensaio ou noviciado de trabalhos do bispo, mui longe de lhe fazer cair os braços, deu azo a que a sua constancia laboriosa e intelligente, e a sua diligencia propriamente benedictina, mui rara n'este seculo de agitação extrema e perseverança mediocre, tirasse o melhor partido do vasto campo que a sorte abriu ao seu amor ao estudo dos monumentos antigos. Desde a origem das coisas até á invenção da imprensa, a architectura foi o grande livro da humanidade. Um homem de entendimento agudo e de uma originalidade de pensamentos muitas vezes admiravel, dizia-me no anno de 1828 em Roma, que, *durante cinco mil annos, todas as idéas se faziam monumentos*; e eu, usando da mesma metaphora, direi que nunca a arte architectonica, que em toda a parte é a expressão synthetica das instituições religiosas e politicas, a arte que resume os sentimentos e as necessidades dos tempos, produziu um mytho mais expressivo e significante do que a memoria de gratificação da grande victoria d'Aljubarrota, eregida por um dos nossos maiores reis n'uma das épocas mais epicas da nossa historia, e executada n'um seculo em que a *theologia das artes* como disse Winckelmann, chegou em Portugal a seu auge. Vejamos agora, antes de ir por diante, o que o bispo na 3.ª e ultima parte da *Deducção dos factos da sua vida*, diz ácerca do que occorreu desde 1 de dezembro de 1822 até 5 de junho de 1823.

«Já se indicou (diz elle) como o bispo veiu tomar assento nas «côrtes ordinarias, e o partido que n'ellas pareceu ter-se adoptado, «tanto para neutralizar a sua imaginada e apenas possivel influencia, «como para o implicar em algum negocio mais difficil e arriscado. Os «factos foram patentes, e não podiam escapar aos observadores judi-«ciosos e attentos.

«Excluiram o bispo da commissão ecclesiastica em que elle po-«deria ter algum voto, e nomearam-no para a de fazenda, objecto in-«teiramente estranho aos seus estudos e conhecimentos.

«Nomearam-no para a commissão de instrucção publica, e em «breve tempo foi esta reduzida a um simples expediente insignificante, «creando-se outra para a reforma dos estudos, em que na verdade met-«teram o bispo, mas de tal modo organisada que era palpavel não se «poder jámais esperar d'ella resultado algum util.

«Foi o bispo, logo nas primeiras sessões, nomeado para a com-«missão relativa ao fallecido dezembargador, Manuel Fernandes Tho-«maz, e sua familia; e, depois que a commissão deu o seu parecer, que

« foi reduzido a escripto pelo bispo, analysaram-se na assembléa até as
« suas palavras, e converteu-se o congresso em academia para decidir so-
« bre o gosto de uma inscripção que tinha indicado no mesmo parecer.

« Quando se tratou do infaustissimo caso de sua magestade a rainha,
« por mais de uma vez se insinuou nos discursos, *que todos deviam fallar*
« *sobre aquelle objecto, principalmente aquelles que estavam acostuma-*
« *dos a fallar em publico.* O bispo sentiu o espirito d'esta allusão, e a
« tendencia que ella parecia ter, mas não se desviou do seu proposito;
« e, se tambem não disse o que o seu coração lhe dictava, o que acon-
« selhava a sã politica, e o que pediam as leis do decoro, do respeito,
« e até da honra nacional, foi porque viu que em logar de tirar d'ahi
« utilidade alguma, pelo contrario ia desafiar mais a pasmosa e incri-
« vel impudencia com que se havia fallado sobre objecto tão grave, e
« isto para se concluir no fim de dois dias, *que as côrtes ficavam in-*
« *teiradas do que se havia feito.* O bispo mostrou de algum modo os
« seus sentimentos no pequeno discurso que recitou em 31 de março
« no encerramento das côrtes.

« Por estes e muitos outros factos que não tem aqui logar, conhe-
« ceu o bispo quaes eram as idéas e as intenções que havia a seu res-
« peito, e, como ellas fossem aliás mui conformes com os seus proprios
« sentimentos, com a sua habitual independencia de caracter, com a sua
« nenhuma ambição, e finalmente até com a sua previdencia sobre o
« futuro, elle se reduziu a um estado meramente passivo, e nunca pre-
« tendeu figurar, nem dirigir negocio algum, nem fazer partidos, nem
« por qualquer modo tomar parte n'elles.

« Todos os deputados de boa fé que o ouvissem por acaso discor-
« rer em particular, e alguns poucos a quem o bispo manifestava com
« mais franqueza suas opiniões e sentimentos, podem dizer quaes elles
« fossem, e qual o conceito que elle formava da errada direcção que se
« tinha dado e continuava a dar aos mais importantes negocios do es-
« tado. Mas, que podia fazer o bispo quando elle mesmo era tido por
« suspeito, e as suas idéas qualificadas de *aristocraticas?*

« No ultimo dia de fevereiro elegeram o bispo para presidente das
« côrtes, mas esta eleição foi já effeito de uma reacção contra o par-
« tido que reputava dominante, e assim mesmo não foi preparada, nem
« sollicitada, nem approvada pelo bispo. Elle desempenhou como pôde
« o seu logar, não sem desgostos que os seus adversarios a cada passo
« lhe deparavam; e, sem embargo de reconhecer a sua pouca influen-
« cia, ainda está persuadido de ter ali feito algum bem, ou, pelo me-
« nos, desviado ou modificado algum mal.

« Elegeram tambem depois o bispo para membro da deputação
« permanente; e o modo com que se fez esta eleição mostrou bem cla-
« ramente que ella era um segundo effeito da mesma reacção, e que o
« partido contrario cedeu antes á necessidade do que a outra qualquer
« consideração, quando, no segundo escrutinio, lhe deu tamanho nu-
« mero de votos.

« A deputação permanente nada fez senão a convocação das côr-
« tes extraordinarias; e, na fórma com que as convocou, não teve o
« intento, que depois se lhe suppoz, de sustentar o ministerio, mas sim de
« pôr algum limite a questões vagas e impertinentes, e de circumscre-
« ver as discussões áquelles objectos que pareciam de mais immediata
« necessidade: ao menos este foi o juizo que o bispo fez quando isto se
« tratou na deputação.

« Em fim, reunidas as côrtes extraordinarias, e passados poucos
« dias, romperam os movimentos que são bem notorios a todo o Por-
« tugal.

« Nos ultimos dias foi o bispo nomeado para duas commissões,
« uma que havia de fazer a proclamação que se intentava publicar (ainda
« sua magestade estava na capital), e outra para formalisar o protesto
« com que as côrtes queriam suspender os seus actos.

« O bispo não sabe quem lembrou o seu nome para estas com-
« missões, nem o fim para que n'ellas o queriam envolver; mas, fosse
« elle qual fosse, é certo que as commissões não deram parecer algum,
« nem para isso foram nomeadas, e sómente lhes incumbiu reduzir a
« escripto o que já na assembléa se havia resolvido. Assim, não se lhes
« póde com justiça imputar o bem ou mal d'estas resoluções.

« Cumpre todavia rectificar uma idéa geralmente recebida, mas
« falsa, notando aqui que o bispo e os seus collegas na commissão do
« protesto, convieram em fazer uma simples *declaração* breve dos mo-
« tivos por que as côrtes suspendiam as suas funcções; e n'esta fórma
« receberam a minuta que se leu na sala. A clausula do protesto, acres-
« centada no fim em duas outras linhas, não foi proposta, nem escri-
« pta, nem approvada pela commissão, mas sim addicionada na mesa
« em consequencia da reclamação de um ou dois deputados, que exigi-
« ram que assim se expressasse formalmente, como coisa que se tinha
« proposto e vencido.

« Dentro d'este periodo é que começou a executar-se a mal pen-
« sada e mal concebida lei das ordens regulares.

« Tem-se tambem dito que o bispo interviera n'esta execução, e
« (o que é ainda mais) que, em especial, sollicitára ou favorecêra, ou

« não embaraçára a extincção do seu mosteiro de S. Bento da Saude.
« Os inimigos do bispo mostram conhecer bem o seu coração, e querer
« feril-o na fibra a mais delicada e mais sensivel. Esta calumnia é uma
« das mais negras e tenebrosas que se tem levantado contra elle, e é
« a que mais tem abalado a sua constancia. Elle poderia responder com
« a simples negativa, mas o objecto não é para se passar tão ligeira-
« mente.

« Em quanto á execução da lei em geral: 1.º O bispo, desde o
« dia 4 de julho de 1821, em que felizmente terminaram as funcções
« da regencia, nunca mais se intrometteu directa ou indirectamente,
« nem foi consultado nem ouvido no mais insignificante negocio ou
« operação do governo, que não pertencesse á universidade, ao bispa-
« do, ou a elle mesmo debaixo de algumas d'estas relações. Em ne-
« nhuma das secretarias d'estado ha de apparecer minuta ou voto que
« elle désse para qualquer objecto da publica administração, nem pa-
« pel ou lettra, d'onde se possa inferir a sua imaginada influencia.

2.º « Seria necessario, não só formar o mais baixo conceito dos
« sentimentos do bispo, mas até suppol-o destituido de juizo e bom senso,
« e desamparado da mais ordinaria prudencia e circumspecção, para acre-
« ditar que elle quizesse voluntariamente intervir na execução de uma
« lei odiosa, e que elle sempre reprovára; que houvesse aconselhado
« essa execução em tal tempo, e que a houvesse dirigido de uma ma-
« neira tão impropria, tão irregular, e tão inconsiderada.

« O bispo desapprovou sempre a lei, porque ella dava justos mo-
« tivos de descontentamento a uma classe de pessoas tão numerosa e
« de tanta influencia, porque ella não conseguia, antes contrariava e re-
« tardava um dos seus principaes fins ostensivos, que era o melhora-
« mento do credito publico, porque ella feria vivamente o amor pro-
« prio dos religiosos, apresentando-lhes um objecto de extincção total
« debaixo de apparencias ou palavras de conservação, e até de favor,
« porque elle offendia o direito sagrado que as corporações tem á ad-
« ministração do que é seu, e, finalmente, porque o bispo nunca foi nem
« é de opinião que instituições tão antigas, tão respeitaveis, tão inti-
« mamente ligadas com a religião catholica, e connaturalisadas com os
« costumes e necessidades religiosas e civís dos povos, devam ser to-
« talmente aniquiladas, ainda que conhece perfeitamente os defeitos
« em que laboram, e alguns dos meios de melhoral-as.

« O bispo expendeu por muitas vezes, e a muitas pessoas em par-
« ticular, estas e outras razões, argumentos que lhe não podiam ser es-
« tranhos, principalmente tendo elle sido editor e annotador do opus-

«culo intitulado — *Os Frades julgados no Tribunal da Razão* —, que,
«por vezes inculcou e fez conhecido até a algum deputado das côrtes.
«O bispo nunca aconselharia a execução da lei (ainda que util e boa
«a suppozesse) *em tal tempo*, isto é, quando o descontentamento de
«muitos portuguezes tinha chegado ao maior auge, quando todo o
«mundo se servia do nome sagrado da religião para apoiar mais for-
«temente este descontentamento, quando elle se tinha manifestado ar-
«mado da força militar em uma provincia do reino, e quando a fer-
«mentação dos espiritos era a mais sensivel, e a mais inquieta.

«O bispo, finalmente, nunca dirigiria a execução da lei *por tal*
«*modo*, isto é, mandando tomar conta dos objectos mais insignificantes
«das casas religiosas pelos magistrados, com manifesta injuria da boa
«fé dos regulares, invadindo o poder ecclesiastico pela extincção, ou
«translação arbitraria, de jurisdicções espirituaes, alterando substancial-
«mente as disposições da propria lei que se executava, e (o que põe
«o cumulo á inconsideração) não esperando para nada d'isto o con-
«senso, approvação, ou permissão do supremo chefe da igreja, a quem
«o direito, geralmente recebido nos estados catholicos, manda recor-
«rer para taes objectos, e excitando, por este modo, com a curia ro-
«mana, contestações perigosas, cujas consequencias não seria facil cal-
«cular, nem remediar. Como é, pois, possivel que se supponha o bispo,
«ou tão ignorante que lhe não occorressem estas reflexões, ou tão te-
«merario que as desprezasse, ou tão malevolo que de proposito in-
«tentasse os males que não podia deixar de prever? Elle se persuade
«ter algum direito a ser mais bem conceituado do publico.

«Em quanto ao mosteiro de S. Bento em particular:

«O bispo não poderia conceber maior e mais penetrante desgosto
«do que o que lhe tem causado esta absurda imputação, principalmente
«quando observa que ella tem sido propagada, apoiada, ou talvez in-
«ventada pelos seus proprios irmãos. O bispo lhes perdôa de todo o co-
«ração; nunca da sua bocca sairá jámais uma só palavra de amargura,
«assim como do seu coração não tem saido um só movimento de odio,
«um só desejo de vingança.

«Quando se imputam a alguem crimes que arguem um certo grau
«de depravação, ou degeneração dos sentimentos naturaes do homem,
«ou uma contradicção manifesta com os seus costumes e habituaes pro-
«cedimentos, é necessario não só proval-o com argumentos superiores
«a toda a excepção, mas tambem allegar ao mesmo tempo poderosos
«motivos de interesse ou paixão, que podessem contrastar aquelles ha-
«bitos e sentimentos, e forçar o criminoso a obrar em contrario d'el-

« les. Mas, quaes motivos poderia ter o bispo para commetter uma tal
« maldade?

«Elle amou sempre com ternura a sua congregação, a quem tudo
« deve. Elle a respeitou em todo o tempo, e nunca a deslustrou com
« seus costumes. Elle se honrou e presou sempre muito de lhe perten-
« cer, e assim o reconhecia e confessava. Elle a serviu com grande zêlo
« em todo o decurso da sua vida e quanto cabia nas suas forças. Elle
« finalmente se recusou por mais de uma vez a largar o seu habito,
« sem embargo das vantagens que lhes foram offerecidas, e isto antes
« de 1820, e especialmente depois do concurso geral da universidade
« em 1805.

« Quando, nos fins de 1822, estava proximo a vir para a côrte,
« recebeu carta do seu D. abbade geral, pedindo-lhe em nome do pre-
« lado de S. Bento da Saude, que quizesse vir hospedar-se n'este mos-
« teiro. O bispo não só aceitou este obsequio com reconhecimento, mas
« até respondeu que longe de fazer n'isso alguma fineza ao mosteiro,
« pelo contrario elle é que a recebia, tanto mais porque sempre fôra
« sua tenção pedir isso mesmo como particular mercê. Mal pensava en-
« tão o bispo que poderia occorrer a alguem o vil pensamento de attri-
« buir a avareza o que eram meros impulsos dos seus sentimentos para
« com a sua congregação.

« Depois de estar na côrte, e ainda antes que se começasse a pôr
« em execução a lei dos regulares, orou sempre da maneira que pôde,
« e que a sua prudencia lhe inspirou, pela conservação d'aquella casa
« como se lhe havia recommendado, e como era proprio dos seus sen-
« timentos.

« O bispo se persuade (se a memoria o não engana) haver annun-
« ciado ao seu D. abbade geral, que ainda estava em Lisboa, as suas
« primeiras tentativas; mas o bispo logo por ellas augurou mal do ul-
« timo resultado, porque se lhe deixou entrever, ou elle presumiu que
« entrevia algum determinado intento sobre a extincção d'aquelle mos-
« teiro. Sem embargo d'isto dissimulou e continuou as suas rogativas
« perante quem elle julgou que teria a principal influencia n'este ne-
« gocio. Como é possivel que se attribua e impute ao bispo o mau suc-
« cesso das suas diligencias?

« A malevolencia lh'o tem imputado. A malevolencia suppoz mais
« que o bispo promovêra positivamente a extincção do mosteiro. A ma-
« levolencia requintou acima de tudo isto, e publicou que os monges
« haviam sido mandados para Laveiras, para d'ali serem deportados a
« Cabo Verde. E em tudo isto é o bispo implicado, sem se dar uma

« prova, sem se apontar uma causa, um só motivo de tão negra mal-
« dade, sem se indicar o fim a que elle poderia encaminhar-se, e final-
« mente contrariando todas as probabilidades, todas as razões obvias em
« contrario que se poderiam deduzir do caracter, dos costumes, dos
« sentimentos, e dos habitos do bispo.

« Ainda lhe resta responder a outra insigne calumnia, e acabará
« com ella esta fastidiosa tarefa.

« Imprimiu-se em certo periodico, uma grosseira e violenta inve-
« ctiva contra o bispo, taxando-o de avarento! Quem o conhece, e o
« tem tratado de perto, ajuizará por aqui a que excessos se arroja a vil
« inveja e malèvolencia.

« O bispo nunca em si suspeitou tão torpe vicio: sempre o abo-
« minou, e até lhe parecia que propendia um pouco para o defeito con-
« trario. Comtudo a calumnia achou quem a acreditasse, e foi depois
« reforçada com o facto da hospedagem em S. Bento da Saude attri-
« buida ao intento de poupar despezas; e até algumas pessoas despreve-
« nidas começaram a perguntar, o que o bispo fazia a tanto dinheiro?

« Esta curiosidade nasce, em parte, da errada opinião, levemente
« acreditada, das grandes rendas do bispado, que se faziam subir a mais
« de cem mil cruzados. Foram grandes, mas por ultimo estavam re-
« duzidas á terça parte, da qual uma porção não se recebia pela rebel-
« dia dos povos, e a outra sómente se recebia com grandes atrazamentos
« e falhas.

« O bispo para não deixar sem alguma resposta a curiosidade dos
« seus amigos e inimigos, limita-se a dizer, que, nos quatro mezes da
« sua administração fez entrar no thesouro publico, por differentes re-
« partições, mais de dezeseis mil cruzados. Que, pela folha mensal de
« ordenados, ordinarias, e esmolas certas despendeu mais de doze mil
« cruzados. Que, em esmolas incertas, e não exorbitantes, gastou mais
« de cinco mil cruzados. Que fez as despezas da sua sagração, jorna-
« das e preparos. Que mandou satisfazer em Roma a bulla da sua con-
« firmação. Que sustentou a sua casa e familia e deu alimentos a qua-
« tro estudantes pobres, que frequentavam os estudos da universidade,
« tres dos quaes estavam no seu paço, e um em casa particular, etc.

« Os grandes fundos que o bispo recebeu do espolio do seu ante-
« cessor, avaliados em muitos mil cruzados no referido periodo, e que
« constam de contas authenticas, andaram por tres contos e tantos mil
« réis, vindo-lhe com elles a divida de mais de trinta mil cruzados ao
« thesouro publico por differentes titulos e differentes parcellas (ainda
« que nem todas liquidadas), as quaes se foram amortisando.

« Por aqui se póde já calcular os grandes thesouros que o bispo
« poderia ajuntar para saciar a sua avareza, ou para enriquecer uma
« pequena familia de duas irmãs, orphãs, solteiras, fóra da idade e do
« pensamento de casarem, e que tem vivido até ao presente momento
« na mais commedida e honesta mediocridade.

« A'vista de tudo o que fica exposto, espera o bispo que lhe fa-
« çam justiça, ao menos as pessoas que a amam, que se não deixam
« dominar de prevenções e paixões malevolas, e de cujo conceito o bispo
« pode receber honra, credito, e reputação.»

Aqui ponho termo ao extracto do manuscripto de que me tenho servido. Pouco mais de um anno depois que o bispo saiu do convento da Batalha, chegou do Brasil a Portugal a Carta Constitucional que elle, como eu já disse, inspirará ao senhor rei D. Pedro IV, a qual, sendo logo que foi jurada, um verdadeiro pacto entre o monarcha e a nação, teve, na grande energia com que, apenas implantada na nossa terra, foi defendida pelos portuguezes, uma prova demonstrativa e incontestavel da sua nacionalidade. Esta mutação legal, repentina, e pacifica, que, resuscitando um passado glorioso, que accidentes inglorios tinham dois seculos antes feito desapparecer no reinado de um principe do mesmo nome, mas de differente genio, restituindo-nos os nossos antigos foros, e pondo-nos a par das nações mais bem regidas da Europa, alentou o animo e realisou os projectos do bispo recem-chegado ao seu berço, onde, por uma singular coincidencia, sempre o tomavam d'improviso as resurreições da patria: os logares, como os dias, tem as suas predestinações. Mas, vejamos o que elle, na continuação dos seus *Apontamentos*, diz ácerca d'esta memoravel época.

« Em 1826, sendo recebida com geral alegria de todos os bons
« portuguezes a Carta Constitucional d'elrei D. Pedro IV, e havendo de
« proceder-se á celebração das côrtes, fui outra vez eleito deputado a
« ellas. Estas côrtes abriram-se em novembro d'esse mesmo anno; e,
« estando juntos oitenta e tantos deputados, fui eleito presidente por
« quasi todos os votos. »

Quando depois da publicação da Carta Constitucional, que, n'este seculo de tantas illusões e esperanças, parecia atar a nossa antiga monarchia com a moderna, o bispo conde D. fr. Francisco de S. Luiz foi reeleito deputado em côrtes, onde se baptizam e se matam tantas reputações, sustentou elle a sua, logo no primeiro discurso que fez de improviso como presidente, na camara electiva; e quando, quasi no fim d'elle, foi interrompido com applausos, disse a alguem que lhe pedia que continuasse: « *Eu paro aqui, porque mal poderia achar uma para mim*

mais honrosa conclusão. » A tachygraphia mais exacta não pôde reproduzir o accento oratorio com que elle pronunciou estas palavras, e a impressão dos affectos que ellas fizeram nos corações dos ouvintes.

N'uma carta do bispo para um amigo, escripta em 6 de junho de 1827, e publicada no *Instituto* (vol. 11.°, n.° 7, pag. 193) lê-se o que se segue: « Na presidencia da camara fiz o que me pareceu justo « e conveniente: muitos gostariam, e muitos outros ao contrario: não « sei a impressão boa ou má que o meu procedimento fez n'estes ou « n'aquelles; mas, como o meu coração não me accusa, continuo no ca- « minho encetado em quanto assim o permittirem as circumstancias. « Logo que as camaras se fecharam hesitei em sair de Lisboa, ou ficar « aqui. Resolvi por esta ultima parte por considerações que então me « pareceram de algum peso, mas não tenho passado bem de saude, e « faria melhor se tivesse ido para Ponte de Lima. Mettia-me algum « medo a jornada, e a possibilidade de me vêr obrigado a outra em um « praso indeterminado!... Em fim, para o anno emendarei a mão, se « Deos quizer que lá chegue, ou, se antes d'isso me não mandarem « embora. V. s.ª allude na sua carta a um facto em que me não é « permittido fallar, e que da minha parte tenho negado constantemente. « Elle todavia é verdadeiro; mas como o governo não julgou conve- « niente apresental-o ao publico, presumo que teria para isso motivos « justos. Não posso deixar de estimar no fundo do meu coração, o ter « obtido d'elrei um testemunho tão honroso: entretanto o meu pessoal « interesse conforma-se mais com o facto do governo, e eu só desejo « um meio honesto de ir para o meu precedente retiro. »

O facto anterior a esta época, ao qual o bispo, no fim da sua carta, se refere, foi ter elle recebido, logo depois da insinuação ministerial para resignar o bispado de Coimbra, uma instancia d'elrei para que não assentisse áquella proposta. Esta contradicção da vontade d'elrei com as palavras do ministro que fallára em seu nome, explica-se pela indisposição que o principe tinha com a pessoa que era a alma do partido que, dizendo-se libertador do monarcha, muitas vezes o embaraçou, como então acontecia a Luiz XVIII com o partido ultra-realista, com esta differença porém, que o rei e o ministerio francez poderam não poucas vezes defender-se d'aquella força moral, em quanto o ministerio portuguez de que se trata, não duvidou sacrificar ao poder que o impellia um varão inculpado como as victimas que os antigos, para conciliar o favor dos deuses, lhes immolavam no começo de alguma ardua e obscura empreza. A razão e a justiça que não são ouvidas nas tempestades politicas, em que muitos naufragam e tantos fluctuam, pe-

dem que, da mesma sorte que os reis não devem estar sujeitos ás suas vontades, para serem *reis de si*, nem ás ordens dos ranchos, para serem *reis de todos*, tambem os ministros, que são antemuraes dos soberanos, não devem avassallal-os, para os subjugar aos pés das facções. Deduzindo-se da carta que acabo de citar os fataes presentimentos, que o bispo conde D. fr. Francisco de S. Luiz tinha, quando a escreveu, dos desgraçados acontecimentos que no mez de abril de 1828 occorreram em Portugal, passarei a citar o que elle nos seus *Apontamentos* narra em referencia áquelle periodo.

«Em 1828, dissolvidas as côrtes pelo infante D. Miguel (que ainda «então se denominava *regente em nome d'elrei*), fui a 7 de julho ar- «rancado ao retiro em que vivia na minha casa, e desterrado para o «mosteiro de religiosos paulistas da serra d'Ossa. Ao sair da minha «casa achei sentinellas nas escadas, um esquadrão de cavallaria na rua, «e um apparato tal, que extorquiu lagrimas á boa gente da minha vi- «sinhança. Cheguei ao Tejo, e, como ali me demorasse alguma meia «hora á espera de preparos para o embarque, ajuntou-se muita gente, «que, com os chapeus na mão e com ar de tristeza, parecia sentir a «iniquidade com que eu era tratado. Parti em fim para o Alemtejo, «acompanhado de um magistrado, e de uma escolta de seis soldados «de cavallo, que se não descuidavam de vigiar e descobrir a estrada «para todos os lados, como se se temesse alguma cilada de inimigos. «O magistrado pareceu-me que levava mais medo do que eu, e ás ve- «zes dava-me o riso vendo os seus cuidados. Na serra d'Ossa fiquei seis «annos, menos alguns dias, sem poder fallar senão com os frades; sem «poder ir á cêrca; e, no meio de outras restricções, tão humiliantes, «quando injustas, e aliás desnecessarias. Tenho para mim que a prin- «cipal parte d'estas severidades foi ordenada pelo odio feroz de F...» Por diversas considerações não ousei transcrever este nome, que ali vem por inteiro, de uma personagem a quem o bispo nunca fez mal, e a quem n'uma occasião recente prestára serviços que nunca deveriam esquecer-lhe.

Em um papel escripto do proprio punho e com a assignatura do bispo conde D. fr. Francisco de S. Luiz, encerrando alguns documentos que lhe concernem, diz elle o seguinte.

«As minutas, que aqui se contém, das ordens que se passaram «para eu ser conduzido á serra d'Ossa, foram achadas entre os papeis «de José Antonio d'Oliveira Leite, dito, conde de Basto e ministro d'es- «tado do senhor D. Miguel, pelo par do reino Alexandre Thomaz de «Moraes Sarmento, antigo ministro plenipotenciario de Portugal em

« Madrid, que m'os deu como testemunhos da tortura em que iniqua-
« mente fui posto e conservado por seis annos menos alguns dias até á
« queda da usurpação. »

Mais abaixo lêem-se tambem na referida folha estas palavras da letra d'aquelle prelado: « O mesmo par do reino me disse que vira « igualmente, entre os papeis do predicto ministro, uma memoria em « que se nomeavam alguns ecclesiasticos destinados para bispos, a um « dos quaes se dava o ephiteto de *anti-S. Luiz*, de sorte que o ser meu « inimigo era bastante merecimento para subir ao episcopado. »

Esta alcunha parvoamente achada, e aquellas ordens friamente crueis, que, como posso affirmar, indignaram todas as pessoas do mesmo partido que não tinham o entendimento obtuso do que as escreveu, são uma prova evidente de que a vida do homem, em que ha duas infancias, não tem ás vezes uma só primavera.

E' bem de crêr que os inimigos do bispo se esperançariam em que este segundo desterro, mais penoso que o primeiro, seria juntamente a morte e sepultura d'elle; mas Deos, que agiganta o espirito á proporção do augmento dos trabalhos, fez que elle, não descoroçoando com os tormentos, tomasse descançadamente notas das diversas impressões que todos elles, e a leitura constante de livros antigos e modernos e de alguns interessantes manuscritos que ali achou, faziam na sua alma.

O curioso *Diario* que elle n'esta sua durissima prisão escreveu só para si e me confiou, como o que, sem soffrer tantas e tamanhas privações, compoz no mosteiro da Batalha, sendo tambem uma rica collecção de noticias historicas e observações litterarias, em fórma de ephemerides, que mostram a variedade e vastidão dos seus conhecimentos e o seu juizo critico, contém algumas notas entresachadas com ellas, que são um espelho em que se reflectiram todas as fealdades e torpezas dos seus perseguidores as quaes eu, por mais de um motivo, me abstenho de copiar, dando em vez d'isso o seguinte transumpto do — *Apontamentos dos trabalhos litterarios* em que o bispo conde D. fr. Francisco de S. Luiz se empregou no mosteiro da Serra d'Ossa — feitos por elle.

« Cheguei aqui a 10 de julho de 1828, e, como me fosse per-
« mittido frequentar a livraria, comecei as minhas leituras, tirando os
« apontamentos que constam dos *Diarios*. Logo que tive bastante nu-
« mero de noticias assim colligidas, fui pondo por obra algumas Me-
« morias, que com as mesmas noticias podia auctorisar, e são as se-
« guintes.

« Em setembro de 1828 puz em limpo a Memoria que tinha es-

«cripto em Lisboa, em que mostro, que Fernam Alvares do Oriente, «e não Camões, é o verdadeiro auctor da *Lusitania Transformada.*

«Tirei tambem a limpo as reflexões, escriptas em Lisboa, sobre «as instrucções dadas pelo gabinete francez a mr. de Mornay, embai-«xador a elrei D. João v em 1714.

«Em 13 do dito mez de setembro de 1828 escrevi uma Memo-«ria, ou Collecção de testemunhos, que mostram a vinda dos antigos «gregos ás regiões occidentaes da Hespanha.

«Em 17 do dito mez comecei a traducção em portuguez do Tra-«tado de Seneca *Da Constancia do Varão Sabio.* (Está concluido)

«Em 23 do mesmo mez comecei a traducção do outro tratado «de Seneca *Da brevidade da Vida.* (Está incompleto)

«Em 15 d'outubro de 1828 comecei a Noticia de um codice ma-«nuscripto, que contém os — Dialogos de S. Gregorio Magno em por-«tuguez —, e se conserva na livraria do mosteiro da Serra d'Ossa.

«Em 31 de outubro de 1828 comecei a arranjar, debaixo de cer-«tos titulos, os testemunhos que tinha colligido:

1.º «Sobre a antiguidade da regra benedictina nas Hespanhas.

2.º «Sobre a existencia de seminarios e escólas nas cathedraes e «mosteiros das Hespanhas nos antigos tempos.

3.º «Sobre a continuação da idolatria e superstições gentilicas «nas Hespanhas por alguns seculos depois de propagado o christia-«nismo.

4.º «Sobre as falsas divindades veneradas no tempo do paganis-«mo nas Hespanhas, conforme os monumentos existentes. (Em 30 de «janeiro de 1829)

«Em 15 de dezembro de 1828 comecei uma extensa Nota *so-«bre as linguas vulgares das Hespanhas*, em que mostro, *que não nas-«ceram da mistura do latim com os idiomas dos povos barbaros.* (Com-«pleto)

«Em 30 de janeiro de 1829 escrevi a *Collecção de testemunhos «historicos, que mostram que os hespanhoes continuaram a fallar os seus «idiomas naturaes no tempo dos romanos.*

«Na mesma data escrevi a *Collecção de testemunhos historicos, que «mostram que as nações conquistadas pelos romanos, e reduzidas a pro-«vincias do Imperio, nem por isso deixaram de continuar a usar dos «seus idiomas naturaes.*

«Em 15 de fevereiro de 1829 escrevi a *Collecção de testemunhos «historicos, que provam a existencia das linguas vulgares da Europa «occidental desde o seculo* VI.

« Na mesma data escrevi os *Apontamentos de alguns testemunhos « que podem fazer duvidar, se a lingua latina foi a lingua vulgar dos « romanos.*

« Em 15 de março de 1829 escrevi o *Discurso sobre a prégação « e estado da religião christã nas Hespanhas até o seculo* XII (Está quasi « completo)

« Em 29 de abril de 1829 escrevi uma *Nota sobre o logar em « que se effectuou a conversão do rei sueco Carrarico: corrigindo a opi- « nião de Flores a este respeito.* (Completo)

« Em 2 de julho de 1829 comecei o *Glossario de vocabulos por- « tuguezes derivados das linguas occidentaes (excepto a arabica) e « africanas.* (Está em borrão em cinco cadernos) Já está em limpo, » mas ainda necessita de addições e retoques. Em 1832 fiz esses re- « toques. Em 1833 puz em limpo. Em 1834 fiz novas addições e re- « toques.

« Em setembro de 1829 comecei os *Estudos para reforma e cor- « recção da historia antiga de Portugal, tanto civil como ecclesiastica.* « Comprehendem, por ora, limites da antiga Lusitania, povos que a ha- « bitaram, rios, promontorios, etc. (Está em limpo, 1832) O mesmo « a respeito dos povos de entre Douro e Minho, que pertenciam á an- « tiga Galliza e hoje se comprehendem em Portugal. (Está em limpo. « 1832) Chronologia dos reis Alanos, Vandalos, Suevos, e Godos, e « dos reis de Asturias, Oviedo, e Leão. — Chronologia dos concilios das « Hespanhas. — Noticia dos bispados da antiga Lusitania, e da parte de « Galliza que hoje pertence a Portugal. — Noticia dos varões notaveis « da antiga Lusitania e Galliza na ordem ecclesiastica. — Nota sobre o « logar da antiga *Coimbra*, e *Eminio*, de que fallam os geographos ro- « manos.

« Em 15 de outubro comecei a traducção do Tratado que Seneca, « estando em desterro, dirigiu a sua mãi Helvia, consolando-a d'essa « infelicidade. (Está em limpo)

« Em 26 de outubro de 1829 comecei a *Collecção de testemunhos « que mostram a vinda dos antigos fenicios, hebreus, e carthaginezes « ás Hespanhas.*

« Em 29 de novembro de 1829 comecei o *Indice Chronologico dos « descobrimentos e viagens dos portuguezes, e de outros serviços que fi- « zeram aos estudos da geographia.* A este indice se ajuntaram as no- « tas seguintes :

« (Nota A) *Sobre os verdadeiros motivos que inspiraram ao infante « D. Henrique o projecto dos descobrimentos maritimos.*

«(Nota B) *Sobre a invenção do trafico dos negros, aonde se mos-*
«*tra que não foram os portuguezes inventores d'elle.*

«(Nota C) *Em que se mostra que os portuguezes fizeram algu-*
«*mas diligencias para plantar a civilisação e o christianismo na Africa*
«*occidental.*

«(Nota D) *Sobre a plantação das canas de assucar na ilha da*
«*Madeira.*

«Em 5 de dezembro de 1829 comecei o opusculo *Exemplos de*
«*virtude, acções e ditos memoraveis colligidos na Historia de Portu-*
«*gal para instrucção da mocidade que frequenta os primeiros estudos.*»

Além d'estas Memorias escreveu o bispo conde fr. Francisco de S. Luiz, no seu segundo desterro, uma intitulada *Breves Reflexões sobre o assento das chamadas Côrtes dos Tres Estados* em 1828, em que elle põe ao alcance de todos o direito da rainha D. Maria II, e que me offereceu acompanhadas de uma carta que dizia mais com a firma do que com o sobrescripto.

Ao vêr a inexgotavel liberalidade scientifica e litteraria do incansavel prelado, em tantos escriptos fecundos e luminosos que sairam da sua bem aparada penna n'aquelle exilio, que, como disse um illustre academico, *foi o cadinho em que elle fundiu e depurou vastissimo e precioso cabedal da nossa historia antiga, ouro que ainda não veiu á luz*, e que elle (acrescento eu) derramou sobre todos, entrando os que o maldiziam: lembra-me aqui o que do sol, que esparge luzes sobre os povos barbaros que o amaldiçoam, disse com tanto espirito e tão magestosa harmonia Lefranc de Pompignan nos seguintes versos:

Le Nil a vu sur ses rivages
De noirs habitans des déserts
Insulter, par des cris sauvages,
L'Astre éclatant de l'univers.
Cris impuissans! fureurs bizarres!
Tandis que ces monstres barbares
Poussoient d'insolentes clameurs
Le Dieu, poursuivant sa carrière,
Versoit des torrens de lumières
Sur ses obscurs blasphemateurs.

Continuam os *Apontamentos* do bispo conde D. fr. Francisco de S. Luiz.

«Em 1834 fui posto em liberdade por uma portaria do mare-
«chal duque da Terceira, datada em Estremoz a 26 de maio.

« Por decreto de 4 de junho, achando-me ainda no Alemtejo, fui « nomeado guarda-mór do real archivo da Torre do Tombo.

« Vim logo para Lisboa, e em 24 de julho d'esse mesmo anno de « 1834 fui nomeado conselheiro d'estado effectivo.

« No agosto seguinte abriram-se as côrtes, e, como eu fosse um « dos deputados, fui outra vez eleito presidente d'ellas. »

Interrompendo aqui o prelado para dizer que foi elle quem minutou o bello discurso pronunciado na abertura d'esta sessão legislativa, tornarei a tomar o fio da sua narração.

« No setembro do mesmo anno, succedendo o infaustissimo falle« cimento do senhor D. Pedro IV, fui nomeado pela rainha D. Maria II « sua filha, ministro e secretario d'estado dos negocios do reino, por de« creto de 24 do mesmo mez, cargo que servi até 17 de fevereiro de « 1835. »

Dos poucos actos da sua administração n'um tão curto espaço de tempo, em que elle, além da tarefa do conselho de ministros e do expediente dos negocios, teve que assistir quasi todos os dias ás sessões das côrtes, citarei apenas os seguintes que provam o seu amor da justiça e da sciencia.

Mencionarei em primeiro lugar a circular de 30 de setembro de 1834 em que se declara que, devendo, segundo um anterior decreto, ter cessado a suspensão, que se tinha julgado necessaria, de algumas das formalidades afiançadas no artigo 145.° da Carta Constitucional, e constando todavia que ainda se fazia uso d'este arbitrio, ou continuavam os effeitos d'elle, que sómente podiam ter logar em circumstancias especialmente urgentes, e empregando os meios legaes prescriptos no mesmo artigo, paragrapho 34.°; se ordenou, em nome da rainha, que fossem logo restituidos ao pleno goso de sua liberdade todos aquelles cidadãos que, em virtude da mesma suspensão, se achassem presos sem culpa formada, ou relegados para fóra dos seus domicilios.

Commemorarei depois o decreto de 15 de outubro do mesmo anno, approvando o projecto de Estatutos que a Academia Real das Sciencias de Lisboa, em virtude da portaria de 9 de maio do dito anno, formalisára para seu governo na parte regulamentar, economica, e litteraria.

Consignarei depois o decreto de 27 do mesmo mez e anno, mandando verificar a concessão que o senhor D. Pedro, duque de Bragança, tinha feito á mesma Academia do convento de Jesus, e da administração do museu, gabinete e livraria do padre Mayne.

Apontarei em seguida o decreto de 8 de dezembro de 1834, fi-

xando a execução prática da lei de 20 de outubro d'esse anno, para se levarem a effeito as providencias que ella estabelece a favor dos academicos da universidade de Coimbra e das academias de Lisboa e da cidade do Porto.

Marcarei finalmente o decreto de 7 de janeiro de 1835 mandando crear no arsenal real da marinha uma bibliotheca, cujo primeiro fundo seria formado dos livros, estampas, instrumentos, e modêlos, que se lhe podessem applicar do deposito das corporações extinctas, e cuja ulterior conservação augmento, uso e direcção seriam reguladas por subsequentes instrucções.

Depois d'estas observações seguem os *Apontamentos* do bispo.

« Então (diz elle, referindo-se á precitada data de 17 de fevereiro « de 1835), dignando-se a rainha de annuir ás minhas reiteradas e ins« tantes supplicas, houve por bem concederme a demissão que lhe pedi, « fazendo-me ao mesmo tempo a honra de nomearme par do reino por « decreto do mesmo dia. No dezembro antecedente fez-me a mesma au« gusta senhora a honra de elevarme á dignidade de gram cruz da or« dem de Christo, sendo este despacho (bem como outros que então ti« veram logar) ordenados e decretados por sua magestade em cartas « particulares do seu real punho, as quaes conservo, e sem intervenção « minha.

« Por decreto de 6 de abril d'esse mesmo anno fui nomeado mem« bro do novo conselho de beneficencia : e em 18 do mesmo mez e anno « fui eleito presidente a votos do conselho.

« Por decreto de 13 de maio do mesmo anno fui nomeado mem« bro da commissão, então creada, *para o melhoramento e reforma ge« ral da instrucção publica*. Por ordem da commissão apresentei a *di« visão geral dos estudos, escólas, e estabelecimentos de educação e ins« trucção publica, e o especial desinvolvimento das escólas primarias*. No« vos arbitrios fizeram quasi inutil este trabalho.

« Em 18 de outubro de 1835 a assembléa geral da sociedade pro« motora da industria nacional me elegeu seu presidente. Por esta oc« casião fiz o discurso da *abertura* das sessões da sociedade.

« Em 24 de fevereiro de 1836 houve a rainha por bem nomear« me para presidir a camara dos pares no impedimento eventual e si« multaneo do presidente e vice-presidente. »

Pouco mais de seis mezes depois, e quando era de esperar que a nossa sociedade, ensinada pela experiencia, trataria de estabilitar as suas instituições com o aperfeiçoamento d'ellas e o augmento dos seus meios, sem abrir mão das duas forças, ordem e liberdade, cuja união

faz a força e a fortuna dos povos, viu-se em Portugal o espectaculo triste de uma revolução tendente a substituir a lei fundamental, intimamente ligada á dynastia, por uma constituição que, pela sua má organisação, não podera viver muito tempo.

A Carta Constitucional, que, pela transformação que o senhor D. Pedro IV fez d'aquelle despojo mortal na acção vital com que allumiou e regenerou Portugal, póde ser comparada á mudança de nome que o senhor rei D. Manuel fez do *Cabo Tormentorio* no de *Boa Esperança;* este codigo, que, representando as côrtes de Lamego, de Coimbra, e de Lisboa em 1642, isto é, a sociedade portugueza no seu principio e nas duas grandes épocas da sua recomposição, é tambem a imagem do regime da nação mais adiantada no mechanismo e na pratica do governo representativo, esta lei das leis, tão popular e liberal como o principe que de proprio moto a deu e com tanto animo a restaurou, ajudado de muitos dos que depois a combateram contra os seus naturaes inimigos, foi, por um fatal rompimento da boa harmonia na nossa familia liberal, e pela compressão do animo da soberana, abrogada, e substituida pela constituição de 1822, que havia treze annos que tinha morrido, e cuja resurreição transitoria veiu confirmar a sua impraticabilidade. Dizendo-se então que aquelle movimento fôra dado pela opinião publica (editor responsavel das fantazias dos partidos) com o fim de alargar mais os principios consignados na Carta, não é de admirar que os motores d'este levantamento, correndo todos os azares com os olhos fechados sobre todos os perigos, não vissem bem assim que n'aquella lei se previu o caso e dispoz o modo da sua reforma, não de repente, mas, como taes modificações devem ser feitas, com suavidade e cordura. Com effeito, e com quanto o universo mude, e os principios novos destruam os antigos, o que faz que assim como ninguem póde impedir o movimento dos astros, tambem a nenhuma pessoa seja dado fazer parar o genero humano na sua carreira: não é menos certo que é mister não tomar as idéas revolucionarias dos *homens*, que não são mais do que uma conspiração antecipada e prematura dos interesses e systemas, pelas idéas revolucionarias dos *tempos*, que são a conspiração lenta e contínua dos seculos. Todos amam a liberdade em cujo nome se fazem lutas, ora eloquentes ou espirituosas, ora heroicas ou tremendas, mas pouca gente tem perfeito conhecimento do que esta voz tão doce e tão magica significa. Para a maior parte dos homens é ella um estratagema ou uma machina de guerra de que os partidos se servem uns contra os outros, e com que se ataca e defende o despotismo. Não acabamos todos de vêr um defensor da soberania temporal

do papa reclamar perante uma assembléa catholica o seu direito de auctor da phrase — a igreja livre no estado livre —, de que se apropriára o estadista que concebeu o proposito da desapropriação dos estados pontificios? Não vemos por ventura ou desventura os louvadores dos que pugnam pela resurreição da Polonia marcarem com o ferrete de *bandidos* os que combatem contra a aniquilação de sete nacionalidades italianas? Não vi eu, em 1830 um diplomata, que se chamava *legitimista*, escudar-se na guerra que fazia aos direitos da senhora rainha D. Maria II, com as doutrinas do *suffragio universal* e da *soberania do povo*?

Sem me deter mais n'este assumpto, passarei a transcrever os *Apontamentos* que o bispo conde D. fr. Francisco de S. Luiz (que, em commum com vinte e seis pares, protestou contra o movimento de que se trata) fez do que passou n'aquella fatal época em que, como elle dizia, esteve doente do corpo e alma.

«Depois da revolução de 9 e 10 de setembro de 1836 (diz elle) «pedi a sua magestade a graça de demittirme dos cargos publicos que «tinha por decreto, como era o de guarda-mór do real archivo da «Torre do Tombo, e o de conselho geral de beneficencia, o que a rainha «me concedeu, e me foi participado em portarias de 28 de setembro e «de 3 de outubro do mesmo anno.

«Em 15 de dezembro de 1836 fui eleito socio honorario da *aca-«demia das bellas artes de Lisboa*, confirmando sua magestade esta «eleição.

«No mesmo anno a *sociedade* litteraria Portuense nomeoume seu «socio honorario. A esta sociedade offereci a *Memoria da Vida e Es-«criptos de Jacob de Castro Sarmento* celebre medico portuguez, a qual «foi impressa no 1.º numero dos *Annaes* da sociedade em 1837.

«Por decreto de 9 de julho de 1838 fui nomeado membro e pre-«sidente da commissão encarregada de examinar e propôr os meios «mais conducentes para restabelecer, em toda a sua extensão, as rela-«ções entre Portugal e a Santa Sé.

«Em 30 de setembro do mesmo anno, fui eleito membro hono-«rario da *sociedade pharmaceutica lusitana*, de que tive participação «no mesmo dia e pouco depois recebi o diploma.

«No mesmo anno fui eleito deputado ás côrtes geraes e extraor-«dinarias pelos circulos eleitoraes de Lisboa e de Vianna do Minho.

«Em 19 de dezembro do mesmo anno fui eleito vice-presidente «da academia real das sciencias de Lisboa, por votos unanimes dos so-«cios que estavam presentes em numero de 19.

«A 10 de dezembro de 1838 foi a primeira sessão ou reunião «preparatoria das côrtes, a que presedi como mais velho entre os de-«putados eleitos, e continuei na presidencia até se constituir a nova «mesa em 9 de janeiro de 1839, e poucos dias depois pedi ser demit-«tido do logar de deputado.

«Não devo omittir aqui, que em domingo 25 de novemdro do «anno passado de 1838, me fez elrei o senhor D. Fernando a honra «de vir a minha casa, e de se entreter n'ella coisa de meia hora em «conversação cheia de benevolencia e bondade verdadeiramente real. «Este augusto principe me tem sempre dado provas d'aquelles senti-«mentos que caracterisam o seu generoso coração. Eu deixo aqui, para «depois da minha morte, este testemunho de humilde gratidão á sum-«ma benignidade de elrei.»

Homem de lettras por inclinação, estadista por circumstancias, e com decidida negação para cortezão, o bispo conde D. fr. Francisco de S. Luiz bem certamente não escreveu estas linhas por adulação.

«Em 7 de maio de 1839 (continúa elle) recebi um officio do «primeiro secretario da *sociedade das sciencias medicas de Lisboa, em «que me participava que tendo a sociedade deliberado offerecer o seu «jornal e todos os seus futuros impressos aos oito litteratos portugue-«zes que pelos seus escriptos, em qualquer ramo de conhecimentos, não «medicos, mais tinham concorrido, no juizo d'elles, para a gloria da na-«ção portugueza, fôra eu um dos escolhidos*. Recebi então os numeros «do jornal pertencentes aos quatro annos passados, e os primeiros do «presente anno, e a offerta da continuação.»

Terminando aqui os *Apontamentos* do bispo conde D. fr. Francisco de S. Luiz, darei o extracto de uma carta que elle me escreveu em 4 de outubro de 1838, que dá uma idéa clara dos acontecimentos que se passaram em Portugal n'aquella calamitosa época, em que dominaram alguns homens de talento, probidade, e conhecimentos; mas as luzes que esclarecem o entendimento nem sempre podem acalmar as paixões.

«O estado de Portugal (dizia-me n'aquella carta o bispo), de que «não sei se v. exc. tem ahi noticias exactas, é cada vez peior, e mais «lamentavel. As côrtes e eleições para ellas, em que muitos firmavam «as suas esperanças, ahi trazem toda a gente da anarchia. Em muitos «circulos eleitoraes dominou a força bruta, armada de suggestões e pu-«nhaes: forão batidos e mortos alguns dos appellidados *cartistas*: fo-«ram arrancadas da urna e queimadas as listas que se suppunham fa-«voraveis á causa da *ordem legal:* em fim não houve violencia que se

« não praticasse escandalosamente, nem houve (o que é mais para la-
« mentar) uma providencia do governo que pozesse termo a estes ma-
« les. Não falta quem presuma que elle os promovia positivamente, e
« as apparencias não são contra esta presumpção. Ha no meio d'isto
« uma circumstancia que parece consoladora, e é a *conversão dos povos*
« para a boa ordem, porque aonde houve alguma liberdade, os defen-
« sores da Carta e os amigos do senhor D. Pedro ganharam a maioria
« dos votos, e dizem-me os calculadores que pelo menos metade da ca-
« mara dos deputados será *cartista*. Veremos se as côrtes chegam a
« juntar-se, e se as deixam deliberar em paz e quietação; se se acode
« ao misero Portugal, e se ainda se póde fazer alguma coisa com fru-
« cto.

« Os meus negros pensamentos são todos contra qualquer espe-
« rança; e todos os momentos estou a representarme a nação precipi-
« tada no *ultimo* grau de escala *anarchico democratica*, e com isso bem
« castigados da sua estranha indifferença, ou da sua mais estranha *con-*
« *nivencia*, aquelles a quem mais conviria, ou fazer parar a roda se po-
« dessem, ou pelo menos não auxiliar e apressar o seu movimento.

« Em quanto ás coisas mais miudas pouco direi, porque não são
« de tanto interesse, e porque v. exc. ajuizará ácerca d'ellas pelo que
« deixo dito.

« Creio que disse a v. exc. que o governo havia nomeado uma
« commissão para lhe propôr os meios mais conducentes a remediar os
« males que opprimem Portugal na ordem ecclesiastica, e a aplanar o
« caminho para a pacificação com a côrte de Roma, ou ao menos para
« desvanecer os pretextos de que ella póde servir-se para continuar na
« ruptura das communicações. Esta commissão, bem ou mal composta,
« foi comtudo unanime em propôr algumas providencias que pareceram
« apropriadas áquelle indicado intento. O Migueis, que tambem foi mem-
« bro d'ella, estava muito contente, e esperava levar para Roma algu-
« ma coisa que lá fizesse conhecidas as boas disposições religiosas de Por-
« tugal. Quiz elle tambem que a rainha e elrei escrevessem ao papa,
« cada um sua carta, lembrando-lhe (muito em geral) o estado da egreja
« lusitana, e quanto dependia da auctoridade sagrada, e da sabedoria e
« pacificos sentimentos de sua santidade, o restituir a esta egreja a paz
« e tranquillidade, perturbadas quasi inevitavelmente pelos effeitos de
« uma revolução, etc. Estas cartas não foram lembradas pela commis-
« são, mas a rainha e elrei annuiram a escrevel-as, e eu fui encarre-
« gado de as minutar, etc. Por fim de tudo isto creio que nada sur-
« diu; as cartas não sei se se escreveram, o governo não boliu comsi-

« go, nem fez nada do que a commissão tinha proposto, e o Migueis
« (a quem elles chamavam *papista*) voltou para Roma tão vazio e des-
« consolado como tinha vindo, tendo-lhe custado muito a cobrar do the-
« souro alguma coisa que se lhe devia, e não levando ao menos na ca-
« saca um placar que mostrasse em Roma, como prova de estimação
« d'elle, e de alguma attenção áquella côrte. A commissão ficou exis-
« tindo, e está ao presente encarregada de tres grandes e importantis-
« simos negocios, que estão na minha pasta: 1.º Um requerimento da
« junta de parochia de S. Mamede que pretende a egreja do collegio
« dos nobres em logar da sua; 2.º Decidir se as freiras de Mocambo
« devem unir-se ás do Rato, ou as do Rato ás de Mocambo; 3.º Fa-
« zer uma tabella de emolumentos para o secretario e officiaes da ca-
« mara patriarchal!! Alguns membros da commissão estão por fóra:
« eu que tenho a honra de lhe presidir, estou doente: e os tres nego-
« cios tão importantes estão, como digo, na minha pasta, com grau-
« dissimo prejuizo da felicidade publica! A falta da segurança publica
« pessoal continúa: o recrutamento tem augmentado os bandos de la-
« drões e salteadores: e tudo o mais vae por este caminho a trancos e
« barrancos, como dizem...... Não digo mais nada do nosso estado:
« tenho escripto de sobejo, e estou a reprehenderme a mim mesmo
« por ir com taes noticias perturbar as agradaveis distracções que v.
« exc. terá com tantos objectos grandes, pomposos, e dignos de con-
« templação. »

Tendo terminado os *Apontamentos* do bispo conde D. fr. Francisco de S. Luiz, aproveitar-me-hei de outros que pude colher ácerca dos factos da sua vida, que occorreram desde o começo do anno de 1840.

Em 5 de janeiro d'esse anno recebeu elle a nomeação de patriarcha de Lisboa, que de primeiro recusou, e só por ultimo acceitou, a instancias da senhora D. Maria II, recebendo em 13 do mesmo mez, a jurisdicção de vigario capitular do patriarchado, que lhe foi conferida por provisão do bispo de Angra, como mais antigo suffraganeo da provincia ecclesiastica, para quem tinha passado o direito de que prudentemente não tinha usado o respectivo cabido.

Eis aqui o que o novo patriarcha então escrevia a um amigo n'uma carta que vem no *Instituto*, volume x, num. 4, pag. 89.

« Já v. s. adivinhará a razão porque vae tardio este meu compri-
« mento. Antes do fallecimento do sr. cardeal patriarcha, e depois d'elle,
« não me foi dado um momento de socego; e depois de uma grande
« lucta, em que esgotei todos os meus recursos intellectuaes, moraes,

« physicos, e economicos, appareci em fim vencido e prostrado; e es-
« tou nomeado patriarcha de Lisboa por decreto de 5 do corrente
« mez. Se v. s. conhecesse mais de perto o meu genio, a minha si-
« tuação, as minhas propensões, e os meus habitos actuaes, avaliaria
« bem exactamente a violencia que foi necessario fazerme, e creio que
« teria pena de mim. Por ultimo disse á rainha, que eu estava prom-
« pto para o altar e para a charrua, para o sacrificio e para o traba-
« lho; e assim estou ainda. Lá ficam, pois, arrumados os livros, os pa-
« peis, as curiosidades litterarias, e tudo aquillo em que eu actual-
« mente fazia consistir as minhas innocentes distracções, ou diverti-
« mentos. »

Em 7 de fevereiro do mesmo anno deu o patriarcha eleito o seu parecer ao governo ácerca do estado religioso da egreja do Funchal. inquietada pela propaganda protestante.

Em 10 de junho do mesmo anno, contestou o direito da apresentação regia da reitoria da sé de Lisboa, aonde, como em todas as cathedraes, sempre funccionou em qualidade de parocho um ecclesiastico nomeado para esse fim pelo prelado.

Em 15 de julho do mesmo anno admoestou os diocesanos da obrigação que tinham de subministrarem para o registo dos livros de obito os esclarecimentos que por descuido não haviam sido dados no tempo da cholera-morbus, ácerca das victimas d'esta epidemia.

Em 30 de agosto do mesmo anno deu o seu voto ao governo relativamente aos direitos do padroado real nas egrejas da India Portugueza, a fim de serem opportuna e concludentemente sustentados quando se seguissem os termos da appellação que do tribunal de Calcutá subira ao de Londres.

Em 26 de outubro do mesmo anno fez uma consulta ao governo sobre a arrecadação dos salvados da egreja portugueza em Nankin, destruida pelos chins, sollicitando uma recommendação do mesmo governo ao russo, em favor do archimandrita da mesma nação que, por ter fallecido o bispo d'aquella diocese D. Caetano Pires, tomou sobre si guardar aquelles objectos escapos da ruina.

Em 5 de novembro do mesmo anno informou o governo sobre a proposta de ser encarregado do regimen espiritual da diocese de Goa, o vigario capitular da de Cochim.

Em 26 do mesmo mez e anno reorganizou a relação ecclesiastica do patriarchado, e as repartições que d'ella estão dependentes.

Em 8 de fevereiro de 1841 fez uma consulta ao governo contra uma nota altiva e fóra das regras, não só da diplomacia mas de toda

a razão e verdade, que o ministro da França dirigira ao ministro dos negocios estrangeiros, dando por valido o improvisado casamento do marquez de Marialva D. Pedro de Menezes com Antonia Adelaide Bonnet, julgado nullo na superior instancia ecclesiastica.

Em 22 do mesmo mez e anno concorreu com o donativo de cem mil réis em favor dos lavradores pobres que os temporaes n'esse anno tinham damnificado.

Em 26 de março do mesmo anno recommendou n'uma pastoral aos directores das consciencias, a escrupulosa guarda do sigillo da confissão, que elle com amargura sabia que não era observado por alguns d'elles.

Em 16 de abril do mesmo anno fez uma declaração ao governo contra a edição protestante da *Biblia* distribuida pelo doutor Roberto Kalley.

Em 15 de maio do mesmo anno fez uma representação ao governo contra a apostasia de um presbytero egresso portuguez, e contra a sua agencia na commissão protestante estabelecida em Lisboa.

No 1.º de junho do mesmo anno mandou solemnizar ecclesiasticamente o restabelecimento (para que elle muito concorrêra) das relações entre a Santa Sé e a nossa côrte.

No dia seguinte assumiu com as reservas canonicas a jurisdicção da diocese de Castello Branco.

No 1.º de julho do mesmo anno deu o seu parecer ao governo sobre a pretenção de alguns cavalleiros das tres ordens militares que queriam professar.

Em 15 do mesmo mez e anno rebateu o protesto extravagante, attentatorio á auctoridade ecclesiastica, e injurioso ao governo, que o ministro de França fez contra a sentença que os juizes deram sobre o predicto pleito de Antonia Adelaide Bonnet.

Em 27 do mesmo mez e anno soccorreu com cento e cincoenta mil os pobres da Villa da Praia, que haviam soffrido por causa das tempestades que ali houve n'aquelle anno.

Em 21 de outubro do mesmo anno proveu á eleição canonica do vigario capitular de Angola, impugnada pelo chantre da sé d'esta diocese.

Em 17 de abril de 1842 baptisou na capella real do paço das necessidades o senhor infante D. João.

Em 5 de julho seguinte recebeu a nomeação de vice-presidente da camara dos pares.

Em 18 de setembro do mesmo anno deu mui profusa e profun-

damente as razões demonstrativas da inhabilidade do executor d'alta justiça para contrair matrimonio.

Em 26 de outubro do mesmo anno informou o governo do estado em que se achavam as egrejas da Asia Portugueza; interpondo o seu juizo na representação dos catholicos de Bombaim, que se queixavam dos vigarios apostolicos mandados pela congregação de *Propaganda Fide*.

Em 3 de abril de 1843 respondeu á consulta do governo sobre a fórma dos processos de concurso aos beneficios ecclesiasticos.

Em 29 do mesmo mez e anno recebeu o breve pontificio da sua confirmação, que lhe permittia o exercicio da omnimoda jurisdicção metropolitana, ainda antes da instauração da nova egreja patriarchal de Lisboa.

Em 19 de junho do mesmo anno foi em consistorio proclamado cardeal presbytero da santa igreja romana.

Em 18 de julho do mesmo anno recebeu na sua capella particular o pallio, distinctivo da dignidade metropolitana.

Em 20 do mesmo mez e anno recebeu, na capella real do paço das Necessidades, das mãos da senhora D. Maria II, o barrete cardinalicio, trazido pelo cavalheiro Borgia, guarda nobre do papa, e apresentado por monsenhor Vizardelli, ablegado de sua santidade á mesma soberana, que poz aquelle ornato sobre a cabeça do novo purpurado.

Em 10 de agosto do mesmo anno administrou, na capella real do paço das Necessidades, o sacramento do baptismo á senhora infanta D. Marianna.

Em 11 de novembro do mesmo anno respondeu a uma consulta sobre a legalidade e distribuição dos emolumentos que se exigiam na camara ecclesiastica e no respectivo auditorio.

Em 12 de abril de 1844 annunciou n'uma pastoral aos seus diocesanos a proxima reorganisação da egreja patriarchal de Lisboa.

Em 11 de maio do mesmo anno deu o seu parecer ao governo sobre a origem e conservação dos direitos parochiaes.

Em 10 de julho do mesmo anno lavrou e publicou a sentença da reorganisação e constituição da nova egreja patriarchal de Lisboa, installada em 10 de agosto seguinte na antiga basilica de Santa Maria Maior, onde logo ao outro dia o novo prelado deu a sua entrada solemne com todas as honras ecclesiasticas e civís.

Em 4 de novembro do mesmo anno assumiu como metropolita, e delegou com as reservas canonicas, o governo da egreja de Portalegre.

Em 10 de dezembro do mesmo anno executou o breve pontificio que, a instancias da senhora rainha D. Maria II, supprimiu muitos dias santos e festas de guarda n'este reino.

Em 20 de janeiro de 1845 soccorreu extraordinariamente, e com mão larga, muitas familias pobres da freguezia de S. Vicente de Fóra aonde residia.

Em 11 de março do mesmo anno enviou confessores aos presos das cadêas, para os prepararem a satisfazer o preceito da desobriga quaresmal.

Em 8 de abril do mesmo anno, tendo-se aggravado o mal de que adoeceu em 20 do mez antecedente, delegou no bispo de Leiria a sua auctoridade, como capellão mór, para administrar o baptismo á senhora infanta D. Antonia na real egreja de Santa Maria de Belem: e dois dias depois, confiou pela mesma causa, e durante o seu impedimento, a jurisdicção ordinaria ao arcebispo seu vigario geral.

Depois d'esta synopse, e antes de narrar as ultimas acções do cardeal Saraiva, não me soffre o animo que deixe de fazer algumas observações ácerca dos factos occorridos n'este derradeiro periodo da sua vida.

Indo eu visital-o, pouco depois de elle ser nomeado patriarcha, e achando-o triste e pensativo, disse elle para desabafar comigo o seu tormento, que *o maior serviço que lhe tinham feito os livros fôra isolal-o por algum tempo do mundo, aonde saber envelhecer não é coisa tão facil como se julga*; acrescentando que *a natureza faz um grande serviço a muitos impedindo-os de passar por esta ultima prova.* Vinte e quatro horas depois procurou-me elle para me dizer, com ar de quem não cabia na pelle de gosto, que se dava a crêr que a rainha aceitaria a desistencia que elle no dia antecedente fizera da dignidade a que acabava de ser elevado, esperança que não tardou muito em perder; aproveitando este breve intervallo para coordenar e dar á luz o *Indice chronologico das navegações, viagens, e conquistas portuguezas nos paizes ultramarinos desde o principio do seculo* XV, e as *Reflexões geraes ácerca do infante D. Henrique e dos descobrimentos de que elle foi auctor no seculo* XV.

N'estas duas obras, a que serviram de incentivo as injustas pretenções do governo francez sobre o territorio de Casamanca na Africa meridional, e que foram o canto de cysne do auctor, respiram ainda os seus vastos conhecimentos historicos e a eloquencia energica, impressiva, e affectuosa com que, para contrapezar desdouros presentes, recontou os feitos illustres dos portuguezes n'aquelles orizontes longinquos, que foram theatro da nossa gloria.

Notarei depois que, sendo elle e um seu amigo chamados em 30 de maio de 1841, ao paço pela rainha, que dando-lhes a grata noticia do restabelecimento das relações entre Portugal e a Santa Sé, quiz que lhe dissessem a sua opinião sobre a increpação que um ministro d'estado fazia ao nogociador d'aquella reconciliação, de ter traspassado as raias e marcas das suas instrucções, por não exigir que no pacto que então se fez, o papa promettesse dar, sem prévio processo, as bullas confirmatorias dos bispos nomeados pela soberana, facto que na mente do ministro importava o desfazimento da obra do nosso plenipotenciario em Roma, e por conseguinte a annullação do reconhecimento da soberania da rainha pelo pontifice; disse e mostrou o patriarcha eleito, em perfeita intelligencia com o seu amigo, ao entendimento claro da augusta consultadora que, *se o diplomatico de que se tratava, em vez de seguir, como fez, a estrada real, se mettesse no beco sem saida, como queria o ministro, então é que aquelle estaria como este fóra do caminho:* concluindo *por aconselhar a sua magestade que approvasse inteira e plenamente a conducta do seu representante, e que participasse quanto antes ás côrtes* (que n'este tempo estavam reunidas) *o bom exito da predita negociação; convindo tambem que ella fizesse a mesma communicação a todos os prelados do reino e do ultramar por meio de uma carta regia*, da qual o patriarcha eleito foi encarregado de fazer a minuta, que elle no dia seguinte, e antes de a levar á presença da rainha, teve a extrema delicadeza de mostrar ao amigo que com elle concorrêra e concordára na conferencia em que se tratou este assumpto, em que então e depois muitos homens bem intencionados teem feito coisas mal entendidas, por não conhecerem bem a natureza e os limites dos dois poderes, e a alliança, que elles, em prol da religião e do estado, podem e devem fazer, como o não ultramontano Owen disse n'estas engenhosas rimas:

Lex et religio junxerunt foedera pravas
Haec hominum mentes comprimit, illa manus.

Notarei mais que, tendo a nomeação do patriarcha despertado as iras de alguns dos seus antigos louvadores convertidos em crueis inimigos, trataram estes de obstar á sua confirmação por meio das mais vis intrigas, que não sortiram effeito, pelo conhecimento que o papa já então tinha das virtudes e sciencia do eleito, como se vê do extracto que vou citar, de uma carta do ministro João Pedro Migueis de Carvalho e Brito, depois barão da Venda da Cruz, em data de 28 de fevereiro de 1843, na qual se explica por estes termos: «Recommendeme v. s.

« muitissimo ao senhor patriarcha, e diga-lhe que nunca o papa me re-
« cebeu com demonstrações de maior alegria como quando lhe entreguei
« a carta da sua apresentação, o que me causou uma satisfação que não
« posso explicar » referindo n'outra carta que, insistindo apesar d'isto, os mesmos intrigantes no seu intento, viu-se o papa obrigado para os fazer calar, a dizer-lhes com impaciencia: *ho deciso*, *ho deciso* (tenho decidido, tenho decidido). Como porém alguns d'elles, para colorear a sua derrota, espalhassem, quando o patriarcha eleito recebeu as bullas, que isto fôra devido a ter elle feito uma retractação na carta que escreveu ao pontifice, darei entre as peças justificativas que vão no fim d'esta Memoria, essa mesma carta que mostra, pelo contrario, quanto o que a escreveu e assignou era firme e constante nas suas opiniões.

Finalmente, não omittirei (o que talvez seja escusado) dizer, que a resurreição da Carta Constitucional foi uma das ultimas consolações que teve aquella alma de sublime e levantado espirito: não se podendo em boa logica oppôr a isto a representação que elle conjunctamente com outros membros do novo senado (onde contra sua vontade tomou assento) assignou em fevereiro de 1842, e na qual unicamente se *lamenta que aquella mudança fosse operada por uma revolta, em vez de ser o resultado da vontade da nação expressada pelos seus mandatarios e livremente sanccionada pela rainha.*

Tendo-se desde o dia 20 de março de 1845, manifestado os symptomas da molestia que terminou os seus dias, e aconselhando-lhe os medicos a mudança de ares, foi conduzido n'uma cadeira portatil á quinta da Mitra, em Marvilla, onde recebeu repetidas visitas do senhor rei D. Fernando. Crescendo o mal, e diminuindo-se, ou antes perdendo-se a esperança do remedio, o cardeal Saraiva conhecendo o seu estado, e despegado das coisas do mundo, pediu com instancia e resignação em Deos os sacramentos da egreja, que devotamente recebeu, bem como a benção e absolvição que o papa lhe enviou por monsenhor di Pietro, internuncio extraordinario em Portugal, com quem o moribundo prelado alternou os versos do salmo das *esperanças* e das *dôres*, como quem via por cima das sombras da morte o clarão precursor da bemaventurança. Poucas horas depois, um languor lethal lhe occupa os membros, e pelas seis horas e meia da manhã do dia 7 de maio de 1845 rendeu a alma, reverberando-lhe no semblante os resplendores da luz eterna.

Dois dias depois foi o seu cadaver transportado n'um coche da casa real para a residencia dos patriarchas em S. Vicente de Fóra, e d'ali levado pera a egreja, onde a rainha, elrei seu esposo, o corpo di-

plomatico, as deputações das camaras legislativas, todas as corporações ecclesiasticas, e muitas pessoas da côrte, assistiram a estas exequias de um morto que não eram só obsequios aos vivos; sendo depois levado o corpo do prelado para um deposito d'onde passou para o jazigo dos patriarchas do lado direito da capella mór, não longe do jazigo real, onde repousam as cinzas do principe que o remiu, e do general que o soltou.

Ainda que não ha coisa mais profundamente triste do que entregar á sepultura os despojos da vida de um amigo, bem certamente, se eu n'essa occasião estivesse em Lisboa, não deixaria de cumprir este tão sagrado como penôso dever; e, se tambem então me fosse dado dizer alguma coisa ácerca d'aquelle saudoso varão, observaria que, tendo elle nascido e entrado na adolescencia em um paiz governado por um bem que illustrado mui despotico ministro, e havendo seguido os estudos á sombra de um poder, posto que mais brando, tambem absoluto, ninguem teve idéas liberaes mais claras e mais fixas; assim como, passando elle a maior parte da sua vida n'um seculo de grande actividade intellectual em que, junto com alguns principios fecundos e luminosos, se viram não poucas nem pequenas perspectivas enganosas em materia de philosophia, de historia, e de litteratura, nunca os pensamentos do cardeal Saraiva, manifestados em tão importantes commissões, e esparsos em tantas obras que saíram da sua penna, deixaram de ser justos: não o abalando, como a muita gente, as objecções mais ou menos especiosas de uma critica que muda e varía segundo os tempos; aborrecendo elle mais que tudo o, como elle dizia, *scepticismo, e pirrhonismo ainda mais contradictorio comsigo mesmo*, que vão vogando no mundo, o que faria, que se o sabio prelado, de quem se póde dizer como Tacito de Agricola — *Felix non solum claritate vitae, sed opportunitate mortis* —, continuasse a viver, seria tido por alguns que se arrogam o nome de sabios, como um homem sem serventia; não sendo menos puros os sentimentos de piedade e generosidade com que a natureza o dotou, e que elle singelamente traçou no seguinte programma que achei entre os seus escriptos.

« Fui sempre amigo e extremamente zeloso do meu bom nome e reputação, e a esta paixão fiz toda a minha vida custosos sacrificios.

« Detestei sempre a vingança. Commetti ás vezes pequenas injus-
« tiças por não parecer vingativo.

« Amei sobre modo meus paes e irmãos. Minha mãe sobre tudo
« mereceu toda a minha vida a maior ternura e affecto do meu cora-
« ção. Ainda hoje quando d'ella me lembro me assomam as lagrimas.

« Amei tambem, com paixão, a minha corporação religiosa, em que « professei, e me persuado que no meu tempo nenhum monge lhe fez « mais valiosos serviços. Os meus inimigos, que no infausto anno 1823 « quizeram fazer crêr outra coisa, sabiam bem que me tocavam na fi- « bra mais sensivel.

« A paixão dominante da minha vida posso asseverar que foi o « amor do estudo; e ainda que me parece que n'isto servia a minha « natural propensão, não quero comtudo negar quanto fui sensivel á « gloria litteraria, e ás demonstrações que d'ella recebia. Os meus ini- « migos tambem não deixaram de me ferir por este lado.

« Nunca fiz mal a ninguem de proposito deliberado. Algum bem « fiz a muita gente, e maior faria se as minhas faculdades não fossem « tão limitadas. »

Depois d'este tocante epitome, direi que não é sómente á eminencia dos talentos e á profundidade da sciencia do cardeal Saraiva, que eu venho hoje tributar obsequio perante uma assembléa cheia de recordações do seu grande merito: as manifestações da admiração publica ou particular quando se dirigem sómente ao homem de genio não são tão deligentes. As sympathias contemporaneas, que com fervor e ancia do coração anticipam as sentenças do futuro, dirigem-se mais ao caracter das pessoas, e misturam em uma mesma homenagem ao peito aberto, a grandeza d'alma e todos os outros dotes e prendas, bem como o esplendor que presenta em todo o seu brilho os mais relevantes serviços.

Concluirei este quadro, onde se acha fielmente reproduzida a verdadeira physionomia do homem em quem o espirito religioso e o da liberdade, longe de fraquearem, enrijaram nas nossas tempestades civis, com esta sentença em seu favor proferida pelo juizo superior de Cicero: — *Liber est is aestimandus qui nulli turpitudini servit.*

Feliz de mim, se com este pequeno brado puder ajudar o pregão universal da sua fama.

ANNOTAÇÕES E PEÇAS JUSTIFICATIVAS

1.ª

Pagina 1 — Do espirituoso academico.

A pessoa a quem me refiro é o sr. José Maria Latino Coelho, que por ordem da Academia Real das Sciencias de Lisboa, compoz o Elogio Historico do cardeal Saraiva.

2.ª

Mesma pagina — Um tambem sciente, livre, e patriotico jesuita.

Alludo ao padre Antonio Vieira, jesuita portuguez, que além do seu consummado saber provado em tantos escriptos, e dos muitos e mui grandes serviços que fez á sua patria, quando ella em 1640 se libertou do jugo estrangeiro, deu mostras dos seus sentimentos liberaes, não só nas suas obras litterarias e scientificas, mas e mui principalmente nos seus eloquentes sermões, muitos dos quaes foram prégados diante de tres soberanos, dizendo em um d'elles o que segue: *Aquelle Eu de quem os reis são mais subditos do que os vassallos dos reis, porque estes todos receberam o dominio e jurisdicção da mão e consenso dos povos* (*Sermões*, IV vol., pag. 215).

3.ª

Pagina 2 — Um seu digno sobrinho, herdeiro dos seus raros dotes e preciosos manuscriptos.

A pessoa de que se trata é o sr. conselheiro Antonio José Marques Corrêa Caldeira.

4.ª

Pagina 3 — fez a rogos de um amigo.

Esta pessoa foi o barão d'Eschwege, para quem o cardeal Saraiva fez os *Apontamentos Biographicos*, escriptos em Lisboa a 21 de Julho de 1838.

5.ª

Pagina 4 — aonde se ensinavam, além da sciencia e das lettras, sete artes mechanicas.

Vem aqui a proposito dizer que no *Journal des Débats*, periodico que bem certamente não é *reaccionario*, vem o seguinte artigo escripto pelo grande liberal e economista Baudrillart, aonde se vê que o ensino popular das artes mechanicas, dado por uma congregação religiosa, está ainda hoje, e com louvor dos progressistas, muito em voga na França.

«Quelques fabricans lyonnais (diz-se ali) en substituant le travail aggloméré au travail dispersé, ont eu l'idée de transformer l'aprentissage des jeunes filles en une sorte d'internat. Telles sont les maisons de Jurieux pous les taffetas, de la Séauve pous les rubans de peluche. Des curieux détails sur ces établissemens nous ont été donnés par M. Louis Reibaud dans l'ouvrage si intéressant et si complet que nous avons dejá cité. J'aimerais à transcrire ici cette attachante description á laquelle je renvois le lecteur. La règle de ces maissons est tout réligieuse. Ce sont des soeurs qui y president au gouvernement des âmes comme aux soins de la comptabilité, comme á la surveillance de jour et de nuit exercée sur les jeunes ouvrières. Aussi les a t'on appelidées *cloîtres industriels.*» Não sei se os srs. Baudrillart e Reibaud incorrerão na censura de alguns dos nossos mais rasgados progressistas, tendo porém para mim que, se elles forem, como prevavelmente serão, condemnados aqui por algumas pessoas, hão de consolar-se com a approvação que lhes dará, sem duvida, o patriotismo esclarecido e o bom senso dos homens illustrados de todos os paizes.

6.ª

Pagina 5 — ter o mosteiro de Tibães dado ás nossas assembléas politicas modernas dois dos seus primeiros presidentes.

Refiro-me ao cardeal Saraiva e a D. fr. Vicente da Soledade, arcebispo da Bahia.

7.ª

Mesma pagina — um dos quaes suggeriu ao senhor rei D. Pedro IV a outorga da Carta, á qual, por uma circumstancia particular, um antigo benedictino deu a fórma.

O primeiro a que alludo é o cardeal Saraiva, o segundo é José Joaquim Carneiro de Campos.

8.ª

Pagina 9 — fui nomeado e chamado para a junta que se estabeleceu em Vianna do Minho.

Offício d'essa junta para fr. Francisco de S. Luiz Saraiva.

Rev. sr. O governo interino d'esta provincia, conhecendo as apreciaveis qualidades, sciencia, e virtude de v. rev. o tem nomeado para membro d'esta junta, a fim de que assistindo v. rev. ás sessões do mesmo governo, concorresse ao justissimo e plausivel fim que nos propomos.

Por tanto convidamos a v. rev. para que sem demora venha unir ao nosso o seu espirito patriotico e religioso, tomando assim parte na mais gloriosa das acções, dirigida a sustentar os direitos do nosso legitimo soberano, e da religião. Esperamos, pois, que v. rev. se preste ao nosso convite, na certeza de que qualquer escusa nos será sobre modo sensivel. — Deos guarde a v. rev. Vianna em junta, aos 26 de junho de 1808. — Gonçalo Pereira Caldas. — Rev. sr. fr. Francisco de S. Luiz Saraiva.

9.ª

Pagina 10 — fui nomeado e chamado para ser um dos membros do governo.

Officio da junta do Porto para fr. Francisco de S. Luiz Saraiva.

Rev. sr. Um conselho militar composto dos commandantes das

forças estacionadas n'esta cidade, desejando salvar a nação portugueza da anarchia que a ameaçava, e fazel-a gosar da felicidade de que o seu caracter nacional e heroicos feitos a faziam credora, projectou fazer convocar côrtes da nação, que formando uma constituição adoptada á sua religião, costumes, e estado, alcançassem o pretendido fim. Para isto houve mister installar uma junta provisoria de governo supremo, que sobre seus hombros tomasse tão ponderoso negocio. V. rev. foi nomeado um dos membros d'esta junta. Cumpre pois, que v. rev., não se roubando ás fadigas que a patria exige, venha quanto antes prestar o juramento. — Deos guarde a v. rev. muitos annos. Porto, paço do governo em 24 de agosto de 1820. — Rev. sr. doutor fr. Francisco de S. Luiz Saraiva. — José Ferreira Borges.

Resposta de fr. Francisco de S. Luiz Saraiva.

«Illm. sr. Acabo de receber o officio de v. s. com data de 24 do corrente mez, no qual v. s. me participa a nomeação que de mim se fez para membro da junta provisoria de governo supremo, estabelecida n'essa cidade, em consequencia do projecto que o conselho militar formou de fazer convocar as côrtes da nação, para lhe darem uma constituição adaptada ás suas circumstancias. Estou perfeitamente convencido, que de nenhum modo se podia manter a independencia, a honra e a gloria nacional sem uma resolução d'esta natureza, tomada com unanimidade e vigor. E creio não menos, que elrei, pelo muito que ama os portuguezes, não desapprovará uma medida que vae dar o maior lustre á sua corôa, e fará do seu reinado uma das épocas mais gloriosas da nossa historia. Julgo pois, que aceitando esta honra, de que aliás me não considero merecedor, e executando pontualmente o que v. s. me insinua, obedeço á voz nacional, sirvo ao nosso augusto soberano, e sigo os sentimentos de verdadeiro patriotismo, de que constantemente tenho sido animado. A minha demora será mui breve, e só a indispensavelmente necessaria para o meu arranjo.— Deos guarde a v. s. 27 de agosto de 1820. — Sr. José Ferreira Borges. — Fr. Francisco de S. Luiz Saraiva.

10.ª

Mesma pagina — quasi duzentos annos antes previstos por Leibnitz.

Prophecia Politica de Leibnitz.

«Je trouve que les opinions qui s'insinuent peu á peu dans l'esprit des hommes du grand monde, et se glissent dans les livres à la

mode disposent toutes choses à la *révolution générale* dont l'Europe est menacée... On se moque hautement de l'amour de la patrie, on tourne en ridicule ceux qui ont soin du public, et, quand quelque homme bien intentionné parle de ce que deviendra le posterité, on repond: *alors comme alors.* Mais il pourra arriver á ces personnes d'éprouver elles-mêmes les maux qu'elles croient reservés à d'autres. Si l'on se corrige encore de cette maladie épidémique dont les mauvais effets commencent á être visibles, ces maux peut-être seront prévenus; mais si elle va croisant, la providence corrigera les hommes par la *révolution* même qui en doit naitre; car, quoi qu'il puisse arriver, tout tournera toujours pour le mieux en général, au bout du compte, quoique cela ne doive pas et ne puisse pas arriver sans le châtiment de ceux qui ont contribué même au bien par leurs actions mauvaises. *Oeuvres de Leibnitz*, publiées pour la prémière fois d'après les manuscrits originaux, avec notes et introductions, par. A. Foucher de Careil. Tome IV, *Histoire et Politique.*

11.ª

Pagina 11 — os desviou dos males que o fermento da discordia (que é o peccado original e o estorvo da salvação da nossa terra) causou em muitas povoações circumvisinhas.

Relação summaria dos assassinios feitos em differentes terras da provincia do Minho no anno de 1809.

1.º Porto, 29 de março. Antonio de Lima, brigadeiro; foi morto por um paizáno na bateria que dirigia, sendo appellidado traidor.

2.º Braga, 20 de março. Bernardo José de Passos, dezembargador da Relação do Porto, e corregedor de Braga; prezo como anti-portuguez, conduzido maniatado ás cadêas de Barcellos, e d'ahi ao Aljube de Braga quando constou que os francezes avançavam; os patriotas bracharences foram ao Aljube, arrastaram-no para o campo, onde a tiros e estocadas o assassinaram.

3.º Porto, 21 de março. João da Cunha Porto Carrero, da casa da Bandeirinha, sargento-mór d'infanteria; foi morto por um paizano, que lhe pediu cartuchos de polvora quando elle os não tinha para distribuir, e arrastado até á porta da Relação.

4.º Porto, 22 de março. Luiz d'Oliveira da Costa Almeida Osorio, brigadeiro, governador interino das armas da cidade e partido do Porto; foi prezo pelas ordenanças no mosteiro de Santo Thirso e conduzido para as cadêas da Relação do Porto; foi ahi procurado pela mul-

tidão, escolhido, entre os facinorosos que o rodeavam na cadêa e que a plebe soltou, para ser immolado, e, sendo trazido para fóra, foi esbofeteado, insultado por todos os modos, levado aos Alamos, e ahi acutilado e feito em pedaços, sendo depois de morto atado com uma corda ao cadaver de João da Cunha, assassinado antes d'elle, e depois de arrastado, com grande sequito de rapazes pelas ruas da cidade, pendurado da ponte sobre o Douro.

5.º Arcos de Val-de-Vez, 7 de abril. João Nepomuceno Pereira da Fonseca, dezembargador da casa da supplicação, e corregedor de Barcellos; foi condemnado á morte por sentença de um supposto conselho de guerra, debaixo da pressão de uma soldadesca amotinada.

6.º Braga, 17 de março. Bernardino Freire de Andrade, general commandante em chefe, o qual, sendo mal visto pela populaça, sobre tudo depois que nomeou quartel mestre general a Custodio José Gomes Villas Boas; foi na retirada de Salamonde prezo pelo povo, e depois de muitos insultos conduzido para o Aljube, aonde, ao subir as escadas, foi detido por um homem mal trajado, que lhe disparou um tiro, acompanhado de outros disparados por differentes pessoas.

7.º Braga, 17 de março. Custodio José de Villas Boas, tenente coronel de engenheiros, e quartel mestre general do exercito do norte; assassinado logo depois da morte de Bernardino Freire de Andrade, pela populaça, que lhe deu os mesmos tratos que poucos minutos antes tinha feito ao seu general.

8.º 9.º e 10.º Torrão, 28 de março. Um cabo de esquadra e dois soldados da leal legião lusitana, foram considerados suspeitos, perseguidos, e mortos pelo povo.

11.º Penafiel, 28 de março. F..., juiz dos orphãos de Monte Alegre por nomeação do marechal Soult; foi prezo e mandado para o Porto n'uma escolta, e chegando a Penafiel, onde o metteram na cadêa, foi ali assassinado pelas ordenanças da terra.

12.º Braga, 20 de março. Thomaz Vicente de Sousa Cabeços, natural do conselho de Santo Estevão, comarca de Vianna, homem abastado de bens; foi prezo e conduzido á cadêa do Aljube, onde foi morto pelo povo na occasião do tumulto que precedeu a entrada dos francezes na cidade, quando ainda não estava estabelecida a junta de que fez parte fr. Francisco de S. Luiz Saraiva.

13.º Fayal, 17 de março. O reverendo F..., presbytero secular; foi crivado de balas porque pretendeu aplacar a desordem feita pela populaça, quando ali foi prender Thomaz Vicente de Sousa Cabeços de quem acima fallamos.

14.° a 31.° Ponte do Manco, 18 de março. F., cabo de ordenanças de Valença; foi morto com 17 prezos, que conduzia ao general Botelho por ordem do ajudante Serpa.

32.° Santo Thirso, 20 de março. D. João Corrêa, ajudante d'ordens do general commandante em chefe; fugindo de Braga, onde fôra assassinado o seu general, e tendo-se recolhido para descançar no mosteiro de Santo Thirso, foi arrancado da mesa onde estava jantando, por um alferes de ordenanças, que o maltratou e arrastou até á portaria do mosteiro onde foi espingardeado.

33.° Santo Thirso, 20 de março. Manuel Ferreira Sarmento, ajudante d'ordens do general Bernardino Freire de Andrade; foi como o antecedente morto no mesmo sitio, e pela mesma causa.

34.° Villa Fria, 20 de março. Pedro da Cunha Soutto Maior, ajudante d'ordens do governador das armas do Minho; foi prezo na Passagem pelas ordenanças de Darque, e, quando no meio d'uma escolta de paizanos armados era conduzido a Braga, constando á escolta que já ali tinham entrado os francezes, foi espingardeado pelos mesmos soldados, de ordem do capitão de ordenanças que os commandava!

35.° Villa Fria, 20 de março. Antonio Sarmento, superintendente das alfandegas da provincia do Minho, acompanhando a Pedro da Cunha, teve a sorte d'este.

36.° Falperra, 20 de março. Antonio José de Macedo, major do regimento de milicias de Guimarães; foi assassinado e roubado pelos seus proprios soldados.

37.° Braga, 20 de março. F., mercador no Porto, e homem já velho; foi prezo com Thomaz Vicente, e morto como este, na cadêa do Aljube.

38.° Porto, 22 de março. Vicente de...., de 15 para 16 annos de idade, e morador no termo da Figueira, estando prezo na Relação á ordem de seu proprio pae; foi, quando esta prizão era assaltada e soltos os facinorosos, infelizmente morto aos gritos de um malvado que o apontou ao odio da populaça enfurecida, como sendo o juiz de fóra de Amarante, José Antonio de Sousa.

39.° a 50.° Ponte do Manco, 18 de março. Doze prezos remettidos algemados ao general Botelho; foram espingardeados pelas ordenanças debaixo das janellas do proprio general!

51.° a 55.° Ponte do Manco, 18 de março. Mais cinco presos remettidos pelo ajudante Serpa, a quem pareceram suspeitos, foram mortos como os doze de quem acabamos de fallar.

56.° a 66.° Porto, 22 de março, onze prezos foram mortos na

cadêa, ou para fallar exactamente, tirados d'ella para serem espingardeados pela populaça em desordem.

67.º Santo Ovidio, em Villa Nova do Porto, 20 de março. Antonio Lucio de Sousa Leal, desembargador da relação do Porto; foi atacado pelas ordenanças na terra da Feira, e maltratado de pancadas, sendo depois conduzido n'um carro, e a final morto ao chegar a Santo Ovidio.

68.º Porto, 22 de março. Manuel da Benta, capitão de navios, que em tempos anteriores navegava entre os portos de França e Portugal; foi prezo por afrancezado, mettido na Relação e ali morto.

69.º Termo de Espozende, 26 de março. Constantino de...., homem da vara de Barcellos; foi prezo por ordem do corregedor de Espozende, e no caminho atacado e morto pelas ordenanças.

70.º Vallongo, 21 de março. Manuel Joaquim Ferreira Sarmento, capitão de cavallaria, e ajudante da leal legião lusitana; tendo ido levar ordens a Penafiel, foi na volta para o Porto, atacado pelas ordenanças de Vallongo, e ali morto depois de se ter defendido valorosamente.

71.º Junto á Barca da Trofa, 25 de março. O sargento-mór de Vallongo, tendo sido encontrado mal acompanhado, isto é, com poucos homens das suas ordenanças, e de outras de districto alheio, estas o capitularam de traidor e falsario, e ali o assassinaram.

72.º Labrusa, 17 de abril. Um soldado prezo pelas ordenanças na Serra; foi ali roubado e morto.

73.º Braga, 20 de março. F., medico; foi preseguido até a sua casa, e dentro d'ella morto por um paizano que o roubara.

74.º Loureiro, 15 de março. F., cabo de cavallaria, marchando com ordens para o general em chefe; foi morto pelas ordenanças no logar das Gallinheiras, freguezia do Loureiro, na estrada de Salamonde.

75.º Vianna, em..... de março. F., barqueiro, estava dentro d'um hiate que ia a fazer-se de vela, quando as ordenanças appareceram no fortim — castello — impedindo a saída da barra por meio de descargas de mosquetaria que tiraram a vida ao pobre barqueiro.

76.º Serra de Santa Catharina, 31 de março. F., paizano; foi morto pelas ordenanças de Felgueiras.

77.º Penafiel, ... de março. Manuel Telles de Magalhães Teixeira, official de milicias reformado, e natural de Sanfins do Torno; conduzia polvora para o seu regimento quando as ordenanças o prenderam no Torrão, e o conduziram para Penafiel, onde o mataram.

78.º Vallongo, 21 de março. Joaquim de Sousa, alferes do bata-

lhão de caçadores n.º 4; acompanhava o capitão ajudante da leal legião lusitana, Manuel Joaquim Ferreira Sarmento, e teve no mesmo tempo egual sorte.

79.º e 80.º Ponte da Barca, 16 de março. Dois soldados desertores, prezos pelas ordenanças de Coura, e trazidos desde a Beira até á Villa dos Arcos de Val-de-Vez, e d'ali mandados com escolta para Braga; foram no arrabalde d'aquella villa atacados e mortos pelos soldados que os escoltavam.

81.º Carvalho d'Este, 19 de março. José de Lemos, italiano, naturalizado em Portugal, casado em Vianna do Minho, e residente no Porto, sargento da leal legião lusitana; fazendo uma pontaria com a peça que commandava contra o inimigo, as ordenanças, desconfiando d'esta pontaria, o atravessaram com os chuços e o deixaram morto.

Além d'estes, consta que fôra tambem assassinado no Porto pela populaça, o desembargador da Relação da mesma cidade, Venancio Marcellino de Campos Deslandes.

12.ª

Pagina 13 — Fallou e se entendeu com um ministro da corôa que ia partir para o Rio de Janeiro.

Este ministro era o então conde, e depois marquez e duque de Palmella.

13.ª

Mesma pagina — Tendo elle tambem, e para o mesmo fim, intelligencia com algumas outras personagens da mesma côrte.

Carta n.º 1 de Silvestre Pinheiro Ferreira para fr. Francisco de S. Luiz.

Illm. e exc. sr. Pelos meus officios ao governo d'esse reino, está v. exc. informado da resolução que elrei ha tomado de passar quanto antes a Portugal, deixando encarregado do governo do Brasil ao principe real, em quanto se não achar estabelecida n'elle a constituição geral da monarchia que as côrtes ahi se acham ordenando, e que sua magestade, reconhecendo-as por legitima representação nacional, tem jurado guardar e fazer guardar em todos os dominios portuguezes.

Comtudo, não são occultas a sua magestade as difficuldades que occorrem na verificação da sua entrada n'esse reino, por isso que, de uma parte, nem a elle, nem á nação está bem o deixar de exercer,

por um só momento que fosse, tanto o poder executivo na sua plenitude, como a parte do poder legislativo, que lhe compete segundo os principios communs a toda e qualquer constituição de uma monarchia representativa (seja-me licito por brevidade esta expressão). Mas por outra parte não póde sua magestade transcurar, nem a sinceridade dos seus sentimentos lhe permitte dissimular, os muitos e frequentes estorvos que o exercicio do poder executivo, immediato pela sua real pessoa, ha de encontrar em quanto não estiver de todo acabada a nova constituição. E' natural que este difficil problema tenha já sido assumpto das sabias deliberações da regencia e das côrtes: e mesmo com grande satisfação encontrei indicios d'esta coincidencia das minhas idéas com as de v. exc. (que me lisongeio se verifique a todos os mais respeitos, segundo os antigos penhores de que eu e muitos d'entre v. exc. conservamos a agradavel lembrança) no *Diario do Governo.*

Cumpre portanto que sua magestade regule a sua viagem e entrada n'essa côrte pelo que ahi se houver antecipadamente accordado ao mencionado respeito. E, postoque a saída d'aqui experimenta alguma demora pelas difficuldades dos aprestos, é de presumir que até 15 de maio se verifique.

Tenho pois a rogar a v. exc. que, além de instruir ao portador d'esta o sr. João Rodrigues Pereira d'Almeida, um dos meus melhores amigos, e muito digno da confiança de v. exc., de tudo quanto lhe pareça prudente que eu saiba sem ser por via de v. exc. immediatamente, me informe do mais que convém avisarme para governo de quem deseja salvar a honra da nação e o decoro do throno, tanto no assumpto de que tenho fallado, como em quaesquer outros de que v. exc. entenda que cumpre que eu esteja de accordo, ou para o participar a sua magestade e lhe servir de guia, ou mesmo para minha particular instrucção. Tudo isto desejava eu que v. exc. dirigisse, sem perda de tempo, aos Açores e á Madeira; porque farei de sorte que ali (ou n'uma ou n'outra parte) vamos buscar noticias debaixo de um decoroso disfarce.

Quizera ser mais extenso: e precisava dar a v. exc. noticias tão individuaes como esta, certo que ahi não póde haver, e conviria que houvesse, sobre esta tão importante parte da monarchia. Mas nem agora me é possivel, nem por ventura se perde consideravelmente em tempo; pois que um dia de conversação as adiantará mais do que a mais longa carta.

Acabo rogando a v. exc. queira communicar esta aos nossos bons amigos, como se a cada um d'elles fosse dirigida, pois que só do con-

curso e estreita união dos bons é que se póde esperar ainda a salvação da patria.

Anima-me a esperança de que brevemente nos veremos; e entretanto acredite v. exc. nos antigos e sinceros sentimentos com que constantemente me tenho confessado.

Illm. e exc. sr. fr. Francisco de S. Luiz. — De v. exc. o mais sincero e grato amigo, Silvestre Pinheiro Ferreira. — Rio de Janeiro, aos 2 d'abril de 1821.

Carta n.º 2 de Silvestre Pinheiro Ferreira para fr. Francisco de S. Luiz.

Illm. e exc. sr. Ainda que ultimamente escrevi a v. exc. por via do meu amigo João Rodrigues Pereira d'Almeida, sobre o mesmo importante objecto que hoje incumbo ao portador d'esta, o desembargador do paço, João Severiano Maciel da Costa; a razão é porque, nem me era possivel escrever tudo, nem elle supprir o resto, sobretudo devendo provavelmente demorar-se muito pouco tempo n'essa côrte. Sendo pois o assumpto da maior importancia, ao menos ao meu vêr, n'esta grande distancia do theatro onde a scena tem de representar-se, entendi e persuadime que era preciso encarregar a uma pessoa escolhida o ir tratar d'este negocio com v. exc. e com aquellas pessoas que v. exc. julgar proprias para se conduzir a um feliz resultado.

Jurada por elrei no dia 26 de fevereiro a constituição que fizessem ahi as côrtes, tomou desde logo o partido de passar quanto antes a essa côrte, primeiramente com toda a familia, e depois deixando aqui o principe real até que, chegada a constituição e estabelecida em todo este reino, podesse elle mesmo regressar sem perigo de separação dos dois paizes. Tal foi a sua idéa e a dos seus conselheiros. Não foi nem é a minha: mas é escusado para o presente caso ventilar o que já se acha decidido.

N'esta conformidade tem-se feito os necessarios preparativos, e ordenou-se ao ministro dos negocios do reino que formalisasse a carta de poderes e instrucções que deve ficar ao principe real. Tambem deixarei de parte o muito que sobre isto se me offerecêra a dizer, pois, que aproveitaria agora de pouco, e servirá quando nos virmos. Só o que passou por alto, ou se encarou como por demais, foi a questão importantissima: *Que recepção póde elrei esperar na sua chegada a Lisboa? Entrará logo no exercicio do poder executivo, ou ficar-lhe-ha este suspenso até se concluir a constituição?* O primeiro partido é quasi impraticavel, a não se fazer com alguma precaução; pois que, apesar

do seu sincero desejo de acertar, ha tantas coisas que concorrem a fazel-o deslizar da linha constitucional, que lhe é de todo nova e avessa, que cem vezes no dia iria pôr o estado em grande risco, mesmo sem elle o presentir. Por outra parte um intervallo de particular, ou o que é peior, de suspensão de auctoridade, acarretaria não menores males: já pelas reacções que isso excitaria; já pelo escandalo que levantaria em toda a Europa; e já em fim pela grande minoração de dignidade com que viria a subir novamente ao throno; sendo assim, no que creio estamos de accordo, que quanto mais perde das attribuições que antes exercia, tanto mais lhe deve accrescer, se é possivel, em dignidade.

Qualquer que seja o meio que essa regencia e côrtes adoptem para conciliar estas difficuldades, é essencial que elrei saiba, antes de dar entrada n'esse porto, o como se ha de haver; pois que não podendo deixar de haver uma immensa differença entre o que deixou e o que vai agora encontrar faz-se mui preciso que tudo e todos nos achemos de accordo. A este fim pareceme que conviria, que se expedisse d'ahi por alguma embarcação ligeira, e mesmo por duas vias, uma instrucção dirigida a mim em particular (por não ser decoroso que elrei appareça n'estas transacções) á ilha do Fayal, que a esquadra irá demandar. Bem entendido, que no caso de ali se não achar noticia, ou não ser possivel tocar n'aquella ilha, se tomará decente pretexto para nos demorarmos na Terceira. A resolução em que elrei está é de partir d'aqui logo depois do domingo de Paschoa: mas a fim de deixar as principaes provincias do Brasil o mais unidas que lhe é possivel, tomada a resolução d'este seu regresso, propõe-se tocar na Bahia e em Pernambuco; o que occasionará assaz demora, para entretanto vv. exc. deliberarem sobre o importante ponto de que se trata, e mandarem aos Açores (que bem será ir duplicada ao governador d'aquellas ilhas para elle m'a entregar se eu ali abordar) as instrucções precisas na conformidade d'aquillo em que se accordar.

Permitta-me v. exc. que eu o previna, (não por mim, pois que v. exc. me conhece, mas pelos meus collegas os ministros d'estado do reino e da marinha) que bem longe de levarmos tenção de forcejar por ficarmos no ministerio, muito folgaremos de sairmos d'elle com decencia: o que não será difficil de descobrir.

A' vista trataremos largamente do que nem apontar é licito por escripto; bem que dizer e muito em publico, sem disfarce, nenhum risco póde ter para quem unicamente traz em vista o bem da patria. Tenha v. exc. feliz saude, e possamos disfructar ainda em tranquilla sociedade momentos que nos façam recordar sem saudade as noites co-

nimbricenses, cuja lembrança me tem constantemente acompanhado nas minhas longas peregrinações e trabalhos.

Rio de Janeiro, em 14 de abril de 1821. — De v. exc. o mais sincero e affectuoso amigo. — Silvestre Pinheiro Ferreira.

Resposta de frei Francisco de S. Luiz a Silvestre Pinheiro Ferreira.

Illm. e exc. sr. Tenho tido a honra de receber duas cartas de v. exc., a primeira datada em 3 de março, a que respondi logo (*), sem embargo da bem fundada presumpção, de que a minha resposta já não acharia a v. exc. no Rio de Janeiro: e a segunda escripta em 2 de abril, e entregue em minha mão pelo sr. conselheiro João Rodrigues Pereira de Almeida, a que agora respondo por este modo.

A resolução que sua magestade ha tomado de passar quanto antes a Portugal, deixando encarregado do governo do Brasil ao principe real, em quanto ali se não achar estabelecida a constituição geral da monarchia, é uma resolução tão digna da sabedoria de sua magestade, e do amor que sua magestade tem aos portuguezes, quanto d'estes merecida pela constante fidelidade que professam a elrei, e agradavel a toda a nação pelo muito que todos a desejavam, e porque só assim ficará bem consolidada a união de todas as vontades, e a harmonia de todos os poderes, tão necessaria para a prosperidade publica.

Era bem de presumir que sua magestade não podesse commodamente realizar os seus e os nossos desejos com tanta brevidade, como ao principio aqui se annunciou. O decoro de elrei, e das mais pessoas reaes, que se transportam á Europa; as indispensaveis commodidades que é necessario preparar para tão longa viagem; aprestos de uma comitiva numerosa, e de tantas familias, de que ella se compõe, etc. etc., tudo isto demandava tempo proporcionado, e havia de demorar forçosamente o embarque, o qual, todavia, confio que a esta hora se haja effeituado como todos os portuguezes anciosamente desejam.

As difficuldades que poderiam occorrer á alta consideração de sua magestade, na verificação da sua entrada n'este reino, e que v. exc. mui prudentemente pondera, e me faz a honra de indicarme, parece-me que ficarão de todo removidas, ou desvanecidas, quando v. exc. houver lido os impressos que agora lhe remetto.

Nunca em nenhum caso podia ser da mente dos portuguezes, nem da intenção das côrtes (segundo creio) que elrei, entrando em Portugal, deixasse de assumir immediatamente, tanto o poder executivo em toda

(*) Não encontrei a carta aqui citada por fr. Francisco de S. Luiz Saraiva.

a sua plenitude como a parte do legislativo, que lhe compete, segundo os principios communs (como v. exc. se explica) a toda e qualquer constituição de uma monarchia representativa.

Logo, pois, que sua magestade chegue a este reino, e se digne ratificar o sagrado juramento que com tanta gloria sua, e com tanta vantagem dos portuguezes, e para felicidade d'elles, prestou no Rio de Janeiro, cessam immediatamente as funcções que a regencia até agora tem exercitado em seu real nome, e sua magestade entra, sem questão, nem controversia alguma, no plenissimo exercicio do poder real, que lhe é proprio.

Os estorvos, que por acaso poderiam encontrar-se, ou suppor-se no exercicio d'este poder, immediato pela sua real pessoa, por não estar de todo concluida a nova constituição, desapparecem, a meu vêr, á vista das bazes da constituição, que já foram promulgadas, juradas, e remettidas a sua magestade, mas que provavelmente ainda não haverão chegado á sua real presença, e que por isso vão inclusas n'esta minha carta.

Em quanto ás formalidades da recepção de sua magestade, v. exc. achará no outro impresso, que tambem remetto, as instrucções que deseja, e eu posso dar-lhe para seu governo. Elrei deve, e ha de ser aqui recebido não só com todo o apparato devido á sua real pessoa e familia, e á dignidade e respeito da sua corôa, mas tambem com toda a cordialidade e regosijo que sua magestade tem direito a esperar da lealdade e amor dos portuguezes.

O governo actual, que deseja não faltar nas coisas essenciaes, e comprazer a elrei nas indifferentes, duvidou a que templo quereria sua magestade dirigir-se no momento do seu desembarque para agradecer ao ceo a prosperidade da sua viagem. E não podendo adivinhar qual será por ventura a particular devoção de elrei, mas suppondo que sua magestade quererá cumprir este dever religioso, tão naturalmente indicado pela sua real piedade, tem mandado preparar a cathedral de Lisboa, como igreja principal e matriz: mas isto não priva de maneira alguma a sua magestade (como é claro) da perfeita liberdade da escolha que o seu real coração n'este ponto lhe possa inspirar.

Eis aqui tudo o que por agora me parece necessario dizer a v. exc. em resposta á sua carta, reservando para quando tiver a fortuna de vêr a v. exc. o escutar as suas reflexões, e submetter ao juizo de v. exc. as minhas sobre o estado do Brasil, que tantos cuidados deve merecer a todos os que amam o bem da patria e a felicidade geral da nação.

Acrescentarei sómente aqui uma observação, que me inspiram os

meus particulares sentimentos, e que tambem submetto ao illuminado discernimento de v. exc.

Diz-se em Lisboa que elrei virá acompanhado por navios de guerra inglezes, e não sei o grau de credilidade que merece esta noticia, que todavia me parece pouco fundamentada.

Reconheço que esta circumstancia, quando se verifique, póde ser um effeito de civilidade e polidez ingleza, e um testimunho que o governo britannico queira dar da sua consideração para com elrei e familia real portugueza, bem como já fez, quando suas magestades e altezas se retiraram para o Brasil.

Reconheço tambem, que depois das publicas demonstrações que sua magestade tem espontaneamente dado do seu real animo e intenções, sobre a nova ordem de coisas estabelecida em Portugal, e depois da solemne e exuberantissima declaração que mandou fazer ás altas potencias alliadas do congresso de Troppau e Laybach, nenhum justo e bem fundado receio póde rasoavelmente haver sobre a sinceridade dos sentimentos de elrei, aliás sobejamente afiançados na invariavel firmeza da palavra de Bragança; nem por consequencia sobre os motivos que poderiam induzir sua magestade a acompanhar-se de uma esquadra ingleza.

Comtudo, v. exc. não ignora que o modo de pensar dos homens de recto e são juizo não é sempre o da multidão: que esta é muitas vezes dirigida, ou por apparencias mal concebidas, e peior combinadas, ou por insinuações sinistras dos inimigos da paz publica: e finalmente (sejame permittido dizer tudo) que ha nos portuguezes, e tem havido sempre, ha annos a esta parte, uma não sei que desconfiança da astuciosa politica do ministerio inglez, cujas operações se explicam frequentemente de uma maneira avêssa aos interesses das outras nações.

Isto me faz crer que o acompanhamento da esquadra ingleza (se o facto for verdadeiro) não será agradavel em Portugal, maiormente nas circumstancias actuaes, em que elrei, voltando ao meio de um povo que o adora, parece que deve desviar toda a idéa de desconfiança ou de receio. Julguei portanto não dever occultar a v. exc. o meu pensamento e opinião a este respeito, sem comtudo ser meu animo intrometterme no que de nenhum modo me pertence dirigir.

Espero que v. exc. me não censure n'esta parte a franqueza com que lhe fallo, e que é filha dos puros sentimentos com que sempre amei e amo a minha patria, e não menos o decoro e a gloria de elrei, que tenho por essencialmente ligada com a felicidade publica dos portuguezes.

Concluo pedindo a v. exc. desculpa de o enfadar com tão longa carta. O sr. conselheiro que se quiz encarregar da direcção d'ella, dirá a v. exc. o mais que eu omitto por evitar repetições. No meu particular não posso deixar de agradecer a v. exc. o proporcionarme a opportunidade de conhecer e tratar um sujeito tão digno da sua amisade, e que promptamente grangeou a minha pelo seu modo, caracter, e honradissimos sentimentos.

Deos guarde, etc. 21 de junho de 1821 — Sr. Silvestre Pinheiro Ferreira (*).

Carta de José Joaquim Carneiro de Campos, para frei Francisco de S. Luiz Saraiva.

Meu Francisco amigo do coração. Se ha muito tempo te não escrevo, não é porque se extinguisse ou mesmo esfriasse a amisade que sempre te consagrei: alguns teus conhecidos e amigos que d'aqui voltaram para esse reino, e que te dariam recommendações minhas, não deixariam de te assegurar do singular affecto que eu te tenho, e da minha grande saudade e sentimento de me terem sido baldadas as deligencias que fiz para te dar um testimunho irrefragavel, de que conservava de ti e do teu indispensavel merecimento uma mui viva lembrança. Se te não escrevia muitas vezes, era porque andava amassado de trabalho; mas fazendo mil tenções de te escrever, e a outros amigos, ia deferindo para occasiões de saida de navios, e achavame sempre enganado em contas, porque então mais crescia o trabalho; e tambem viame zangado de não te poder dar uma noticia que te fizesse dizer — o Carneiro não se esqueceu do seu amigo.

Agora porém vejo que eu trabalhava em vão, porque os ceos te reservavam para mais altos destinos. Se se tivessem cumprido os desejos que eu já considerava preenchidos, e que se realisariam a não ser a mudança do ministerio pela morte do F..., tu talvez não terias a inapreciavel e immortal gloria de tomares uma muito principal parte na heroica e feliz empreza da nossa regeneração politica, de teres feito tão prestantes serviços á nação, e de veres reconhecido geralmente por todos o teu distincto merecimento.

Por tão plausiveis motivos, e até pelo caracter firme e honrado

(*) Fr. Francisco de S. Luiz não respondeu á carta de que foi portador João Severiano Maciel da Costa; que por circumstancias, chegou depois de elrei a Lisboa, onde, apenas desembarcado, se lhe intimou que se retirasse para Coimbra em consequencia de ter elle, antes de partir do Brasil, dado, sem consultar Silvestre Pinheiro Ferreira, um passo que excitou a desconfiança dos membros da regencia.

que mostraste no dia 11 de novembro, não posso deixar de congratularme, e te felicito, não menos pela noticia que recebi de um amigo, e com que muito folguei, de estares nomeado para reitor da universidade com o bello addendo de futuro successor do bispo conde no bispado de Coimbra, que vista a idade d'este, não é esperar por çapatos de defuncto; pois não tardará muito que elle o seja, para que entres a desfructar o premio, que é ainda inferior ao teu grande merecimento, e que Deos t'o conserve por longos annos, como te deseja o teu amigo.

Sua magestade antes de partir para esse reino me conferiu o logar de conselheiro da fazenda, dandome a demissão do de official maior da secretaria de estado. Eu já tinha tido antes a graduação de conselheiro honorario da fazenda, e requeri a demissão de official maior, porque me achava mui fatigado de trabalho, que realmente debilitou muito a minha saude, e de que me achava assaz enfastiado, muito principalmente observando que pela crassa ignorancia d'este povo estavamos aqui n'uma verdadeira ochlocracia, de que resultava ter eu de servir debaixo das ordens immediatas de ministros de estado mui diversos, por não poder contar com a duração de nenhum, e com alguns ter receio de darme muito mal. O F.... que Deos haja, me embaraçou muito a realisação d'este bom despacho; procurando com affectada hypocrisia illudirme com lisongeiras expressões do meu merecimento, e necessidade da minha conservação na secretaria, e sem embargo de me desembaraçar das suas lisonjas, não me desembaracei da força, por que essa só elle a tinha então; felizmente acabou esse pantalão, e então posto no seu logar pelo povo, ou por quem se dava como orgão do povo, o honrado desembargador F... saí da secretaria, e entrei no exercicio de conselheiro da fazenda, aonde me acho até que pela nova ordem das coisas, ou tenha outro destino, ou vá pedir as sopas a meus irmãos, já que, tendo tido aliás um emprego em que poderia fazer algum peculio, pelo meu genio andei sempre ao dia, e nada reservei do rendimento (que certamente mui honradamente percebia) senão alguma insignificante mobilia que possuo.

Ora a ochlocracia que eu receiava continuasse, não tem deixado de se conservar aqui. O F... foi posto fóra e remetido para esse reino por uma insurrecção da tropa: accusam-no de querer separar o Brasil d'esse reino; se eu não fôsse tão cauteloso em asseverar factos tão graves, iria para as mesmas suspeitas, pois tenho visto bem acreditados romances mais extravagantes. F... seu successor, já está tambem fóra: não foi por bernarda publica (assim se chama aqui a insur-

reição da tropa) mas querem que a houvesse occulta, e provam por ter sido nomeado para lhe succeder um desembargador que não tinha creditos para isso, pouco conhecido, e a quem o principe até nem pessoalmente conhecia, pois ha poucos annos veio de .... mas que certamente é da amisade dos militares, de quem hoje se suspeita que dirigem tudo; chama-se o tal desembargador, novo ministro, F... Veremos o tempo que dura; consta-me que já tivera o seu pasquim.

Depois da saída do F... não fallando de algumas irregularidades e extravagancias nascidas da ignorancia do povo, que realmente aqui é mui estupido, e tanto que nem entende as gazetas, e que quer vêr logo em execução qualquer projecto que lê nas sessões das côrtes, ainda quando não seja para aqui applicavel, nem tenha sido adoptado e determinado; as coisas parecia que iam menos mal, porque o principe, procurando sempre contentar e promover a tranquillidade, havia conseguido por meio de jantares e funcções unir a tropa do Brasil com a de Portugal, que os perturbadores queriam separar; mas ha dias apparecem novos symptomas de discordia; parece que ha velhaco que quer formar partidos entre os que vivem pacificos, esperando pela constituição, cujas bases com muito gosto e applauso adoptaram e juraram.

Teem apparecido pregadas de noite nas esquinas decimas, persuadindo ao principe que é preferivel ser já Pedro I, do que esperar para ser Pedro IV: apparecem tambem diversas proclamações, convidando para a separação de Portugal, inculcando que pelo projecto de constituição, e ordens para as provincias do Brasil se dirigirem directamente a elrei, se intenta reduzir isto ao estado de colonia como d'antes era. Outras decimas e outras proclamações teem tambem apparecido em sentido contrario, umas e outras com reciprocas ameaças: teem sido enviadas muitas das que convidam para a independencia a varias pessoas com sobrescripto, e outras mettidas occultamente debaixo das portas. Divulgou-se geralmente que o dia, 12 do corrente, dos annos do principe, se havia este acclamar rei do Brasil; inculca-se que ha um plano geral combinado por emissarios occultos de todas as mais provincias d'este reino: tudo isto tem produzido um susto geral; muitas familias se tem retirado da cidade para o campo, e outras se dispunham a sair. Ora pondera agora, meu Francisco, como não estará aqui n'estas circumstancias o teu amigo Carneiro, que não é para brigas, que conhece o quanto é heterogenea a povoação d'este paiz, composta pela maior parte de escravos, inimigos natos, e com toda a razão e justiça, bem como os mesmos libertos, dos homens brancos, e

ainda que os mulatos tenham certa rivalidade com os negros, se unirão todos, logo que qualquer dos partidos os convoque, accenando-lhes com a liberdade? E o que se deve esperar de tal gente? Está a resposta na ilha de S. Domingos.

Persuadome que por ora não ha realmente partidos, mas não se póde duvidar que ha muita vontade de que os haja. O intendente geral da policia, o mesmo principe, fizeram cada um a sua proclamação conciliatoria; mas no dia seguinte em que foram affixadas não appareceu nenhuma, foram todas rotas de noite, apezar das muitas patrulhas que rondam constantemente. Quando, pela vigilancia da força armada, se contenham aqui os malvados perturbadores do socego publico d'esta cidade, é muito de receiar as provincias, principalmente do interior, que vão dando signaes de insubordinação na mesma tropa. Ha dias corre que a villa de Goyanna, que é da provincia da Parahiba, está levantada e proclama a independencia; que em Minas Geraes um batalhão depozera o seu commandante e nomeára outro; tem-se divulgado tambem, bem que não acho fundamento, que na Bahia se intentára fazer voar o convento do Carmo, aonde se acha aquartelada a tropa de Portugal, por meio de barris de polvora.

O povo d'esta cidade e todo o Brasil é certamente constitucional, recebeu e abraçou com muito alvoroço a revolução, e com muito prazer as bazes da constituição, porque além de reconhecerem n'ellas o palladio da sua liberdade, viram que o artigo 21.º os contemplava, esperando pelos seus representantes para declararem a sua vontade; todos estavam contentes e uniformes, mas depois de entrarem aqui as embarcações que trouxeram a noticia da chegada de sua magestade e real familia, principiaram logo as reflexões sobre o aviso do ministro da marinha, circular a todas as provincias, em que se declara que a elle se deve dirigir a correspondencia official de cada uma d'ellas com elrei, por se achar elle nomeado ministro e secretario de estado dos negocios da marinha e dominios ultramarinos; o das côrtes de 18 de julho dirigido ao ministro em resposta ao officio da junta do governo da Bahia, mandando que a junta dirija as suas contas e representações ao governo estabelecido em Lisboa, como centro unico da monarchia, e sem dependencia do governo do Rio de Janeiro: estas expressões pelo que mui francamente oiço fallar, e que me dizem allegam as sediciosas proclamações, teem sido inculcadas como provas de que se dissolve a união politica d'estas provincias, que formavam um reino com o seu centro commum, postoque este mesmo fosse ligado, unido e sujeito ao centro de toda a monarchia, ora estabelecido em Lisboa, e de

que se comprehendem em dominios ou colonias, estas mesmas provincias; acrescentam o não verem no projecto da constituição artigo algum que desfaça esta idéa; a pressa com que ella se vai discutindo e sanccionando sem a chegada dos deputados do Brasil; e finalmente a pouca conta ou desprezo com que foi tratada nas côrtes a divida do Brasil, e o projecto de um só exercito do reino unido, querendo d'isto inferir que se propõe ter aqui sempre uma força armada composta de regimentos de Portugal para os conter, e mudar os d'aqui para Portugal.

Ora, meu caro amigo, aqui tendes a franca e fiel exposição do estado actual em que se acha o Rio de Janeiro, e com toda a franqueza t'o relato, para que pela tua influencia e relações possas conseguir algum remedio aos males que nos ameaçam e muito me assustam: as duas proclamações que te remetto, attestam a existencia d'elles, a ignorancia d'este povo, e uma tendencia que n'elle descubro para a illimitada liberdade, a idéa falsa que tem formado da soberania da nação, suppondo-a residente em qualquer povo de uma provincia, de uma cidade, e mesmo de um arrayal, me fazem temer muito as pessimas consequencias de tudo isto, e a considerarme muito infeliz por me achar no Brasil.

Talvez se entendesse ahi que a união geral das provincias consideradas com quaesquer outras de Portugal, e com um centro commum a toda monarchia, seria bastante para desfazer a idéa de colonia; mas não é assim, porque isso havia d'antes, e estes povos muito gostaram da lei que os elevou á cathegoria de reino; querem que esta subsista com o seu centro commum e capital, fazendo comtudo parte da grande familia, unido e sujeito ao centro geral de toda a monarchia, que deve estar aonde residirem as côrtes e o chefe do poder executivo ou elrei. Querem para aqui uma regencia geral para todo o reino, que como delegada do poder executivo, seja munida de todos os poderes, para prover nos negocios ordinarios, bem que receba tambem ordem do centro geral de toda a monarchia: é necessario ter conhecimento do paiz, e da sua opinião publica, para se poder bem legislar para elle. Logo que chegou aqui a noticia da revolução, procurou-se inculcar muito que o Brasil podia ser independente de Portugal, e que este não podia subsistir sem o Brasil: tu talvez verias um folheto que se publicou aqui, escripto em francez para este fim. O folheto então não foi bem recebido, porque adivinhou-se que o fim era espalhar a cizania para se não adoptar aqui o que por lá se fazia; mas ficaram muitas das suas idéas, e eu as vejo hoje produzidas: o tempo é proprio para

demagogos, e é tão certo que o povo os ouve, como é falso que elles lhe fallem com cordura; nem os demagogos, porque não vejo que sejam homens de luzes, nem o povo, sabem calcular se o Brasil, sem embargo de ser um possante gigante, já chegou ao estado da virilidade para poder exigir a sua emancipação. A profecia de mr. Pradt é bem conhecida, portanto é muito preciso cogitar no meio de ligar bem este paiz a Portugal, para que se não verifique o resultado d'aquelle politico na alternativa de ter elrei ido para Portugal. Se o que eu te tenho exposto são em geral os sentimentos d'estes povos, ainda mesmo dos naturaes de Portugal que contam aqui residir sempre, qualquer fórma de governo que se lhe opponha, não poderá ser fixa serão realmente elementos de uma revolução proxima.

A meu vêr pareceme que tudo se conseguia com uma alternativa que fizesse patente uma igualdade; e vem a ser: hoje que elrei está em Portugal e lá estão congregadas as côrtes, em quanto elrei viver, deve ser Lisboa o centro geral de toda a monarchia, lá se devem continuar as côrtes, porque o chefe do poder executivo deve sempre estar junto d'ellas; entretanto não deve sair d'aqui o principe successor do throno, que deverá, como regente e delegado de seu pae, exercer aqui o poder executivo com as limitações declaradas pela constituição, e sempre sujeito ás leis que fizerem as côrtes, e ao chefe do poder executivo: morto elrei, deve ficar aqui o centro geral da monarchia, aqui deve ser o principe acclamado rei, aqui residir n'esta qualidade e aqui finalmente devem tambem residir as côrtes em quanto elle viver, e seu filho que lhe deve succeder irá immediatamente para Portugal para regente, até que pela morte do pae sendo lá acclamado torne para lá o centro geral da monarchia, e para aqui venha o successor immediato como regente. O regente deve sempre ser o successor immediato, porque este não tem interesse na separação; por este meio consideram-se ambos estes reinos em igualdade; repartem-se os incommodos das viagens dos deputados, que não são pequenos, principalmente para os d'aqui, que muitos vem de provincias remotissimas como os de Matto Grosso e Goyazes; homens que nunca viram o mar e antes de embarcar teem soffrido uma longuissima e penosissima viagem de terra por muitos mezes. Os deputados que são *in solidum* representantes da nação, por este meio adquirem conhecimentos statisticos do paiz para poderem melhor deliberar sobre os seus mutuos interesses. Tambem não é de pequena ponderação, os prejuizos que muitos deputados fazendeiros devem experimentar deixando as suas propriedades entregues a feitores, que n'este paiz são de ordinario escravos: a desigual-

dade que póde haver nascida da maior ou menor duração da vida do rei, não deve entrar em linha de conta, porque é eventual e será reciproca.

Tambem é muito conveniente que pouco se falle em liberdade de escravos; o meu condiscipulo F..., já deu sobre isso uma rajada, que não é nada boa para este paiz. Ninguem dirá que o abbade Raynal não era liberalissimo, e veja-se o que elle diz na introducção da sua obra da lei de Constantino, que declarou livres os escravos que abraçassem o christianismo—Peut servir à nous faire voir qu'une grande innovation est souvent un grand danger, et que les droits primitifs de l'espece humaine ne peuvent pas être toujours le fondement de l'administration. — Não sou portanto da opinião que não se devam procurar os meios de ir acabando com isto lentamente, o que é de esperar do augmento da povoação de brancos de diversos paizes da Europa, que certamente devem preferir este aos Estados Unidos, tendo a certeza de gosarem aqui da liberdade e tolerancia religiosa.

Tambem sou de opinião que por ora não se deve aqui crear universidade; deve-se sim cuidar na educação geral, e além das primeiras lettras, ensino das linguas mais cultas, mortas e vivas; em cada provincia deve haver uma cadeira de economia politica, como já foi proposto, uma de historia natural e outra de chimica, e nas provincias mineraes a de metalurgia: todo o mais ensino que conferir grau com habilitação para o serviço, continue-se a aprender na universidade de Coimbra; porque é um meio mui bom para desasnar matutos e ligar radicalmente a união com Portugal; e até mesmo aqui ha poucos meios para formar um fundo sufficiente para uma universidade, e a maior pobreza seria de lentes para ella, não podendo vir de fóra sem grandes ordenados.

Ora, meu Francisco, aqui tens uma carta longa, lata e difusa, já que não é profunda; e perdôa a sécca que te dei, que nasce do desejo que tenho de que as coisas vão bem, e do susto que me causa tudo o que observo aqui. Não repares na desordem com que faço a minha exposição, que, segundo o meu costume a que já não posso resistir, porque já se naturalisou comigo, deferi para escrever-te hoje que é vespora da saida do correio, e não posso escrever a mais ninguem: faço votos pela tua saude e felicidades; recommendame ao sr. arcebispo da Bahia e aos amigos que ahi estiverem, especialmente ao nosso bom Pessanha.

Vae essa carta, que é do meu amigo Luiz José, que já aqui foi victima de uma intriga, estando ainda aqui elrei, como tu não igno-

rarás; fizerão-no como chefe de uma revolução, para se formar aqui uma republica como a dos Estados Unidos, e o fizeram socio de pessoas com quem não tinha analogia, nem ligação alguma. F... entrando em revoluções! E' mais medroso do que este teu amigo do coração. — Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1821. — Carneiro.

14.ª

Mesma pagina — que elle teve a bondade de confiarme, manifestandome juntamente o desejo que tinha, de que elles depois da sua morte fossem sabidos.

Copia da carta do patriarcha eleito D. fr. Francisco de S. Luiz, para o marquez de Resende.

Illm. e exc. sr. Tenho a honra de levar ás mãos de v. exc. a *deducção dos factos da minha vida publica etc.*, em que hoje fallei a v. exc., e ainda que tinha resolvido mandar tirar uma copia para offerecer a v. exc., guardo o cumprimento d'este meu proposito para outra vez, e mando já a que tenho, bem mal copiada, mas bastante para se entender o que digo.

V. exc. ha de enfadar-se de lêr tão prolixa arenga, que hoje é quasi sem interesse algum.

V. exc. não achará n'esse papel coisa de grande interesse; mas se tiver a paciencia de o lêr, achará a verdade pura, e talvez reconhecerá o meu ordinario modo de pensar, exprimido sem ornato, mas com sinceridade e candura. Deixe-o v. exc. estar na sua mão o tempo que quizer, porque ao presente me não é necessario, e quasi o tenho condemnado a estar em segredo até á minha morte, bastando que depois d'ella se faça justiça á minha memoria. Sou com o mais fiel e respeitoso affecto. — Illm. e exc. sr. marquez de Resende. — De v. exc. muito attento venerador e amigo obrigado. — F. patriarcha eleito. Casa, em 19 de janeiro de 1840.

15.ª

Pagina 15 — O acontecimento de 11 de novembro de 1820, merecia aqui especial menção, porque o bispo foi então um dos designados para ser removido do governo.

Eis aqui os apontamentos que o bispo fez, e que eu achei entre os seus manuscriptos.

« Ao meio dia me disseram que havia grande parada no Rocio, o

« que me fez admiração por não ser dia d'ella, nem haver ordem (que « eu soubesse) para isso.

« A's duas horas chegou a S. Bento o official F... e me deu or- « dem de F... para ir ao governo.

« Parti immediatamente, e passados poucos minutos, appareceram « na sala o juiz e escrivão do povo, e com elles o general F..., o ge- « neral F..., o general F... e outro que não conheci. Entregaram o pa- « pel que se leu, e dissolvidas algumas duvidas accidentaes que ali oc- « correram, juramos observar o que elles requeriam da parte do povo « e do exercito. »

O papel a que o bispo se refere continha a seguinte

Proposta para ser apresentada á junta provisional do governo supremo do reino, que mostra os desejos e a opinião do exercito.

Artigo 1.º O estado actual da capital, e a opinião publica, demandam que novamente entrem no governo os deputados que pediram a sua demissão, para o que não concorreu o exercito, pois que o exercito e a nação o reconheceu até á installação das côrtes.

Art. 2.º Que as eleições para a escolha dos deputados em côrtes, sejam feitas pelo mesmo systema que na constituição hespanhola é prescripto, por ser a opinião geral da nação e do exercito, unico motivo que deu occasião á parada geral do dia 11 de novembro de 1820.

Art. 3.º Que tudo o mais que se determina na constituição hespanhola, senão possa pôr em pratica em quanto se não ajuntar o congresso de deputados de côrtes, e adoptem a base d'ella, fazendo no mais as alterações que julgarem convenientes, sendo igualmente liberaes.

Quartel general das Necessidades, 17 de novembro de 1820. — Seguem-se as assignaturas.

Aviso dirigido pelo secretario da junta provisional do governo supremo do reino a fr. Francisco de S. Luiz.

Illm. e excm. sr. A junta provisional do governo supremo do reino, manda remetter ao conhecimento de v. exc. a copia inclusa da proposta feita pelo conselho militar, congregado no quartel general do marechal F.; e espera que v. ex., no dia de ámanhã 18 do corrente mez, concorra na sessão que determinou fizesse para de novo entrarem todos os seus membros no exercicio das mesmas funcções, de que está dependendo a tranquillidade da patria. Manda tambem transmittir a v. exc. as copias juntas do officio que acabo de receber do vice-presi-

dente F. e da resposta a elle relativa. Esta feliz reunião é a prova mais incontestavel da verdadeira opinião publica. — Deos guarde a v. exc., palacio do governo, em 17 de novembro de 1820.—Sr. fr. Francisco de S. Luiz. — José Manuel Ferreira de Sousa e Castro.

Conta que o governo deu ao senhor rei D. João VI, *do movimento de* 11 *de novembro de* 1820.

Senhor. Na ultima conta num. 2 que tivemos a honra de dirigir a vossa magestade com data de 6 de novembro proximo passado, levámos ao conhecimento de vossa magestade a succinta exposição dos acontecimentos que tiveram logar n'estes reinos, no decurso do precedente mez de outubro, e das principaes providencias que se deram em differentes ramos da publica administração.

N'esse mesmo mez de outubro adiantou a junta preparatoria das côrtes os trabalhos proprios da sua competencia, e havendo-os finalmente concluido com a brevidade que as circumstancias imperiosamente exigiam, publicou as instrucções n.° 1 que deviam regular as eleições dos deputados das côrtes, as quaes immediatamente foram remettidas a todos os districtos d'estes reinos com carta de 8 de novembro.

Desde o dia 6 do mesmo mez deixou de assistir ás sessões do governo o principal decano seu presidente, em consequencia de molestia que lhe não permittiu frequental-as.

No dia 10 se estabeleceu uma commissão de membros para exame e melhoramento do importante ramo da saude publica, a respeito de cuja administração haviam chegado ao governo energicas e repetidas queixas, tanto por parte dos negociantes portuguezes, como dos donos ou capitães de navios mercantes nacionaes e estrangeiros, accusando uns e outros as violencias, extorsões, e nocivos empates que soffriam, occasionado ou das erradas medidas da junta de saude, ou da má applicação das providencias que se acham estabelecidas nas leis e regulamentos relativos a este objecto. Os membros nomeados para esta commissão foram....... como consta da portaria n.° 2.

No dia 11, estando as tropas postadas na praça do Rocio por ordem dos seus respectivos chefes, e ajuntando-se no palacio do governo o honrado juiz do povo, e seu escrivão, com os generaes e commandantes dos corpos das differentes armas, fizeram convocar os membros do governo, aos quaes o mesmo juiz do povo e seu escrivão acompanhados de uma deputação militar, apresentaram os artigos n.° 3, requerendo que o governo acudisse a elles, e prestasse juramento de

os observar. O governo assim o executou, temendo as funestas consequencias que n'aquelle momento poderiam resultar da sua resistencia, e logo ficaram addidos ao numero de seus membros os quatro que nos mesmos artigos para esse fim vinham nomeados.

No dia 13, apresentando o vice presidente, Antonio da Silveira Pinto da Fonseca ao governo, um periodico cheio de insinuações calumniosas, e notoriamente falsas contra alguns membros não nomeados, mas sobejamente indicados como alvo principal a que se dirigiam as mudanças intentadas no dia 11, e pedindo que o governo ordenasse a publicação d'este periodico, que a commissão de censura não houvera por digno da luz publica; julgaram-se gravemente offendidos em sua honra os deputados, Hermano José Braamcamp de Sobral, fr. Francisco de S. Luiz, Manuel Fernandes Thomaz, e José Joaquim Ferreira de Moura, e com instancia pediram a sua demissão, que o governo se não julgou auctorisado a conceder nem a negar. Comtudo, reputandose por este facto vagas as secretarias dos negocios do reino e fazenda, e dos negocios estrangeiros, foram immediatamente encarregadas a primeira ao bacharel José Manuel Ferreira de Sousa e Castro; a segunda ao conde de Sampayo; e a terceira ao proprio vice presidente da junta provisional do governo.

Não devemos occultar ao conhecimento de vossa magestade que estes successos tão inesperados, tão irregulares, e tão contrarios á boa ordem, e até aos votos publicos, mereceram a geral desapprovação, e derramaram não pequeno desgosto sobre os habitantes d'esta capital, conservando-se todavia sem alteração a paz e socego publico, e dando os mesmos habitantes o mais illustre exemplo de prudencia e moderação.

Comtudo o sentimento geral chegou a manifestar-se de uma maneira tão decisiva, que os proprios chefes militares, que no dia 11 haviam dirigido ao governo os indicados artigos, lhe fizeram com mais acertado conselho no dia 17 a proposta n.º 4, em consequencia da qual voltaram as coisas ao estado precedente, com unanime satisfação de toda a povoação da capital. Os quatro membros, que se haviam demittido, foram novamente chamados por officios do teor do n.º 5. Os que indevidamente haviam sido aggregados ao governo, se retiraram. E o general, que no dia 11 fôra declarado commandante em chefe do exercito, demittiu espontaneamente esta qualificação pelo officio n.º 6, a que o governo deu a resposta n.º 7.

O governo julgou então do seu dever dirigir aos habitantes de Lisboa a proclamação n.º 8, a qual exprime fielmente a situação das

coisas n'aquella época, o estado da opinião, e os sentimentos dominantes de todas as classes de cidadãos.

O vice-presidente do governo, que havia tido uma influencia mui principal nos acontecimentos dos dias precedentes, e que no dia 16, instruido já da opinião publica que o accusava, tinha pedido a sua demissão, pretextada com perigosa enfermidade, quiz no dia 20 voltar ás sessões do governo. Esta resolução porém combinada com os precedentes factos parecia involver uma manifesta duplicidade, e poder produzir consequencias não só desagradaveis mas perigosas. O governo por tanto mandou que elle fosse removido da capital por ordem do mesmo dia 20, cujo teor e peças justificativas, a que ella se refere, constam dos *Diarios do Governo*, que vão debaixo do n.° 9. E como por este motivo ficasse a junta do governo sem vice-presidente, e o principal decano continuasse a achar-se impossibilitado de saude, a junta nomeou para seu vice-presidente o conde de Sampayo, que até ao presente tem cumprido regularmente com os deveres d'este cargo.

Na mesma data 20 se creou uma commissão militar, encarregada de propôr ao governo todas as providencias que julgasse convenientes para a organisação, serviço, e manutenção dos corpos de que se compoem as differentes armas do exercito. Os membros d'esta commissão tirados de todas as armas são......, como consta da portaria n.° 10.

Em consequencia da proposta militar do dia 17, ficaram sem effeito as instrucções que se haviam formalisado para as eleições dos deputados das côrtes, e se adoptaram com a conveniente modificação as que em Hespanha tinham servido para o mesmo fim: o teor d'ellas, e a carta com que foram dirigidas a todos os districtos d'estes reinos constam do supplemento ao *Diario do Governo* que vae com o n.° 11.

A muito alta e muito poderosa pessoa de vossa magestade, etc. — 2 de dezembro de 1820.

Extracto de uma carta de frei Francisco de S. Luiz Saraiva para um amigo, escripta de Lisboa em 24 de novembro de 1820, *e inserida no Instituto*, vol. x, num. 11, pag. 243.

Illm. sr. Meu presadissimo amigo e sr. do coração. Ser-me-hia impossivel, ainda que muito quizesse, exprimir a v. s. a sensibilidade e reconhecimento com que eu e os meus collegas temos recebido as noticias de Coimbra. Hoje mesmo tive o gosto de communical-as ao governo, que muito applaudiu o bom espirito da universidade, e a influencia que ella produzirá no resto do reino. As circumstancias em que estivemos no dia 11 foram verdadeiramente criticas Uma pala-

vra imprudente poria tudo em fogo. Felizmente esse dia infausto ainda teve um bom effeito, o de reconhecer a cabala, e de preparar alguns meios de reprimil-a. Entretanto eu passei os dias do interregno em perfeito socego em quanto ao meu pessoal. Não sei se é insensibilidade, se demasiada confiança no meu coração: o que sei é que se não me parecesse a patria ameaçada, e a causa perdida, nada pessoal me daria demasiado cuidado. Dentro de mim tinha a minha apologia, e a origem da minha paz. O povo de Lisboa portou-se da maneira mais exemplar e quasi incrivel. Soffreu em morno silencio o dia 11, promoveu vivamente e com a mais extraordinaria energia o dia 17, sem desordem e sem motim, e entrou perfeitamente no espirito do trama. O auctor do *Astro*, que tanto e tão denodadamente se declarou pela causa da innocencia, teve muitos presentes de valor, anonymos.

Foi uma coisa bem espantosa o que se fez n'esses dias, e o modo como se fez. O dia 17 foi para nós um verdadeiro triumpho. Permitta o ceo que a causa publica prospere, e não haja mais dias tão desgraçados para ella! Não tenho expressões com que agradecer aos meus amigos da universidade, a todo corpo academico, e a Coimbra, o modo com que se houveram. Os meus collegas repetem o mesmo. Acceite v. s. ao menos esta confissão da nossa impossibilidade e dos nossos desejos. Acceite-a em especial do Fernandes, e recommende-nos ambos a ss. exc. com muita gratidão. Quem me dera lá! V. s. pasmaria quando eu lhe contasse tudo, mas nem tudo se póde escrever. Adeus até outra, que hoje tenho muito que escrever, e falta o tempo. — De v. s. fiel amigo o mais obrigado. — S. L. — Lisboa, 24 de novembro de 1820.

Copia de um papelinho da lettra de fr. Francisco de S. Luiz que achei entre as peças que acabo de citar.

PRIMEIRA LEMBRANÇA

«Os abaixo assignados, tendo lido a proclamação do sr. general F., dirigida aos *habitantes de Lisboa*, em data de 13 do corrente mez de novembro; e considerando que algumas expressões d'ella podem, por ignorancia ou malicia, ser applicadas aos abaixo assignados, em consequencia de haverem sido membros do governo supremo, e terem pedido a sua demissão no mesmo dia; julgam da sua honra declarar ao publico, sem receio de serem desmentidos.

1.º «Que nunca á junta do governo supremo de que elles foram

membros, foram jámais iniciados ou expostos desejos alguns do povo, e da valerosa tropa da guarnição de Lisboa, relativamente ás côrtes.

2.° «Que nunca jámais a *pluralidade de votos* do mesmo governo *abandonou as rogativas* do povo ou da tropa; posto que tambem nunca essa pluralidade julgou que taes *rogativas* lhe devessem dictar a lei, para por ellas abandonarem o dictame do seu juizo e da sua consciencia.

3.° «Que a pertinacia dos votos poderia julgar-se racionavelmente apoiada por força alguma que ameaçasse *dèsastres* e *calamidades*, e que fizesse necessarias as *medidas de precaução*, que assim se pretendem desculpar.»

Os abaixo assignados offerecem-se a provar perante o publico imparcial as sobreditas proposições, e entretanto julgam do seu indispensavel dever repellir as accusações tão odiosas como iniquas. Lisboa 15 de novembro de 1820. — Assignados..... — ..... — ..... — .....

N'um *Apontamento* tambem escripto por fr. Francisco de S. Luiz, em fevereiro de 1821, lê-se que uma pessoa bem intencionada, tida e havida por mui liberal, que eu não nomeio, e que figurou no movimento de 11 de novembro do anno antecedente, declarára n'um documento authentico que, *até á installação das côrtes, era o exercito que tinha a soberania da nação ou a representava.*

16.ª

Mesma pagina — Ajuntaram-se as côrtes constituintes em fins de janeiro de 1821, e o bispo teve ainda a infelicidade de ser por ellas nomeado membro da regencia do reino que então se estabeleceu.

Copia d'esta nomeação.

As côrtes geraes e extraordinarias da nação portugueza, tendo em data de hoje decretado uma regencia composta de cinco membros, e cinco secretarios para, em nome de elrei o senhor D. João VI, exercitar o poder executivo, nomeiam para membros da regencia: o marquez de Castello Melhor, o conde de Sampayo, frei Francisco de S. Luiz, José da Silva Carvalho, e João da Cunha Souto Maior; e para secretarios: o desembargador Fernando Luiz Pereira de Sousa Barradas para os negocios do reino, o desembargador Francisco Duarte Coelho para os da fazenda, Anselmo José Braamcamp de Almeida Castello Branco para os negocios estrangeiros, o marechal de campo Antonio

Teixeira Rebello para os da guerra, e o chefe de divisão Francisco Maximiliano de Sousa para os da marinha. Os quaes todos, prestando juramento perante as côrtes segundo a formula prescripta, serão immediatamente investidos no exercicio de suas funcções, ficando extincta por sua installação a junta provisional do governo supremo do reino, que até esse momento havia sido prorogada por decreto de 26 do corrente mez e anno.

As auctoridades a quem competir o tenham assim entendido e executem pela parte que lhes toca. Paço das Côrtes em 30 de janeiro de 1821. — Arcebispo da Bahia, presidente — João Baptista Felgueiras — Luiz Antonio Rebello da Silva.

17.ª

Mesma pagina — teve gravissimo desgosto com as circumstancias que quasi forçaram o governo a esses procedimentos.

Officios dirigidos de ordem da regencia ao cardeal patriarcha.

Em. e rev. sr. A regencia do reino em nome de elrei o senhor D. João VI, sendo-lhe presente a conta que v. em. lhe dirigiu em data de 6 do corrente mez, e a original carta pastoral que estava na imprensa de Galhardo para se imprimir, e que se mandou avocar para instrucção e conhecimento do facto: não póde vêr sem alguma admiração, que v. em., deferindo a meros boatos populares, que quasi sempre costumam alterar a substancia dos successos, ou revestil-os de circumstancias inverosimeis e absurdas, julgasse necessario contradizel-os, sem mais reflectido exame, por meio da referida carta pastoral, que, involvendo, e confundindo debaixo da generalidade de falsos rumores alguns factos reaes e de incontestavel certeza, e desmentindo indistinctamente úns e outros, parece dar logar a sinistras interpretações, e expôr de algum modo á censura e até á desconfiança publica a verdade e a boa fé dos procedimentos do governo, que nada tanto deseja como manter, a par da sua dignidade, a dignidade e o respeito das auctoridades ecclesiasticas, a feliz harmonia dos dois poderes, e a inviolavel observancia dos preceitos religiosos: parecendo muito mais conveniente e decoroso, que v. em. antes de resolver a publicação da referida carta pastoral, se entendesse com a regencia do reino para obter as illustrações necessarias, e não expôr a qualquer desar alguma das duas auctoridades. E respondendo mais directamente ás duvidas que v. em. propõe na sua conta, manda a regencia do reino dizer a v. em.:

1.° Que a simples publicação das lettras apostolicas por meio da imprensa, nunca involveu nem jámais póde involver positivo mandato de se observarem, ou de se aproveitar o seu indulto; maiormente quando o expresso teor d'ellas, a natureza do seu objecto, e a propria clausula do beneplacito lembrada por v. em., fazem dependente dos respectivos poderes ecclesiasticos a sua applicação e execução; 2.° Que ainda que o referido indulto era, e é, concedido sómente por um anno, nem por isso se póde dar por findo este espaço de tempo, visto que pela lettra, e sentido explicito das lettras apostolicas, se deve esse anno começar a contar desde a sua execução; 3.° Que sendo o indulto pedido nos fins do anno de 1819, e obtido nos principios de 1820, pelos dois motivos da escacez de azeite ha tantos annos sentida em Portugal, e da consideravel diminuição das pescarias, não podia uma só colheita abundante tornar nullo o primeiro motivo, nem a respeito do segundo se póde allegar melhoramento algum em Portugal desde aquelle tempo; 4.° Finalmente, que se não obstante tudo isto, v. em. julga ter solidos motivos para pensar que as premissas allegadas pelos precedentes governadores do reino a sua santidade, se não verificam actualmente no seu patriarchado, v. em. póde proceder segundo o dictame e juizo pratico da sua consciencia, pois que as lettras apostolicas de que se trata assim lhe facultam.

A regencia do reino julgou necessario mandar suspender a impressão da carta pastoral em quanto não dava a v. em. esta resposta, e agora a manda restituir ao impressor a quem v. em. communicará as ordens que lhe parecerem convenientes.

Deos guarde a v. em. Paço da Regencia em 9 de março de 1821. — Sr. cardeal patriarcha. — J. P. S. de Oliveira.

Em. e rev. sr. Levei ao conhecimento da regencia do reino a conta de v. em. de 4 do corrente mez, em que se contém as reflexões de v. em. sobre a execução do aviso, que lhe foi dirigido com data de 26 de fevereiro proximo passado. A regencia do reino viu com extremo desprazer, que as ditas reflexões tem uma tendencia manifesta a deixar sem execução o referido aviso; e que esta repugnancia e contradicção da parte de v. em. póde dar aos mal intencionados occasião de suspeitarem algum genero de animosidade, ou menos harmonia entre os dois poderes, que, sendo por sua natureza diversos, devem comtudo conspirar unanimes para o grande bem da paz e felicidade publica.

Augmentou-se ainda mais o dissabor da regencia, observando, que

as reflexões de v. em. não são tão ponderosas, nem tão solidas, como parece haverem-se representado a v. em., nem bastantes para impedirem a execução de uma ordem, que não tem nem póde ter outro fim senão a conservação da tranquillidade publica e da paz dos cidadãos.

Diz v. em., em primeiro logar, que *sendo o universal e incontroverso credito da reciproca união e vontade unanime dos habitantes d'este reino, o justo fundamento da nova ordem de coisas*, ninguem deixaria de olhar como *incendiaria*, ou ao menos como *indiscreta*, e imprudente uma pastoral, em que se recommendasse aquella união, porque a propria recommendação faria duvidosa a existencia da coisa recommendada.

A regencia do reino tem a maior satisfação em reconhecer a feliz unanimidade de sentimentos que desde 24 de agosto proximo passado se começou a desinvolver, e que no dia 15 de setembro se manifestou completamente entre os portuguezes, a respeito das mudanças acontecidas n'estes reinos; e v. em. faz justiça aos seus habitantes, quando tambem reconhece esta unanimidade como *universal* e *incontroversa*, e a considera como *justo fundamento* da nova ordem de coisas.

Mas a mesma regencia não póde comprehender como, existindo esta unanimidade, seja indiscreto, imprudente, e até incendiario, recommendal-a, visto que a cada passo se recommendam as virtudes moraes e sociaes, não só para que se esforcem a adquiril-as os que não tem a fortuna de as possuir, mas tambem para que procurem conserval-as os que já felizmente as praticam. Se a reflexão de v. em. tivesse solidez, poderia parecer incendiario o orador evangelico (por exemplo) que no meio de um auditorio catholico e religioso pretendesse provar e recommendar a verdade da religião, a necessidade da fé e da caridade, a obrigação de observar as leis, e outras semelhantes verdades, que todos os dias occupam os oradores sagrados, e que nunca suppoem nos ouvintes a carencia d'essas virtudes, nem a falta de persuasão da necessidade e importancia d'ellas. O nosso augusto e saudoso monarcha, e o seu governo em Portugal, por algumas vezes ordenou aos bispos e prelados do reino que exhortassem e fizessem exhortar os povos á pratica das virtudes moraes e civis, e á exacta observancia da fidelidade, obediencia, e amor devido á sua sagrada pessoa e auctoridade, sem que por isso pretendesse alguem manchar o credito d'esta illustre nação em pontos de que ella sempre se gloriou. Quanto mais que não póde escapar á comprehensão de v. em. que a unanimidade de tres milhões de homens, por mais universal e incontro-

versa que seja, nunca é tão absoluta que exclua, principalmente em occasião de commoções politicas, o descontentamento, a desconfiança, e talvez a resistencia de alguns, por ser de manifesta evidencia que muitos dos que desgraçadamente tiravam vantagem da confusão, e desordem publica, hão de ser quasi inevitavelmente inimigos, mais ou menos declarados, das reformas que os incommodam. A estes pois, será sempre util a exhortação feita pela voz respeitavel dos seus pastores, ainda quando aos outros pareça menos necessaria. Nem é de receiar que esta voz perca alguma coisa da sua efficacia, sendo posta em acção por ordem superior emanada do poder civil: por quanto não é alheio d'este poder lembrar, inspirar, e até ordenar aos prelados ecclesiasticos, em beneficio dos povos, o uso de um meio tão opportuno e tão legitimo, quando elles espontaneamente o não empregam. O exemplo já citado do nosso augusto monarcha, e do seu governo, seria mais que sufficiente para auctorisar esta pratica, se ella carecesse de ser auctorisada e justificada.

Diz v. em., em segundo logar, que não seria *menos funesto, antes de muito mais perigoso resultado* o intimar aos povos que *as reformas e melhoramentos de que o congresso nacional está occupado, não offendem de maneira alguma a religião santa que professamos*, pois que por esta intimação teria o publico justo motivo de julgar a v. em. criminoso de *alta traição* para com os representantes da nação, atacando-os indirectamente em seu illibado credito; de *manifesta injuria* para com os povos, que os elegeram, e lhes deram os seus poderes; e de *sacrilego indecoro* da sublime dignidade de v. em.

A regencia do reino, ainda que verdadeiramente maravilhada das estranhas e exaggeradas consequencias que v. em. parece temer de um acto tão innocente, e tão justo, não julga todavia necessario responder miudamente aos argumentos com que v. em. pretende justificar seus temores; e sómente deseja que v. em. pondere com a devida reflexão, e traquillidade de animo, se elles são fundados em solida razão, e em sincera verdade. Reconhece v. em. que o *puro catholicismo*, e *luminosa litteratura* dos representantes da nação os constitue fóra do alcance de toda a suspeita! Que os povos os não escolheriam sem estas qualidades; e que os objectos religiosos, não sendo da competencia do poder temporal, tambem não podem ser objecto das discussões, e providencias do congresso. V. em. faz n'isto completa justiça aos deputados das côrtes e ao povo portuguez; e mostra que lhe são perfeitamente conhecidos os inviolaveis limites que separam os dois imperios.

Comtudo, ha objectos meramente temporaes, que dizem algum

remoto respeito ás coisas santas, e que pelo longo habito dos povos derivado de preoccupações vulgares, ou da ignorancia dos seculos escuros, se reputam ainda hoje ligados com objectos de uma origem superior. Ha outros que tem relação mais immediata com o culto externo ou com a disciplina e policia religiosa, mas que não excluem a vigilancia e as providencias dos monarchas, tanto porque pertencem, debaixo de differentes respeitos, a um e outro poder, como pela auctoridade que compete aos principes, como defensores e protectores da egreja, mas que na verdade lhe provieram da generosa liberalidade, concessão, ou tolerancia dos soberanos, e que por isso entram na esphera e limites da legislação civil. Todos estes objectos podem ser sujeitos ás discussões do congresso nacional, e a respeito de todos elles póde haver no povo ignorante apprehensões falsas, inspiradas pela ignorancia, pelas preoccupações, pela falta de intelligencia, e até por insinuações malevolas. A estas, e aos seus nocivos effeitos, se pretende obviar pelas exhortações pastoraes, fundadas nos sãos principios da jurisprudencia sagrada, e animadas da uncção e piedade do ministerio. A regencia do reino, ordenandome fazer a v. em. estas succintas reflexões, julga ter-se explicado com a franqueza e boa fé de um governo que deseja ser justo: e confia que ellas não serão inuteis na alta consideração de v. em.

Deos guarde a v. em. — Paço da Regencia, 10 de março de 1821. — J. P. S. de Oliveira.

18.ª

Mesma pagina — A preparar umas bazes para a constituição, as quaes se podessem apresentar ao principe real, caso elle, antes de publicadas as das côrtes, chegasse a Lisboa, como se presumia.

Projecto das bazes de que se trata.

No estado em que se achava a nossa patria antes do memoravel dia 24 de agosto do anno proximo passado de 1820, parece que o unico meio de salval-a da sua total ruina era dar-lhe um *governo constitucional*, que, tendendo por sua propria natureza ao melhoramento de todas as instituições politicas e civis, assegurasse no exterior a sua independencia, e no interior os direitos de todos os nossos concidadãos. Este foi sem duvida o objecto dos movimentos de agosto e setembro do dito anno, sanccionados depois pelo unanime assenso da nação inteira: e este deve ser ao presente o ponto central a que se dirijam todos os cuidados e operações do governo.

Examinando debaixo d'este principio a questão, que a junta provisional do governo supremo do reino, foi servida commetter á nossa discussão: somos de parecer, que aquelle fundamental objecto dos esforços de todos os portuguezes se poria em grande risco, se elrei, ou qualquer pessoa da sua real familia, entrando a barra de Lisboa, descesse em terra, sem primeiro haver dado a sua real palavra, e juramento de sanccionar as mudanças que se tem feito no governo e administração publica desde o referido dia 24 de agosto, e de acceitar como bazes fundamentaes da constituição politica da monarchia aquelles principios invariaveis, que a sã razão não póde recusar-se a admittir; que são approvados pelo unanime consenso dos melhores publicistas, e que tem sido reconhecidos nas modernas constituições de todos os povos da Europa, que tem adoptado semelhante fórma de governo. Considerando nós que elrei está ao presente plenamente informado de todos os successos de Portugal, das circumstancias que os acompanharam, e da sua inevitavel tendencia para a regeneração de todas as nossas instituições; e reflectindo ao mesmo tempo no amor de sua magestade para com os seus povos, e no desejo que sempre tem mostrado de os fazer felices: não devemos suppôr, que, tomando sua magestade a resolução de vir em pessoa, ou de mandar algum de seus augustos filhos a este reino, possa haver formado o projecto de illudir os portuguezes com esta apparente condescendencia, para depois fazer retrogradar a obra da nossa regeneração tão felizmente começada, e para desinvolver um plano de punições severas contra os amigos da patria, e de novos e mais duros meios de subjugal-a. Nem um tal plano nos parece proprio dos pessoaes sentimentos de sua magestade, nem tambem nos persuadimos que sua magestade pretenda jámais executal-o, ou seja com o auxilio de forças estrangeiras, ou seja com a esperança de fomentar dissensões e discordias interiores, que trariam infallivelmente comsigo todos os males e horrores da guerra civil. Comtudo, não basta que o governo tenha esta firme confiança no caracter e sentimentos geralmente reconhecidos de elrei; é necessario, e é do seu dever, prevenir até a simples possibilidade em contrario.

Trata-se da causa publica de toda a nação, a quem o governo é rigorosamente responsavel do bom ou mau exito de suas operações em pontos de tanta substancia e melindre, e nunca se daria cabal satisfação a esta importante responsabilidade, allegando uma confiança, que, ainda tendo solido fundamento no caracter moral do principe, póde ser contrastada pela influencia poderosa das chamadas razões de estado, que frequentes vezes obrigam os soberanos a obrar em contradicção

com as suas proprias inclinações, ou sentimentos individuaes. Pede portanto a prudencia politica que, supponda ao menos como possivel o risco da causa publica, que acima deixamos indicado, se preparem de antemão, e se empreguem opportunamente todos os meios que se julgarem proprios para prevenir, e para remover as suas consequencias. Estes meios parece poderem reduzir-se todos a um principal, que vem a ser o de embaraçar da maneira mais respeitosa o desembarque de sua magestade, ou de qualquer pessoa da real familia, até que se verifique o referido juramento e real sancção, que deve afiançar o livre progresso da actual ordem das coisas, e por ultimo o desejado melhoramento da nossa situação interna e externa, que tem sido e continuará a ser o unico alvo de todos os nossos empenhos.

Esta medida não deve parecer contraria ao respeito que temos e professamos a elrei, e á sua augusta familia, nem offensiva do decoro de qualquer pessoa real, não só porque é imperiosamente ordenada pelo interesse publico, e dirigida ao grande objecto da salvação da patria, que é lei suprema, superior a qualquer outra lei, consideração, ou respeito; mas tambem porque elrei mesmo, ou essa pessoa real que venha em seu nome, não póde deixar de reconhecer a inevitavel necessidade em que nos achamos de a adoptar, e as funestas consequencias que do contrario se poderiam seguir á publica tranquillidade, ao proprio decoro real, e até á nossa pessoal segurança.

Para se executar com ordem, e ao mesmo tempo com proveito, esta medida unica, e importante, julgamos de absoluta necessidade ter em vista tres coisas.

1.º Tomar as precauções militares que necessarias forem para evitar um desembarque imprevisto, inesperado, ou ainda violento e apoiado pela força.

2.º Conservar na maior actividade o systema telegraphico, de maneira que o governo seja quanto antes avisado da chegada, ou entrada de quaesquer vasos, em que possa suspeitar-se a vinda de sua magestade, ou de uma pessoa real.

3.º Ter promptos os artigos fundamentaes da carta constitucional, para que sejam prompta e immediatamente propostos á approvação d'elrei, por uma deputação, que o governo para isso deve nomear, e enviar á sua real presença. Em quanto ás precauções militares não é da nossa competencia individual-as, mas só inculcar e recommendar, se necessario é, que ellas sejam taes, e de tal modo executadas, que tendo-se em vista a importancia das pessoas, a delicadeza das circumstancias, e o interesse da segurança publica, se não traspassem comtudo os

limites da necessidade, nem pareça que se alteram por modo algum os invariaveis principios do respeito, que até agora temos constantemente adoptado e seguido para com elrei e sua real familia. Este objecto demanda essencialmente uma grande attenção na escolha dos sujeitos encarregados da defeza e guarnição da barra e porto d'esta capital; para que nem a sua imprudencia, ou mal entendido zelo, occasione algum precipitado procedimento, nem a sua pouca firmeza nos principios constitucionaes dê logar a perigosas facilidades. Commandantes bem escolhidos, e munidos de instrucções claras e precisas para todos os acontecimentos, satisfarão n'esta parte aos intuitos do governo. A respeito do systema telegraphico nada pódemos dizer, porque ignoramos a marcha d'este serviço, e o methodo com que elle se faz. Sómente repetimos que da rapidez e segredo com que se communicarem as noticias, póde depender muito o util desinvolvimento, e feliz termo da negociação. Finalmente, em quanto aos artigos fundamentaes, que constituem a carta constitucional de todas as nações livres, e que julgamos deverem formar a base da nossa futura constituição, elles são em nossa opinião os seguintes.

PROJECTO DE UMA CARTA CONSTITUCIONAL

CAPITULO I

DA NAÇÃO, DO GOVERNO, DA RELIGIÃO

ARTIGO I

DA NAÇÃO

1.° A nação portugueza compõe-se de todos os portuguezes que habitam os diversos dominios da monarchia em ambos os hemisferios.

2.° A nação portugueza é uma, livre, e independente.

ARTIGO II

DO GOVERNO

3.° O governo da nação portugueza é monarchico temperado, hereditario na serenissima casa de Bragança.

4.° Elrei de Portugal e do Brasil e Algarves é o senhor D. João VI, actualmente reinante.

5.° Em falta de elrei o senhor D. João VI, succederão no throno os seus descendentes, ou transversaes legitimos, varões ou femeas, segundo a ordem até agora guardada pelas leis fundamentaes do reino,

e observando o direito de representação, e a preferencia de sexo, e linhas.

ARTIGO III

DA RELIGIÃO

6.º A religião dominante dos portuguezes é a religião catholica apostolica romana.

CAPITULO II

DOS DIREITOS DOS CIDADÃOS

ARTIGO I

LIBERDADE

7.º Todo o cidadão portuguez é livre em suas acções, salvas as restricções impostas pela lei e pelos direitos alheios.

8.º Todo o cidadão portuguez é livre para enunciar, ou publicar por meio da imprensa os seus pensamentos, ficando todavia responsavel pelos abusos, segundo a determinação da lei.

ARTIGO II

PROPRIEDADE

9.º A propriedade dos cidadãos é inviolavel. As leis lh'a affiançam, e só ellas podem restringil-as em beneficio publico.

10.º As contribuições não podem ser impostas sem o consentimento da nação pelos seus representantes.

11.º As côrtes determinam em cada anno a somma necessaria para as despezas do estado. A nação deve ser informada do seu emprego e distribuição. A lista civil determina as quantias necessarias para as despezas da pessoa e casa de elrei, e de cada pessoa da real familia, assim como dos empregados em qualquer ramo da publica administração.

ARTIGO III

SEGURANÇA

12.º A lei proteje e affiança tanto a segurança publica do estado, como a individual dos cidadãos.

13.º Nenhum cidadão póde ser preso senão em consequencia de uma prévia prova de delicto, e de um positivo mandado do juiz competente.

14.º No caso de flagrante delicto, ou quando a segurança publica exige a prisão prompta de um individuo, cumpre que immediatamente se lhe instrua o processo perante o juiz competente.

ARTIGO IV

IGUALDADE

15.° Todo o cidadão tem accesso aos cargos publicos do estado. Só o merecimento póde graduar as preferencias.

16.° Todo o cidadão deve contribuir proporcionalmente para as despezas publicas, sem distincção, nem privilegio.

17.° Todos os cidadãos são iguaes aos olhos da lei para o exercicio dos direitos de liberdade, propriedade, e segurança.

18.° Todos os cidadãos devem concorrer em proporção para a manutenção, segurança, e defeza do estado.

CAPITULO III

DOS PODERES

ARTIGO I

PODER DE FAZER AS LEIS FUNDAMENTAES

19.° O poder de fazer a constituição, ou leis fundamentaes da monarchia, reside privativamente no congresso dos deputados das côrtes, delegados para isso pela nação.

ARTIGO II

PODER LEGISLATIVO

20.° O poder legislativo reside nas côrtes ordinarias, e em elrei por meio da sua sancção.

21.° As côrtes ordinarias hão de celebrar-se regularmente nos tempos prescriptos pela constituição.

ARTIGO III

PODER EXECUTIVO

22.° O poder executivo reside eminentemente em elrei que o exercita pelos seus ministros, e com o seu conselho.

23.° Elrei é inviolavel. Os ministros e conselheiros respondem pelos erros ou crimes commettidos na administração.

ARTIGO IV

PODER JUDICIAL

24.° O poder judicial, que applica a lei aos casos civeis ou crimes, é independente no seu exercicio. Nem o poder legislativo, nem o executivo se podem jámais intrometter directa, ou indirectamente

n'esse exercicio, salva a responsabilidade dos juizes pela observancia das leis.

CAPITULO IV

DA FORÇA NACIONAL

25.º Haverá uma força armada nacional permanente de terra e mar para defeza e segurança do estado.

26.º As côrtes determinarão o numero das tropas, e dos vasos de guerra, que hão de armar-se, ou conservar-se armados, bem como o que pertencer á constituição, organisação, e conservação do exercito e marinha.

27.º As côrtes determinarão igualmente o que convier para a organisação, emprego, e serviço das milicias e ordenanças nacionaes.— Lisboa 19 de dezembro de 1820.

SOBRE O ARTIGO 3.º DAS BASES DA CONSTITUIÇÃO

Este artigo das bases da constituição, e as discussões, que a respeito d'elle se suscitaram no congresso nacional, tem sido objecto das reflexões publicas, e tem dado occasião a que os mal affectos á causa da regeneração da nossa patria, hajam pretendido inspirar no vulgo indouto e nas almas timidas, desconfianças suspeitosas e receios indiscretos a respeito da religião. Nós procuraremos derramar alguma luz sobre este assumpto, e confiamos que não será de todo inutil o nosso zelo. Diz o artigo—A RELIGIÃO DOS PORTUGUEZES É A CATHOLICA APOSTOLICA ROMANA.

O artigo assim concebido, e considerado sem relação alguma particular, parece não poder admittir duvida, nem controversia alguma, nem dar logar a qualquer suspeita de intentos menos religiosos. Elle encerra aquillo mesmo que no memoravel dia 24 de agosto de 1820 se estabeleceu como base inconcussa da nossa desejada regeneração; aquillo mesmo que depois foi confirmado com juramento por todos os portuguezes; aquillo mesmo que desde a fundação da monarchia tem constituido o mais nobre timbre d'este povo heroico, e que continuará por largos seculos (assim o esperamos) a associar-se á sua grandeza, e á sua gloria.

Se nos fosse permittido considerar tão alto assumpto debaixo de um aspecto meramente politico; assim mesmo nenhuma outra coisa poderiam decretar as côrtes com melhor acerto. A religião catholica apostolica romana, além de unica verdadeira, e divina, é de tal modo

propria, por sua moral, para promover a felicidade temporal dos estados e dos individuos; de tal modo conforme em seu governo com os principios que devem reger os povos livres, e bem constituidos; e de tal modo identificada com as nossas instituições, com a nossa legislação, e com os nossos habitos e costumes, que nenhuma outra, por certo, se poderia adoptar com iguaes vantagens para base de nossa politica regeneração, e felicidade social.

Nós pensamos, que nenhuma pessoa de bom senso contestará estas verdades, e por isso julgamos desnecessario insistir n'ellas, ou pretender proval-as em mais extenso discurso. Duas coisas porém devem occupar aqui a nossa consideração, por que ellas tem sido objecto das reflexões do publico, e porque ellas suscitaram a idéa d'este artigo. A primeira é sobre a palavra *unica*, que alguns membros do congresso nacional propuseram e sustentaram que se addicionasse ao artigo: a segunda é sobre o silencio que se guardou a respeito da segunda parte do correspondente artigo 12.º da constituição hespanhola, em que se *prohibe o exercicio de qualquer outra religião.*

PRIMEIRA REFLEXÃO

Em quanto ao primeiro ponto: Propuseram alguns dos srs. deputados das côrtes, que o artigo fosse concebido d'este modo «*a unica religião dos portuguezes é a catholica apostolica romana.*» A palavra *unica* excitou discussões, e as discussões não sendo ao principio bem claramente enunciadas nos *Diarios*, nem sendo depois bem exactamente entendidas pelos leitores indoutos, antes malignamente interpretadas pelos inimigos da causa publica, occasionaram desconfianças e receios. Nós (para dizermos em duas palavras o nosso pensamento) nem proporiamos a addição d'essa palavra, nem a rejeitariamos sendo proposta; nem tão pouco nos escandalisamos dos que seguiram um ou outro partido. Expliquemos com mais clareza a apparente contradicção d'estas nossas idéas.

Não proporiamos a addição da palavra *unica*, porque ella nos parece absolutamente desnecessaria e superflua. A religião verdadeira não póde ser senão uma; a indifferença de religião, isto é, o systema que sustenta que todas são boas, é um systema absurdo, que não merece refutação, e que só póde caber na cabeça de um atheo, de um homem que não reconhece a existencia da Divindade. Logo, quando se diz que a religião de qualquer sujeito é a catholica, já se entende que é só e *unicamente* esta; nem se poderia conceber como o mesmo individuo

podesse ter duas ou mais religiões ao mesmo tempo. O que dizemos dos individuos é igualmente verdadeiro, quando se falla de um povo, ou de uma nação inteira. Logo que se estabeleceu que a religião dos portuguezes é a catholica, apostolica, romana, fica manifesto que elles não podem ter outra; que essa é a *unica* que lhes cumpre professar. Eis aqui, pois, como a palavra *unica* se mostra superflua, e a sua addição desnecessaria no artigo das bases. Tambem não rejeitariamos a addição, sendo proposta, por quanto, ainda que a palavra *unica* seja superflua, como acabamos de provar, ainda que a sua significação e energia se ache sufficientemente involvida na simples expressão do artigo, ainda que em todo o genero de escriptura, e maiormente na enunciação das leis se devam evitar com cuidado as palavras superfluas, ou desnecessarias, comtudo é esta de que tratamos de tal natureza e significação, que nem altera ou confunde o sentido da phrase, nem faz a organisação grammatical defeituosa. Nós dizemos, v. g. com igual correcção «*o Deos verdadeiro é o Deos do christianismo*, ou *o unico Deos verdadeiro é o Deos do christianismo*»; porque, não podendo haver mais que um só Deos, quem pronuncía este nome diz o mesmo que se dissera o *unico Deos*, e comtudo ninguem taxará a segunda d'estas phrases de menos exacta, e menos correcta. Não rejeitariamos, pois, a addição, porque ella não podia ter consequencia alguma nociva, nem á verdade do enunciado, nem á precisão da expressão; e porque a sua simples discussão, e rejeição podia dar occasião, como na verdade deu, a interpretações sinistras, e ao escandalo dos ignorantes.

E' este um ponto que nós desejaramos que os srs. deputados das côrtes tivessem sempre diante dos olhos, e que não cessaremos de lhes inculcar, queremos dizer, *a consideração attenta ao que a nação póde supportar no estado em que actualmente se acha*. Não nos illudamos, nem nos deixemos enganar da vaidade nacional. O povo portuguez não e inferior a nenhum dos povos da Europa em talentos, e aptidão para as sciencias, e para as artes.... A nossa historia politica e litteraria dá sobejo testemunho d'esta verdade. Mas é tambem incontroverso, que a nação ainda de todo não saiu do abatimento em que se achava a estes respeitos pelos fins do seculo XVII, nem os esforços reunidos dos reinados do senhor D. João V, do senhor D. José I, e dos seus augustos successores, nos tem podido pôr a par das nações sabias, ou restituir-nos ao alto grau de conhecimento, a que tinhamos chegado com relação aos outros povos europeus no seculo XVI. Ainda os bons estudos se acham entre nós em lamentavel decadencia, e esses mesmos em que temos feito algum progresso não são vulgares, nem entre o povo

se tem generalisado a instrucção de que elle é susceptivel, e que é mais appropriada ás suas circumstancias e necessidades. Isto que dizemos em geral dos estudos, tem em certo modo ainda applicação a respeito dos conhecimentos e estudo da religião. O clero portuguez, pela maior parte, não é assaz illustrado: dizemos *pela maior parte*, porque ha entre nós muitos ecclesiasticos de distincto merecimento e credito litterario.

São poucos, e pouco vulgares os livros de boa doutrina, e de solida piedade, que separem as sãs idéas religiosas das meras credulidades populares; as praticas verdadeiramente pias das vãs superstições do vulgo, os dogmas da fé das opiniões theologicas; e as solidas doutrinas da antiguidade sagrada das que modernamente tem dividido as escholas christãs e catholicas.

Este estado de ignorancia do povo portuguez junto á virtuosa adhesão, que felizmente tem á santa religião de seus maiores, e ao melindroso cuidado com que costuma zelar tudo quanto diz respeito a este grande e venerando objecto, faz que elle estremeça ao ouvir qualquer palavra, por innocente que seja, que ainda remotamente pareça ir tocar na sua crença. E', pois, necessario, é um rigoroso dever medir, e calcular (digamos assim) o effeito de cada palavra, de cada questão, de cada discussão que diga respeito a objectos religiosos: é absolutamente indispensavel, que esses objectos se tratem com a maior clareza, e ao mesmo tempo com a maior circumspecção, e parcimonia; em fim que sómente se tratem quando a necessidade o exige, quanto ella exige, e da maneira que a materia e as circumstancias o requerem. E não se julgue por isto que nós queremos evitar toda a discussão que possa desagradar ao povo, ou que fazemos da ignorancia e preoccupação do vulgo a medida reguladora das opiniões e resoluções do congresso nacional. Longe de nós um tal extremo. Dizemos sim, e será sempre o nosso invariavel sentimento, que convém ponderar sizudamente a natureza do objecto de que se trata; a sua importancia absoluta e relativa; as relações geraes e particulares que elle póde ter; e os effeitos que póde produzir sobre a publica opinião. Dizemos, que em tudo o que não fòr de uma necessidade indispensavel, de uma utilidade presente e certa, e que por outra parte possa concorrer para alienar da boa causa os animos prevenidos, se deve sobre-estar, até que uma mais abundante diffusão das boas luzes ensine a discernir o bem do mal, a verdade da falsidade, e a sã doutrina das preoccupações populares dos decretos da ignorancia presumpçosa. Dizemos em fim que cumpre ao sabio e prudente legislador rectificar, e não affrontar as idéas

geralmente recebidas; dobrar suavemente e não forçar as vontades para o bem; conciliar e não demandar imperiosamente a convicção; attrair finalmente a confiança, e a obediencia de todos pela persuasão bem fundada, e bem estabelecida, de que sómente se quer e se deseja o seu verdadeiro bem, e a sua solida felicidade. E eis aqui porque sustentamos, que sendo proposta a addição da palavra *unica*, que aliás julgamos superflua, a não rejeitariamos, porque tambem a julgamos innocente, e de nenhuma consequencia, nem entrariamos em discussão alguma a respeito d'ella, porque a discussão poderia produzir, como em realidade produziu, um mau effeito. Mas se a palavra *unica* era desnecessaria, porém innocente; e se a discussão, que sobre ella se moveu, era escusada, e podia causar alguma desagradavel, e talvez perigosa sensação; perguntará algum dos nossos leitores, porque razão, ou com que fundamento e fim se propoz a addição, e que motivo houve para entrar em larga discussão a respeito d'ella?

Diremos francamente e em poucas palavras o nosso pensamento. Pareceme que quem propoz que o artigo fosse addicionado da palavra *unica*, intentou por ventura previnir a futura tolerancia civil de qualquer outro culto em Portugal, e julgou que estabelecendo-se que a religião catholica seria a *unica dos portuguezes*, era o mesmo que estabelecer que seria a *unica em Portugal;* e que quem combateu o addicionamento pretendeu não anticipar a resolução das futuras côrtes a este respeito, limitando-se a estabelecer como religião dos portuguezes a catholica romana, sem comtudo tirar aos estrangeiros de differentes cultos a esperança de uma tolerancia civil mais ou menos ampla; nem á nação as vantagens que d'ella lhe podem algum dia resultar. Em outros termos, quem propoz o addicionamento da palavra *unica*, entendeu que com ella ficava supprida a segunda parte do correspondente artigo 12.° da constituição hespanhola. E quem impugnou o addicionamento teve em vista rejeitar essa segunda parte, e adoptar n'este ponto idéas mais amplamente liberaes. Eis-nos, pois, naturalmente conduzidos ao segundo artigo que nos propuzemos examinar n'este breve discurso.

19.ª

Mesma pagina — este papel mostra bem quaes eram em geral as idéas do bispo.

Aqui é mister observar, que elle no tocante á *camara unica*, que reprovou, como Silvestre Pinheiro Ferreira e outros amigos, foi obri-

gado a ceder á força, não das razões, mas das prevenções da multidão, como elle mesmo me disse, e se póde inferir do seguinte extracto de uma carta que escreveu a um amigo em 30 de outubro de 1820, publicada no *Instituto*, vol. x, num. 10, pag. 215 e 216.

« Como v. s. me toca no voto da academia, direi duas palavras a este respeito com franqueza. A academia votou por 200 deputados em côrtes, 150 nomeados em razão da povoação, cada 20:000 almas um deputado; e para conciliar os interesses de todas as classes, e não affrontar tanto os costumes antigos, votou que houvesse mais 30 deputados da nobreza e 20 do clero. Confesso ingenuamente que, á excepção dos numeros em que eu faria alguma modificação, na substancia não me desagradou o voto tanto como vejo ter desagradado a muita gente. Estou persuadido que não são as theorias as que devem determinar-nos, mas sim o estado politico e moral da nação, e tambem o receio de cair na democracia, querendo evitar a resistencia. Que mal fariam 20 ou 30 deputados das classes privilegiadas entre 120 do povo? Não se faria assim uma especie de opposição saudavel ás idéas demagogicas? Não se conciliariam aquellas duas classes numerosas? Não se evitariam extremos e exagerações sempre perigosas? E' hoje assentado que não póde existir monarchia sem nobreza hereditaria: e ha de ser uma base da constituição o manter a religião catholica. Logo a nobreza e o clero são classes reconhecidas, tem direitos, devem poder sustental-os. Torno a repetir, não sei se isto é conforme com as theorias; mas não me parece contrario ao bom senso, nem opposto ás idéas justas, reguladas pela prudente moderação; e o meu genio inclina-me para estas. E' muito provavel que prevaleça o contrario parecer; mas eu ainda não ouvi razão solida que o apoiasse. Cuido que se v. s. visse o voto da academia, quando não o approvasse, pelo menos não o julgaria insensato. Eu não sei se o exemplo da Hespanha tem demasiada influencia nos animos. Tenho ouvido a alguns que a deveriamos seguir em tudo usando só dos termos e phrases á portugueza. Embora pensem assim, e tragam para razão d'isto (como já ouvi) que Portugal em todos os tempos seguiu a Hespanha. Nunca essa razão me agradará, nem o exemplo me decidirá: e ainda veremos se a Hespanha se conserva com o presente governo tendendo visivelmente á democracia »

20.ª

Mesma pagina — Em janeiro de 1821 (diz elle) fui nomeado um dos membros do governo provisorio que se estabeleceu em Lisboa.

Extracto de uma carta de fr. Francisco de S. Luiz para um amigo, em 6 *de fevereiro de* 1821, *publicada no Instituto*, vol. x, num. 11, pag. 224.

« Illm. sr. Meu presadissimo amigo e sr. do coração. Não me atrevo a dizer mal da minha nomeação (de membro da regencia do reino em 30 de janeiro de 1821), porque não posso negar quanto ella é honrosa pelas suas circumstancias; mas posso dizer com toda a verdade que não gostei d'ella, pois me põe na necessidade de arruinar a minha saude com bem pouco proveito publico. Eu tinha tenção de pedir que me alliviassem d'este logar, a que me não chama, nem o meu genio, nem a minha profissão, nem os meus precedentes habitos; e ainda depois de nomeado, quiz tentar isto mesmo; mas tiveram mão os meus amigos, dizendome que pareceria uma especie de ingratidão desdenhar o voto publico tão amplamente pronunciado. Em fim, meu caro amigo, fiquei, e aqui estou exposto a tudo. Deos abençoe a causa, e a faça prosperar; este é o meu unico fim e interesse.

21.ª

Pagina 17 — A 20 do mesmo mez julho de 1821 recebi por aviso da secretaria d'estado a participação de que sua magestade me havia feito a extraordinaria e inesperada honra de me nomear *coadjutor e futuro successor* do bispo de Coimbra, concedendome outrosim a futura successão do cargo de reformador reitor da universidade.

Diploma a que este Apontamento se refere.

Manda elrei pela secretaria de estado dos negocios do reino participar ao doutor fr. Francisco de S. Luiz, monge benedictino e oppositor na faculdade de theologia da universidade de Coimbra, que tendo consideração ás virtudes, lettras, e mais qualidades que concorrem na sua pessoa: ha por bem nomeal-o bispo coadjutor e futuro successor do bispado de Coimbra, concedendo-lhe outrosim a futura successão do cargo de reformador reitor da mesma universidade, que ora

exerce, e tem exercido tão distinctamente o reverendo bispo de Coimbra, conde de Arganil D. Francisco de Lemos de Faria Pereira Coutinho; e pela mesma secretaria de estado se vão expedir as instancias regias, e os despachos costumados á curia de Roma, e n'esta conformidade e intelligencia, o mesmo doutor fr. Francisco de S. Luiz mandará tratar das suas habilitações, e expedição da sua bulla confirmatoria. — Palacio de Queluz, em 19 de julho de 1821. — Ignacio da Costa Quintella.

Carta regia para o bispo conde D. Francisco de Lemos.

Rev. bispo de Coimbra, conde de Arganil, do meu conselho, reformador reitor da universidade de Coimbra, amigo, eu elrei vos envio muito saudar como áquelle que préso. Tendo em consideração o merecimento, virtudes, lettras, e mais qualidades que concorrem na pessoa do doutor fr. Francisco de S. Luiz, monge benedictino, e oppositor na faculdade de theologia n'essa universidade de Coimbra: houve por bem nomeal-o bispo coadjutor do bispado de Coimbra, concedendo-lhe outrosim a futura successão do cargo de reformador reitor da mesma universidade, que vós por tão dilatados annos tendes exercido e ainda continuaes a exercer mui digna e distinctamente, e no qual espero continuareis a empregar o mesmo desvelo. O que me pareceu participar-vos para que assim o tenhaes entendido, e para vos insinuar que será muito do meu real agrado que presteis a esta minha nomeação o vosso consenso, e designeis ao dito bispo coadjutor aquella congrua que vos parecer, qualquer que ella seja, e que possa ser adaptada ás circumstancias dos tempos, para á vista de tudo fazer sollicitar da curia de Roma as lettras apostolicas confirmatorias d'esta mesma nomeação. — Escripta no palacio de Queluz aos 21 de julho de 1821. — Rei. — Para o rev. bispo de Coimbra, conde de Arganil, reformador reitor da universidade.

Carta do bispo conde para o secretario de estado.

Illm. e excm. sr. A nomeação que sua magestade houve por bem fazer da pessoa do dr. fr. Francisco de S. Luiz, monge benedictino, e oppositor ás cadeiras de theologia, para coadjutor e futuro successor do bispado de Coimbra, concedendo-lhe outrosim a futura successão do cargo de reformador reitor da universidade, é uma demonstração manifesta do muito que sua magestade deseja e procura felicitar a nação portugueza, fazendo diffundir por toda ella as artes e as sciencias para o bem commum e particular dos seus subditos, e commettendo

esta grande obra de illustração aos talentos, ás luzes, aos solidos conhecimentos, e á consummada prudencia do nomeado fr. Francisco de S. Luiz, que não deixará de corresponder ás esperanças de sua magestade, e da mesma nação portugueza. Como não me é possivel beijar a mão a sua magestade pelos soccorros que houve por bem darme na cooperação do mesmo ministerio episcopal; pela providencia tão sabia e tão digna sobre a successão futura do cargo de reformador reitor; e pelas expressões cheias de benevolencia e bondade verdadeiramente real, com que sua magestade se dignou honrarme por tantos modos: rogo a v. exc. queira fazerme a graça de beijar por mim a mão a sua magestade por tão grandes beneficios e honras feitas á minha egreja, á universidade, e a mim, e fico certo de que só pela mediação de v. exc. é que poderei exprimir na presença do mesmo senhor o meu intimo reconhecimento. Agora passo a pôr na presença de v. exc. os dois papeis juntos, um que contém a intervenção do meu consenso, e a assignação de congrua, de que se falla na carta regia, para poder o nomeado fazer expedir em Roma as lettras confirmatorias; e o outro que mostra o estado actual do rendimento da mitra, que não me deixa adiantar a maior porção de congrua pela grande diminuição que ha dois annos tem tido as rendas d'ella (como todas as mais d'esta provincia), achando-se reduzidas a tal quantia, que difficilmente chegarão para supprir todas as despezas e obrigações da mesma mitra. Por fim fallando a v. exc. com toda a abertura que devo, do meu espirito e coração, ha muito tempo desejava representar a sua magestade as difficuldades, que já sentia, para exercitar as obrigações do cargo de reformador reitor da universidade, por causa dos annos, trabalhos, e molestias continuas que experimentára: mas não se offerecendo uma occasião opportuna de o poder fazer, agora que por uma parte se tem augmentado os meus incommodos, e por outra parte as circumstancias da mesma universidade exigem que o nomeado futuro successor entre no exercicio do dito cargo: rogo a v. exc. que em meu nome queira pedir a sua magestade a graça de alliviarme d'elle, fazendo-se desde já effectiva a mesma futura successão.

Deos guarde a v. exc. por muitos annos.—Coimbra, 20 de agosto de 1821.—Illm. e exem. sr. Francisco Duarte Coelho. — O bispo conde reformador reitor.

Dom João por graça de Deos, e pela constituição da monarchia, rei do reino unido de Portugal, do Brasil, e Algarves, d'aquem, e d'alem mar em Africa, etc. Faço saber aos que esta minha carta virem: que

tendo consideração ao merecimento, virtudes, lettras, e mais qualidades que concorrem na pessoa do doutor fr. Francisco de S. Luiz, monge benedictino, e oppositor na faculdade de theologia: houve por bem, por carta regia de vinte e um de julho proximo passado, nomeal-o bispo coadjutor e futuro successor do bispado de Coimbra, concedendo-lhe outrosim a futura successão do cargo de reformador reitor da universidade de Coimbra: e havendome agora supplicado o reverendo bispo de Coimbra conde de Arganil dom Francisco de Lemos de Faria Pereira Coutinho, que houvesse eu por bem de o alliviar do cargo de reformador reitor da dita universidade, cujas funcções pela sua idade, trabalhos, e continuas molestias não podia exercer com a mesma energia, e actividade com que por muitos annos as tinha exercitado; e sendo-lhe concedida a demissão do dito cargo por outra carta regia da data d'esta: hei por bem que o referido doutor fr. Francisco de S. Luiz passe logo a exercel-o; esperando que elle em tudo o que por mim lhe fôr encarregado a bem do serviço publico, e nacional, cumprirá com as suas obrigações muito á minha satisfação como d'elle confio, cujo cargo exercitará por tempo de tres annos, e o mais que decorrer em quanto eu não mandar o contrario; tendo á sua incumbencia cumprir, e fazer cumprir os novissimos estatutos da mesma universidade, e quaesquer outros que se houverem de addicionar, e as ordens a elles relativas e tendentes ao ensino publico das faculdades d'ella, e mais determinações que por qualquer modo respeitem ao ensino academico, e disciplina, governo, e administração da fazenda da sobredita universidade; e haverá com o referido cargo os ordenados, propinas, e mais proes que se acham estabelecidos, e de que gosam e tem gosado os reitores reformadores que depois da nova fundação da mesma universidade o tem precedido n'elle, para os haver todos do mesmo modo sem quebra ou mingoamento algum. E mando ao conselho dos decanos das faculdades, congregações d'ellas e junta da fazenda da sobredita universidade, lentes, doutores, officiaes e mais pessoas, que por qualquer modo pertençam ao governo, ensino, e serviço d'ella, que reconheçam o sobredito doutor fr. Francisco de S. Luiz por seu reitor reformador, e lhe obedeçam em tudo quanto pertencer ao seu cargo, e se acha ordenado pelos referidos estatutos, e reaes ordens, como devem, e cumpre ao serviço e bem publico da mesma universidade; e será o mesmo doutor fr. Francisco de S. Luiz obrigado a prestar na minha real presença o juramento do cargo para que o nomeio, na conformidade com que o prestaram os seus immediatos predecessores antes de entrarem no exercicio d'elle. Dada no palacio de Queluz aos vinte e sete dias do

mez de agosto do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesu Christo de mil oitocentos e vinte um. — Elrei. — Francisco Duarte Coelho.

Carta por que vossa magestade ha por bem nomear ao doutor fr. Francisco de S. Luiz para o cargo de reformador reitor da universidade de Coimbra, pelos motivos acima declarados, o qual exercitará por tempo de tres annos e o mais que correr em quanto não mandar o contrario. — Para vossa magestade vêr.

A f. 217 do livro 4.º da universidade de Coimbra fica esta registada. Secretaria de estado dos negocios do reino, em 30 de agosto de 1821. — Gaspar Feliciano de Moraes.

Registada a f. 39 do livro respectivo. Secretaria da universidade, em 26 de outubro de 1821. — Nicoláo Pereira Coutinho de Figueiredo. — Gaspar Feliciano de Moraes, a fez.

Officio de Pedro de Mello Breyner, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario em Roma, para Silvestre Pinheiro Ferreira, ministro dos negocios estrangeiros.

Illm. e exm. sr. 1.º Tendo, nos meus officios n.º 18 e 22 de 1 e 15 de novembro passado, dado conta a v. exc. das difficuldades que achára para fazer expedir as bullas do bispo eleito de Coimbra, das diligencias que havia feito, e da persuasão em que estava de ter vencido aquella difficuldade; estava bem longe de achar a outra, de que vou dar parte a v. exc. em satisfação ao despacho de v. exc. de 17 de setembro de 1821. 2.º Vendo que o processo não dava aquelles passos que todos os outros costumam dar quando não tem embaraços, perguntei ao secretario de estado a causa d'isto, ao que me respondeu, que sua santidade tinha recebido cartas particulares e secretas, que faziam trepidar a sua timorata consciencia. A esta resposta instei, se era possivel saber, se do processo, ou informação do delegado havia alguma conta contra elle, e tornandome que não, repliquei se era possivel saber quaes eram as accusações, porque poderia talvez mostrar a injustiça d'ellas; mas isto foime negado, dizendome que o papa se tinha mandado informar, mas que elle não me podia dizer sobre que versava a dita informação. 3.º Não me esqueceu dizer n'esta occasião, que eu não me oppunha ás informações, não só porque, de facto, já não podia impedil-as, mas porque as não temia de um sujeito de cuja probidade eu formava o maior conceito, pela escolha que sua magestade tinha feito d'elle, o que era um abundantissimo testemunho da sua probidade, por algum conhecimento que tinha d'elle, e igualmente pelo que d'elle tinha ouvido mui favoravel; mas que sendo natural que es-

tas informações tardassem, e não chegassem a tempo do consistorio, eu não podia deixar de representar a sua eminencia que deixar de ser proposto no consistorio, quando pelo processo, testemunho legal, que o concilio de Trento estabelecera para mostrar a idoneidade dos eleitos, elle se mostrava sem mancha, e quando sua eminencia me dizia que o delegado apostolico nada informára contra elle, sendo a pessoa legalmente determinada para isto, seria uma injuria feita, não só ao nomeado, mas a sua magestade, que o havia nomeado, e isto por simplices ditos particulares, que não podem contrastar os documentos legaes, e que podiam ter origens muito infectas, e que quando alguma coisa houvesse se devia declarar ao mesmo bispo para fazer a sua defeza. 4.º Tenho esperanças de que se mudará de tenção; caso porém que assim não seja, estou na firme resolução de fazer sobre isto os meus officios para conservar, quanto estiver da minha parte, a dignidade de sua magestade, e o decoro do bispo. — Deos guarde a v. exc., Roma 6 de dezembro de 1821. — Illm. e exem. sr. Silvestre Pinheiro Ferreira. — P. S. Peço a v. exc. desculpa de incluir aqui a carta que escrevo ao bispo. — Pedro de Mello Breyner.

Carta de apresentação do bispo eleito de Coimbra, D. fr. Francisco de S. Luiz.

Muito santo em Christo padre, e muito bemaventurado senhor. O vosso devoto e obediente filho D. João por graça de Deos e pela constituição da monarchia, rei do reino unido de Portugal, Brasil, e Algarves, d'aquem e d'além mar em Africa. Com toda a humildade envia beijar seus santos pés. Muito santo em Christo padre, e muito bemaventurado senhor. Achando-se o actual bispo da santa egreja cathedral de Coimbra, D. Francisco de Lemos Pereira Coutinho, notoriamente impossibilitado de ministrar o pasto espiritual ás ovelhas que lhe estão commettidas, e de reger, como é necessario, a sua diocese, pela summa debilidade de forças a que o reduziram os seus mui avançados annos, trabalhos, e molestias. E não permittindo a minha religiosa piedade, que aquellas ovelhas estejam distituidas dos soccorros espirituaes de que necessitam, e que o mesmo prelado santa e louvavelmente soube ministrar-lhes em quanto não teve os referidos impedimentos, que só a divina providencia poderia d'elle remover: pedindo a necessidade publica do mesmo bispado que se lhe dê pastor que vigie e reja aquelle rebanho, coadjuvando e supprindo a impossibilidade de seu proprio pastor, o qual tem prestado para este effeito o seu consentimento. Nomeio e apresento a vossa santidade a fr. Francisco de S.

Luiz, monge benedictino e doutor na sagrada theologia, reformador reitor da universidade de Coimbra, dotado de virtudes, e lettras, para coadjutor do actual bispo, e futuro successor da mesma santa egreja cathedral de Coimbra.

Pelo que peço a vossa santidade instantemente queira conferir-lhe o titulo de algumas das egrejas cathedraes *in partibus infidelium* que são de livre nomeação de vossa santidade, para poder exercer a ordem episcopal; que em quanto fôr bispo coadjutor, e não entrar na effectiva successão do seu coadjuto, se lhe dê pelos rendimentos do mesmo bispado, para sua sustentação, a congrua de um conto e seiscentos mil réis, que o actual bispo lhe tem designado. E lhe mande passar suas lettras apostolicas, fazendo-se n'ellas expressa menção d'esta minha nomeação e apresentação, para conservação do direito de padroado que na mesma egreja me compete na fórma que da minha parte mais particularmente exporá a vossa santidade o meu enviado extraordinario e ministro plenipotenciario n'essa côrte. Muito santo em Christo padre e muito bemaventurado senhor. Nosso Senhor por largos annos conserve a pessoa de vossa santidade em seu santo serviço. Escripta no palacio de Queluz, em 18 de dezembro de 1821.

Officio de Silvestre Pinheiro Ferreira, ministro dos negocios estrangeiros, para Pedro de Mello Breyner, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario em Roma, em resposta ao precitado officio d'este.

Recebi os officios de v. s. num. 25 até 29 em resposta aos quaes devo primeiramente significar a v. s. de ordem de sua magestade, que não foi sem grande desagrado, que chegou ao seu real conhecimento as não motivadas medidas de quarentena com que se tem onerado no porto de Ancona, segundo v. s. participa pela inclusa informação do nosso consul geral d'esses estados, navios procedentes dos portos d'este reino. E portanto ordena sua magestade que v. s. officie a esse governo para que, sobre factos tão equivocos, como a morte de uma pessoa durante a viagem, se não hajam de sujeitar os navios que vão d'este reino, onde não houve symptoma algum de doença contagiosa, aos gravissimos incommodos de uma quarentena.

Pelo que respeita á poderosa recommendação de v. s. a favor do benemerito secretario, que a v. s. tem ajudado n'essa legação, póde v. s. assegurar-lhe, e ficar certo, de que achando-se já provido o logar de addido á nossa missão, como ao receber d'este officio já será conhecido a v. s., elle será aqui contemplado por sua magestade como cumpre ao seu bom serviço, reconhecido e recommendado por v. s.

Pelo que respeita ao filho de v. s. até agora ahi empregado na qualidade de conselheiro de legação, nenhum outro destino tem ainda as côrtes geraes decretado para as pessoas que assim se acham removidas da carreira diplomatica. E pelo que respeita á licença para continuar em viagem, bem como pelo que toca á cobrança do seu soldo, pela competente repartição a que tenho officiado, lhe serão remettidas as soberanas ordens de sua magestade.

A noticia dos embaraços tão illegaes, como indecorosos, que v. s. tem participado a esta côrte no seu officio n.º 29, não sómente excitou grande desagrado a sua magestade, mas não póde deixar de produzir mui funesta impressão nos animos de toda a nação, começando pelo supremo congresso, naturalmente pouco soffredor de insultos d'esta natureza, e provimentos de tal origem.

E' para os evitar, sendo elles de presumir, sem que fosse preciso individual-os, que eu officiei a v. s. com a possivel antecipação: e sinto dever hoje accrescentar que o expediente de v. s. pedir communicação a esse ministerio de taes accusações, para se encarregar de satisfazer a ellas, excitou n'esta côrte geral desapprovação por não ser nem da dignidade do governo que v. s. representa, nem conforme as instrucções que sobre este negocio lhe foram dadas, o abater-se a entrar em semelhantes discussões.

O que do zêlo e da intelligencia de v. s. se esperava, e certamente ainda hoje se espera, é que de uma maneira muito official e muito positiva, tenha protestado contra toda e qualquer demora que essa curia possa pôr na emissão da bulla sollicitada.

Quanto aos passos que se devem dar d'ora em diante, caso não esteja ainda concluido aquelle negocio, sua magestade manda dirigir a essa legação as convenientes instrucções pela competente repartição dos negocios da justiça.

Sua magestade informado de que v. s. se propunha fazer uso de uma licença nos principios da primavera, tem ordenado ao successor de v. s., que regule por maneira a sua partida, que deva ahi chegar por esse mesmo tempo. E como, pelas mudanças decretadas no nosso corpo diplomatico, ficam cessando ahi todas as funcções de v. s., elle será tambem portador das recredenciaes, que v. s., para esse caso, manda sollicitar. — Deos guarde a v. s. Secretaria de estado dos negocios estrangeiros, em 29 de janeiro de 1822. — Silvestre Pinheiro Ferreira.

22.ª

Mesma pagina — O excm. sr. D. Francisco de Lemos, que dignissimamente occupava ambos aquelles eminentes cargos, resignou logo o de reformador reitor da universidade, e eu fui entrar no exercicio d'elle, tomando posse em 20 de outubro de 1821.

Reverendo bispo de Coimbra, conde de Arganil, do meu conselho, reformador reitor da universidade de Coimbra; amigo, eu elrei vos envio muito saudar, como aquelle que amo. Sendome presentes pela vossa representação de 20 do corrente os desejos, que muito tinheis de ser alliviado do exercicio do cargo de reformador reitor da mesma universidade, que por dilatados annos tendes exercido, visto que pela vossa idade, pelos vossos trabalhos, e pelas vossas continuas molestias conhecieis que não podieis empregar em tão importante cargo aquella actividade, com que o tinheis exercido, sendo muito para louvar a vossa franca exposição ao dito respeito, toda dirigida ao bem commum, e particular dos meus subditos, e em geral da nação: hei por bem alliviar-vos do exercicio do referido cargo, mandando expedir a competente carta para que o doutor fr. Francisco de S. Luiz, que vos havia de succeder no dito cargo, o passe logo a exercer. O que tudo me pareceu participar-vos para vossa intelligencia. Escripta no palacio de Queluz, em 27 de agosto de 1821. — Rei. — Francisco Duarte Coelho.

Portaria. Manda elrei pela secretaria de estado dos negocios do reino participar a fr. Francisco de S. Luiz, que se ache no palacio de Queluz no dia de quarta feira, cinco do corrente pelo meio dia, para na real presença de sua magestade prestar juramento pelos cargos de reformador reitor da universidade de Coimbra, de que o mesmo senhor lhe fez mercê. Palacio de Queluz, em 3 de setembro de 1821. — Francisco Duarte Coelho.

Extracto de uma carta de fr. Francisco de S. Luiz para um amigo, em 24 de julho 1821, *publicada no Instituto*, vol. x, num. 11, pag. 244.

«Illm. sr. Meu presadissimo amigo e sr. Já v. s. saberá o extraordinario despacho com que sua magestade foi servido honrarme (a nomeação de coadjutor e futuro successor do bispo conde D. Francisco de Lemos) e que me foi annunciado por portaria de 19 do corrente.

A admiração que me causou uma coisa tão inesperada não tem diminuido com o tempo, antes cada dia cresce á proporção que mais medito no objecto. Confundeme uma elevação tão rapida: temo o pêso da responsabilidade que virei a contrair, se sobreviver a s. exc.; e a comparação que faço entre mim e elle, entre as minhas forças e as que pedem empregos de tanta importancia, quasi de todo me desanima, e me opprime. Foi forçoso prestarme, e eisme designado successor do bispo conde, de um homem de tão superiores meritos, e que com tanta gloria e respeito tem figurado no mundo!... Quem póde, meu caro amigo, calcular e prevêr as vicissitudes do mundo e da fortuna?»

23.ª

Pagina 19 — chegando pouco depois as lettras apostolicas da sua confirmação.

Junto com estas vinham as da sua nomeação de bispo de Dura *in partibus infidelium*, nomeação que não teve effeito por ter chegado depois do fallecimento do bispo conde D. Francisco de Lemos.

24.ª

Pagina 20 — Em 1823 pedi a elrei a demissão do cargo de reformador reitor da universidade de Coimbra, e sua magestade foi servido concederm'a com expressões para mim honrosas.

Copia d'esta representação.

Senhor. Representa a vossa magestade com o mais profundo respeito e submissão o bispo de Coimbra, conde de Arganil, que tendolhe vossa magestade feito a incomparavel honra de o nomear reformador reitor da universidade de Coimbra, de que tomou posse em 20 de outubro de 1821, e succedendo, poucos mezes depois, entrar tambem, pelo fallecimento de seu antecessor, na administração do seu bispado; tem conhecido por experiencia, que os seus talentos e forças, já em si muito inferiores a qualquer d'aquelles importantissimos empregos, eram absolutamente insufficientes para ambos juntos, vendo-se o supplicante, apesar de seus esforços, na triste necessidade de não poder servir nem a egreja nem o estado com a dignidade que convém, e que é propria dos sentimentos e desejos de que o supplicante tem sido constantemente animado no desempenho de seus deveres. N'estas circumstancias julga o supplicante, que é da sua obrigação levar ao alto conhe-

cimento de vossa magestade a situação em que se acha, supplicando humildemente a vossa magestade haja por bem allivial-o do cargo de reformador reitor da universidade, a fim de que este grande estabelecimento possa prosperar como merece, e o supplicante empregar-se com mais desafogo na direcção espiritual do seu bispado.

P. a vossa magestade a graça de deferir-lhe como supplica. — Lisboa 20 de junho de 1823.

Copia da carta regia em resposta.

Reverendo bispo de Coimbra, conde de Arganil, do meu conselho, reformador reitor da universidade de Coimbra, amigo. Eu elrei vos envio muito saudar, como áquelle que amo: sendome presente a representação que dirigistes á minha real presença, supplicandome ser alliviado do cargo de reformador reitor, que dignamente tendes exercido; e attendendo ás ponderosas razões que me expozestes na vossa representação: hei por bem conceder-vos a demissão do referido cargo. O que me pareceu participar-vos, para que assim o tenhaes entendido. Escripta no palacio da Bemposta, aos 23 de junho de 1823. — Com a rubrica de sua magestade. — Para o reverendo bispo conde de Arganil, reformador reitor da universidade de Coimbra.

25.ª

Mesma pagina — Em setembro d'esse mesmo anno fui insinuado para resignar o bispado, o que immeditamente fiz.

Copia da renuncia.

Dom fr. Francisco de S. Luiz, monge de S. Bento, por mercê de Deos e da Santa Sé Apostolica, bispo de Coimbra, conde de Arganil, do conselho de sua magestade fidelissima, etc.

Por este acto, escripto por mim, e por mim assignado, renuncio voluntariamente nas reaes mãos de sua magestade o bispado de Coimbra, que tenho por nomeação de sua magestade, e confirmação da Santa Sé Apostolica, para que elrei nosso senhor o possa nomear em a pessoa que mais fôr do seu real agrado, demittindo para então no meu successor os direitos espirituaes e temporaes, que pelo titulo do referido bispado me possam competir: e rogo humildemente a sua magestade se digne de acceitarme esta renuncia e demissão, e arbitrarme por sua grandeza e clemencia uma pensão, com que eu possa alimentarme decentemente, impondo ao meu successor a obrigação de pagar as divi-

das que constam do papel incluso contraidas por occasião das grandes mercês, com que sua magestade foi servido honrarme. E por firmeza de tudo assigno este acto, que vae sellado com o sinete das minhas armas. Palma de cima, 12 de setembro de 1823.—Fr. Francisco, bispo conde.

26.ª

Mesma pagina — Resignado o bispado, e devendo sair de Lisboa, foi revogada a ordem, que se me dera, de ir para o convento de Montes Claros no Alemtejo, e commutada para qualquer outro convento *fóra do patriarchado.* Escolhi o mosteiro da Batalha.

Portaria do ministerio dos negocios do reino.

Manda elrei nosso senhor a todas as auctoridades civis e militares, a quem esta fôr apresentada, que não ponham impedimento algum ao reverendo bispo de Coimbra D. fr. Francisco de S. Luiz, que segue viagem com sua familia até ao convento da Batalha, aonde se dirige por vocação sua. Manda outrosim o mesmo augusto senhor que as justiças da villa da Castanheira o deixem livremente passar. Palacio da Bemposta, em 30 de setembro de 1823. — Manuel Marinho Falcão de Castro.

27.ª

Mesma pagina — cheguei nos principios de outubro de 1823 (ao convento da Batalha) estive (ali) até fevereiro de 1825, em que tive licença de recolherme á minha patria.

Aviso do ministerio dos negocios do reino ao bispo conde D. fr. Francisco de S. Luiz.

Excm. e rev. sr. Sendo presente a elrei meu senhor a representação que v. exc., fez subir á sua real presença em data de 29 de setembro proximo, e em que v. exc. pede licença para recolher-se á companhia da sua familia na villa de Ponte de Lima: e merecendo a real consideração de sua magestade os motivos em que se funda esta supplica; houve o mesmo augusto senhor por bem conceder a v. exc. a referida faculdade. O que participo a v. exc. para sua intelligencia. — Deos guarde a v. exc. Palacio da Bemposta, em 5 de outubro de 1824 — Arcebispo d'Evora. — Sr. bispo titular de Coimbra.

28.ª

Pagina 21 — ficando não menos pasmados da prodigiosa indifferença com que os nacionaes as consideram e as vão deixando arruinar de todo.

Acabo de saber que ha já muito tempo que se trata de reparar o convento da Batalha.

29.ª

Pagina 23 — O bispo mostrou de algum modo os seus sentimentos no pequeno discurso que recitou em 31 de março (de 1823) no encerramento das côrtes.

Eis-aqui o passo da sua resposta á falla real, ao qual o bispo allude:

« Um acontecimento domestico tão doloroso como inesperado, que a sensibilidade e o respeito me obrigam a passar em silencio. »

30.ª

Pagina 27 — Quando nos fins de 1822, estava proximo a vir para a côrte, recebeu carta do seu D. abbade geral, pedindo-lhe em nome do prelado de S. Bento da Saude que quizesse vir hospedar-se n'este mosteiro.

Não achei esta carta, mas sim uma do proprio prelado do mesmo mosteiro, a qual passo a transcrever, bem como uma nota que ao lado d'ella se acha escripta do proprio punho do bispo.

Excm. e rev. sr. Na santa benção de v. exc. muito me incommendo.

Hoje mesmo tive a grata noticia de ter sido v. exc. eleito deputado de côrtes por Lamego e Trancoso; não lhe dou parabens, porque sei não gosta de semelhante emprego; mas sim os dou a mim e a toda a nação; e oxalá que todos fossem dotados dos sentimentos de v. exc.; agora vou aos pés de v. exc. a offerecer-lhe esta casa da qual póde dispôr como sua, e a mim mandarme como seu obediente subdito. Fico rogando ao Senhor prospere e felicite a preciosa vida de v. exc., e suspiro pelo feliz momento de beijar-lhe a mão, confessando no entanto ser com todo o respeito — De v. exc. humilde filho, subdito reverente, criado fiel, devedor e obrigado. — Fr. F. — Lisboa, 19 de outubro de 1822.

Nota marginal. Este homem, que governava o mosteiro para onde me convidava, foi o que, depois da contra-revolução, se declarou meu inimigo, contando entre os meus crimes, o terme ido metter n'aquelle mosteiro para poupar dinheiro, tendo eu deixado ali seiscentos mil réis de gratificação por cinco mezes que lá estive.

31.ª

Pagina 31 — Em um papel escripto do proprio punho com a assignatura do bispo conde D. fr. Francisco de S. Luiz, encerrando alguns documentos que o concernem, etc.

Seguem as copias d'estes documentos.

Elrei nosso senhor foi servido resolver que fosse conduzido ao convento da Serra d'Ossa, o bispo titular de Coimbra fr. Francisco de S. Luiz, que v. rev. conservará recluso no mesmo convento, sem communicação com pessoas estranhas da religião, tendo o cuidado de examinar todas as suas correspondencias, e de communicar ao intendente geral da policia da côrte e reino tudo o que occorrer, ficando v. rev. na certeza que ha de responder pela pessoa do mesmo bispo. — Deus guarde a v. rev. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda, em 6 de Julho de 1828. — José Antonio de Oliveira Leite de Barros. — Sr. reitor do convento da Serra d'Ossa.

Elrei nosso senhor é servido que v. s. faça conduzir ao convento da Serra d'Ossa fr. Francisco de S. Luiz, bispo titular de Coimbra, o que executará prompta e convenientemente. — Deos guarde a v. s. Palacio da Ajuda, em 6 de julho de 1828. — José Antonio Oliveira Leite de Barros. — Sr. José Barreto Freire de Lima.

Estes dois avisos acham-se registados a fol. 13 no competente livro que contém as ordens dirigidas aos prelados da extincta casa religiosa de que se trata, como se vê de uma certidão passada por João Joaquim Barros, secretario da camara municipal, e escrivão da provedoria do concelho do Redondo.

Attestação passada por um ex-prelado do mosteiro da Serra d'Ossa.

Attesto, e, sendo necessario, juro que, sendo eu nomeado para reitor do mosteiro de S. Paulo da Serra d'Ossa no anno de 1828, e indo exercitar este emprego em outubro do mesmo anno, ali achei o exc.m. bispo reservatario de Coimbra, recluso desde o antecedente mez

de julho por aviso da secretaria de estado de 6 do mesmo mez, escripto, e assignado por José Antonio de Oliveira Leite, com recommendação de lhe não permittir communicação com pessoas estranhas da religião, de examinar todas as suas correspondencias, e de participar á intendencia geral da policia tudo o que occorresse, e ficando o prelado do mosteiro responsavel pela pessoa do bispo, o que tudo ha de constar do proprio aviso, e seu registo nos papeis e livros d'aquella casa. Attesto mais que em todo o tempo que governei o mosteiro tive frequente e regular correspondencia com o intendente geral da policia, em virtude da mesma ordem, e por muitas vezes recebi d'elle recommendações sobre o mesmo objecto. E ainda que no fim de tres annos acabei o meu governo, sei comtudo, e igualmente o attesto que o exem. bispo se conservou ali na mesma reclusão até á data da convenção d'Evora-Monte, e entrada do exem. duque da Terceira em Estremoz, por ordem do qual foi posto em liberdade. E por assim ser verdade passei esta debaixo da fé do referido juramento. — Mosteiro de Chellas, 15 de setembro de 1835. — Frei Antonio da Conceição Pinto.

32.ª

Pagina 35 — Além d'estas Memorias escreveu o bispo conde D. fr. Francisco de S. Luiz no seu segundo desterro, uma intitulada *Breves Reflexões sobre o assento das chamadas Côrtes dos Tres Estados em* 1828, em que elle põe ao alcance de todos o direito da rainha D. Maria II, e que me offereceu acompanhadas de uma carta que dizia mais com a firma do que com o sobrescripto.

Illm. e exem. Sr. Ainda que sempre desejei não ser mau pagador, comtudo vejo que ha crédores a quem é impossivel satisfazer, e que ha dividas que nunca se podem pagar. Tal crédor é v. exc., e taes dividas são as que eu lhe devo! Assim não admirará que eu fique sempre empenhado. Para mostrar porém o meu desejo, é que offereço a v. exc. esse escripto, que se deve considerar como reconhecimento de obrigação, e não como satisfação d'ella.

Tudo quanto eu tinha escripto na Serra d'Ossa, estava-se escrevendo melhor em París, e em Londres. O meu papel, por consequencia, de nada val senão pelos motivos que o inspiraram.

Desejo que v. exc. não tenha sentido a alteração da atmosphera na sua saude, e que se ache em bom estado para observar a funcção, que me dizem estar reservada para sexta feira. — Sou com o maior respeito e affecto. — Illm. e exem. sr. Marquez de Resende. — Muito

venerador e fidelissimo criado. — Bispo conde D. F. — 6 de dezembro de 1837.

33.ª

Mesma pagina — Como disse um illustre academico.

A pessoa a quem me refiro é o sr. João da Cunha Neves e Carvalho Portugal, que escreveu uma *Noticia Necrologica do em. cardeal Saraiva, patriarcha de Lisboa*, que vem no tom. I das *Obras completas d'este prelado*, publicadas pelo sr. conselheiro Antonio Corrêa Caldeira.

34.ª

Mesma pagina — em 1834 fui posto em liberdade por uma portaria do marechal duque da Terceira.

Portaria a que o bispo se refere.

Ordena o duque da Terceira, commandante em chefe do exercito libertador, estacionado n'esta villa, que v. rev., sem a menor perda de tempo, restitua a sua inteira liberdade ao exem. e rev. sr. D. fr. Francisco de S. Luiz, bispo titular de Coimbra, devendo o sr. Joaquim Antonio de Sousa, portador d'esta ordem, conduzir o mesmo prelado. — Estremoz, em 26 de maio de 1834. — Duque da Terceira. — Sr. fr. José Custodio, reitor do convento dos Paulistas da Serra d'Ossa.»

Em uma nota junta á copia d'este documento, e tambem do proprio punho do bispo, declara este que a predita pessoa que devia conduzil-o, e que elle qualifica de *seu amigo*, foi quem pediu esta portaria com aquella clausula para o obrigar a vir para sua casa.

35.ª

Pagina 36 — Por decreto de 4 de junho (de 1834), achandome ainda no Alemtejo, fui nomeado guarda-mór do real archivo da torre do tombo.

Copia do decreto d'esta nomeação.

Tendo em muita consideração os vastissimos conhecimentos, consummada litteratura, e virtudes civicas de fr. Francisco de S. Luiz, bispo resignatario de Coimbra, e conde de Arganil, o qual tambem se torna acredor de que eu o contemple em consequencia do seu exemplar comportamento politico em todos os tempos, sem que as vicissi-

tudes d'ellas, fazendo-o soffrer não merecidos padecimentos, jámais podessem alterar sua constante lealdade ao throno legitimo e á liberdade constitucional da monarchia: hei por bem, em nome da rainha, nomeal-o guarda-mór do archivo da Torre do Tombo, por confiar d'aquellas relevantes qualidades, que o adornam, o cabal desempenho de tão ponderosa incumbencia. O ministro e secretario de estado dos negocios do reino o tenha assim entendido, e faça executar. Palacio de Queluz, em 4 de junho de 1834.—D. Pedro, duque de Bragança.—Bento Pereira do Carmo.

36.ª

Mesma pagina — Vim logo para Lisboa, e em 24 de julho desse mesmo anno de 1834 fui nomeado conselheiro de estado effectivo.

Copia do decreto d'esta nomeação.

Tomando na devida consideração os conhecimentos, fidelidade e patriotismo, que concorrem na pessoa de fr. Francisco de S. Luiz, bispo resignatario de Coimbra e conde de Arganil; e confiando que ha de continuar a servir a causa da rainha, com o mesmo zêlo com que até agora o tem feito: hei por bem, em nome da rainha, nomeal-o conselheiro de estado effectivo. O ministro e secretario de estado dos negocios do reino assim o tenha entendido, e faça executar, expedindo as participações necessarias. Palacio de Queluz, em 24 de julho de 1834. — D. Pedro, duque de Bragança. — Bento Pereira do Carmo.

37.ª

Mesma pagina — no setembro do mesmo anno, succedendo o infaustissimo fallecimento do senhor D. Pedro IV, fui nomeado pela rainha D. Maria II, sua filha, ministro e secretario de estado dos negocios do reino, por decreto de 24 do mesmo mez, cargo que servi até 17 de fevereiro de 1835.

Carta que o bispo conde recebeu do duque de Palmella na vespera da sua nomeação.

Excm. e rev. sr. Sua magestade a rainha foi servida ordenarme que lhe apresentasse um projecto para a formação do novo ministerio. Reconheço a summa difficuldade da execução d'esta ordem, e bem desejaria que a escolha de sua magestade houvesse recaido sobre uma pessoa mais capaz de a desempenhar. Oxalá que na quinta feira eu tenha de annunciar a formação de uma administração que corresponda

aos desejos da rainha, e possa conduzir a nau do estado em tempos tão difficeis.

Pareceme do meu dever dirigir a v. exc. esta mesma participação. Deos guarde a v. exc. Palacio das côrtes, em 23 de setembro de 1834. — Excm. e rev. sr. bispo conde, presidente da camara dos srs. deputados. — Duque de Palmella.

Decreto d'esta nomeação.

Hei por bem nomear a D. fr. Francisco de S. Luiz, bispo resignatario de Coimbra, conde de Arganil, para ministro e secretario de estado dos negocios do reino. O ministro e secretario de estado presidente do conselho de ministros, o tenha assim entendido e faça expedir as participações necessarias. Palacio de Queluz, em 24 de setembro de 1834. — Rainha. — Duque de Palmella.

38.ª

Pagina 37 — dignando-se a rainha de annuir ás minhas reiteradas e instantes supplicas, houve por bem concederme a demissão que lhe pedi; fazendome ao mesmo tempo a honra de nomearme par do reino.

Decreto da demissão.

Condescendendo com o que me representou D. fr. Francisco de S. Luiz, bispo resignatario de Coimbra, conde de Arganil, hei por bem exoneral-o de ministro e secretario de estado dos negocios do reino, emprego em que me prestou mui uteis e zelosos serviços. O ministro e secretario de estado, presidente do conselho de ministros, assim o tenha entendido, e faça executar. Palacio das Necessidades, em 17 de fevereiro de 1835. — Rainha. — Duque de Palmella.

Carta regia de nomeação de par do reino.

Reverendo bispo resignatario de Coimbra, conde de Arganil, do conselho de estado. Eu a rainha vos envio muito saudar como áquelle, que préso. Tendo em particular consideração o vosso distincto merecimento, lettras, e virtudes, e a vossa constante e acrisolada lealdade; e querendo dar-vos um authentico testemunho do apreço que faço dos valiosos serviços que me haveis prestado, e a esta monarchia, na qualidade de ministro e secretario de estado dos negocios do reino, de que fui servida exonerar-vos em attenção ás vossas repetidas supplicas: hei por bem, depois de ouvido o conselho de estado, fazer-vos mercê de

vos nomear par do reino. O que me pareceu participar-vos para vossa intelligencia e execução. Escripta no palacio das Necessidades, em 17 de fevereiro de 1835. — Rainha. — Agostinho José Freire. — Para o reverendo bispo resignatario de Coimbra.

Copia de uma carta do principe D. Augusto para o bispo conde D. fr. Francisco de S. Luiz.

«Bispo conde D. Francisco, a rainha me encarrega de lhe escrever que, decidida pelas suas repetidas instancias, não póde, muito a seu pesar, recusar-se por mais tempo de acceitar a sua demissão. A rainha espera porém, que o bispo não se recusará a acceitar a nomeação de par do reino, para não cessar de prestar os seus serviços á causa constitucional. — O seu affeiçoado, D. Augusto. — Lisboa, 15 de fevereiro de 1835.»

Extracto de uma carta do bispo conde D. fr. Francisco para um amigo, em 14 *de abril de* 1835, *publicada no Instituto,* vol. II, num. 11, pag. 295.

«Agora passando a outra materia: agradeço a v. s. as expressões da sua boa amisade relativas á nova honra que sua magestade houve por bem fazerme, nomeandome par do reino. A esta mesma honra eu fiz a possivel resistencia, por desejar o meu inteiro descanso e total separação dos negocios publicos; mas não me foi possivel obter isso, e até se me poz como condição da minha demissão o acceitar aquella dignidade. Em fim acceitei, e v. s. verá das copias, que lhe remetto, a extraordinaria honra com que fui tratado, o que vale para mim mais que todo o oiro do mundo. Os meus inimigos ficaram satisfeitos, e eu não fiquei desairoso. Ao presente o trabalho é muito menor, e não tenho motivo de descontentamento no logar em que estou. Todos me tratam com benevola attenção; e, como ninguem depende de mim, nem eu tenho influencia nos negocios publicos, e ainda mesmo nos interesses particulares, está a inveja mais mansa, ou menos descommedida. Assim tudo ficou bem, e tudo está bem.»

39.ª

Mesma pagina — No dezembro antecedente fezme a mesma augusta senhora a honra de elevarme á dignidade de grã-cruz da ordem de Christo.

Carta regia d'esta nomeação.

Bispo conde D. fr. Francisco, conselheiro de estado e secretario de estado dos negocios do reino: eu a rainha vos envio muito saudar como aquelle que préso. Tendo consideração ás vossas distinctas qualidades e grandes virtudes, e aos leaes serviços que me tendes prestado: e querendo por estes motivos, e pelo faustissimo acontecimento do meu consorcio com sua alteza real o principe D. Augusto duque de Leuchtenberg e Santa Cruz, dar-vos um testemunho authentico de minha real contemplação: hei por bem fazer-vos mercê de vos elevar á dignidade de grã cruz da ordem de Nosso Senhor Jesu Christo. O que me pareceu participar-vos para vossa intelligencia e satisfação: e para que possais usar das insignias que como tal vos pertencem vos mando esta. Escripta no palacio das Necessidades, em o 1.º de dezembro de 1834. — Rainha. — Duque de Palmella. — Para o bispo conde D. fr. Francisco, conselheiro de estado, ministro e secretario de estado dos negocios do reino.

40.ª

Mesma pagina — Por decreto de 6 de abril d'esse mesmo anno (de 1835) fui nomeado membro do novo conselho de beneficencia.

Aviso do competente ministro de estado ao bispo conde D. fr. Francisco de S. Luiz remettendo-lhe o predito decreto, que foi impresso.

Excm. e rev. sr. Manda a rainha, remetter a v. exc. para seu devido conhecimento e execução na parte que lhe toca, o incluso exemplar do decreto de 6 do corrente mez pelo qual a mesma augusta senhora houve por bem estabelecer n'esta capital um conselho geral de beneficencia, e nomear os membros de que elle deve ser composto. — Deos guarde a v. exc. Palacio das Necessidades, em 10 de abril de 1835. — Excm. e rev. sr. bispo conde D. fr. Francisco. — Agostinho José Freire.

41.ª

Mesma pagina — Por decreto de 13 de maio do mesmo anno (de 1835) fui nomeado membro da commissão, então creada, *para o melhoramento e reforma geral da instrucção publica.*

Aviso do competente ministro de estado ao bispo conde D. fr. Francisco de S. Luiz remettendo-lhe o predito decreto, que foi impresso.

Excm. e rev. sr. Sua magestade a rainha manda remetter a v. exc., para sua intelligencia e execução na parte que lhe toca, o exemplar incluso do decreto de 13 do corrente pelo qual a mesma augusta senhora houve por bem nomear a v. exc. para ser um dos membros da commissão encarregada do melhoramento e reforma geral da instrucção publica, na conformidade das disposições do referido decreto; e é servida que v. exc. no dia 18 d'este mez pelas quatro horas da tarde se ache no edificio da academia real das sciencias para ter ahi logar a primeira reunião da commissão. — Deos guarde a v. exc. Palacio das Necessidades, em 16 de maio de 1835. — Excm. e rev. sr. bispo conde D. fr. Francisco, par do reino. — Agostinho José Freire.

42.ª

Mesma pagina — Em 18 de outubro de 1835 a assembléa geral da sociedade promotora da industria nacional me elegeu seu presidente.

Participação que o respectivo secretario fez d'esta eleição ao bispo conde D. fr. Francisco de S. Luiz.

Excm. e rev. sr. Havendo o conselho de direcção da sociedade promotora da industria nacional resolvido, se convocasse a assembléa geral dos seus socios, para effeito, não só de ouvirem o relatorio dos seus antecedentes trabalhos, como tambem para proceder á eleição de novo conselho de direcção, em attenção a se acharem vagos alguns dos logares do mesmo conselho; tudo na conformidade da circular de 28 do mez passado; com effeito hontem 2 do corrente mez de novembro, teve logar a reunião da mesma assembléa na sala dos actos no collegio dos nobres; e n'ella se decidiu que se procedesse unicamente á eleição dos seus presidente e vice-presidentes, continuando o resto do conselho da maneira que se acha constituido, e procedendo-se á votação; tenho a honra e satisfação de participar a v. exc. haver sido nomeado

para a presidencia da mesma sociedade, ficando igualmente eleitos para vice-presidentes os srs. Antonio Lobo Barbosa Ferreira Teixeira Girão, e Filippe Ferreira de Araujo e Castro. — Deos guarde a v. exc. muitos annos. — Lisboa 3 de novembro de 1835. — Excm. e rev. sr. D. fr. Francisco de S. Luiz, bispo resignatario de Coimbra, conde de Arganil. — Henrique Nunes, secretario.

43.ª

Mesma pagina — Em 24 de fevereiro de 1836 houve a rainha por bem nomearme para presidir a camara dos pares no impedimento eventual e simultaneo do presidente e vice-presidente.

Carta regia d'esta nomeação.

Bispo conde D. fr. Francisco, do meu conselho, e do de estado, ministro e secretario de estado honorario, par do reino. Eu a rainha vos envio muito saudar como áquelle que préso. Tendo attenção ao vosso merecimento e lettras: hei por bem, na conformidade da carta de lei de 13 do corrente, nomear-vos para presidir a camara dos dignos pares do reino durante o eventual e simultaneo impedimento do presidente e vice-presidente da mesma camara, que tiver logar no decurso da sessão do corrente anno. O que me pareceu participar-vos para vossa intelligencia e execução. Escripta no palacio das Necessidades, em 24 de fevereiro de 1836. — Rainha. — Luiz da Silva Mousinho de Albuquerque. — Para o bispo conde D. fr. Francisco, do meu conselho, e do de estado, ministro e secretario de estado honorario, e par do reino.

44.ª

Pagina 37 — Não acabamos todos de vêr um defensor da soberania temporal do papa....

Alludo ao discurso do conde de Montalembert na recente assembléa catholica em Malines.

45.ª

Pagina 39 — O estadista que concebeu o proposito da desapropriação dos estados pontificios.

Refirome ao conde de Cavour.

46.ª

Mesma pagina — Não vi eu, em 1830, um diplomata, que se chamava *legitimista*, escudar-se, na guerra que fazia aos direitos da senhora D. Maria II, com as doutrinas do *suffragio universal* e da *soberania do povo?*

Reportome a uma nota dirigida por F... agente do sr. D. Miguel em Berlim ao fallecido conde Benstorff, então ministro dos negocios estrangeiros na Prussia, que me mostrou esta curiosa peça quando o visitei n'aquella côrte.

47.ª

Mesma pagina — o bispo conde D. fr. Francisco de S. Luiz que, em commum com 26 pares, protestou contra o movimento de que se trata.

Copia do protesto a que se allude.

Senhora. Os pares do reino de Portugal abaixo assignados, não podiam deixar de lêr com grande assombro e sentimento, o decreto assignado por vossa magestade em data de 10 do corrente mez, pelo qual vossa magestade reconhece como lei publica do estado a constituição politica publicada em setembro de 1822. A carta constitucional d'esta monarchia, outorgada por um soberano portuguez, augusto pae de vossa magestade, acceitada pelas ordens do estado, por ellas, e por vossa magestade, solemnemente jurada, primeira e segunda vez defendida pelo exercito portuguez, com a maior bravura e constancia, em despeito de forças militares mui superiores em numero, mas inferiores em valor, que ousaram combatel-a, não podia ser revogada, e aniquilada, n'um momento de allucinação, por uma fracção do mesmo exercito, o qual segundo a constituição por elle agora proclamada, e, segundo o direito publico de todas as nações civilisadas, *é essencialmente obediente, e nunca deve reunir-se para deliberar ou tomar resoluções.*

Senhora! Pela carta constitucional cabe aos pares do reino uma parte da representação nacional: cabe-lhes tambem velar na guarda da constituição, e sem approvação da sua camara não se póde alterar artigo algum constitucional. Grandes prerogativas por certo, e importantes deveres, que a sua honra, a santidade do juramento, e longos soffrimentos por elles experimentados, não lhes permittem desprezar. N'isto se fundam para respeitosamente levarem á presença de vossa magestade, como chefe supremo da nação, este protesto contra o ille-

gal decreto referendado por um dos seus ministros, esperando que vossa magestade faça d'elle um tal uso, que deixe conhecer á nação portugueza, e ainda ás estrangeiras, que os pares do reino não promovem nem approvam resoluções illegaes, e que não reputam nomes vãos nem a honra nem o juramento. — Lisboa, em 18 de setembro de 1836. — Beijam a mão a vossa magestade os pares do reino. — Conde de Lavradio, e como procurador do illm. e excm. duque de Palmella, cuja procuração fica em meu poder. — Conde de Lavradio, Francisco Manuel Trigoso de Aragão Morato, visconde de Laborim, visconde do Banho, Polycarpo José Machado, Bartholomeu de Gamboa e Liz, conde de Linhares, conde de Farrobo, José Francisco Braamcamp, duque da Terceira, barão de Rendufe, conde de Villa Real, visconde da Serra do Pilar, Francisco Simões Margiochi, bispo conde D. Francisco, Fernando Luiz Pereira de Sousa Barradas, Agostinho José Freire, Manuel de Macedo Pereira Coutinho, Manuel Gonçalves de Miranda, Marquez de Sampayo, Luiz de Vasconcellos e Sousa, visconde de Porto Covo da Bandeira, conde de Sabugal, conde de Sampayo Antonio, conde de Mello em seu proprio nome, e como procurador do illm. e excm. sr. Sebastião Xavier Botelho, cuja procuração fica em meu poder.

48.ª

Mesma pagina — Depois da revolução de 9 e 10 de setembro de 1836 (diz elle) pedi a sua magestade a graça de demittirme dos cargos publicos que tinha por decreto, como era o de guarda mór do real archivo da torre do tombo, e o de membro do conselho geral de beneficencia, o que a rainha me concedeu, e me foi participado em portarias de 28 de setembro e de 3 de outubro do mesmo anno.

Supplica que o bispo conde D. fr. Francisco de S. Luiz dirigiu á rainha D. Maria II.

Senhora. O bispo conde D. Francisco vem com profundo acatamento prostrar-se ante o real throno de vossa magestade, e supplicar-lhe por singular graça e mercê a demissão do logar de guarda mór do real archivo da torre do tombo e de membro do conselho geral de beneficencia. O supplicante, senhora, tem feito grandes e notorios sacrificios á causa da patria e do throno, e aos sagrados direitos de vossa magestade e de seu augusto e sempre saudoso pae o imperador e rei senhor D. Pedro IV. Justo é consummal-os por outro, grande por certo, porque priva o supplicante da honra de servir a vossa magestade e á nação; grande tambem porque o priva dos ultimos e já bem escassos

recursos da sua subsistencia, mas necessario aos seus sentimentos, aos seus deveres, e á sua consciencia. O supplicante jurou cinco vezes a constituição de 1826. Não é possivel desligar-se de tão apertados vinculos sem lançar a mais feia nodoa no seu nome, e sem o fazer odioso á posteridade. Digne-se vossa magestade, pois, annuir benignamente ás suas humildes supplicas. — Lisboa, em 20 de setembro de 1836. — Bispo conde D. fr. Francisco.

Abaixo da minuta d'esta supplica lê-se o seguinte — apresentada pessoalmente á rainha em 21.

Decreto pelo qual a rainha acceitou a demissão que o bispo lhe deu do cargo de guarda mór do real archivo da torre do tombo.

Annuindo á supplica do bispo conde D. fr. Francisco, hei por bem exoneral-o do logar que exercia de guarda mór do archivo da torre do tombo. O secretario d'estado dos negocios do reino assim o tenha entendido e faça executar. — Palacio das Necessidades, em 26 de setembro de 1836. — Rainha. — Manuel da Silva Passos.

Decreto pelo qual a rainha acceitou a demissão que o bispo lhe pediu do cargo de membro do conselho geral de beneficencia.

Attendendo ao que me representou o bispo conde D. fr. Francisco, hei por bem exoneral-o do logar de membro do conselho geral de beneficencia para que tinha sido nomeado por decreto de 6 de abril do anno passado. O secretario de estado dos negocios do reino assim o tenha entendido e faça executar. — Palacio das Necessidades, em 29 de setembro de 1836. — Rainha. — Manuel da Silva Passos.

49.ª

Mesma pagina — Em 15 de dezembro de 1836 fui eleito socio honorario da *academia das bellas artes de Lisboa.*

Copia do officio que se dirigiu ao bispo participando-lhe esta eleição.

Excm. e rev. sr. A academia das bellas artes de Lisboa, tendo unanimemente deliberado em conferencia de 15 do corrente eleger a v. exc. academico honorario, em attenção aos reconhecidos meritos e litteratura que adornam a pessoa de v. exc. e do mui particular e distincto amor por v. exc. consagrado ás bellas artes, levou ao conhecimento de sua magestade a dita eleição, que foi confirmada pela mesma augusta senhora em data de 19 do corrente, mandando que assim

se fizesse constar a v. exc., o que a academia passa a executar com a maior satisfação, afiançando que muito se apraz por vêr que adquiriu para o seu gremio uma pessoa tão distincta, e que tão relevantes serviços póde prestar a este tão util estabelecimento nacional. — Deos guarde a v. exc., sala das conferencias da academia das bellas artes de Lisboa, em 22 de dezembro de 1836. — Excm. e rev. sr. bispo conde D. fr. Francisco. — Assignados, Francisco de Sousa Loureiro, director geral, Antonio Manuel da Fonseca, André Monteiro da Cruz, Francisco d'Assis Rodrigues, Domingos José da Silva Oeirense, Benjamin Comte, Caetano Ayres de Andrade, José Francisco Ferreira e Freitas, José da Costa Sequeira, João Pires da Fonte.

Resposta do bispo conde.

Illm. srs. director geral e membros da conferencia da academia das bellas artes de Lisboa. A grande honra que a academia das bellas artes de Lisboa se dignou conferirme, elegendome para seu socio honorario, e obtendo para esta eleição a graciosa approvação de sua magestade, é para mim de inestimavel valor, e do mais alto preço, não tanto por me attribuir meritos e litteratura, de que eu não posso gloriarme, quanto por me suppôr animado de mui particular e distincto amor ás bellas artes, amor que em realidade consagro a estas nobres filhas do genio, não só pela natural formosura, e admiraveis perfeições de que são dotadas, mas tambem pelas considerar como poderosos instrumentos de civilisação, e como meios efficazes de promover entre nós a generosidade de affectos, e a suavidade, urbanidade e polidez de costumes que a costumam acompanhar. A academia que tão distincta honra se dignou fazerme, não deixará de acceitar com igual benevolencia o testemunho de perpetua gratidão, que por este modo dirijo á sua presença, e com elle o ardente desejo de concorrer (se me fosse possivel) para o progresso dos seus estudos; e o penoso sentimento que tenho de não poder desempenhar tão honroso dever. — Deos guarde a vv. ss., Lisboa, em 24 de dezembro de 1836. — Illm. srs. director geral e membros da conferencia da academia das bellas artes de Lisboa. — Bispo conde D. fr. Francisco.

50.ª

Mesma pagina — Por decreto de 9 de julho (*aliàs* junho) de 1838, fui nomeado membro e presidente da commissão encarregada de examinar e propôr os meios mais conducentes para restabelecer, em toda a sua extensão, as relações entre Portugal e a Santa Sé.

Aviso do ministerio dos negocios da justiça.

Excm. e rev. sr. Tenho a honra de remetter a v. exc. a inclusa copia do decreto de 9 do corrente, pelo qual foi v. exc. nomeado presidente da commissão creada para propôr os meios mais conducentes ao restabelecimento das relações entre este reino e a côrte de Roma. Iguaes copias envio hoje, para devida intelligencia, aos outros membros d'aquella commissão. Mandei preparar uma das salas d'esta secretaria de estado para que a commissão possa ahi celebrar as suas sessões, sendo caso que v. exc. assim o deseje ainda; e agora espero que v. exc. se sirva designar o dia em que pretende abrir os trabalhos da mencionada commissão, para que por esta secretaria possam ser prevenidos em tempo todos os vogaes d'ella. — Deos guarde a v. exc. Secretaria de estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça, em 11 de junho de 1838. — Excm. e rev. sr. bispo conde D. fr. Francisco de S. Luiz. — Manuel Duarte Leitão.

Copia do decreto a que se refere o aviso do ministro.

Desejando eu com a mais viva sollicitude restabelecer em toda a sua extensão as relações entre este reino e a côrte de Roma, guardadas as prerogativas da minha corôa e mantido inviolavelmente o decoro nacional; e querendo ao mesmo tempo empregar todos os meios que legalmente se offerecem para a emenda de quaesquer abusos que por ventura se tenham introduzido na disciplina da egreja lusitana: hei por bem nomear uma commissão composta do rev. D. fr. Francisco de S. Luiz, bispo resignatario da diocese de Coimbra, conde de Arganil, que será presidente d'ella; de Francisco Manuel Trigoso de Aragão Morato, do meu conselho, ministro e secretario de estado honorario; de Manuel de Castro Pereira de Mesquita, do meu conselho, ministro e secretario de estado honorario; de João Baptista Leitão de Almeida Garrett, do meu conselho, meu enviado extraordinario e ministro plenipotenciario na côrte de Madrid; de João Pedro Migueis de Carvalho de Brito, do meu conselho, e encarregado de negocios na côrte

de Roma; de José Antonio Faria de Carvalho, desembargador da extincta casa da supplicação; do conego Francisco da Mãe dos Homens Annes de Carvalho, deputado da junta da bulla da cruzada; do doutor Manuel Joaquim Cardoso Castello Branco, lente cathedratico da faculdade juridica na universidade; e do bacharel Miguel Joaquim Serafim Ribeiro, desembargador da relação ecclesiastica do patriarchado; para me propôr com urgencia todas as medidas que julgam adaptadas aos importantissimos fins que vão indicados, começando pelas que couberem na esphera do poder executivo, para serem por elle devidamente avaliadas, e preparando as que entender que dependem do poder legislativo, a fim de serem levadas ao conhecimento das côrtes na sua proxima futura reunião. E das reconhecidas luzes, virtudes, religião e esclarecido patriotismo de todos os membros d'esta commissão, espero o fiel e completo desempenho d'ella. O conselheiro Manuel Duarte Leitão, encarregado interinamente da secretaria de estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça, o tenha assim entendido e faça executar com os despachos necessarios. — Paço das Necessidades, em 9 de junho de 1838. — Rainha. — Manuel Duarte Leitão.

Carta do ministro dos negocios ecclesiasticos e de justiça para o bispo conde D. fr. Francisco de S. Luiz.

Excm. e rev. sr. Acabo n'este momento de receber a mui obsequiosa carta de v. exc., e com ella a cordial satisfação de vêr que v. exc. se digna de prestar o seu poderosissimo auxilio á medida que sua magestade a rainha adoptou no seu decreto de 9 do corrente, para facilitar o restabelecimento das relações entre este reino e a côrte de Roma. Muito estimei ao mesmo tempo saber que v. exc., convencido da necessidade urgente que temos de dar principio aos trabalhos encarregados á commissão creada por aquelle decreto, escolheu o dia de sexta feira proxima, pelas 10 horas da manhã para abrir a primeira sessão: e agora mesmo faço expedir as convenientes participações a todos os membros da commissão, para que á hora designada por v. exc. estejam reunidos n'esta secretaria de estado.

Acredite v. exc. a consideração e estima com que tenho a honra de assignarme. — De v. exc. — Excm. e rev. sr. bispo conde D. fr. Francisco de S. Luiz, — muito obrigado attento e criado, Manuel Duarte Leitão. — Lisboa, 12 de junho de 1838.

Parecer da commissão de que se trata.

Senhora! A commissão, a que por decreto de 9 de junho corrente

vossa magestade se dignou commetter o exame e proposição dos meios, que mais conducentes fossem para restabelecer em toda a sua extensão, as relações entre estes reinos e a santa Sé de Roma, e bem assim para se corregirem quaesquer abusos, que por ventura se tivessem introduzido na disciplina ecclesiastica, procedeu immeditamente com zelo e efficacia a tão difficil e importante trabalho: e ponderando quanto elle era longo, arduo, e para occupar por muitos tempos as maiores capacidades, a commissão receiosa de si e unicamente confiada em seus muitos e sinceros desejos, e na exemplar piedade de vossa magestade, entendeu que sem perda de tempo devia elevar á sua regia consideração o que lhe pareceu mais urgente, e que julgou indispensavel, assim para occorrer á piedosa sollicitude de vossa magestade, como para tranquillisar as consciencias dos fieis, e apagar até a sombra dos pretextos, com que podem ser desvairadas, ou atemorisadas pelos inimigos do seu real throno, e da santa religião de nossos paes.

Senhora! A necessidade de manter a todos os fieis na communhão de uma só doutrina, que constitue a egreja catholica, apostolica, romana (unica reconhecida pelas leis fundamentaes da monarchia) fez com que, além do que por instituição divina compete, de todo o principio, ao primado de Roma, reservassem os canones da Santa Sé o exercicio de uma parte da auctoridade apostolica em toda a egreja. D'esta necessidade nasce a da communicação dos fieis de todas as nações com a cabeça visivel da egreja universal.

Circumstancias difficeis tem, por vezes, obrigado a muitos soberanos, e nomeadamente a alguns dos senhores reis d'estes reinos, a fazer violencia a seu piedoso coração, vedando temporariamente aquellas relações.

As providencias, que depois da restauração do reino tem produzido eguaes effeitos, foram expedidas em occorrencias d'aquella gravidade. Hoje porém que as mesmas circumstancias parecem menos difficeis, a commissão entende que vossa magestade póde já escutar a piedade do seu coração, *e permittir o livre accesso dos fieis ao summo pontifice de Roma.*

Abusos de agentes que negociavam junto á côrte de Roma as dispensações pontificias, tinham em muitos casos tornado gravoso aos subditos portuguezes o recurso á santa Sé. A commissão julga, que o governo de vossa magestade, seguindo o exemplo das outras côrtes catholicas, poderá por uma conveniente direcção obstar aos abusos d'estas agencias particulares, que tanto vexam os povos, como desacreditam a curia romana, que certamente os ignora.

As extraordinarias alterações politicas pelas quaes ha tantos annos estamos passando, quasi que em tudo tem introduzido tal incerteza de direitos, tamanha fluctuação de doutrinas, que não maravilha, postoque seja muito para lamentar, que até ás coisas religiosas chegasse, não certamente em pontos de dogma, que sempre intacto se tem conservado n'este reino fidelissimo ainda nas mais terriveis crises, mas em alguns objectos disciplinares, cuja verdadeira intelligencia foi talvez affectada pelas desintelligencias politicas, e levou assim alguns indiscretos, por cego zelo de opinião, a servir-se de meios religiosos para fins inteiramente profanos, estranhos á egreja, e que repugnam ao espirito da nossa religião de paz. N'estes casos (pouco frequentes é verdade) entenderam sempre as justiças de vossa magestade, e de seus augustos predecessores, desde o principio da monarchia.

Alguns se acham agora, ou já entregues aos tribunaes, ou que brevemente devem sel-o. A commissão toma a liberdade de propor a vossa magestade, que usando de sua real prerogativa, *outorgue plena amnistia a todos os que por semelhantes causas até ao presente tinham desafiado a severidade das leis.*

E por quanto certas duvidas e escrupulos se tem levantado entre os fieis sobre a canonica auctoridade ordinaria em algumas dioceses, cujos pastores legitimos estão impedidos, ou ausentes por motivos politicos, e em outras que se acham *sede vacante* pelo fallecimento dos prelados: a commissão propõe, que vossa magestade, se digne *mandar chamar ás suas dioceses todos os bispos, que, sendo legitimamente apresentados e confirmados pela sé apostolica, se acham ausentes, e cujo regresso ás localidades da sua residencia habitual não possa motivar perturbação da tranquillidade publica, nem tenha outro algum impedimento legal.*

Tambem entende a commissão, que do mesmo modo conviria muito *fazer regressar ás suas egrejas os legitimos parochos, que estejam em caso identico:* entende-se por legitimos parochos os que foram collados, precedendo apresentação do padroeiro legal, ecclesiastico ou secular; e que sómente não podem ser havidos por taes os que, depois de 25 de abril de 1828, a *titulo de padroado real* foram intrusos nas egrejas. Considera porém a commissão, que esta ultima excepção não póde comprehender os que ainda depois de 25 de abril de 1828, obtiveram egrejas das ordens militares, por concurso, e segundo as fórmas estabelecidas nas leis e concordatas.

Os encommendados, a cujo cargo tem estado algumas d'estas egrejas, e que no exercicio do officio pastoral se fizeram dignos da alta con-

sideração de vossa magestade, respeitosamente lembra a commissão, quanto devem ser attendidos, e quanto são para contemplar-se os direitos que adquiriram, e que vossa magestade não póde deixar de respeitar na apresentação dos beneficios, que ora estão, ou forem estando vagos.

E para que de todo cessem aquellas duvidas e escrupulos, que sobre jurisdicção ordinaria se possam ter suscitado, pondera a commissão, que se vossa magestade, obtidas pelo governo as necessarias renuncias dos actuaes vigarios capitulares, ou quaesquer outras que precisas sejam, *canonicamente convocar os cabidos das duas sés metropolitanas de Braga e Evora, para que elejam vigarios capitulares*, a quem, na fórma do concilio, commettam a sua auctoridade, e se dignasse mandar insinuar pelo modo competentemente usado, aos cabidos das duas referidas sés, quanto seria do seu real agrado que a eleição recaisse sobre algum dos bispos que existam no reino e que estejam em circumstancias de poder, munidos assim da jurisdicção competente, exercer as funcções episcopaes, facilitar-se-hia por este modo em todas as egrejas do reino a administração d'aquelles sacramentos que dependem da ordem episcopal, e nem os mais ignorantes poderão conceber o minimo escrupulo sobre a auctoridade d'esses vigarios assim eleitos, ou sobre a que d'elles dimanar para os de quaesquer dioceses suffraganeas que se achem vagas, e em que não haja cabido para a eleição dos seus respectivos vigarios.

Dignando-se vossa magestade de approvar estas indicações que humildemente submette á sua alta consideração, parece á commissão que ficará providenciado ao mais importante e urgente que as circumstancias agora reclamam; e que progressivamente depois, e combinando o zelo com a prudencia, poderá ir-se provendo de remedio ao mais que cumpre, para se obter o fim que vossa magestade e todos os bons portuguezes anciosamente desejam, de vêr restabelecida em toda a sua pureza a disciplina ecclesiastica, sem nenhuma quebra dos direitos de vossa magestade e da santa Sé, que todos os portuguezes respeitam como fieis, e como subditos.

Vossa magestade porém mandará o que for mais justo. — Lisboa, em commissão aos 30 dias do mez de junho de 1838. — Bispo conde D. fr. Francisco, presidente, Manuel de Castro Pereira de Mesquita, João Baptista de Almeida Garrett, João Pedro Migueis de Carvalho e Brito, José Antonio de Faria Carvalho, Francisco da Mãe dos Homens Annes de Carvalho, Manuel Joaquim Cardoso Castello Branco, Miguel Serafim Ribeiro.

Minuta da carta da rainha para sua santidade.

Santissimo padre. A estreita obrigação que tenho de procurar e promover o bem e a verdadeira felicidade dos povos que a Providencia se dignou confiar ao meu cuidado, o amor sincero e o zelo ardente da santa religião catholica, apostolica, romana, que tem sido em todos os tempos caracteristico da nação portugueza, e hereditario nos seus principes, a confiança que me inspira a alta sabedoria de vossa santidade, e as suas apostolicas virtudes, me movem a dirigir a vossa santidade, como chefe da egreja universal, pae commum dos fieis, e vigario de Jesu Christo sobre a terra, estas minhas breves reflexões, esperando que vossa santidade haja por bem escutal-as com affectuosa e paternal benevolencia. Não magoarei, santissimo padre, o religioso e sensivel coração de vossa santidade com a individual e miuda exposição do triste e afflicto estado em que se acha a egreja lusitana; nem eu poderia entrar n'este difficil e penoso empenho, sem renovar e avivar no meu proprio animo todos os sentimentos que por muitas vezes o tem contristado e amargurado.

Os effeitos de uma revolução, que alterou em grande parte a ordem da publica administração; a incessante e pertinaz reacção dos partidos oppostos; a violencia funesta das paixões, movidas por interesses individuaes, por sentimentos exagerados, e talvez por um zelo imprudente e pouco illustrado; a confusão de desvairadas opiniões, nem sempre reguladas pela razão tranquilla e repousada, e pelo verdadeiro conhecimento e applicação dos seus principios; tudo em fim o que se costuma observar e notar nas grandes mudanças politicas dos estados, tudo tem acontecido em Portugal em maior ou menor grau, e tudo tem reflectido quasi inevitavelmente sobre a ordem religiosa, tão intimamente ligada com a civil e politica. Não é possivel, santissimo padre, occorrer aos sensiveis e multiplicados males, que d'este estado de coisas tem resultado e podem ainda resultar, sem que vossa santidade se digne ouvir e attender aos justos clamores d'esta nação, essencialmente pia e religiosa, e ás supplicas, que eu em nome d'ella dirijo a vossa santidade.

Com o intuito e com a esperança de obter esta graça, encarrego o conselheiro João Pedro Migueis de Carvalho e Brito, de levar ás sagradas mãos de vossa santidade esta minha carta, e rogo a vossa santidade se digne felicitarme, como a filha obediente da egreja, com a sua benção paternal e apostolica. — 3 de agosto de 1838.

Minuta da carta d'elrei para sua santidade.

Santissimo padre. Achandome intimamente unido pela mais perfeita identidade de sentimentos e interesses á minha augusta esposa, e tão empenhado como ella em promover a felicidade espiritual e temporal dos portuguezes, não posso deixar de unir tambem agora os meus votos e as minhas respeitosas supplicas ás que ella, n'esta mesma data, dirige a vossa santidade, a bem da tranquillidade da egreja lusitana, tristemente agitada e perturbada pelos inevitaveis effeitos da revolução. Está na mão de vossa santidade, e depende da sua sagrada auctoridade ouvir os nossos clamores; escutar e deferir ás nossas supplicas; fazer desapparecer a discordia religiosa do meio de um povo fiel e devoto; e restituir a paz com todos os seus beneficos effeitos a uma egreja, que em todas as idades se distinguiu pela sua veneração e obediencia á santa Sé apostolica.

Assim o rogo instantemente a vossa santidade: assim o espero das suas christãs e soberanas virtudes, e com isto rogo tambem a vossa santidade se digne lançarme a sua benção paternal e apostolica. — 3 de agosto de 1838.

Como já referimos, nem o parecer da commissão, nem as minutas tiveram effeito.

51.ª

Mesma pagina — Em 19 de dezembro do mesmo anno (1838) fui eleito vice-presidente da academia real das sciencias de Lisboa, por votos unanimes dos socios que estavam presentes em numero de 19.

Eis-aqui os esclarecimentos que colhi relativamente ás promoções que o sabio prelado teve na mesma academia.

Em junho de 1794 foi eleito socio correspondente. Em 30 de novembro de 1809 foi feito socio livre, e, em 6 de maio de 1820, socio effectivo, por cuja nomeação escreveu a Sebastião Francisco Mendo Trigoso a carta seguinte:

Illm. sr. A academia real das sciencias, promovendome ao logar de socio effectivo na classe de litteratura, como v. s. me annunciou em carta de 6 d'este mez, continua a darme provas da sua benevolencia e consideração, a honrar e acreditar o ardente zelo que na verdade tenho pelo progresso das lettras, e a constituirme cada vez mais na feliz necessidade de o empregar, quanto possivel me seja, no serviço da mesma academia. O reconhecimento dos honrosos deveres que d'aqui

me resultam, e o sincero desejo de desempenhal-os, é o unico testemunho de gratidão que a academia póde esperar de mim, e o que eu rogo a v. s. lhe queira fazer presente em meu nome. Por esta occasião renovo tambem a v. s. as expressões de estima, veneração e respeito com que sou — De v. s. collega, attento venerador, e obsequioso capellão. — Fr. Francisco de S. Luiz. — Coimbra, em 9 de maio de 1820.

Em 29 de novembro de 1837 foi eleito director da classe de litteratura. Em 19 de dezembro de 1838 foi, por morte de Francisco Manuel Trigoso de Aragão Morato, eleito vice-presidente; sendo reeleito no mesmo cargo em 18 de novembro de 1840, e em 29 de novembro de 1843.

52.ª

Pagina 40 — A 10 de dezembro de 1838 foi a primeira sessão ou reunião preparatoria das côrtes, a que presidi, como mais velho entre os deputados eleitos, e continuei na presidencia até se constituir a nova mesa em 9 de janeiro de 1839, e poucos dias depois pedi ser demittido do logar de deputado.

Eis-aqui o modo pelo qual o respeitavel prelado fez este pedido.

Senhores deputados da nação portugueza. Quando no anno passado fui eleito deputado pelos circulos de Lisboa e Vianna do Minho, entendi que era da minha obrigação obedecer a este chamamento publico, e dar assim alguma demonstração de agradecimento a quem me honrava com a sua benevolencia e favoravel conceito. Sempre porém estive persuadido da pouca utilidade do meu sacrificio, supposto me achar em avançada idade, e debilitado de forças por longos soffrimentos e penosas privações. Cumpri com effeito o que me aconselhava o dever e a gratidão, e tomei assento na camara, aonde, nos poucos dias da minha assistencia, servi com assiduidade e inteireza. A natureza porém resentiu-se (como era de presumir) da total mudança que me foi necessario fazer no precedente teor da minha vida, e dos meus habitos, e ao presente sinto que a continuação do sacrificio sómente póde servir de abreviarme a vida sem utilidade alguma publica. Rogo por tanto á camara haja por bem acceitar a espontanea deixação que faço do meu honroso logar; permittirme voltar ás minhas curiosidades litterarias, unicas que me podem fazer menos desagradavel o fim da vida; e substituir no meu logar quem o possa desempenhar com mais capacidade e forças, e com igual independencia e amor do bem publico. — Lisboa, em 14 de janeiro de 1839. — Bispo conde D. fr. Francisco de S. Luiz.

Carta que o senhor rei D. Fernando escreveu n'esta occasião ao mesmo prelado.

«Meu querido bispo conde. Acabo de ouvir com a maior magoa a sua demissão de deputado em côrtes. Espero que a camara não acceitará esta renuncia, para que a patria não perca um dos seus mais dignos e mais respeitaveis representantes, um homem que sempre fará honra a todas as corporações de que fôr membro. Isto faz que eu lhe peça encarecidamente que, se ainda é tempo, desista d'aquelle projecto por amor da rainha e d'este paiz. Não vou pessoalmente para que a minha visita não dê que fallar. Seu muito amigo D. Fernando. — Em 14 de janeiro de 1839.»

Resposta do bispo.

«Senhor. O real coração de vossa magestade é prodigo para comigo de honras e mercês, que eu bem desejaria poder merecer. E' verdade que eu hoje enviei á camara dos deputados a minha demissão, fundada no debil estado da minha saude, e das minhas forças, e na consequente inutilidade do meu sacrificio. A'manhã terei a honra de ir beijar a mão de vossa magestade, e explicar mais amplamente o meu pensamento; mas desde já peço a vossa magestade se digne de reflectir na inutilidade da minha restituição á camara, aonde nenhum serviço posso fazer á rainha, a vossa magestade e ao desgraçado paiz em que nasci. — Senhor, de vossa magestade o mais humilde, agradecido, e fiel subdito. — O bispo conde D. fr. Francisco. — Lisboa, em 14 de janeiro de 1839.

Officio do secretario da camara dos deputados para o bispo conde D. fr. Francisco de S. Luiz.

Exem. e rev. sr. Havendo esta camara, em sessão de hontem, approvado o parecer incluso por copia, que a sua commissão de verificação de poderes offereceu sobre a representação que v. exc. dirigiu á mesma camara em data de 14 de corrente, pedindo que lhe fosse acceita a sua deixação do logar de deputado para que fôra eleito pelos circulos eleitoraes de Lisboa e Vianna do Minho; tenho a honra de assim o communicar a v. exc., para sua intelligencia. — Deos guarde a v. exc. — Palacio das cortes, em 18 de janeiro de 1839. — Exem. e rev. sr. bispo conde D. fr. Francisco de S. Luiz. — Custodio Rebello de Carvalho, deputado secretario.

Parecer da commissão de verificação de poderes.

A commissão de verificação de poderes examinou a representação dirigida a esta camara pelo sr. bispo conde D. fr. Francisco de S. Luiz em data de 14 do corrente; e viu que o digno prelado, em razão de suas molestias e avançada idade, pedia á mesma camara que lhe permittisse fazer deixação do logar para que fôra eleito pelos dois circulos de Lisboa e Vianna do Minho. Do que está escripto, é força convir, que s. exc. não póde, pelos motivos expostos, concorrer com a assiduidade que julga indispensavel, ás sessões da camara dos deputados, e crê dever de sua escrupulosa consciencia pedir a exoneração de um encargo a que lhe não é dado satisfazer com a desejada exactidão. N'estes termos entende a commissão que ou a camara annuindo á petição de s. exc. se ha de privar dos auxilios de um dos mais illustres ornamentos da nação portugueza em sciencia e virtude, ou não lhe deferindo, continuará a contal-o em o numero de seus membros, dispensando-o porém de assistir assiduamente ás sessões, na esperança de que a ellas concorrerá quando suas forças o permittirem. Parece á commissão que não deve hesitar-se na escolha do segundo expediente; tanto mais quanto, em circumstancias identicas, já assim foi decidido pelo congresso constituinte. — Sala da commissão, em 17 de janeiro de 1839. — Rodrigo da Fonseca Magalhães, Alberto Carlos Cerqueira de Faria, José Estevão, José Antonio Ferreira Lima.

53.ª

Pagina 42 — Em 5 de janeiro d'esse anno (1840) recebeu elle a nomeação de patriarcha de Lisboa, que de primeiro recusou, e só por ultimo acceitou, a instancias da senhora D. Maria II.

Decreto d'esta nomeação.

Tendo Deos Nosso Senhor chamado á sua santa gloria no dia 3 do corrente mez, o cardeal Silva, patriarcha da santa egreja de Lisboa: havendo eu respeito ao distincto merecimento, e reconhecidas virtudes e sciencia que concorrem na pessoa do rev. D. fr. Francisco de S. Luiz, bispo reservatario da diocese de Coimbra, conde de Arganil, e desejando dar-lhe uma demonstração do alto apreço em que tenho não só estas qualidades, que tanto o recommendam, mas tambem os seus longos e valiosos serviços á egreja e ao estado: hei por bem nomeal-o, e apresental-o patriarcha da santa egreja archiepiscopal metropolitana da provincia da Estremadura, e em tempo opportuno manda-

rei expedir os despachos necessarios para que esta minha nomeação e apresentação surta todos os effeitos correspondentes. O conselheiro Antonio Bernardo da Costa Cabral, ministro e secretario de estado dos negocios ecclesiasticos e da justiça, o tenha assim entendido e faça executar. — Paço das Necessidades, em 5 de janeiro de 1840. — Rainha. — Antonio Bernardo da Costa Cabral.

Officio do ministro em Roma para o ministro dos negocios estrangeiros.

Illm. e excm. sr. Tenho a honra de accusar o recebimento do despacho num. 32 (circular) que v. exc. me dirigiu em 30 do proximo passado dezembro, participandome que sua magestade houve por bem transferir a v. exc. do cargo de ministro e secretario de estado dos negocios da marinha e do ultramar, para o de ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros. Por algumas cartas particulares consta já aqui a morte do cardeal patriarcha, assim como a maneira porque ahi se resolveu a intricada questão a que daria logar aquelle acontecimento, se o governo de sua magestade se não houvesse com a prudencia e discrição com que se houve n'este caso, fazendo que o direito e obrigação de nomear vigario para a egreja patriarchal se devolvesse ao unico suffraganeo, o bispo de Angra. Logo que me constaram aquelles factos de modo indubitavel, não perdi tempo (não obstante a falta da communicação official) em os levar ao conhecimento d'este governo, procurando tirar d'elles todo o partido possivel, e com effeito posso assegurar a v. exc. que agradou muito aqui a judiciosa maneira por que o governo de sua magestade saiu de tão delicada crise; concorrendo este acontecimento para mais avivar os desejos que as pessoas de juizo aqui tem todas, de que não tardará o plenipotenciario de sua magestade para se poder terminar a questão entre as duas côrtes. — Deos guarde a v. exc. — Roma, em 23 de janeiro de 1840. — Illm. e excm. sr. conde de Villa Real. — João Pedro Migueis de Carvalho.

Extracto de uma carta do ministro em Roma, para um amigo, em 1 de fevereiro de 1840.

O procedimento do governo agradou muitissimo aqui, tanto a sua santidade como aos seus ministros. A morte do sr. cardeal patriarcha poderia ser uma mui grande calamidade, e alguma foi, mas felizmente os acontecimentos que d'ella se seguiram produziram aqui o optimo effeito de dispor mui bem os animos a nosso favor, e de habilitarme para provar com os factos a este governo, que o nosso faz tudo o que

póde a bem da religião, e do restabelecimento das relações com sua santidade, e que, se não faz quanto esta exige, é porque absolutamente lhe não é possivel. A nomeação do nosso amigo o sr. bispo conde para successor, me causou tambem a maior satisfação possivel. V. exc. lhe fará em meu nome as mais cordiaes felicitações por aquelle motivo. Eu tenho dado aqui a mesma nomeação, não como feita já, mas como excellente escolha se se fizesse. Assim me pareceu conveniente, e não me enganei, por quanto tenho a satisfação de observar que desejam aqui hoje que a nomeação recáia sobre elle, e em consequencia, que será bem recebida, quando fôr por mim communicada a este governo, o que farei logo que receber os competentes diplomas, pelos quaes não se poderá comtudo fazer obra, em quanto não vier o plenipotenciario, e não fôr por este reconhecida em nome do governo de sua magestade a legitimidade dos bispos confirmados pela santa Sé. Dado este passo, considerado aqui indispensavel, espero que ó da confirmação do nosso bom amigo na nova dignidade, será o primeiro que o santo padre dará em merecido testemunho da sua approvação e benevolencia, pelo muito que elle tem feito, como eu presenciei n'essa côrte, para trazer o nosso governo e os partidos a bons termos nas questões com Roma. Este é mais um motivo por que eu desejo que quanto antes expeçam d'ahi o plenipotenciario.

54.ª

Pagina 43 — Em 26 de outubro do mesmo anno (1840) fez uma consulta ao governo sobre a arrecadação dos salvados da egreja portugueza em Nankin.

Depois de impresso este texto, li nos *Etudes Religieuses, Historiques et Litteraires, par des Peres de la compagnie de Jesus, Nouvelle série*, tome quatrième, avril 1864, num. 10, a seguinte passagem, que me fez crêr que, em vez de *Nankin*, se devia dizer Pekin.

«Malgré les persécutions qui suivirent la mort de l'empereur Kang-hi, la cathédrale de Pékin fut conservée jusqu'à la mort de monseigneur Pires, prédecesseur de monseigneur Mouly, en 1838. Monseigneur Pires etait employé au tribunal des mathematiques, et c'est sans doute en cette considération qu'on lui permit de rester à Pekin, alors que l'entrée de cette ville était complétement interdite à tout autre missionnaire européen. Il eut lui-même bien de la peine à tenir le poste jusqu'au bout; plusieurs fois on lui signifia l'ordre de partir, et il n'obtint de rester qu'en pretextant des infirmités qui ne lui permettaient

plus d'entreprendre un voyage aussi long que celui d'Europe, ou même de Macao. Lors qu'il vint à mourir, personne ne se trouvent lá pour récueillir l'héritage des biens de l'église, les ennemis des chrétiens profiterent de cette situation pour faire confisquer ces biens au nom de l'empereur. Le Nan-tan (tambem chamada *meridional*, e que é a cathedral de que se trata) allait donc subir le même sort que les autres églises, lorsque les russes, qui depuis longtemps avaient leurs représentants à Pekin, s'interposèrent et obtinrent qu'on leur confiât l'église avec les bâtimens et le cimetière qui en dépendaient. Ne pouvant pas occuper eux-mêmes les bâtimens de l'évêque ni ceux du collége portugais, et d'ailleurs ne se sentant pas en force pour les défendre contre les ennemis de la religion chrétienne, ils prirent un parti extrême. Afin de sauver au moins la cathédrale, ils en murèrent les portes et vendirent les bâtimens à des paiens, aprés avoir emporté la bibliothéque.

55.ª

Pagina 44 — Em 16 de abril do mesmo anno (1841) fez uma declaração ao governo contra a edição protestante da *Biblia* distribuida pelo doutor Robert Kalley.

Officio que o patriarcha eleito, D. fr. Francisco de S. Luiz, dirigiu ao ministro e secretario de estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça.

Illm. e excm. sr. Não póde ser desconhecido a v. exc. que, em alguns dos papeis publicos que diariamente circulam impressos n'esta capital, se tem annunciado a existencia de uma *commissão protestante em Lisboa*, encarregada de espalhar opiniões e sentimentos hostis ao catholicismo, de adquirir proselytos para as seitas heterodoxas separadas da verdadeira egreja de Jesu Christo, e envolver em perniciosos erros os portuguezes, que, por favor do ceo, tem sido em todos os tempos firme e invariavelmente fieis á sua crença.

Um d'estes papeis publicos não duvidou declarar expressamente o nome de um portuguez ecclesiastico, denunciando-o como encarregado de tão odiosa missão, ou a ella associado. A voz publica (postoque vaga) parece confirmar esta accusação; e eu a tenho por verosimil á vista dos extraordinarios e constantes esforços que a associação protestante, denominada *Associação Evangelica*, está fazendo em differentes partes da Europa com os mesmos fins; ora espalhando Biblias troncadas e falsificadas, e livros ou tratados religiosos, que se distribuem gratuitamente, ou a pequeno preço; ora penetrando nas rusti-

cas aldêas para debaixo de differentes pretextos, attrairem a si as pessoas simples, pobres e ignorantes; ora, em fim, servindo-se de todos os outros artificios, que o erro e a má politica sabem e costumam inventar, para alcançar o termo de seus depravados e fementidos intentos.

Causame profunda magoa que o nosso Portugal, este reino tão pio, tão fiel e tão catholico, que tantos e tão importantes serviços tem feito á egreja levando o Evangelho aos mais remotos paizes do mundo, fundando templos, mosteiros, parochias, e cathedraes, entre os povos que jaziam nas trevas do paganismo e da infidelidade, na China, no Japão, na India, na Oceania, em fim na Asia, Africa, e America; que Portugal, digo, tenha o penetrante desgosto, de vêr manchado o seu nome e a sua fé pela corrupção e malicia de algum ou alguns dos seus proprios filhos, filhos degenerados, filhos rebeldes e ingratos a Deos e á patria, indignos por certo da honra de se chamarem portuguezes, e já d'ella degradados e despojados pela execração geral.

A primeira obrigação que contrahi, quando (sem merecimentos meus) fui posto á frente d'esta illustre e santa egreja de Lisboa, e encarregado do seu governo e direcção, foi sem duvida manter o povo fiel na sua antiga crença; desviar esta porção escolhida das ovelhas de Jesu Christo dos pastos venenosos das falsas e reprovadas doutrinas; e conserval-o firmemente unido á congregação de todos os fieis catholicos, á santa egreja universal, debaixo da obediencia dos legitimos pastores, e do soberano pontifice romano, chefe de todos elles, vigario do Filho de Deus sobre a terra, e cabeça visivel da mesma egreja.

Cumpreme, pois, em virtude d'esta obrigação, proceder, dentro dos limites da auctoridade ecclesiastica e canonica, contra a heretica infidelidade e apostasia que se quer levantar no meio de nós: denuncial-a ao publico catholico (que são felizmente todos os portuguezes) para se acautelarem dos seus dolosos e perfidos artificios: e declarar separados da unidade dos fieis, do gremio da egreja, e do redil de Jesu Christo, aquelle ou aquelles que por desgraça forem convencidos de tão abominavel prevaricação.

Pareceme, porém, que em materia tão ponderosa não devia dar passo algum sem o participar ao governo de sua magestade, que com suas luzes, e consummada prudencia politica dará força e vigor á minha resolução, ou me illustrará para eu rectificar os meus pensamentos e designios.

Com este fim dirijo a v. exc. este meu officio, rogando-lhe ao mesmo tempo que, no caso que v. exc. tenha, pelas participações policiaes, alguma mais certa informação dos factos, ou das pessoas a que

me refiro, se digne communicarmas (sendo possivel) para que qualquer procedimento meu seja acompanhado da circumspecção que o objecto demanda, e eu em tudo desejo guardar. — Deos guarde a v. exc. — S. Vicente de Fóra, em 25 de maio de 1841. — Illm. e excm. sr. Antonio Bernardo da Costa Cabral, ministro dos negocios ecclesiasticos e de justiça. — Francisco, patriarcha eleito de Lisboa.

Abaixo d'esta copia lia-se no mesmo papel o *Apontamento* seguinte:

«No periodico *Correio de Lisboa* de quinta feira 13 de maio de 1841, num. 798 — Noticias diversas — uma commissão protestante, estabelecida em Lisboa, recruta com todo o zelo do proselytismo, e parece que ultimamente ha conseguido alguns triumphos, mas sobre individuos que nenhuma honra lhe dão, porque são dos que nenhuma honra fazem á religião que abjuraram.»

56.ª

Mesma pagina — Em 5 de julho seguinte recebeu a nomeação de vice-presidente da camara dos pares.

Copia da carta que contém esta nomeação.

Reverendo em Christo padre, patriarcha arcebispo eleito de Lisboa, do meu conselho e do de estado, par do reino. Eu a rainha vos envio muito saudar, como aquelle de cujo virtuoso accrescentamento muito me prazeria. Tomando em consideração o vosso distincto merecimento e profundo saber, assim como as demais partes que concorrem na vossa pessoa: hei por bem nomear-vos vice-presidente da camara dos dignos pares do reino. O que me pareceu participar-vos para vossa intelligencia e devidos effeitos. — Escripta no paço de Cintra, aos 5 de julho de 1842. — Rainha. — Antonio Bernardo da Costa Cabral. — Para o reverendo em Christo padre, patriarcha arcebispo eleito de Lisboa, do meu conselho e do de estado, par do reino.

57.ª

Mesma pagina — Em 18 de setembro do mesmo anno (de 1842) deu mui profusa e profundamente as razões demonstrativas da inhabilidade do executor de alta justiça para contrahir matrimonio.

Officio do patriarcha eleito para o ministro e secretario d'estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça.

Illm. e excm. sr. A perplexidade em que me vejo sobre a decisão de um caso singular que depende da auctoridade ecclesiastica, e o desejo de acertar nas minhas resoluções, principalmente n'aquellas que podem interessar a justiça, o decoro, e a moralidade publica, me põe na precisa necessidade de invocar a sabedoria do governo, esperando que elle com suas luzes dê segura direcção ao meu procedimento. Pretende casar José Antonio Simões, viuvo, com Florinda Rosa, mulher solteira. Nos primeiros requerimentos que vieram á minha mão, sobre algumas formalidades prévias ao matrimonio, occultou-se o verdadeiro estado civil do pretendente, o qual sómente se qualificou *um pobre preso julgado em prisão perpetua*. Mas, procedendo-se depois ás denunciações canonicas costumadas, nas egrejas de S. Thiago e S. Martinho d'esta cidade, o parocho, na certidão que passou, declara que *José Antonio Simões é executor de alta justiça.* Esta tão extraordinaria e tão inesperada circumstancia excitoume duvidas, a meu parecer graves e bem fundadas, sobre a admissão dos pretendentes ao consorcio matrimonial. Primeiramente: devendo o sacramento do matrimonio recair sobre um contracto civilmente legitimo e valido, duvido se o executor de alta justiça é pessoa habil para contractar, maiormente em tal materia, em que o contracto e os seus effeitos se não limitam a produzir direitos accidentaes, transeuntes e indispensaveis á conservação da vida e da existencia, mas se estendem ao tempo futuro, e á sorte de uma familia inteira, que do mesmo contracto póde ser origem. E' commum nos escriptores, que a condemnação a carcere perpetuo induz a *morte civil, e a privação dos direitos de cidade*, entre os quaes parece dever comprehender-se, com alguma especialidade, um contracto de tanta importancia na ordem social e civil, e que é como fundamento de uma e outra. E se esta consideração tem algum valor no simples caso de *carcere perpetuo*, quanto maior o deve ter accrescendo a esta gravissima pena a circumstancia do ignominioso e infame officio de algoz? Digo infame, e é este outro fundamento da mi-

nha duvida; porque, sejam quaes forem as idéas philosophicas sobre a infamia legal, é incontroverso que ha uma infamia de facto e de opinião, ligada a certos crimes e officios, a qual, por nenhuma lei em Portugal tem sido, nem provavelmente será jámais desvanecida. Repugna á minha razão que o governo auctorise, e que a egreja abençôe e santifique, um contracto celebrado entre pessoas infames, que hão de transmittir a uma familia inteira esta odiosa qualidade. Accresce ainda mais, que parece do interesse da sociedade conservar na opinião publica o horror que geralmente se tem ao vil officio de algoz. Este horror porém, que dá um forte apoio á moralidade publica, perderá certamente muito da sua influencia sobre os animos populares, quando se notar que o governo e a egreja facilitam ao desventurado homem que tem aquelle officio, o gôso de importantes direitos que por um contracto solemne (e aliás não necessario), o põe em relação com a sociedade inteira. Ultimamente; que doutrina, que exemplo, que educação podem receber os filhos de semelhantes paes? Que recordações os seus vindouros? Que serviços a republica? Que edificação os povos? Como se affiançará a uma tal familia a estimação dos seus contemporaneos, a paz com seus visinhos, a mutua benevolencia que deve ligar os cidadãos uns com os outros? Taes são excm. sr. as reflexões geraes que me occorrem sobre este objecto, e que me obrigam a pedir a v. exc. com a maior instancia se digne transmittirme, senão uma resolução authentica, ao menos o voto e pensamento do governo sobre as minhas duvidas, a fim de que eu possa proceder n'este caso com o acerto que em todos desejo conseguir. — Deos guarde a v. exc. — S. Vicente de Fóra, em 18 de setembro de 1842. — Illm. e excm sr. José Antonio Maria de Sousa e Azevedo, ministro e secretario de estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça. — Francisco, patriarcha arcebispo eleito.

Resposta do ministro e secretario de estado.

Excm. e rev. Tendo na devida consideração o officio confidencial que v. exc. me dirigiu em 18 do corrente, cujo assumpto por sua importancia e singularidade, constituiu a v. exc. em hesitação sobre o que lhe cumpria deliberar, e resolvendo-se por isso a consultar o governo por minha intervenção; reconheci pela leitura da exposição do facto, e das mui judiciosas reflexões com que v. exc. a acompanhava, que na proposta se continham valiosos esclarecimentos para decidir e resolver a quem estivesse duvidoso, e que este procedimento de v. exc. tão sómente significava a existencia de mais um documento para juntar aos innumeraveis que attestam as suas virtudes e sabedoria. Dese-

jando comtudo dar a v. exc., não equivoca prova da minha decidida consideração, e de em tudo desejar condescender com a sua vontade, entendi que conviria formular um quesito, que contivesse a substancia do facto em questão, e ouvir sobre elle o procurador geral da corôa, e ordenando-o assim, subir a informação e parecer d'este magistrado que por copia tenho a honra de enviar a v. exc. Apresentei aos meus collegas o mencionado officio de v. exc. e o do procurador geral da corôa, e havendo emittido e fundamentado a minha opinião, no sentido de conformarme com a de v. exc. e a do dito magistrado, e muito particularmente de considerar que da denegação das licenças poderia o supplicante interpôr o competente recurso, uniformemente accordaram comigo os ministros de todas as repartições, e assim tenho satisfeito aos desejos de v. exc. transmittidos no seu citado officio de 18 do corrente. — Deos guarde a v. exc. — Secretaria de estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça, em 28 de setembro de 1842. — Excm. e rev. sr. patriarcha eleito de Lisboa. — José Antonio Maria de Sousa e Azevedo.

Parecer do procurador geral da corôa.

Senhora! Satisfazendo á portaria do ministro da justiça de 20 do corrente, pela qual me foi ordenado que interpozesse o meu parecer sobre a capacidade do executor de alta justiça para contrahir o matrimonio, como pretende, e já requereu á auctoridade ecclesiastica; tenho a honra de expôr a vossa magestade que, reconhecendo a materia por bastante delicada e difficultosa, inclinome todavia a pensar, que não deve ser permittida áquelle condemnado a celebração do matrimonio pelas razões que passo a expôr. Os algozes são hoje réos condemnados em pena capital, que obtiveram da regia clemencia a commutação da pena na do serviço de executor da justiça com prisão perpetua; e n'este presupposto, entendo que são servos da pena, estão mortos civilmente, e são incapazes de quaesquer actos civis. Embora o illustre Pascoal José de Mello Freire, no seu *Tratado de Direito Civil Lusitano*, liv. 2.°, tit. 1.°, § 11.°, e em outros logares, pretende sustentar que os condemnados na morte natural não ficam pelas leis do reino servos da pena, porque já o não eram pelo direito romano novissimo; é certo que, nem a opinião d'aquelle eximio jurisconsulto, nem a auctoridade do direito romano, póde ter maior força que a expressa disposição da lei patria, a qual, n'este ponto adoptou os principios do direito romano antigo. E' mais terminante a ordenação do liv. 4.°, tit. 81.°, § 4.°, declarando que o condemnado á morte natural se torna

servo da pena, e fica por consequencia privado de todos os actos civis que requerem a auctoridade do direito civil, e sómente lhe permitte por excepção a faculdade de testar da terça de seus bens para legados pios, excepção que firma mais a regra geral em contrario. Esta lei, pois, deve ser respeitada e seguida em quanto não fôr competentemente revogada, e nem é só n'estes reinos que a morte civil está annexa á sentença condemnatoria de pena capital; igual disposição se encontra no art. 23.º do codigo civil de França: cumpre porém advertir que pela citada ordenação do reino esta servidão da pena, esta incapacidade civil absoluta, é um effeito da sentença condemnatoria, desde a qual começa, e não está ligado á execução da sentença, como em outras nações: d'onde se segue que em virtude da sentença que condemnou este réo em pena de morte natural, ficou elle sujeito á morte civil e a todas as incapacidades que são consequencias d'ella, e das quaes não foi relevado pela commutação da pena; porque esta commutação não destruiu nem aboliu o julgado em todos os seus effeitos, não foi plena e inteira restituição do réo a todos os direitos de que por elle havia sido privado, mas como é de costume, só conteve a remissão pura e simples da pena de morte natural substituida pelo serviço de executor de alta justiça, e como graça, é de direito restricto, e não póde ser ampliada além dos seus expressos termos; o matrimonio é um contracto civil sanctificado pela religião como sacramento, e assim é regido pelas leis civis e canones da egreja. Se n'estes reinos o contracto podesse ser separado do sacramento, e só áquelle e não a este estivessem adjuntos os effeitos civis do matrimonio, por certo que este réo podia contractar o sacramento, que ficava destituido dos effeitos civis: mas n'este paiz o sacramento e o contracto são intimamente connexos, e o sacramento produz todos os effeitos civis do matrimonio; por onde parece que este réo, inhabilitado pelas leis para os actos de direito civil, não póde contrahir o sacramento do matrimonio, a que está annexo o contracto civil, e que produz effeitos civis, que elle não póde adquirir nem exercer, como o patrio poder, o imperio marital, e outros. Accresce que um dos fins do matrimonio é a instituição da familia, e a educação physica e moral da prole; e estes fins não se obtem com o matrimonio d'este réo, que, condemnado a prisão perpetua, nem póde reger a familia, nem cuidar da educação da prole. N'estes termos entendo que, se este executor de alta justiça foi condemnado a pena ultima, se sómente obteve do poder moderador a commutação da pena, mas não a restituição plena a todos os direitos que perdêra pela sentença condemnatoria, não póde contrahir o matrimonio, nem lhe deve

ser permittido tal acto. E' este o meu juizo, vossa magestade porém mandará o mais justo. — Lisboa, 22 de setembro de 1842. — O procurador geral da corôa, José de Cupertino de Aguiar Ottolini.

58.ª

Pagina 45 — Em 20 do mesmo mez e anno (1843) recebeu, na capella real das Necessidades, das mãos da senhora D. Maria II, o barrete cardinalicio.

Discurso que o cardeal Saraiva pronunciou n'aquelle acto.

Senhora. Os grandes e solemnes testemunhos de real grandeza e munificencia com que vossa magestade se tem dignado de honrarme e engrandecerme, recebem o seu complemento no dia de hoje, em que eu debaixo da muito alta e poderosa protecção de vossa magestade, sou elevado pelo santissimo padre Gregorio XVI á eminente dignidade de cardeal da santa igreja romana. Por esta dignidade, senhora, adquire a metropolitana igreja de Lisboa um novo realce de lustre e de gloria ; estreitam-se mais os sagrados vinculos entre ella e a Santa Sé apostolica ; e accresce ao feliz governo de vossa magestade um augmento de esplendor religioso digno das soberanas virtudes que em todos os tempos tem assistido ao throno dos monarchas portuguezes. A providencia do ceo não ha de permittir que tão prosperos effeitos, tão gratas e lisongeiras esperanças venham a ser frustradas pela minha indignidade. — Com profunda submissão rendo a vossa magestade as devidas graças por tantas e tão singulares demonstrações de sua real benevolencia ; e com gosto renovo em sua augusta presença os solemnes protestos da minha perpetua gratidão, amor, e fidelidade a vossa magestade, a elrei, e a toda a real familia.

59.ª

Pagina 47 — a minuta que elle no dia seguinte e antes de a levar á presença da rainha, teve a extrema delicadeza de mostrar ao amigo que com elle concorrêra e concordára.

Illm. e excm. sr. Ahi vai o meu pensamento para a carta regia que sua magestade quer fazerme a honra de me dirigir. Vai tal como saiu da penna. Rogo a v. exc. por quanto ha de sagrado, e pela amizade generosa com que me honra, que, sem a mais leve contemplação, risque, emende, acrescente, e em fim corrija, segundo lhe pa-

recer mais a proposito, attendendo tão sómente á importancia e delicadeza do objecto. Eu não vou pessoalmente porque ainda soffro alguma coisa do que hontem me impediu de sair de casa. — Sou com o mais cordial effeito e profundo respeito — De v. exc. — O mais attento venerador fiel e obrigadissimo amigo e servo. — Patriarcha eleito. — S. Vicente de Fora, em 31 de maio de 1841.

60.ª

Mesma pagina — por não conhecerem bem a natureza e os limites dos dois poderes

A prova de que o patriarcha D. fr. Francisco de S. Luiz Saraiva conhecia bem uma e outra coisa está nos documentos seguintes.

Em um escripto do proprio punho d'aquelle prelado lê-se o que passo a transcrever.

Em 27 de março de 1842, dia de paschoa, vieram proporme que não ordenasse os pretendentes munidos de demissorias, e que eu já tinha mandado matricular, e isto por conselho de alguem que queria satisfazer ao delegado apostolico monsenhor Capacini. Eu respondi positivamente que não fazia tal; e que a rainha acharia mais docilidade em qualquer outra pessoa, aceitando a minha demissão, que logo no dia 28 lhe pedi n'uma carta concebida n'estes termos. = Senhora. — Quando pelo infausto fallecimento do cardeal patriarcha D. Patricio da Silva vossa magestade se dignou nomearme patriarcha de Lisboa, os seus ministros diriam a vossa magestade com quanta repugnancia eu aceitei esta honra inesperada e extraordinaria, não menos superior ao meu merecimento que ás minhas forças, e quaes foram os motivos que me aconselharam a fazer um tão pesado sacrificio, prevendo bem os penetrantes desgostos que d'elle me haviam de resultar. Aceitei, e tenho procurado cumprir minhas obrigações, não com inteiro desempenho, que me não era possivel, mas da maneira mais accommodada á minha intelligencia, e ao estado publico, e por certo com toda a inteireza, imparcialidade, e zelo, que pelo favor do ceo me tem sempre dirigido na minha vida publica. Ao presente porém, senhora, parecendome que a continuação da minha pessoa n'este emprego põe algum obstaculo a que se consiga a inteira reconciliação do governo de vossa magestade com o da curia pontificia, e tendo cessado todos os motivos que fizeram necessario o meu sacrificio: venho prostrarme aos pés de vossa magestade com a mais profunda submissão e respeito, e pedir a vossa

magestade com a maior instancia se digne aceitar a minha demissão, e alliviarme de um peso que de hoje ávante se me faz insupportavel, sem poder ser util á egreja, nem ao real serviço de vossa magestade.

Tambem n'uma carta do mesmo prelado para um seu amigo em Coimbra, datada de Lisboa em 26 de novembro de 1841, e publicada no *Instituto*, vol. x, num. 92, lê-se a passagem que se segue: «Não tenho pena de que v. s. fosse, como diz, *arvorado em canonista*. A sciencia das doutrinas ecclesiasticas e canonicas, sendo estudada como deve ser, ha de offerecer a v. s. muitas occasiões de se entreter no campo das amenidades litterarias e philosophicas, e ao mesmo tempo lhe dará a opportunidade de indicar aos seus discipulos e lhes inculcar o caminho recto e seguro, e a judiciosa temperança que dista tanto dos excessos ultramontanos, como dos cismontanos: *medio tutissimus ibis*. Hoje mais que nunca, parece necessario chamar os moços estudiosos a esta prudente mediania.»

61.ª

Mesma pagina — tendo a nomeação do patriarcha despertado as iras de alguns dos seus antigos louvadores convertidos em crueis inimigos.

IN LAUDEM PRAECECLENTIS ET LONGE CLARISSIMI VIRI AC DOMINI
D. FR. FRANCISCI A D. LUDOVICO.

Dulcem vix Patriam Laetus, gaudensque salutat
Extemplo justus, Rex cupit esse tibi;
In promptu est Christi jam jam tibi credere clerum,
Ast Sophia trepidat, solaque jure dolet,
Demisso vultu queribunda sibi eripi clamat
Te rapto, munimen, eximiumque decus
En baculum innixum Sophiae una Conimbrica sistit
Hic Sophiae placidus, hic gregis ardet amor
Ecce vocant Patria, et Princeps, Sapientia, Cives
Hic patriae, hic Sophiae providus adesse potes
Civibus et studiis columen vel firmius aere
Numinis adflatu, quam cito ad astra feres.

Νυν πρωτον δεοι ᾀδειν κομψως Ἑλλαδι φωνῃ,
Ανδρ᾽ ἀγαθον λαμποντ᾽ ἀρεταις πασ᾽ ἐξοχον αλλων.
Σιγᾳν μεν κρειττον μοι, ὡςε, πρεπειν δε σιωπην
Ανθρωπ᾽ ἀμουσῳ λιγυρους ουκ ἐιδοτι ρυθμους.
Καὶ μεγαλη ἐςι παραμυθι᾽ ἀδυνατον ειναι
Εργον ὅου μονος ἀξιος ἐσκεν Ομηρος.

TRADUCÇÃO D'ESTES VERSOS EM UMA OITAVA PORTUGUEZA

Que justo me parece um grego ensaio
Em honra do varão claro e prestante!
Logo esmoreço, não, não passo ávante,
Apossa-se de mim fatal desmaio.
Varões taes só Homero exalte e cante,
Esse dos vates lume ou acceso raio.
Silencio me convém, só elle é grato,
Se me falta das musas doce trato.

Carmina Latina, Graeca, et Lusitana, perpetuae clientella devinctique animi ergo — Canebat. — F.

O papel de que copiei estes chamados versos latinos, gregos e portuguezes, foi escripto do proprio punho do auctor.

62.ª

Pagina 48 — referindo n'outra carta que, insistindo apesar d'isto, os mesmos intrigantes no seu intento, viu-se o papa obrigado para os fazer calar a dizer-lhe com impaciencia: *ho deciso, ho deciso.*

Carta do conselheiro Antonio Joaquim Gomes de Oliveira para o patriarcha de Lisboa D. fr. Francisco de S. Luiz Saraiva.

Em. e rev. sr. Apresso-me a ter a honra e satisfação de participar a v. em. que por este paquete chegou ao seu ministro da justiça o pallio para v. em., e as bullas só no dia 18 d'abril poderião partir de Roma, vindo de menos a que costuma ser dirigida ao cabido, por não estar elle ainda organisado. A opposição que houve no consistorio ás confirmações, procedeu das intrigas que em Roma pretenderam fazer com a resolução da camara dos pares, e alguns discursos dos deputados. O papa porém obstou a todos os manejos, respondendo seccamente a todas as objecções *abiamo deciso, abiamo deciso.*

Renovo pois a v. em. os meus parabens, e envio a inclusa carta do nosso Migueis para v. em.

Tenho a honra de ser com a mais alta estima e respeito. — Em. e rev. sr. patriarcha. — De v. em. amigo muito affectuoso e obrigadissimo criado. — Antonio Joaquim Gomes de Oliveira.

Cabe tambem dizer aqui, que tendo alguns portuguezes, que por esse tempo se achavam em Roma, supplicado ao papa que declarasse scismaticos os que então se achavam encarregados do governo de varias dioceses de Portugal; foram aquelles oradores chamados á secretaria da respectiva congregação, onde se lhes intimou, e elles com profunda magoa, abatimento, e desconsolação, ouviram a seguinte resolução pontificia em contrario aos votos d'aquelles homens.

Die 29 *Aprilis* 1840. — Sacra Congregatio Negotiis Ecclesiasticis Extraordinariis praeposita, cui Sanctissimus Dominus Noster Gregorius Divina Providentia P.P. xvi, cognoscendas tradidit litteras a plurimis ecclesiasticis Viris Regni Lusitaniae ad Sanctitatem Suam datis, die 23 Julii 1839: omnibus, quae in illis exposita sunt sedulo, graviterque perpensis, primum quidem debito laudum praeconio prosequitur Oratorum studium in sana doctrina super juribus Summi Pontificis, Ecclesiae que libertate et sacris immunitatibus propugnanda: deinde vero ad dubia ab Oratoribus ipsis proposita, respondit, eos, qui in diversis Lusitaniae Diocesibus, per abusum Secularis Potestatis, aut aliter, contra praescriptionem Sacrorum Canonum in ecclesiastica munera intrusi inveniuntur, etiam si detestandae usurpationis rei sint, non tamen eo devenisse, ut cum omnibus suis asseclis peculiarem schismaticam sectam manifesto constituunt: insuper nullum adhuc a Sede Apostolica editum fuisse solemne decretum, quo iidem speciatim et expresse schismatici declarentur; atque hinc satis esse, ut Lusitani fideles abstineant prorsus ab iis actionibus, quae ipsius intrusionis, seu adjunctorum abusuum participationem, aut approbationem contineant: in reliquis vero, ubí grave scandalum aut perversionis, seu peccati periculum non interveniat, ipsos fideles non esse cogendos ad abstinendum ab ingressu in ecclesias ab intrusis actu occupatas, ac generatim ad eorum communionem rigorose in omnibus evitandam. Quibus Sanctissimo Domino Nostro relatis, per me infra scriptum, enuntiatae Sanctae Congregationis Secretarium, Sanctitas Sua hujusmodi responsionem benigne in omnibus adprobavit, eam que Oratoribus tradi praecepit.

63.ª

Mesma pagina — Como porém alguns d'elles (inimigos do prelado) para colorear a sua derrota, espalhassem, quando o patriarcha eleito recebeu as bullas, que isto fôra devido a ter elle feito uma retractação na carta que escreveu ao pontifice, darei, entre as peças justificativas que vão no fim d'esta Memoria, essa mesma carta, que mostra pelo contrario quanto o que a escreveu e assignou era firme e constante nas suas opiniões.

Traducção d'esta carta.

Santissimo padre. Sabido é, sem duvida, de vossa santidade, que depois do fallecimento do eminentissimo cardeal Silva, de santa memoria, patriarcha de Lisboa, fui eu (posto que indigno ministro da egreja, e desde muito tempo quasi totalmente estranho aos negocios publicos tanto religiosos como politicos) nomeado pela rainha fidelissima para esta amplissima dignidade da egreja lusitana por um effeito da graciosa, e incomparavel benevolencia de sua magestade para comigo.

Deus, que conhece o intimo dos corações, é testemunha de quanto contra vontade, e com quanta repugnancia do meu animo, do meu genio, e até da minha edade, tomei sobre mim tão grave peso; e por certo que nunca a elle submetteria meus debeis hombros, se a isso me não obrigasse, animasse, e esforçasse o verdadeiro e sincero zelo da religião, o amor da patria, o preceito da augusta rainha fidelissima, e as instancias e persuasões de muitos varões de excellente virtude e prudencia.

Cedi em fim a quem me mandava, aconselhava, e pedia uma coisa não injusta. E passado pouco tempo, como o cabido d'esta cathedral metropolitana não procedesse dentro dos oito dias canonicos á eleição de vigario, e esta nomeação ficasse assim devoluta ao suffraganeo mais antigo, segundo a determinação do Tridentino, o bispo de Angra que tinha essa qualidade, e então se achava na côrte, cumpriu o seu dever, e me encarregou a mim do governo e administração da mesma egreja.

Não me eram por certo desconhecidas as constituições ecclesiasticas que vedam ás pessoas legitimamente nomeadas para as egrejas cathedraes, tomar a administração d'ellas antes de obterem as lettras apostolicas da sua confirmação: mas como me constasse com igual certeza o que constantemente se tem praticado com esta santa egreja desde a sua elevação á honra patriarchal, e como por outra parte eu visse, e

attentamente considerasse em quão difficil, implicado, e até perigoso estado se achava então a egreja olisiponense, e as coisas publicas, entendi, e cheguei a persuadirme não só que era da minha obrigação annuir e sujeitarme áquella nomeação, mas tambem, que d'este meu obsequio viria á egreja e ao estado não pequena utilidade.

Longe pois, santissimo padre, de que eu me intromettesse imprudente e temerariamente na administração d'esta egreja, levado de algum torpe impulso de ambição ou de avareza, muito pelo contrario nenhuma duvida tenho em dizer que n'isso fiz relevante serviço á mesma egreja, e que d'ella me posso, de algum modo, julgar benemerito. E confio, sem duvida, que vossa santidade, como pae prudentissimo de toda a egreja, avaliando ao justo o estado das coisas e dos tempos, approvará com a sua apostolica benção este meu procedimento.

Qual tenha sido depois d'isto a minha administração ; com quanta inteireza, e amor da rectidão e da justiça tenho procedido ; com quanto zelo, em fim, e diligencia me tenho empenhado em restabelecer as coisas ecclesiasticas, e em restaurar ou conservar a sagrada disciplina, outros o dirão ; por quanto ainda que a minha consciencia me não argue de algum erro, ou culpa voluntaria, nem por isso me julgo justificado. Uma só coisa porém tenho para mim firmemente, e com toda a confiança a affirmo em presença de Deos e de vossa santidade, e é que me entreguei todo ao governo da egreja com a mais constante assiduidade e applicação que era possivel á debilidade das minhas forças, e quanto os tempos mo permittiam, e isto, não por impulso algum estranho, nem pela esperança de alguma utilidade que d'ahi me proviesse, mas por força do meu proprio genio natural, e pelo grande amor que sempre (com o favor de Deos) tive e professei á religião, á patria, e á virtude.

Digo *quanto os tempos mo permittiam:* porque não posso negar, nem a vossa santidade é desconhecido, que muitas coisas se praticaram fóra das regras ordinarias e estabelecidas da disciplina ecclesiastica, já pelos deploraveis impedimentos politicos que occorreram, já pelas inevitaveis necessidades dos povos, e da mesma egreja ; as quaes coisas muito desejo, e não debalde espero que sejam relevadas pela apostolica e paternal indulgencia de vossa santidade, por quanto tenho para mim que, salva a santissima e inviolavel doutrina da egreja, convém algumas vezes, no extraordinario concurso de circumstancias das coisas e dos tempos, affrouxar um pouco do rigor e severidade canonica com o fim de evitar maiores escandalos, e de *salvar as almas,* que é o prin-

cipal intento, e constante proposito da egreja ensinada pelo Espirito Santo.

Acontece não poucas vezes, santissimo padre (com magoa o digo), que n'estes turbulentissimos tempos, e no meio de tamanha perturbação das coisas publicas, alguns homens, agitados de sua natural inquietação, arrebatados de varios e violentos affectos e paixões, mais sollicitos dos seus interesses ou dos do seu partido do que dos de Jesu Christo, debaixo do pretexto de defender a religião, empregam todo o genero de mentiras e fraudes, servem-se de todo o genero de artificios com o fim de retardarem ou mesmo de impossibilitarem de todo o desejado e inapreciavel bem da paz publica. E d'aqui vem os odios, as discordias, as maquinações, as calumnias, e as maliciosas e astutas delações contra aquelles que seguem o caminho recto da justiça, que não favorecem partido ou facção alguma, que amam a verdade e a paz, que trabalham incessantemente por trazer as coisas a boa ordem, finalmente que não concordam nem consentem com elles. Receio, santissimo padre, que muitas relações taes hajam sido levadas pela malevolencia, inveja, e maldade de alguns homens aos ouvidos de vossa santidade, ás quaes porém nem o integerrimo e irrefragavel juizo de vossa santidade, nem os sagrados direitos da verdade e da incorrupta justiça soffrem que se dê credito, visto que não podem ser fundadas em prova alguma nem ainda alguma verosimilhança. Pelo que, prostrado ante vossa santidade, lhe rogo com a maior instancia pelo Deos verdadeiro, e por seu Filho Jesu Christo, que constituiu a vossa santidade na sua egreja vigario, não menos da sua caridade e indulgentissima benevolencia, que da sua auctoridade, que não dê ouvidos nem attenção a taes insinuações e persuasões.

Creiame vossa santidade, creia em um homem quasi octogenario, que em breve tempo ha de deixar o mundo, e comparecer ante Deos, que constantemente tem venerado e professado a doutrina de Jesu Christo, que nunca pretendeu honras nem riquezas, que nunca diligenciou obter o favor dos homens, nem procurou alcançar (seja dito sem jactancia) a vã sombra de alguma falsa gloria. Creiame vossa santidade, lhe rogo! Nunca n'este reino de Portugal, tão benemerito da religião christã, e devotissimo em todo o tempo á Santa Sé apostolica romana, existiu maquinação alguma tendente á destruição e ruina da religião; nunca propensão alguma para a impiedade, nunca projecto ou intento de propagar opiniões licenciosas ou menos orthodoxas. Os delirios, os erros, os momentaneos desvarios, e até a propria maldade, e os improbos intentos de alguns poucos homens (se alguns houve ou ha) nunca

se devem imputar a toda a nação, nem ainda ao systema do seu governo (qualquer que seja a idéa que d'elle se faça) nem se podem haver como proprios da indole e caracter do povo portuguez.

Pelo que a mim pertence, tenho dito, santissimo padre, quanto basta, sem engano, sem simulação, sem dolo, e tambem sem intento de captar favor ou beneficio. Ultimamente prostrado diante de vossa santidade, e beijando com reverencia e amor filial os seus santos pés, estou igualmente disposto a reprovar o que for mau ou injusto, e a seguir o que for bom e santo, logo que entrevenha o juizo de vossa santidade, cujas egregias virtudes reconheço e venero, e cuja sagrada auctoridade com o devido respeito e acatamento profundamente adoro.

Com estes sentimentos, e com a mais cordial devoção, pede submissa e reverentemente a benção apostolica — De vossa santidade — O seu filho devotissimo e obsequiosissimo — Francisco, bispo reservatario de Coimbra, patriarcha eleito de Lisboa. — Lisboa 4 de dezembro de 1842.

Carta do duque de Palmella para o patriarcha eleito D. fr. Francisco.

Em. sr. Não me sendo possivel ir esta noite, como desejava e devia, a casa de v. em., peço licença para lhe participar por escripto, que a sua carta ao summo pontifice foi aceita como era de esperar, e transmittida ao seu destino por via do internuncio de sua santidade; devendo v. em. ficar certo de que pela secretaria de estado dos negocios ecclesiasticos vai ser expedida, sem a menor demora, a competente *nomina regia*, e que o internuncio está prompto a proceder á sua habilitação na forma do estilo. Não quero demorar mais esta participação, de que suas magestades já se acham inteiradas, e felicito, não a v. em., mas a mim mesmo, e sobre tudo a egreja patriarchal de Lisboa pela conclusão de um negocio, em que todos os portuguezes (menos v. em.) tão vivamente se interessam.

Tenho a honra de ser com o affecto e respeito, que v. em. me permitte. — De v. em. — Amigo obrigadissimo e attento servidor — Duque de Palmella. — Recebida em 11 de dezembro, á noite, de 1842.

Traducção do breve que o patriarcha D. fr. Francisco de S. Luiz Saraiva recebeu de sua santidade.

Gregorio papa XVI. Veneravel irmão saude e benção apostolica. Havendo-te nós encarregado o governo da egreja patriarchal de Lisboa, em attenção á tua religião, virtude, prudencia, e doutrina, e ao

respeito que nos tens a nós, e a esta cadeira de S. Pedro, e por confiarmos que, com o auxilio da divina graça, não omittirás coisa alguma que possa contribuir para a maior gloria de Deos, e salvação das almas; pareceu-nos tambem por justas e graves razões, que a isso nos moveram, conceder-te o poder de exercer toda a jurisdicção, sem ser obrigado a tomar posse do modo costumado. Por tanto, veneravel irmão, querendo dar-te provas da nossa particular benevolencia, por estas lettras, e pela plenitude do nosso poder apostolico, te damos faculdade, para que, logo que as receberes, possas livre e licitamente exercitar no patriarchado lisbonense inteira e omnimoda jurisdicção, sem obrigação alguma de apresentar as bullas em que te promovemos áquella dignidade, nem de tomar a posse publica e solemne como os sagrados canones ordenam. Queremos comtudo, e mandamos que, tanto as bullas, como estas lettras apostolicas, sejam guardadas com cuidado no archivo da camara ecclesiastica lisbonense: e isto, não obstante quaesquer constituições em contrario. Entre tanto não cessamos de pedir na humildade do nosso coração, e de rogar ao Pae das Luzes, e Senhor das Misericordias, fonte e origem de todos os bens, que se digne cumular-te dos abundantes e ricos dons da sua graça, para que o rebanho que é commettido ao teu cuidado, nutrido e criado com as palavras da fé, cresça na sciencia de Deos, e marche alegre e sem tropeço nos caminhos do Senhor. Em particular annuncio d'este celestial auxilio, e em penhor da nossa especial e distincta caridade, te damos, veneravel irmão, a ti e ao teu clero e povo, com muito amor, a benção apostolica.

Dado em S. Pedro em Roma, debaixo do annel do pescador, a 4 de abril de 1843, anno 13.º do nosso pontificado. — Assignado. A. cardeal Lambruschini. — No sobrescripto — Ao veneravel irmão Francisco patriarcha de Lisboa.

64.ª

Pagina 49 — Nunca os pensamentos do cardeal Saraiva, manifestados em tão importantes commissões, e esparsos em tantas obras que sairam da sua penna, deixaram de ser justos.

Além das commissões que já referi, foi aquelle douto prelado encarregado de duas de grande monta, como se verá dos seguintes documentos, que provam tambem a conta em que elle era tido em Inglaterra.

Traducção de uma carta que lhe foi dirigida por Carlos Masterton.

Rua da Junqueira n.º 1, Lisboa, em 19 de janeiro de 1835.— Sr. bispo. Tenho ordem dos commissarios de sua magestade no registo publico da gram Bretanha, para remetter a vossa grandeza a inclusa carta de agradecimentos d'aquella mesa pelas attenções que se me mostraram, e pelas facilidades que se me deram pelo governo portuguez, e particularmente por vossa grandeza, para o progresso da minha missão a este paiz; e peço licença, ao mesmo tempo, para que me seja permittido ter a honra de accrescentar aos agradecimentos da commissão por quem sou empregado, as seguranças da minha pessoal gratidão a vossa grandeza, e das minhas obrigações a todos e a cada um dos officiaes da torre do tombo (e particularmente ao sr. Thomaz de Portugal) pelas incomparaveis attenções que tiveram a bondade de incessantemente me prodigalisarem desde o começo das minhas indagações n'aquelle archivo do estado. — Tenho a honra de ser com o maior respeito, sr. bispo. — De v. exc. — Excm. e rev. sr. bispo — o mais obediente e muito obrigado criado. — Carlos Masterton.

Resposta do bispo.

Illm. sr. Tive a honra de receber por intervenção de v. s. a carta que os commissarios de sua magestade britannica no registo publico da grã Bretanha, houveram por bem dirigirme em agradecimento das attenções e facilidades que se prestaram a v. s. para o progresso da sua missão a este paiz; ao que v. s. se dignou accrescentar as particulares expressões da sua generosa gratidão para comigo, e para cada um dos officiaes do real archivo da torre do tombo, especialmente para com o official Thomaz Caetano de Portugal, cuja cooperação muito estimo que fosse grata a v. s. Foi para mim lisongeiro por extremo que se me offerecesse opportunidade de prestar algum serviço aos commissarios de sua magestade britannica, e a v. s. no desempenho de uma missão que, além da utilidade litteraria, terá sem duvida a de pôr em boa luz, e fazer conhecido na Europa quão antigas são e quão intimas as relações e reciprocos vinculos que, desde muitos seculos, subsistem entre as duas nações. Depois d'esta minha satisfação, nada me podia ser mais grato do que obter as honrosas demonstrações de agradecimento que da parte da commissão e de v. s. me são agora dirigidas, porque, ainda que as devo attribuir ao nobre e generoso caracter tão conspicuo nos individuos da nação britannica, não deixam por isso de encherme de complacencia, e de ficarem perpetuadas na minha lem-

brança. — Digne-se v. s. de dirigir aos srs. commissarios a inclusa resposta, e de acceitar o sincero testemunho de minha estima e respeitosa gratidão. — Deos guarde a v. s. — Lisboa, em 27 de janeiro de 1835. — Illm. sr. Carlos Masterton. — De v. s. o mais attento e obsequioso servo. — Bispo conde D. fr. Francisco.

Não achei a resposta dirigida aos commissarios britannicos, de que se falla n'esta carta.

Traducção da carta de C. P. Cooper, secretario commissario do Registo Publico para o bispo conde D. fr. Francisco.

Londres, Novo Tribunal de Boswell, collegio de Lincoln, em 12 de dezembro de 1834. Milord, os commissarios do Registo da Gram-Bretanha confiam que o governo portuguez ha de ter recebido por via de lord Howard de Walden os agradecimentos publicos, pela entrada que sua magestade a rainha de Portugal se dignou facultar a mr. Masterton nos archivos e bibliothecas reaes de Lisboa. A mesa conhece ao mesmo tempo quanto é devedora a vossa grandeza por esta prompta e opportuna condescendencia com a sua rogativa, e eu recebi as suas ordens para vos fazer presente o seu vivo reconhecimento pela vossa attenção. Mr. Masterton tem já verificado que os archivos da vossa patria possuem uma multidão de manuscriptos que provam a amisade que subsistia entre ella e as ilhas britannicas em um periodo remoto, e nós confiamos que documentos d'esta natureza jámais deixarão de abundar no seculo actual e nos futuros. —Tenho a honra de ser — Milord — vosso obediente e humilde criado. — C. P. Cooper, secretario commissario do Registo Publico. — Sr. bispo conde D. fr. Francisco.

Não achei a copia da resposta do prelado a esta carta.

Officio do conde de Villa Real, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros para o bispo conde D. fr. Francisco.

Excm. e rev. sr. Havendo sido dirigida ao ministro de sua magestade em Londres uma carta por mr. Cooper, secretario da commissão denominada *Record Commission*, em que sollicita saber a opinião dos sabios portuguezes ácerca do merecimento dos diversos volumes já publicados por aquella commissão, os quaes contém antigos diplomas extrahidos dos archivos publicos de Inglaterra, e da utilidade que resultará de se continuar a sua publicação: tenho a honra de remetter a traducção inclusa da dita carta a v. exc., cujo voto n'esta materia é

de certo do maior peso, rogando a v. exc. se sirva enviarmo, para eu o transmittir para Londres, como se pede. — Deos guarde a v. exc. — Secretaria de estado dos negocios estrangeiros, em 7 de julho de 1836. — Excm. e rev. sr. bispo conde D. fr. Francisco. — Conde de Villa Real.

Traducção da carta a que se refere este officio.

Meu querido barão. E' bem sabido por v. exc. que os commissarios de sua magestade britannica no Registo Publico, tem, no decurso dos ultimos trinta e cinco annos, publicado uma mui extensa serie de volumes, que contém copias ou extractos de varias classes de antigos registos conservados nos archivos do Reino Unido, juntamente com catalogos e relações, ou indices applicados a outras classes de documentos publicos. Desde o estabelecimento da presente commissão em 1831, se tem dado copias d'estes volumes a quasi todas as livrarias publicas dos estados continentaes da Europa; e d'esta maneira o conhecimento dos nossos archivos publicos, tanto quanto o seu conteudo tem sido publicado pelos commissarios, se tem feito patente aos olhos de toda a Europa. Sobrevieram circumstancias especiaes que fazem desejar aos commissarios obter a opinião de homens litteratos e investigadores, que tem feito uso d'aquelles volumes, e de outras pessoas de eminente representação que d'elles tem conhecimento, sobre a importancia e utilidade dos mesmos volumes em geral, e sobre a conveniencia de se publicarem outros semelhantes á custa da nação, pontos que tem sido ultimamente debatidos no parlamento britannico. Entre os testemunhos que os commissarios tem desejos de obter, elles se felicitariam de saber de v. exc., por uma declaração escripta, quaes são as opiniões que formam os sabios do reino de Portugal, relativamente aos volumes que foram transmittidos para seu uso, ou, ao menos, em que estima são elles tidos n'aquelle reino, e se por ventura a circulação de taes fontes authenticas da historia não é (na vossa opinião) eminentemente calculada para promover, não sómente a sciencia da historia, mas tambem as mais amigaveis relações das nações entre si. Peço portanto o favor de uma resposta com brevidade, e tenho a honra de ser, meu querido barão, de v. exc. muito obediente creado — Carlos Purton Cooper. — A s. exc. o barão de Moncorvo. — New Boswel Court Lincoln's Inn, em 13 de junho de 1836. — Está conforme. — Secretaria de estado dos negocios estrangeiros, em 7 de julho de 1836. — Ildefonso Leopoldo Bayard.

Resposta do bispo conde D. fr. Francisco de S. Luiz ao precitado

officio do conde de Villa Real, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros.

Illm. e excm. sr. Com o officio que v. exc. se dignou dirigirme em data de 7 do corrente mez de julho, recebi a traducção que o acompanhava da carta escripta pelo sr. Carlos Purton Cooper ao sr. barão da Torre de Moncorvo, ministro plenipotenciario de sua magestade fidelissima na côrte de Londres, tendo por objecto indagar a opinião e voto dos sabios e litteratos portuguezes sobre as utilidades da publicação da insigne obra, que contém os antigos diplomas e documentos extrahidos por integra ou extracto, dos archivos publicos de Inglaterra, e sobre as vantagens e interesses que da sua continuação se podem esperar, tanto para rectificar, promover e ampliar os conhecimentos historicos em toda a sua vasta comprehensão, como para assentar em solidas bases, e estreitar cada vez mais as relações amigaveis entre as differentes nações da Europa e o reino da Grã-Bretanha e Irlanda, pelo exacto conhecimento de seus direitos e reciprocos interesses. Desejando eu, por dever e por gosto, ser prompto em obedecer ás ordens e insinuações de v. exc., e não sendo menos propenso em empregarme, sem repugnancia, em qualquer trabalho litterario, que me não pareça superior ás minhas limitadas forças, confesso comtudo a v. exc., que me vi agora perplexo no desempenho d'esta incumbencia; por quanto, não podendo de maneira alguma considerar o meu nome digno de entrar na lista dos sabios e litteratos portuguezes, justamente devia receiar que elle fosse atenuar o conceito que as nações estrangeiras fazem, e que eu desejo que façam, da nossa litteratura. Resolvime comtudo a romper por esta difficuldade, tanto por ambicionar o merito da obediencia, como por me parecer, que não sendo verosimil que haja discrepancia de juizo entre os verdadeiros sabios e litteratos ácerca do objecto de que se trata, poderia tambem o meu nome ganhar alguma porção de credito á sombra d'esta unanimidade. As grandes collecções de antigos documentos authenticos, extrahidos dos archivos publicos, e dados á luz pela imprensa, tem sempre merecido a approvação geral dos eruditos, e alcançado não pequena gloria para os seus auctores. Basta sómente lembrar os nomes illustres de Achery, Muratori, Balluzi, Nessel, Leonard, Rymer, Leibnitz, etc., para acreditar as emprezas d'este genero, postoque nem todas executadas em igual escala, nem todas com igual successo. Por ellas se tem conseguido o conhecimento de muitos factos importantes da historia, que d'antes eram ignorados. Por ellas se tem rectificado muitos outros, que corriam nas historias vulgares com graves alterações e erros, já na sub-

stancia dos successos ou das causas que os produziram, já na ordem dos tempos em que succederam, já na designação e circumstancias das pessoas que n'elles intervieram. Por ellas se tem conhecido as relações de communicação, amisade, parentesco ou alliança das nações entre si desde mui remotos tempos; os interesses commerciaes, ou politicos, que formaram e estreitaram vinculos reciprocos entre estas e os seus governos; os acontecimentos que talvez deram origem a suas discordias e guerras; em fim, os tratados, convenções, factos, e ligas que entre si, em varias épocas, ajustaram, lançando pouco a pouco os fundamentos ao direito das gentes diplomatico, que ao presente rege a grande familia européa, e estabelecendo e firmando ao mesmo tempo os particulares direitos, liberdades, privilegios e prerogativas de que gosam as nações, os governos e os individuos. A geographia, a chronologia, a archeologia, a politica, a diplomatica, a estatistica, a philologia, a erudição sagrada e profana, todos os ramos, em fim, dos conhecimentos historicos na sua vastissima extensão, e das sciencias juridicas, economicas e politicas, tem recebido, e recebem cada dia copiosa luz pela publicação d'aquelles antigos e authenticos monumentos, dos quaes se colhem preciosas noticias tanto para a indagação das origens, dos costumes, usos, genio e genealogia dos povos, da sua linguagem, da sua religião, das suas instituições, e das suas leis, como para o conhecimento dos principios e progressos da sua civilisação, da sua industria, das suas artes, do seu commercio, etc. Sendo esta, em geral, a reconhecida importancia e utilidade de semelhantes collecções, com toda a razão deve merecer, e tem já merecido, a especial attenção, e ainda o sincero e cordial agradecimento dos sabios e litteratos, a recente empreza que o governo britannico a este respeito concebeu, e tem mandado executar pela sua *commissão dos archivos*, encarregando-a, por uma parte, de prover com adequadas providencias á melhor conservação, arranjo, segurança, perpetuidade, e geral utilidade dos registos publicos d'aquella grande nação; e por outra parte, de extrahir d'elles as integras ou extractos dos diplomas, documentos, e memorias que possam illustrar a historia geral e particular, em todas as suas partes, e derramar luz sobre todos os outros ramos das sciencias, das artes e das lettras. Digo que esta empreza deve merecer e tem já merecido a especial attenção da Europa erudita e sabia; por quanto, tendo a nação ingleza subido a um tão alto grau de civilisação, e sendo os illustres membros da commissão escolhidos por seu distincto saber, zelo litterario, e amor da gloria nacional, não parece verosimil que saia das suas mãos um trabalho que não seja eminentemente util na

substancia, e, quanto é possivel, perfeito na execução e desempenho; nem seria, por certo, razoavel excitar a este respeito a mais ligeira duvida. Mas, além d'estas razões genericas, que bastariam para fundar e afiançar as justas esperanças dos sabios e litteratos, nós temos já verificado, em parte, o nosso conceito pelo exame reflectido dos numerosos volumes d'esta grande e insigne obra, que a *commissão dos archivos* tem dado á luz, e que a generosidade britannica tem espalhado pela Europa sabia; pela clareza, exacção, e ordem que se observa nas differentes divisões em que está distribuido o seu vasto assumpto; e pelo empenho com que a mesma commissão tem procurado e procura enriquecer essa preciosa collecção, investigando, sollicitando, e aproveitando todos os auxilios que dos archivos e bibliothecas publicas e particulares das outras nações lhe podem ser subministrados para a maior perfeição, e mais ampla utilidade dos seus trabalhos; de maneira que, chegando esta obra a completar-se, será um grande monumento elevado á gloria litteraria do presente seculo, e dará aos futuros a mais vantajosa idéa da civilisação e illustração britannica. A' vista d'isto que, *em geral*, e mui brevemente tenho ponderado, já v. exc. vê qual é o meu parecer sobre o merecimento d'esta grande obra, e sobre as vantagens que da sua continuação se podem e devem esperar; conceito que, ainda que por ser meu, não deva fazer pezo algum na opinião geral, nenhuma repugnancia tenho comtudo a que seja transmittido, por intervenção de v. exc., ao ministro de sua magestade fidelissima em Londres, com a plena confiança de que não será singular, nem certamente contrariado pelo voto de sabios e litteratos, tanto d'este, como de qualquer outro paiz. Restame sómente accrescentar, que, postoque nem todas as nações estejam em estado de poder formar iguaes emprezas, e de prover aos grandes gastos da sua execução, algumas haverá comtudo que, ou movidas do exemplo, ou animadas de nobre emulação, communicarão á Europa illustrada as riquezas que ora se acham escondidas em seus archivos, augmentando por este modo, não só a massa geral e commum das luzes scientificas, mas tambem os outros muitos pontos de contacto, e reciproca benevolencia, que devem unir em uma só familia todas as nações da Europa.—Deos guarde a v. exc. como desejo.—Lisboa, em 22 de julho de 1836.—Illm. e excm. sr. conde de Villa Real, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros.—Bispo conde D. fr. Francisco.

Passarei agora a copiar o *indice*, que vem no tomo 1.º das *Obras completas de D. fr. Francisco de S. Luiz, cardeal patriarcha de Lis-*

boa, publicado pelo sr. conselheiro Antonio Corrêa Caldeira, com os acrescentamentos, que elle me deu, das producções de seu illustre tio, que elle depois d'isto successivamente foi achando, e que eu marcarei no fim do referido indice que vou transcrever.

ESTUDOS HISTORICOS

ÁCERCA DE VARIOS REINADOS DE PORTUGAL ATÉ AO SECULO XVI

Sobre a instituição da ordem militar da Ala, attribuida a elrei D. Affonso Henriques.
Sobre a instituição da ordem militar intitulada de Aviz, em Portugal.
Sobre o caracter que se attribue a elrei D. Affonso II a respeito de seus irmãos e sobre as discordias que com elles houve.
Batalha das Navas de Tolosa em 1212 — Conquista de Alcacer do Sal em 1217.
Deposição d'elrei D. Sancho II.
Elrei D. Affonso III por morte de seu irmão D. Sancho II foi rei de Portugal por successão, e não por eleição.
Algarve — sua conquista; como e quando veiu a Portugal.
Sobre a supposta discordia entre elrei D. Diniz e sua mãe a rainha D. Beatriz, attribuida pelos escriptores ao principio do seu reinado.
Negocios d'elrei D. Diniz com Castella.
Refuta-se um facto, que anda introduzido na historia d'elrei D. Diniz ácerca da discordia que teve com o infante seu filho herdeiro.
Refuta-se a phrase de Faria e Sousa em que affirma, que *elrei D. Fernando não poz mão em coisa alguma com acerto.*
Examina-se se elrei D. Fernando, e o reino de Portugal seguiu em algum tempo o partido de Clemente VII no grande scisma da egreja.
Sobre a elevação do mestre de Aviz ao throno de Portugal: e razões porque foram excluidos os que o pretendiam.
Apontam-se algumas noticias para a Historia d'elrei D. João I, e refutam-se outras que n'ella andam introduzidas.
Memoria em que se ajuntam as noticias que nos restam do dr. João das Regras, e se tocam algumas especies ácerca da lei mental.
Reflexões geraes ácerca do infante D. Henrique, e dos descobrimentos de que elle foi auctor no seculo XV.
Corrigem-se alguns erros que andam na historia d'elrei D. Duarte.

Memoria sobre a expedição de Tanger no anno de 1437, e reinado de elrei D. Duarte.

Rectificam-se as expressões de alguns escriptores ácerca do governo de elrei D. João II.

Refuta-se o que dizem alguns escriptores *que os portuguezes são propensos a ajuizar ou suspeitar mal das suas rainhas viuvas, principalmente sendo estrangeiras e castelhanas.*

Noticia da colonisação do Brasil por elrei D. João III.

Sobre os casamentos projectados d'elrei D. Sebastião.

Nota em que se colligem algumas noticias sobre os progressos da marinha portugueza até os principios do seculo XVI.

ESTUDOS HISTORICOS

SOBRE A ANTIGA LUSITANIA E DIFFERENTES POVOS QUE N'ELLA ENTRARAM ATÉ O ESTABELECIMENTO DA INDEPENDENCIA DE PORTUGAL

Collecção de testemunhos historicos que provam a vinda d'alguns povos antigos ás Hespanhas.

Povos fenicios nas Hespanhas.

Carthaginezes nas Hespanhas.

Celtas nas Hespanhas.

Sobre a vinda dos *antigos gregos* ás regiões occidentaes da Hespanha.

Collecção de testemunhos que a provam.

(Estas duas ultimas obras devem servir d'introducção ao glossario dos vocabulos da lingua vulgar portugueza derivados do grego).

Judeus nas Hespanhas.

Limites da Lusitania antiga.

Rios da Lusitania antiga.

Promontorios da Lusitania antiga.

Montes da Lusitania antiga.

Povos da Galliza antiga, que hoje fazem parte de Portugal.

Rios principaes d'esta parte da Galliza antiga.

Memoria em que se trata da origem do nome de Portugal, e dos seus limites em differentes épocas: quando se separou Portugal da Galliza romana: quando se chamou reino: e quando os seus primeiros reis tomaram este titulo.

Memorias historicas e chronologicas do conde D. Henrique.

Memorias chronologicas e historicas do governo da rainha D. Thereza.
Resposta ás censuras academicas feitas ás duas Memorias do auctor sobre a origem do nome de Portugal, e sobre as acções do conde D. Henrique.

NOTICIAS ECCLESIASTICAS DE PORTUGAL

COMPREHENDEM:

Breve discurso sobre a prégação, propagação, e estado da religião christã nas Hespanhas até ao seculo XII.
Collecção de factos, e testemunhos, sobre a auctoridade do romano pontifice nas egrejas das Hespanhas nos primeiros sete seculos da egreja.
Breve noticia dos bispados de Portugal.
Noticias tocantes especialmente á egreja de Braga.
Breve noticia de D. Pedro Tenorio bispo de Coimbra, arcebispo de Toledo.
Noticia de D. Domingos Annes Jardo, bispo de Evora e de Lisboa, chanceller d'elrei D. Diniz.
Successão dos bispos de Coimbra desde o anno de 1080 até ao fim do seculo XII.
Continuada com a noticia d'alguns outros bispos da mesma diocese nas secções seguintes.
Breve nota ácerca de D. fr. Balthazar Limpo, bispo do Porto, um dos prelados do concilio de Trento, e da parte que o mesmo bispo, a instancias d'elrei de Portugal, tomou no estabelecimento da inquisição em Portugal.
Ordens monasticas e mosteiros em Portugal.
Consulta dirigida por elrei D. João IV, nos annos de 1649 e 1651, aos prelados da egreja gallicana ácerca do estado das egrejas portuguezas.
Noticia do cardeal D. Payo Galvão.
Noticia de D. João de Cordaillac, arcebispo de Braga no seculo XIV.
Memoria historica sobre as obras do real mosteiro de Santa Maria da Victoria, chamado vulgarmente da Batalha.

APONTAMENTOS CHRONOLOGICOS E HISTORICOS

Dos imperadores romanos.
Chronologia dos povos barbaros que invadiram a Hespanha.
Reis arabes de Cordova.
Reis de Asturias, Oviedo, Leão, etc.
Chronologia dos concilios das Hespanhas até á invasão dos arabes em 714.
Datas averiguadas que servem para dar luz aos primeiros tempos da monarchia portugueza.
Bispados de Portugal restaurados ou criados desde o principio da monarchia.
Documentos para a chronologia de S. Geraldo arcebispo de Braga.
Nota sobre o logar em que se effectuou a conversão dos suevos na Galliza.
Discurso apologetico feito a favor d'elrei D. Sancho II de Portugal no concilio de Leão de França em 1245.
Apologia por elrei D. Sancho I de Portugal em contraposição d'uma carta que lhe escreveu o papa Innocencio III.
Catalogo dos bispos do Algarve, formado d'outro que vêm no fim das constituições do bispado, e de varios documentos authenticos.
Chronologia dos reis de Portugal.
Resumida noticia chronologica das antigas côrtes portuguezas.
Curioso extracto de dois mil trezentos e tantos documentos dos annos de 1513 a 1525 do *corpo chronologico do real archivo da torre do tombo*.
Estes documentos formam os maços de n. 14 a 31, *inclusivè*, da parte 1.ª do corpo chronologico do dito real archivo.

ARCHEOLOGIA DA HISTORIA ECCLESIASTICA E SECULAR

Testemunhos indubitaveis da antiguidade da regra benedictina nas Hespanhas, e da sua propagação em outras partes.
Relação das obras ou documentos e monumentos escriptos nas linguas vulgares das Hespanhas no seculo XIII.
Testemunhos da existencia de seminarios ou escólas nas cathedraes e mosteiros das Hespanhas, para instrucção da mocidade destinada ao estado ecclesiastico.

Testimunhos que mostram haverem-se conservado nas Hespanhas, por alguns seculos, restos da gentilidade e idolatria.

Divindades gentilicas que, pelos monumentos existentes, consta terem sido veneradas nas Hespanhas.

Collecção de testimunhos historicos que mostram que os hespanhoes continuaram a fallar os seus idiomas naturaes no tempo dos romanos.

Collecção de testimunhos que provam que as nações conquistadas pelos romanos, e que foram provincias do imperio, nem por isso deixaram de continuar a usar dos seus idiomas naturaes.

Collecção de testimunhos historicos que provam a existencia das linguas vulgares na Europa occidental desde o seculo VI.

Apontam-se alguns argumentos e testimunhos que podem fazer duvidar, se a lingua latina foi lingua vulgar dos romanos.

Collecção de inscripções, epitaphios, letreiros, disticos e outras semelhantes memorias.

Noticia de um codice manuscripto, que contém os dialogos de S. Gregorio Magno, em portuguez, e se conservava na livraria do mosteiro de S. Paulo da Serra d'Ossa.

LINGUISTICA

Memorias em que se pretende mostrar que a lingua portugueza não é filha da latina, nem esta foi em tempo algum a lingua vulgar dos lusitanos.

Ensaio sobre alguns synonymos da lingua portugueza (1.ª edição, em 2 volumes, 1821). Ha mais duas edições, uma de 1824 e outra de 1838.

Glossario das palavras e phrases da lingua franceza que, por descuido, ignorancia, ou necessidade, se tem introduzido na locução portugueza moderna, com o juizo critico das que são adoptaveis n'ella.

Glossario dos vocabulos portuguezes derivados das linguas orientaes e africanas, excepto o arabe. (Impresso em 1838 na typographia da academia real das sciencas de Lisbôa, com a resposta do prelado ás censuras que se fizeram a esta obra.

Glossario dos vocabulos da lingua vulgar portugueza derivados do grego. (A esta obra serve, como já notei, d'introducção a de que tambem já fiz menção, que tem o titulo — *Sobre a vinda dos antigos gregos ás regiões occidentaes da Hespanha.)*

NOTICIAS HISTORICAS, LITTERARIAS, E CRITICAS

NAVEGAÇÕES, CONQUISTAS, E ESTABELECIMENTOS FEITOS NAS COLONIAS, E OUTROS

Indice chronologico das navegações, viagens, e descobrimentos dos portuguezes, desde os principios do seculo xv.
Memoria sobre a expedição de Vasco da Gama ao descobrimento da India.
Roteiro da viagem de Magalhães, precedido da prefacção do auctor offerecendo o manuscripto do Roteiro á academia real das sciencias de Lisboa. (Copia formada sobre dois manuscriptos, um da bibliotheca imperial de Paris, e outro da bibliotheca do extincto mosteiro de S. Bento da Saude, hoje conservado no deposito de livros existente na bibliotheca nacional de Lisboa, com breves notas, e uma prefação em que se indica o modo com que se procedeu para tirar a referida copia.
Martim Behaim. Viagem ao Congo com Diogo Cam.
Dissertação sobre a escravidão e trafico dos negros.
Bispados creados nos dominios portuguezes ultramarinos.
Fundações notaveis e povoações em Portugal e suas conquistas.
Noticia da transplantação, que os portuguezes fizeram, de plantas, arvores, sementes, e animaes domesticos para as suas conquistas, e d'ellas para Portugal.

PROJECTOS E PARECERES VARIOS

SOBRE A ADMINISTRÇÃO E ESTABELECIMENTOS EM PORTUGAL E OUTRAS NOTICIAS DA HISTORIA CONTEMPORANEA

Carta dirigida a elrei o senhor D. João VI pela junta provisional do governo supremo do reino, estabelecida na cidade do Porto (6 de outubro de 1820).
Manifesto da nação portugueza aos soberanos e povos da Europa.
Parecer do conselho geral de beneficencia sobre a distribuição das esmolas aos pobres em seus domicilios, dirigido ao ministro dos negocios do reino, Luiz da Silva Mousinho d'Albuquerque, em 30 de janeiro de 1836.
Parecer d'este conselho sobre expostos, remettido ao mesmo ministro em 18 de fevereiro do dito anno.

Parecer dirigido ao ministro dos negocios do reino, ácerca da organisação de uma casa pia em Evora.
Parecer sobre a projectada união dos collegios da Lapa, Calvario, Amparo, á Mouraria, e da rua da Rosa.
Informação dirigida ao ministro dos negocios ecclesiasticos e de justiça, em 17 de junho de 1836, sobre o supposto casamento de Antonia Adelaide Bonnet com o marquez de Marialva, D. Pedro José Joaquim Vito de Menezes.
Noticias das fabricas e artes em Portugal.
Carta ao santissimo padre Gregorio XVI.
Pastoral ao patriarcha de Lisboa.
Cartas selectas.
Miscellanea, etc.

Passarei agora a citar as obras que o sr. conselheiro Antonio Marques Correa Caldeira, depois da rebusca que deu, acrescentou ao indice que publicou, e que eu acabo de copiar, das producções de seu illustre tio.

Memoria em que se reconta que Fernão Alvares do Oriente, e não Camões, foi o verdadeiro auctor da *Lusitania Transformada*. (Deu occasião a este escripto o que, em um de mr. Ferdinand Diniz, se lê, e em que se attribue, ou parece attribuir-se a Camões aquella composição. Creio que esta Memoria foi offerecida pelo eximio prelado ao seu amigo Antonio José Maria Campello).
Da constancia do varão sabio, traducção da obra latina de Seneca, em que este philosopho desterrado consola sua mãe Helvia d'esta infelicidade.
Nota sobre as linguas vulgares das Hespanhas, em que mostra analyticamente que estas linguas não nasceram da corrupção da latina, nem da sua mistura com os idiomas dos povos barbaros que no seculo V invadiram as Hespanhas.
Desejos de um amigo da litteratura portugueza. (Impressos na *Chronica Litteraria* da nova academia dramatica, em Coimbra, a 13 de junho de 1840.)
Projecto de estatutos para a academia das bellas artes de Lisboa. (Adoptado pelo governo com mui pequenas alterações em 1836.)
Traducção da obra intulada *Guia da Mocidade*, para uso do collegio thereziano de viuvas, na Austria. (Impresso em Lisboa em 1797, em 8.°)

Memoria historica e chronologica d'elrei D. Affonso Henriques. (Manuscripto e ainda imperfeito.)

Memoria chronologica d'elrei D. Sancho I. (Manuscripto imperfeito e não correcto.)

Elogio de Leopoldo grão duque de Toscana, tirado da historia d'Italia de Botta. (Publicado na *Revista Litteraria* de abril de 1839, pag. 13.)

Dos costumes na poesia. (Artigo traduzido de Alberto Licta, e impresso no *Correio de Lisboa,* em outubro de 1839.)

Da liberdade individual. (Extracto de Spurzein, publicado no *Correio de Lisboa*, em outubro de 1839.)

Difficuldade de julgar os homens com exacção e acerto. (Tirado de Spurzein, e publicado no *Correio de Lisboa*, em outubro de 1839.)

Sobre a moderação. (Artigo principal do *Correio de Lisboa*, de 18 de dezembro de 1839.)

Relação chronologica e summaria das navegações, descobrimentos, e conquistas dos portuguezes. (Esta relação, que é um brevissimo extracto do *Indice Chronologico*, saiu á luz em separado no *Recreio, Jornal das Familias*, n. 1 de 1840.)

Memoria sobre as viagens dos portuguezes á India, e da India ao reino, *por terra,* e ao interior da Africa, desde os principios do seculo XV.

(Esta Memoria foi publicada, conjunctamente com o *Indice Chronologico* das navegações, viagens, e descobrimentos dos portuguezes desde os principios do seculo XV, e impresso na typographia nacional, por diligencia do auctor, em 1831.)

Indice das terras que o celebre arabe Ben-Batuta visitou nas suas extensas viagens do seculo XIV, desde o anno de 1325 até 1356; com a synonymia moderna.

Memoria sobre a verdadeira epocha do estabelecimento da inquisição em Portugal. (Publicada na *Revista Litteraria*.)

Discurso em que summariamente se mostram os motivos que sua magestade teve para não conceder o regio *exequatur*, á chamada bulla de confirmação do padre Antonio Pereira no cargo de vigario capitular da egreja Bracharense. (Impresso em Lisboa, na typographia nacional, em 1839.)

Breves reflexões sobre o assento das chamadas côrtes dos tres estados, em 1828.

Nota sobre as ilhas Lequias, ou de Lien-Kien.

Nota sobre a Bahia e Rio de Lourenço Marques.

Nota sobre o Tibet.
Nota sobre a terra de Côrte Real, e Terra Nova dos bacalhâos.
Nota sobre as ilhas dos Açôres.
Nota sobre as Canarias.
Observações ácerca das casas d'asylo em Paris desde o anno de 1826 até 1835, acompanhadas de um parallelo com as de Lisboa, desde maio de 1834 até dezembro de 1835. (Impressas em Lisboa no anno de 1836.)
Lembranças a favor dos pobres. (Mandadas imprimir para se distribuirem *gratis*, em junho de 1835.)
Lista de alguns artistas portuguezes, colligida de escriptos e documentos no decurso das minhas leituras em Ponte de Lima no anno de 1825, e em Lisboa no anno de 1839. (Impressa em Lisboa na typographia nacional em 1839, e no mesmo anno publicada no *Recreio, Jornal das Familias.)*
Noticia do inclito varão D. Egas Moniz. (Publicada no *Panorama* n. 116, de 20 de junho de 1839.)
Noticia da infanta D. Branca, filha d'elrei D. Affonso III. (Publicada no *Panorama* n. 118 de 3 agosto de 1839.)
Memoria da vida e escriptos de Jacob de Castro Sarmento. (Publicada nos *Annaes da Sociedade Litteraria Portuense* n. 1, em 1837.)
Noticia ácerca de Jacob Rodrigues Pereira, primeiro instituidor da eschola de surdos-mudos em París. (Publicada no *Museu Portuense*, pag. 174 e seguintes.)
Escripto ácerca da estatua equestre da ilha do Corvo. (Publicado na *Revista Litteraria* do Porto em 1838, tomo 2.º, pag. 61 e seguintes.)
Breves reflexões sobre os quatro capitulos ineditos da chronica d'elrei D. Affonso Henriques, por Duarte Galvão. (Publicadas no tomo 2.º da *Revista Litteraria*, e no *Panorama* n. 129 de 19 de outubro de 1839.)
Reflexões sobre o artigo *Fernão Mendes Pinto*. (Publicado na *Revista Litteraria*, tomo 1.º, 1838, pag. 461 a 469.)
Catalogo dos priores que teem governado o mosteiro da Batalha, extrahido dos documentos do cartorio, desde 1401 até 1720. (Escripto em 1824.)
Cartas aos governadores de Lisboa em 1820.
Proclamação aos portuguezes em 1820.
Carta aos habitantes de Coimbra em 1820.
Declaração pela qual o governo supremo, reunindo a si o interino de

Lisboa, estabelece um só, dividido em duas partes, uma, que conservaria o titulo de supremo governo, e outra que teria o de junta preparatoria de côrtes. Datada de Alcobaça, em 27 de setembro de 1820.

Projecto de uma Carta Constitucional. (Manuscripto)

Carta ao cardeal patriarcha D. Carlos da Cunha, sobre uma pastoral que elle escreveu a respeito da bulla que permittia o uso da carne. (Manuscripta e datada de março de 1821.)

Carta ao mesmo prelado refutando as suas reflexões sobre a execução do aviso de 26 de fevereiro de 1820. (Manuscripta)

Artigo para os periodicos sobre a invectiva inserida em o n. 45 do *Portuguez*, a pag. 218 contra o principe real. (Escripto em 1818, e publicado no *Correio Brasilense*, e em o n. 4 do *Campeão Portuguez.*)

Apontamentos para o catalogo dos bispos condes, isto é, dos bispos de Coimbra, depois que tiveram o titulo de condes.

Tres dissertações latinas que, abrindo-se em 1805 o concurso geral de todas as faculdades da universidade de Coimbra, fez sobre os tres pontos seguintes tirados da Biblia.

1.º Ad Exod. cap. 3.º, v. 2.º *De rubo ardente et non combusto.*

2.º Ad Act. Apostol. cap. 17.º, v. 23.º *De ignoto Deo.* De sermone.

3.º Ad.... *De lege militari, quae excidendos, penitus que delendos inimicos jubet.*

Outra dissertação que tem o seguinte titulo:

Ad Exequiel. Propht. cap. 30.º, v. 5. *Dissertatio academica an.* 1807 *elucubrata a fr. Franc. a S. Ludovico, doctore theologo.*

Theses ex universa theologia selectas, quas praeside longe clar. sapientis. Viro DD. Ant. ab Annuntiatione, S. Cruc canon. regul. observantis,, ab instaurata academia eccl. historiae PP., nunc vero S. Vet. testam. script. Interprete propugnandas offert fr. Franciscus a S. Ludovico, mon. benedict. in gymnasio academico, integra die hujus mensis, an. 1791.

Dissertatio inauguralis; ad Genes. cap. 11.º, v. 7.º, e 9.º sobre o qual texto fr. Francisco de S. Luiz offereceu as tres conclusões seguintes:

1.ª *Linguam eorum, qui Babeliam Turrim moliebantur, re vera Deus permiscuit ac perturbavit, ita ut unus alterius voces non intelligeret.*

2.ª *Gentes tamen varias esse linguis inde coepisse, nec Moses ad*

firmavit, nec tantum phaenomenon ejusmodi causae, temporive adscribi debet aut potest.

3.ª *Sed vero effectus quidem est ex ipsarum gentium, regionum, temporum, morum et ut circumstantiis necessario consequens.*

Diversos sermões prégados na capella da universidade de Coimbra.

Varias cartas pastoraes que publicou como bispo de Coimbra, e depois como patriarcha de Lisboa.

Nota em que se mostra que os portuguezes, ao passo que iam descobrindo as costas e terras africanas, se não descuidavam de inspirar idéas moraes, e principios de civilisação aos barbaros que as habitavam.

Nota sobre a verdadeira data da primeira viagem de Cadamosto.

Nota sobre o estabelecimento de seminarios e missões nas terras orientaes.

Lista dos vocabulos portuguezes derivados das linguas do norte.

Nota e reflexões sobre o Diccionario da lingua portugueza. (Incompleto)

Exemplos de virtude e acções, e ditos memoraveis collegidos da Historia de Portugal para instrucção da mocidade, que frequenta os primeiros estudos. (Incompleto.)

PEÇAS JUSTIFICATIVAS ANNEXAS, TIRADAS DOS APONTAMENTOS DO CARDEAL SARAIVA.

Os particulares serviços que fiz á academia no periodo decorrido desde 1834 até 1838 são os seguintes.

1.º Fui eu que sendo ministro e secretario de estado dos negocios do reino propuz á rainha, e expedi a approvação dos estatutos por decreto de 15 de outubro de 1834, de que se faz menção a pag. 11 d'este discurso.

2.ª Igualmente expedi o decreto de 27 de outubro, concedendo á academia o *convento de Jesus*, e a administração do museu, gabinete, e livraria do padre Mayne e do mesmo convento, do que tudo se faz menção a pag. 11 e 12, não sendo por isso nimiamente exagerada a denominação que então me davam de *restaurador da academia*; pois posso asseverar que apesar da benevolencia da rainha, nenhum outro ministro expediria aquelles negocios no espaço de menos de um mez.

3.º Tendo eu offerecido á academia no anno de 1827 as *notas e documentos* para a nova edição da vida de D. João de Castro, que a

academia logo mandou fazer, e sendo eu deportado em 1828 para a Serra d'Ossa, vim em 1834 achar ainda nos prelos aquella obra. Ella saiu em fim á luz em 1835, e vem na lista das obras publicadas pela academia pag. 73.

4.° Pouco depois offereci á academia a *Fatalidade historica da ilha de Ceilão, pelo capitão João Ribeiro*, ms. inedito, e não vulgar, que a academia imprimiu com a pequena *advertencia* que lhe puz ao principio, e com a copia da doação que vem no fim. Saiu á luz na typographia academica em 1836, e deve formar o tom. v de *Noticias Ultramarinas*, de que se faz menção no discurso a pag. 73.

Offereci mais á academia o *Roteiro da viagem de Magalhães*, ms. copiado por mim de dois outros mss., de que dei conta na *prefação*, comparado com outros escriptos e annotado por mim com brevissimas notas. Imprimiu-se em 1836, e é o num. 2.° do tom. 4.° das *Memorias Ultramarinas*.

Em assembléa de 11 de novembro de 1835 offereci ainda mais á academia a *Grammatica da lingua grega* do padre Custodio José de Oliveira, que foi o segundo professor d'esta lingua no real collegio dos nobres, ms. em fol., *autographo* que estava prompto para a impressão no tempo da vida de seu auctor, mas não chegou a vir á luz.

Li na academia, e ella mandou imprimir, a *Memoria em que se pretende mostrar que a lingua portugueza não é filha da latina, nem esta foi em tempo algum a lingua vulgar dos lusitanos*. Imprimiu-se em 1837, e saiu no tom. 12.°, part. 1.ª das Memorias da academia em fol.

Offereci mais á academia o *Glossario de vocabulos portuguezes, derivados das linguas orientaes e africanas, excepto a arabe*. O qual se imprimiu em 1837 em 4.°, e vem lembrado na lista pag. 74, e no discurso pag. 26.

* Sobre este Glossario fez o sr. secretario da academia alguns reparos, a que respondi, e a minha resposta deve estar no archivo da academia, tendo sido lida e approvada em conselho.

Mais uma *Memoria sobre a instituição da ordem militar da Ala, attribuida ao senhor D. Affonso Henriques*.

Outra *em que se trata da origem do nome de Portugal, e dos seus limites em differentes epochas*.

* A esta *Memoria* fez um douto censor alguns reparos, a que respondi, e deve estar a minha larga resposta no archivo da academia. O conselho mandou imprimir a *Memoria*, tal como estava, em 1838.

Outra *Memoria historica do conde D. Henrique*. Idem.

Outra *em que se ajuntam as noticias que nos restam do doutor João das Regras e se tocam algumas especies ácerca da lei mental.*

* Esta Memoria foi lida na *sessão publica da academia* de 15 de maio d'este anno de 1838, e imprimiu-se em 1840.

* No *Diario do Governo* de 17 de mesmo mez e anno se déu conta da *sessão publica*, e se escreveu a respeito da minha Memoria o seguinte.

« Leu então o sr. Trigoso uma Memoria sobre a vida do chanceller de D. João I, doutor João das Regras, composta pelo grande luminar da litteratura portugueza o sr. D. fr. Francisco de S. Luiz a quem o futuro pagará com gloria as ingratidões dos seus contemporaneos, etc...... A ninguem podia melhor s. exc. confiar a leitura da sua Memoria do que ao sr. conselheiro Trigoso, digno representante dos claros engenhos dos bons tempos d'aquella sociedade illustre, etc.»

Outra *Memoria historica e chronologica do governo da rainha D. Thereza.*

* Esta e a antecedente estão approvadas para a impressão.

Offereci mais á academia um ms. que contém a viagem feita pelo Pará.

Em 19 de dezembro de 1838 achando-se vago o logar da vice-presidencia da academia pelo fallecimento do sr. Trigoso, fui eu eleito vice-presidente por votos unanimes de todos os socios effectivos presentes, que eram 19. Elrei, a quem no dia seguinte fui beijar a mão, mostrou-se satisfeito d'esta eleição.

Apontamento annexo ao que acabo de transcrever.

Quando as cortes de 1822 reduziram o dote da academia real das sciencias a uma quantia, na verdade, mesquinha, com a qual este instituto não podia subsistir, foram convocados os socios para em assembléa geral deliberarem sobre a sorte da academia.

Presidia á sessão o seu presidente o infante D. Miguel, e fallando muitos dos socios sobre o assumpto, e até lembrando-se alguns de fechar a academia, tocoume dar o meu voto.

Fiz a devida venia ao infante presidente, e disse em substancia:

« Que o primeiro empenho da academia devia ser sustentar a sua existencia até á ultima extremidade, em quanto fosse possivel.

« Que para este fim cumpria calcular até onde podiam chegar as forças da dotação já reduzida, fazer depois nas despezas da academia todas as economias possiveis, e por ultimo, se ainda houvesse deficit, como naturalmente haveria, não faltariam alguns soccorros dos socios mais abastados, que, com boa vontade, fariam algum sacrificio a bem da conservação da sociedade; e que me offerecia desde já para ser um d'elles. »

Pouco depois de mim fallou o sr. Cypriano Ribeiro Freire, e disse pouco mais ou menos estas palavras « eu conformome em tudo com o voto do sr. bispo conde. »

O sr. Cypriano Ribeiro Freire foi mais feliz do que eu; porque teve occasião de realisar com a mais nobre generosidade a sua offerta, e sustentou só á sua custa as despezas academicas por algum tempo: em quanto eu maltratado e desterrado, e obrigado a renunciar o bispado, fui despojado até da possibilidade de verificar a minha sincera e desinteressada offerta.

O sr. secretario F... no seu discurso da sessão publica de 27 de junho de 1823 (tom. IX, pag 5) faz digna menção do acto generoso do sr. Cypriano Ribeiro Freire, e n'isto lhe faz justiça; mas assim como se lembra d'esse acto, parece que não devia occultar o nome do primeiro socio que abriu aquelle voto, e com quem o sr. Cypriano Ribeiro se conformou, e este primeiro fui eu, como julgo que constará da acta da sessão, se estiver fielmente exarada.

O sr. F... tambem faz menção da generosidade do sr. Cypriano Ribeiro Freire no elogio historico d'este excellente varão, recitado na assembléa publica de 1838: e tambem occulta a lembrança do meu nome, que ahi vinha (creio eu) a proposito.

Sirva esta lembrança, que eu aqui escrevo, de supprir ao silencio dos dois socios que a omittiram.—Lisboa, em 14 de julho de 1839. —Bispo conde D. F.

DOCUMENTOS RELATIVOS AO CARDEAL SARAIVA, QUE EU ACHEI DEPOIS DOS QUE DEIXO TRANSCRIPTOS.

Circular em que se nomearam os vogaes para o jury de premios e exames no conservatorio real da arte dramatica.

Illm. e excm. sr. Dignando-se sua magestade mandarme communicar o seu decreto de 1 do corrente, em que nomeia a v. exc. vogal do jury de premios e exames n'este conservatorio geral da arte dra-

matica; assim o participo a v. exc., confiando que por zelo de nossas pobres artes, quererá acceitar este pequeno cargo, que duas vezes no anno, quando muito, o chamará a exercer o officio d'arbitro, e a este nascente estabelecimento dá para sempre a esperança de que o teremos por amigo e protector.

Os professores d'este instituto, e mais artistas n'elle interessados, esperam de v. exc. esta honra e mercê, que por elles e por mim lhe peço encarecidamente. E pelo alto conceito que de v. exc. formam, nem creem que v. exc. hesite em descer até aos humildes bancos da sua escóla.

E aproveito desde já a occasião de avisar a v. exc. que no dia 29 do corrente pelas 10 horas da manhã, no extincto convento dos Caetanos, se procederá ao exame dos oppositores ás cadeiras de declamação, recta pronuncia e linguagem, rudimentos historicos, de dança e posição de corpo.

Deos guarde a v. exc. Lisboa, inspecção geral dos theatros e espectaculos nacionaes no conservatorio geral da arte dramatica, em 15 de setembro de 1838. — Illm. e excm. sr. bispo conde, D. fr. Francisco de S. Luiz. — J. B. de Almeida Garrett.

Resposta. Illm. e excm. sr. Tive a honra de receber o officio de v. exc. de 15 d'este mez, acompanhando o real decreto de 1 de setembro, em que sua magestade houve por bem nomearme vogal do jury de premios e exames no conservatorio geral da arte dramatica.

Bem sabe v. exc. o empenho que tenho, e sempre tenho mostrado por tudo o que póde concorrer para o progresso das lettras, das artes, e da verdadeira civilisação entre nós. E debaixo d'este aspecto não duvidará v. exc. de quanto me foi lisongeiro vêr o meu nome entre os de tantos litteratos, professores, e artistas nomeados no mesmo real decreto, e cuja companhia sobeja para me acreditar, acrescendo ao mesmo tempo as expressões extremamente benignas, com que v. exc. em seu nome, e dos professores e artistas interessados no instituto, se digna pedirme aquillo mesmo que tanto me honra, e eu pudera desejar, se tão generosamente me não fôra concedido.

Duas unicas considerações podem n'esta parte diminuir a minha satisfação. A primeira é o estado progressivamente decadente da minha saude, que me não deixa ter um dia por meu para qualquer trabalho ou applicação. A segunda, não menos attendivel, é a perfeita ignorancia em que estou de tudo quanto póde pertencer á *arte dramatica*, pois confesso a v. exc. ingenuamente, que nunca entrei em theatro algum

publico, nem tenho d'esta nobre arte senão as idéas geraes meramente theoricas que se podem obter pela lição dos livros.

Se apesar da incapacidade, que me resulta d'estas duas causas, eu podér prestar algum serviço ao conservatorio, mui prompta e gostosamente o farei, etc. — 19 de setembro de 1838.

Convite para membro da Associação Maritima.

Illm. e excm. sr. Tendo, na sessão preparatoria de 16 do passado, resolvido a Associação Maritima dar conhecimento da sua existencia, e convidar para seus socios a todos os individuos que a um conhecido zelo pelo bem publico, unissem conhecimentos especiaes nas materias de que vai occupar-se; ordename a mesma associação que aquella sua deliberação eu faça constar a v. exc., como uma das pessoas em quem bem se dão as apontadas circumstancias.

Queira, pois, v. exc. á vista dos estatutos que juntamente envio, fazerme a honra de communicar se devo inscrever o nome de v. exc. na lista dos socios.

V. exc. terá a bondade de dirigir a sua resposta á sala das sessões preparatorias, na travessa da Assumpção n. 8, 2.° andar, sendo possivel até ao dia 20 do corrente em que tem logar a ultima d'estas sessões.

Deos guarde a v. exc., sala das sessões, em 1 de dezembro de 1839. — Illm. e excm. sr. bispo conde. — O secretario, Joaquim José Gonçalves de Mattos Correa.

Discurso do cardeal Saraiva que póde servir de resposta a outros que, sobre a mesma materia, alguns oradores tem ultimamente pronunciado no nosso parlamento.

Peço, sr. presidente, licença á camara para fazer algumas reflexões sobre o assumpto do parecer da commissão, tanto por ser eu um dos membros d'ella, como porque, na qualidade de ecclesiastico, parece natural presumir-se que terei algum conhecimento da materia de que se trata. Farei por ser breve, para não fatigar a camara, e porque não julgo que o objecto demande longa discussão.

E' principio incontestavelmente recebido entre os publicistas catholicos, que os dois poderes que regem os estados, quero dizer, o poder ecclesiastico e o poder temporal, são entre si diversos, e totalmente independentes um do outro. Elles tem differentes origens, fins diffe-

rentes, diversa fórma de administração, e mui diversas maximas de governo. Marcham, pois, parallelos, ou conspirantes para um fim remoto commum, que é a felicidade dos homens, mas sempre independentes.

E' outro principio certo e indubitavel, que todo o poder independente deve ter em si mesmo os meios necessarios para o seu desenvolvimento e exercicio. E como a egreja seja governada por uma especie de principado sagrado, a que se chama jerarchia, constante de bispos, presbyteros, e ministros, claro está que a escolha das pessoas que hão de empregar-se n'este serviço, o seu numero e as suas qualidades devem ser determinadas, regular, e geralmente fallando, pela privativa auctoridade ecclesiastica, sem o que nem esta auctoridade seria independente, nem se poderia dizer que a egreja tinha em si mesma os meios de se reger, conservar, e administrar conforme as leis do seu estabelecimento.

Qual é, pois, a ingerencia que tem sobre este objecto o governo temporal, e a auctoridade dos principes? Eu vou dizel-o. A egreja está no estado: participa dos seus beneficios e da sua protecção e defensa: necessita até certo ponto dos seus bens. Os seus ministros são subditos do estado, não perdem a qualidade de cidadãos, são obrigados a observar as leis do estado, e a dar n'este ponto exemplo de fidelidade e exacção. Eis-aqui, pois, o ponto de contacto dos dois poderes, o fundamento do direito que compete aos principes temporaes *ácerca das coisas ecclesiasticas e sagradas*, direito que com razão os publicistas denominavam *Jus circa sacra*, e não *Jus in sacris;* por que não é um poder directo, e immediato, mas sim um poder indirecto, poder de protecção, assiduo e vigilante; protecção a favor da egreja para manter as suas leis, as suas decisões, e a propria independencia do seu governo; protecção a favor do estado para evitar ou reprimir os abusos que possam occorrer da parte das auctoridades ecclesiasticas contra o bom governo do mesmo estado ou contra os justos direitos dos seus subditos.

Darei um exemplo que seja applicavel á materia da nossa discussão. Supponhamos que ha um bispo tão deleixado em suas obrigações que abandona o cuidado das egrejas da sua diocese, não trata de dar-lhes dignos pastores, de as provêr de sufficientes ministros aptos, de acudir á instrucção religiosa dos seus diocesanos, e ás indispensaveis necessidades do culto. Compete ao principe como protector da egreja acudir a este mal, obrigando o bispo a cumprir seus deveres, já com a advertencia, já com a reprehensão, e já mesmo com o castigo, se tanto for necessario. Alguns exemplos poderiamos apontar do uso que

os nossos principes tem feito d'este direito até nos tempos modernos e em épocas recentes.

Supponhamos agora pelo contrario, que o bispo, em logar de deleixado é demasiadamente zeloso: quer encher as egrejas de escusado numero de ministros ociosos ou inuteis, e tira por este modo á sociedade muitos individuos que a poderiam e deveriam servir utilmente na agricultura, nas artes, nos mesteres, na milicia, etc., etc. Compete tambem ao principe, como supremo imperante, como chefe, defensor e protector da sociedade civil, acudir a este mal, reprimindo, coarctando, e limitando a excessiva, e por isso mesmo injusta e mal entendida liberdade ecclesiastica, prescrevendo o numero de ministros com relação ás verdadeiras necessidades da sociedade ecclesiastica, e vigiando de maneira, que sómente sejam chamados ao sagrado ministerio os que tiverem para isso a aptidão e qualidades canonicas essenciaes, dando talvez a exclusiva aos que não lhe parecem dignos, e reprimindo a facilidade de consagrar com o caracter religioso individuos que devem ser empregados nos mui varios e diversos serviços do estado.

Ora por aqui mesmo se fica já conhecendo que o exercicio d'este direito é dependente de circumstancias casuaes e variaveis, resulta da situação respectiva e mudavel da egreja e do estado, e por consequencia sómente póde ser empregado pelo poder executivo, pelo governo, pelo supremo imperante, a quem devem ser conhecidas essas circumstancias e situação com todas as suas variações e mudanças, e a quem pertence avaliar a influencia d'ellas sobre o bem do estado e da propria egreja.

Não quero dizer n'isto, que o poder legislativo seja totalmente estranho a este objecto considerado na sua maior generalidade. Póde sem duvida o poder legislativo intervir n'este negocio, prescrevendo regras geraes, providencias permanentes que devam observar-se, e que tenham propriamente o caracter, a estabilidade, e a generalidade de verdadeiras leis.

Mas este não é o nosso caso. O projecto de lei que se nos apresenta, e de que aqui tratamos, suppõe determinadas circumstancias actuaes que ámanhã, que d'aqui a poucos mezes, podem ser outras. Suppõe a necessidade presente do momento: permitte admittir a ordens sacras agora, nas circumstancias actuaes, por um anno sómente. Isto digo eu que não é objecto de lei, e diz a commissão com muito juizo e prudencia que é objecto totalmente proprio das attribuições do governo. Se dentro d'este anno se não poderem prover as egrejas dos ministros necessarios, ou porque não ha concorrentes bastantes ao sagra-

do ministerio, ou porque se não acham com as qualidades que convém, ou por outros motivos, deveremos esperar por outra lei que prorogue a permissão? E ficará o governo entretanto ocioso espectador das necessidades da egreja até que o poder legislativo tome a sua nova resolução? Servirá o grande direito e dever que o principe tem de protector da egreja e do estado, servirá, digo, tão sómente para informar o corpo legislativo, e esperar a sua decisão em materia que póde ser urgente?

Não se póde oppôr a isto (segundo o meu parecer) o decreto de 5 de agosto de 1833. Este decreto emanou de uma auctoridade que então reunia por circumstancias extraordinarias, não os poderes de dictador, expressão que eu altamente reprovo, mas os poderes legislativo, e executivo. Competia-lhe, pois, fazer e promulgar leis, fazer e promulgar decretos ou providencias governativas. A qual dos dois ramos pertença este decreto, deve decidir-se pela natureza do assumpto, e pelas circumstancias que o motivaram. A natureza do assumpto é a que tenho dito: as circumstancias eram as de uma guerra que demandava copiosas recrutas, e que podia dar occasião a que muitos mancebos fossem buscar na recepção das ordens sagradas, não o serviço da egreja, mas a isempção fraudulenta do serviço militar. Muitas vezes deram os nossos principes providencias semelhantes em iguaes circumstancias. Não é, pois, necessario o poder legislativo para abrogar, dispensar, ou limitar este decreto. Basta para isto o proprio poder, que o emittiu, o poder governativo.

CARTA

E

EXTRACTOS OU APONTAMENTOS DE OUTRAS

ESCRIPTAS PELO CARDEAL SARAIVA

AO Sr. MANUEL DA GAMA XARO

ENTÃO VIGARIO GERAL EM SETUBAL

SOBRE VARIOS PONTOS IMPORTANTES E CURIOSOS
DA HISTORIA DE PORTUGAL

Illm. e rev. sr. A verdadeira historia da desgraça de elrei D. Affonso VI tem sido, e será ainda por muito tempo desconhecida por algumas razões que me parecem obvias.

1.ª Pelo pouco que se publicou pela imprensa ácerca d'aquelle espantoso acontecimento.

2.ª Porque apossando-se do governo o principe ou infante irmão do rei desthronisado, e seguindo-se no throno o filho, e depois o neto etc., necessariamente havia de haver melindre em referir com exacta verdade as circumstancias de uma revolução, de que dependia a legitimidade ou illegitimidade da linha que reinava.

3.ª Porque estando ainda por muito tempo frescas e vivas as paixões de uma e outra parte, e não havendo facilidade de cada uma expressar pela imprensa os seus sentimentos, foram-se conservando e firmando as opiniões do partido vencedor, e assim nos foram transmittidas nos poucos escriptos, que depois do successo, e muito mais depois da morte de D. Affonso VI, tocaram aquelle assumpto.

Acrescendo a tudo isto, que como elrei D. Affonso VI não deixou successão que fosse interessada em defender a sua memoria, começou o successo (postoque tão extraordinario) a não ter valor senão para os curiosos da *moralidade e politica das côrtes*, entretidos aliás sobejamente

com successos de outra ordem, de que abundou o reinado de elrei D. José, e os seguintes até hoje.

N'este meio tempo só a *Deducção chronologica* se atreveu a taxar de usurpação o governo de D. Pedro II, durante a vida de seu irmão; e isto com o fim de fazer os jesuitas agentes e reos da mesma usurpação, como sem duvida o foram alguns d'elles.

Ha comtudo obras impressas e mss. pelas quaes se devem illustrar os acontecimentos d'aquella epocha e d'aquella revolução.

1.º *Catastrophe de Portugal na deposição de elrei D. Affonso* VI. Lisboa 1669, 4.º por Leandro Dorea Caceres e Faria (aliás D. Fernando Correa de Lacerda).

2.º *Portugal restaurado* etc., por D. Luiz de Menezes 3.º conde da Ericeira etc. Notam alguns que este escriptor é suspeito na historia da deposição de D. Affonso VI por ter sido do partido do infante. Na verdade elle seguiu esse partido; mas por outra parte é tão veridico em toda a historia d'quelle tempo, que parece não se poder prudentemente duvidar, sem gravissimos fundamentos, do que elle refere dos factos relativos á revolução de 1667, muito menos quando elle os auctorisa com documentos.

3.º *Memorias particulares e importantes do princìpio do rèinado de elrei D. Affonso* VI, mss. por Pedro Severino de Noronha. Existia na livraria do conde de Vimieiro.

4.º Acho apontado *Vida y successos de elrei D. Affonso* VI *de Portugal*, mss. em fol., anonymo em castelhano, que chega sómente até ao recolhimento (prisão) de elrei no paço, e á sua renuncia do reino. E diz o escriptor que dá esta notìcia, que esta obra é denominada «*Anticatastrophe*,» que o seu auctor tinha grande trato com as pessoas que figuraram na revolução de 1667, e que com bons fundamentos se julga ser *Manuel Tenreiro de Gouvêa*, natural de Lisboa etc.

Eu possuo onze cadernos de um mss. em portuguez que trata d'aquella revolução, e *farta-se* de dar ao infante D. Pedro, e a todos os que o seguiam, o bello titulo de *traidores* e *tyrannos*, e quando falla da rainha D. Luiza reflecte nos males que as mulheres *más* tem causado nos estados, e traz a este proposito a celebre *Cava*, a quem se tem attribuido a perdição da Hespanha etc.

Este meu mss. (de que como digo só tenho onze cadernos) tem no fim esta nota.

«Até aqui escreveu a vida d'este infeliz monarcha Manuel Tenreiro, alferes do conde da Ericeira, como affirmava o dignissimo conde de S. Lourenço D. João Alberto de Noronha, com quem tive intima

amisade de bem conhecida litteratura; e o mais nobre e excellente supplemento, que de uma vez termina esta longa e substancial historia é o manuscripto seguinte, que precisamente se lhe deve ajuntar, para vermos terminar este infeliz monarcha ás mãos da desgraça, e não ficarmos ignorando o seu tragico fim, cujo mss. se intitula *Epitome da vida do serenissimo rei de Portugal D. Affonso* VI, e se acha o seu original autographo na bibliotheca do illm. e excm. duque do Cadaval etc.»

5.º *Histoire du dethronement d'Alfonse* VI *roi de Portugal, contenue dans les lettres de mr. Robert Southwel alors embassadeur à la cour de Lisbone, et précedée d'un abregé de l'histoire de ce royaume.* París 1742, 2 vol. 8.º Southwel presenciou em Lisboa a dethronisação de D. Affonso. A sua correspondencia diplomatica com a côrte de Londres traz as mais miudas circumstancias que acompanharam aquelle notavel acontecimento etc., etc.

Nos archivos publicos de Portugal, e nos das casas particulares, devem existir documentos e memorias que sirvam a se formar (quanto é possivel) uma idéa justa da revolução de que se trata.

Mas quaes foram as causas d'esta revolução? pergunta v. s. Não sei, respondo eu, e comtudo farei as seguintes reflexões.

1.ª Pareceme não se poder negar, que D. Affonso tinha graves defeitos, e alguns vicios pouco decorosos em um rei: que tinha baixos sentimentos, que era pouco atilado, e certamente muito inferior ás suas circumstancias, e com tudo isto mui pertinaz e obstinado, e pouco susceptivel de conselho que não favorecesse os seus caprichos, etc.

2.ª Creio que a rainha, *senhora de elevados espiritos*, fez as possiveis tentativas para o corregir e dirigir, conservando-se para isso na regencia, ainda tendo o rei a edade legal necessaria para reinar por si, segundo o direito publico das Hespanhas e de Portugal. Não duvido que tambem ella tivesse algumas inspirações de ambição e amor do mando, e que com este sentimento se misturasse e confundisse o desgosto dos procedimentos do filho, e das baixas inclinações a que elle se entregava.

3.ª Isto começou a estabelecer na côrte dois partidos, um do rei, e outro da rainha, ao qual ultimo se encostou o infante, como era de presumir, ou pelas esperanças que d'ahi lhe vinham, ou pela piedade filial, em que a rainha mesmo era natural que buscasse apoio, consolação, e tambem esperanças. O infante era sisudo, e mais reportado em todas as suas acções e procedimentos.

Estes dois partidos foram ganhando corpo, e como o rei não ti-

nha bastante talento para se dirigir no meio d'elles, e era teimoso, capitoso e obstinado, ia cada vez a peior, desarranjava e descompunha tudo, desgostava os do seu mesmo partido, de todos desconfiava, e apenas dos mais fieis obtinha o silencio e a magoa de o verem caminhar á sua ruina.

4.ª Veio de França a esposa de elrei. Não sei se ella vinha já prevenida. Não sei se o gabinete francez tinha já então projectos fixos sobre o futuro. Não sei se o infante se enamorou d'ella logo que ella chegou a Lisboa, e ella d'elle, etc. Mas é indubitavel que a rainha (fosse a causa qual fosse) logo se desgostou do marido, e creio que elle d'ella. O certo é que a rainha só fugiu para o convento da Esperança, quando chegou ao Tejo uma esquadra franceza com o pretexto de provêr-se de agua para continuar viagem. O certo é que o gabinete francez protegeu abertamente, não só a revolução, mas o segundo casamento da rainha, e os mais acontecimentos que se foram seguindo.

Não me sendo possivel imaginar o interesse que a França poderia ter na revolução, inclinome a crer que só entrou n'ella depois que a rainha veiu para Portugal, e lhe pintaria de cá a imbecilidade de elrei, talvez a difficuldade ou impossibilidade de ter d'elle filhos etc., e que então a côrte de França se resolvesse a promover e proteger mais directamente as mudanças que se realisaram.

Houve sem duvida erros e excessos de ambas as partes, como sempre costuma haver quando ha partidos; mas estou intimamente persuadido que os vicios e o genio de elrei foram a primeira causa da revolução; e que postoque no ministerio do conde de Castello Melhor correram as coisas com mais tino, já comtudo os partidos estavam formados e organisados, e já não era possivel que o governo podesse marchar desimpeçadamente, e que adquirisse o conceito que era necessario para dissipar as manobras do partido opposto.

Não posso escrever mais. Na primeira visita que fiz a Cintra, haverá um mez, vi o quarto em que D. Affonso VI esteve preso, e no solho (que é de azulejo) os vestigios que ali ficaram no lugar em que elle passeou por alguns annos. O quarto é bem pequeno, e não terá muita differença do em que eu morei na Serra d'Ossa, que tinha 30 palmos de comprido, e 28 ou 29 de largo. Mas eu podia d'ali sair para o côro e livraria. D. Affonso não sei se gosou esta liberdade. Isto não é compararme com elle em coisa nenhuma: é o que me veiu á cabeça quando vi o quarto, e agora que fallo d'elle. — De v. s. muito venerador e obrigadissimo amigo do coração. — C. Patriarcha. — S. Vicente, 12 de outubro de 1843.

P. S. Digo o que me parece a respeito da principal causa originaria da revolução de 1667, que attribuo na maior parte aos defeitos e vicios de elrei D. Affonso vi. No desenvolvimento e progresso da revolução ha inexactidões e exagerações, que a boa critica deve reduzir ao seu verdadeiro valor.

O ministerio do conde de Castello Melhor foi o periodo mais notavel d'aquelle reinado, e mostrou bem os talentos distinctos do conde valido. Se elle tivera sido ministro desde o principio, póde ser que a revolução nunca chegasse a effectuar-se: mas quando elle entrou no ministerio já o partido estava formado e organisado, já o infante e os seus adherentes não podiam recuar sem grave perigo, e então tomaram o partido da necessidade, que era *desfazerem-se* do conde, aindaque necessario fosse calumnial-o. Assim o conseguiram, etc.

Esqueciame dizer a v. s. que a Historia de Portugal do *Tiburcio Craveiro* é *miserrimum opus*, e que v. s. não deve gastar dinheiro em compral-a.

NOS MEUS APONTAMENTOS MANUSCRIPTOS TRATO OS SEGUINTES OBJECTOS.

1.º *Limites da Lusitania antiga.*
2.º *Povos que se comprehendiam dentro dos limites da Lusitania antiga. (Turdetanos — Cynitas* ou *Cunios — Celtas — Barbarios — Lusitanos — Turdulos velhos — Vettões — Presures — Colarnos — Lanciences, etc.)*
3.º *Rios da Lusitania antiga. (Ana — Callipos — Tejo — Munda — Vacca — Douro.)*
4.º *Promontorios da Lusitania antiga. (Luneo — Sacro — Barbario — Magno* ou *Olisiponense.)*
5.º *Montes da Lusitania antiga. (Monte Cico — Barbario — Monte da Lua — Tagro — Herminio — Alcoba — Tapico.)*
6.º *Povos da Galliza antiga, que hoje fazem parte de Portugal. (Bracaros — Gallegos — Leunos, Scurbos — Limicos, Gravios, Hellenes, Amphilocos.)*
7.º *Rios principaes desta parte da Galliza antiga. (Avo — Celado* ou *Celando — Nebis — Limia* ou *Limea — Minium.)*
8.º *Montes principaes d'esta parte da Galliza. (Marão — Gerês.)*

COLLECÇÃO DE TESTIMUNHOS HISTORICOS, QUE PROVAM A VINDA DE ALGUNS POVOS ANTIGOS ÁS HESPANHAS.

1.° *Povos phenicios nas Hespanhas.* Toco no genio navegador e commerciante d'estes povos: cito os mais antigos escriptores que d'elles fallaram, Diodoro, Strabão, Plinio, Quinto Curcio etc.: indico a época provavel em que os phenicios, principalmente os tyrios, executariam as suas mais famosas empresas maritimas — em que regiões da Hespanha se estabeleceram etc. — aponto o celebre testimunho de Procopio sobre a primeira dispersão d'aquelles povos por Josué, etc.

2.° *Carthaginezes nas Hespanhas.* Cito Polybio, M. Agrippa, apontado por Plinio, Festo Avieno, Strabão, Milla etc., mostro que estes povos se entranharam pela Lusitania e Galliza, e trago em testimunho d'isso alguns logares notaveis de Silio Italico, de Tito Livio, de Appiano, etc., etc.

3.° *Celtas nas Hespanhas.* Aponto muitos escriptores antigos que fallaram dos celtas nas Hespanhas, e da sua extensão pelas differentes regiões da Peninsula. Ponho em duvida a opinião vulgar de que elles vieram das Gallias, etc.

4.° *Collecção de testimunhos que provam a vinda dos antigos gregos ás regiões occidentaes da Hespanha.* Trato este ponto largamente, e pareceme que o ponho fóra de duvida, concluindo com um *Glossario* de mais de quinhentos vocabulos da lingua vulgar portugueza, derivados do grego, sem fallar dos nomes vulgares que nos vieram do grego pela lingua latina, nem dos nomes scientificos, porque contando todos estes, e os que d'elles são derivados ou compostos, não são menos de cinco mil os artigos do diccionario greco-portuguez.

5.° *Judeus nas Hespanhas.* Fallo da celebre expedição de Nabuchodonosor depois que destruiu Tyro. Cito a minha Dissertação latina sobre o lugar de Ezechiel, c. 30, v. 5, aonde pretendi mostrar que as palavras da vulgata *et omne reliquum vulgus* se deveriam traduzir *et omne occidens*, e se referiam áquella famosa expedição etc. Fallo das differentes dispersões dos judeus, das suas relações com os romanos depois que Pompeo os subjugou, e finalmente mostro pelos concilios Toletanos, e por mil outros factos da historia, a extraordinaria copia

de judeus que habitaram em todas as regiões peninsulares até á sua ultima expulsão.

6.° *Persas nas Hespanhas*. Reservei este artigo para o fim, e nem por isso cheguei a desenvolvel-o por achar poucas provas que me auxiliassem no proseguimento do meu plano. Apontei as palavras de Varrão citadas por Plinio no liv. 3, cap. 1, aonde diz que era opinião d'aquelle antigo e sabio romano «*in universam Hispaniam pervenisse iberos, et persas, et poenicas, celtasque, et poenos.*»

Apoiado n'esta opinião ou tradição historica, pretendia eu mostrar que a terminação *tan* (que os latinos converteram em *tania*, e que nos gregos significa *paiz, extensão de terras*) tão frequente nas Hespanhas em *Turdetania*, *Lusitania*, *Bastetania*, *Orestania*, *Contestania*, etc. etc., podia ter vindo da Persia, da Iberia oriental, ou de outros paizes orientaes visinhos, pois achamos n'elles tambem com muita frequencia a mesma terminação v. g. *Farsis-tan* (terras dos persas) *Tabris-tan* (paiz de Tauris) *Turches-tan*, *Daghis-tan*, *Khusis-tan*, *Magus-tan*, *Laris-tan*, etc. etc.

Este artigo porém necessita de maior ponderação, e não o posso dar por certo, ainda que o tenho por provavel por algumas outras razões e congruencias.

Ora eis aqui tem v. s. uma idéa dos meus estudos n'estas materias curiosas, e uma das razões porque tanto gostei de ver a *Historia da Galliza*, de que v. s. me fez favor, e aonde vi confirmados em grande parte os meus pensamentos.

Se v. s. lamenta (como dizia em uma das suas cartas) não me ter conhecido pessoalmente ha mais tempo, eu lamento ainda mais não ter podido, nem poder hoje aproveitar os estudos de v. s., e os seus trabalhos e reflexões sobre os mesmos assumptos, ou outros analogos, e verme obrigado, quando v. s. me toca em materias de tanto gosto meu, a demorar as minhas respostas muitos mezes, e a dar-lhas, no fim d'elles, tão succintas, e tão imperfeitas.

Na carta de v. s. do 1.° de março, que é uma das mais extensas que v. s. me escreveu sobre estas materias, vejo que concorda comigo quando falla da cultura que os phenicios introduziram na Turdetania, e em geral no littoral das Hespanhas.

Tambem concorda em quanto á vinda e residencia dos gregos na Lusitania e Galliza, e este objecto tratei eu com a possivel clareza e extensão; porque queria fazer d'elle objecto de uma introducção ao

Glossario de vocabulos latino-gregos que tinha prompto para a impressão, quando eu não tinha dinheiro para o imprimir, e que agora tem soffrido correcções e additamentos, quando eu não tenho senão momentos subsecessivos em que possa aperfeiçoar este trabalho para o deixar não sei a quem.

A este respeito acceito o offerecimento que v. s. me faz de uma copia da inscripção grega achada no territorio de Almeida, e dedicada ao deus *Ipsisto*, porque d'ella não tenho noticia senão a que v. s. me dá. — Noto, e deve notar-se que o grego ὕψιστος *(ypsistos)* significa *altissimo*, e não me parece que seja nome particular de alguma divindade, mas epitheto do *Deus altissimo*, coisa que é digna de reflexão.

Tenho noticia do estabelecimento da bibliotheca publica de Evora pelo senhor Cenaculo, a qual creio que soffreu depois da sua morte algum desfalque, mas que está hoje encommendada ao sr. . . . Rivara, que tem dado alguns artigos para o *Panorama*, e pareceme homem de merecimento e juizo. Tomára eu saber o nome d'elle *inteiro*, por que tenho necessidade de lhe escrever, e não sei senão o appellido de Rivara.

Gostei de ver a descripção do medalhão de *Tito*, que v. s. me mandou em uma das suas cartas muito atrazadas. E pareceramme bem as reflexões de v. s. sobre a legenda *Pax Augusti* no oitavo consulado d'aquelle principe.

Achei finalmente dentro de um livro a primeira inscripção que v. s. me mandou, e que eu julgava perdida. Ahi vai a minha conjectura sobre a sua lição, *conjectura* digo, porque eu mesmo duvido se bem a decifrei — Achada em Alcacer do Sal na rua Direita.

CHVS. PR. CAESARVM. BIS. T. PERP.
FLAMEN. PERP. I. PR. FABR. V̄. TR. MIL.
D. S. P. F.

Parece que póde ler-se:

Chusio. Praetori. Caesarum. Bis. Tutori Perpetuo
Flamen. Perpetuus. Item (ou Iterum, ou Ipse) Praefectus
Fabrum. Quinto. Tribunus Militum
De. Suo. Poni. Fecit.

1.ª Inscripção. — Lê v. s.:

SACRUM AESCVLAPIO (1)
MARCUS AFRANIUS EVPORIO (2)
ET
LUCIVS FABIVS DAPHINVS (3)
AVGVSTALES (4)
MUNICIPIO DEDICAVERUNT (5)

(1) É sem duvida um monumento dedicado a Esculapio, isto é, consagrado a um deus.

(2) Não me faz grande duvida o *Euporio*. Este vocabulo é manifestamente trazido do grego. Em grego ha *euporia*, copia, facultas, opes etc., *euporos*, copiosus, locuples, opulentus, expeditus etc., *euporus*, facile, expedite, copiose etc., *euporistos*, parabilis adquiritu, paratu facilis etc.

Em monumentos gregos acha-se como nome proprio, v. g. *Euporus Sacerdos* (ευπορος ιερευς) — *Apollonius Eupori filius* (απολλωνιος ἐυπορου), etc.

(3) *Daphinus*, ou *Daphnus* é tambem vocabulo derivado do grego. Em grego *daphne* é o loureiro, e uma nimpha do mesmo nome. Acha-se em monumentos antigos como especie de titulo de honra, que nós diriamos v. g. *fulano o laureado* (em latim *lauriger* etc.)

Temos pois, que os devotos ou agradecidos a Esculapio não eram homens da infima plebe, mas notaveis e conhecidos, um pela sua opulencia (Marco Afranio o opulento, o ricaço) e o outro por merecedor da corôa de loiro (Lucio Fabio o laureado) ou pela ter alcançado.

(4) *Augustales*, convenho n'esta lição do *AVG*. Assim se acha e se lê em antigas inscripções: *Sevir Augustalis, Augustalium corporiis*, etc.

Tacito no 1.º livro dos *Annaes* diz, que Tiberio instituiu *sacerdotes* appellidados *augustaes*, para terem inspecção sobre as ceremonias estabelecidas em honra de Augusto, que depois da sua morte foi canonisado, e posto no numero dos deuses. *Idem annus* (1 de Tiberio — 14 de Jesu Chr. — 767 de Roma) *novas caerimonias accepit, addito sodalium augustalium sacerdotio, etc.* (Annaes, l. 1, c. 54).

Este collegio dos *augustaes* constava de vinte um em Roma. As colonias e cidades municipaes tambem os estabeleceram á imitação de

Roma, mas sómente em numero de seis, que por isso se chamaram *Sexviri Augustalis.*

As suas funcções consistiam em fazer os sacrificios, presidir aos jogos, ter cuidado dos templos, emfim dirigir tudo o que dizia respeito ao culto dos imperadores deificados etc.

(5) A palavra *Municipio* é quasi a unica que me faz ainda alguma duvida n'esta inscripção.

Não é possivel (como v. s. muito bem reflecte) entendel-a no caso *dativo*, porque não se havia de dedicar ao municipio um voto consagrado a Esculapio.

No ablativo póde dar-se-lhe algum sentido; mas na verdade um pouco forçado, e mui pouco accommodado á frase latina. Póde entender-se *Augustaes no Municipio,* isto é, *Augustaes do Municipio etc.* mas confesso que o meu ouvido não se accommoda com este modo de fallar em latim.

Acaso haveria algum erro de copia? Em logar de *Municipio, Municipii?*

Acho uma inscripção

Fulano. . . . . . *Sexviro, Auguslatium Corporis Coloniae Juliae Paternae Arelatensis, etc.*

CONCILIO BRACHARENSE DE 411.

P. — Existiu o concilio a que o padre Brito chama primeiro bracharense, apesar do que dizem Silva Leal e Henrique Florez?

R. — Entendo que não.

O modo com que o sr. Cenaculo se explica ácerca da authenticidade d'este concilio, não mostra que elle tivesse inteira convicção da genuinidade do codice dado á luz por Brito.

« Ha motivos (diz o douto prelado) para se lhe dar credito, porque não tem anachronismos, nem absurdos, nem falsidades.»

Ainda que um codice não tenha defeitos tão grosseiros, nem por isso se segue que deva ser tido por legitimo. Mas como provaria o sr. Cenaculo a existencia de *Tiburcio bispo de Lamego desde* 410 *até* 421, quando a primeira noticia certa que temos de um bispo de Lamego, vem no intitulado concilio de Lugo de 569 ou 570, antes do segundo

provincial bracharense de 572, a que já assistiu *Sardinarius Lamicensis ecclesiae episcopus?*

Como julga o sr. Cenaculo, que para *salvar de temeridade falsaria* a mão que nos conservou aquella memoria, seja prova excellente o *Codice dos prelados de Lamego* referido por D. Thomaz, não tendo este codice authenticidade alguma reconhecida?

Temeridade falsaria! são tantas as temeridades falsarias em que caíu o padre Brito, que não sei como se possa elle justificar, a não ser recorrendo ás suas intenções!

Não temos ahi a ordem da *Ala* e a de *Aviz*, fundadas em documentos manifestamente falsos, e por elle inventados?

Não temos ahi a historia do ultimo rei dos godos fundador da Senhora da Nazareth, e a fabula de D. Fuas refutada victoriosamente pelo proprio confrade de Brito, o chronista fr. Manuel de Figueiredo?

Não temos ahi a historia das façanhas do abbade João de Monte-Mór-o-Velho apoiadas em inscripções, que o padre Brito viu, e provavelmente fabricou?

Não temos ahi o voto de D. Affonso Henriques, feito na serra de Albardos, de dar a Alcobaça tudo o que avistava até ao mar? a data da fundação de Alcobaça alterada; o D. Pedro Affonso *par de França*, e depois frade leigo de Alcobaça; de que até o sincero e veridico auctor da *Hist. Geneal.* se admirou e escandalisou?

Não temos emfim ahi uma historia *poetica* dos mais antigos tempos da Lusitania, tirada do celebre *Menegaldo*, do celebre *Laimundo*, e de *Beroso Chaldeo*, que Brito viu e achou em Alcobaça, e que ninguem mais viu depois d'elle?

Eu não posso entrar agora aqui no exame do codice controverso, nem analysar criticamente os seus defeitos á luz da historia, porque não tenho á mão os necessarios subsidios, nem tenho tempo para este trabalho. Reportome a Florez, cujas reflexões são em grande parte terminantes, segundo a lembrança que conservo, porque tambem não tenho á mão a *Hespaña Sagrada.*

Em outra occasião direi talvez mais alguma coisa, e com mais individuação.

CORTES DE LAMEGO

P. Existiram as cortes de Lamego, apesar dos argumentos negativos que se allegam contra?

R. Tenho por coisa fóra de duvida, que as cortes de Lamego nunca existiram. E são tantos os argumentos, que provam (no meu conceito) esta verdade historica, que seria necessario fazer um livro para lhes dar algum desenvolvimento. Direi aqui, o mais breve que podér, os que me forem occorrendo, sem me ligar a uma rigorosa ordem methodica.

1.º Fr. Antonio Brandão, primeiro publicador d'estas cortes, duvidava da sua authenticidade, e com repugnancia as publicou de um livro ou papel informe, sem data, sem assignatura, etc.

2.º Não se sabe, nem se diz a data d'estas cortes. Brandão contentou-se com dizer que seriam celebradas depois de 1143. Outros, sem nenhum fundamento lhe assignam o anno de 1144. O *Elucidario* insiste no anno de 1142, etc. Mas o peior é que em nenhum d'estes annos havia ainda bispos em *Lamego* e *Vizeu*, que comtudo assistiram ás cortes! Estes dois bispados estavam então encommendados aos bispos de Coimbra.

3.º E' bem notavel que um acto tão solemne, e tão importante não fosse jámais commemorado, nem citado, nem allegado em tantas occasiões que para isso houve. Que não appareça um unico exemplar em archivo algum do reino. Que nenhum escriptor fizesse d'isso menção, nem désse indicios alguns de ter d'elle noticia, e que apenas escapasse uma copia informe, copiada n'um livro de Alcobaça, e sómente vista e achada no seculo XVII.

4.º Os testamentos dos nossos antigos reis nomeavam os seus successores sem nunca jámais se referirem ás leis da successão estabelecidas em Lamego.

5.º A's vezes, ou quasi sempre, nomeavam as linhas pela ordem dos filhos, e depois das filhas. Parece que quando chegassem ás linhas femininas deveriam pôr a clausula «casando com senhor portuguez» como mandava a lei de Lamego. Nunca de tal clausula se lembraram.

6.º Quando D. Affonso III veiu governar Portugal por ordem do papa, dizia o papa, que a elle D. Affonso pertencia o throno *jure regni*, se seu irmão fallecesse sem filhos. Aquelle *jus regni* parece que se referia ao direito geral estabelecido em Leão (d'onde Portugal foi desmembrado), e seguido nos outros reinos das Hespanhas: mas se al-

guem o quizer entender das leis de Lamego, deve dar-nos a razão porque estando ellas tanto em vigor para a successão de D. Affonso III no caso de seu irmão fallecer sem filhos, nenhum vigor tiveram, nem d'ellas se fez conta quando subiu ao throno D. Diniz; porque este, segundo outro artigo das mesmas cortes, não podia ser rei *sem eleição*, e tal eleição não houve.

7.° No tratado de Salvaterra de Magos de 2 de abril de 1382, em que se ajustou o casamento da infanta D. Beatriz com elrei de Castella, pactuaram-se muitas condições sobre a successão do throno, quasi todas contrarias ás leis de Lamego, sem que d'estas se fizesse menção, ao menos para as explicar, ou interpretar, ou dispensar.

8.° Nas cortes de Coimbra de 1385, seria contra D. Beatriz a mais terminante exclusiva o haver casado com estrangeiro. João das Regras não lançou mão d'este argumento, nem no seu discurso fez allusão alguma ás cortes de Lamego: antes contra ellas suppoz que elrei de Castella era um dos que «podiam ter pretenção» ao throno portuguez, e procurou refutar esta pretenção, mas sem usar do argumento mais forte que podia apontar para o excluir, que era «o não ser portuguez.»

9.° Por morte de D. João II sem filhos legitimos, nem irmão ou irmã que lhe succedesse, subiu ao throno seu primo D. Manuel. Este senhor, porém, não podia ser rei *sem eleição*, segundo as cortes de Lamego, porque não era filho, nem irmão do rei, e aquellas cortes não chamam das linhas collateraes senão *o irmão* ou *irmã*. Comtudo D. João II declarou em testamento que elle era o seu successor, e esta qualidade era geralmente reconhecida em Portugal.

10.° Suppondo-se mesmo que a lei de Lamego se ampliou em favor de D. Manuel, reputando-o como irmão do rei, por ser seu *primo co-irmão*; seu filho D. João III não devia ser rei *sem eleição*, se as cortes de Lamego fossem conhecidas no reino.

11.° Dizem os nossos escriptores, que por morte de D. João II tivera o imperador Maximiliano alguma lembrança de pretender a successão, por ser primo de elrei, e estar no mesmo grau em que estava D. Manuel. Eu tenho fortes razões para duvidar d'esta pretenção; mas os escriptores que d'ella fallam, não se lembraram de dizer que elle era estrangeiro, e como tal excluido manifestamente pela lei de Lamego. E isto mostra a absoluta ignorancia que então havia das leis de Lamego.

12.° A mesma ignorancia tinha Carlos V, quando por morte de D. João III mandou pelo santo Borja pedir á senhora D. Catharina que

fosse jurado successor seu filho D. Filippe, para o caso de vir a faltar o menino D. Sebastião, que então apenas tinha 3 annos de idade.

13.° Por morte de D. Sebastião succedeu o cardeal rei, e ninguem se lembrou de que a lei de Lamego o excluia do throno, porque não era irmão do rei.

14.° Por morte do cardeal todos os que appareceram a allegar pretenções eram estrangeiros, menos D. Catharina. Ninguem se lembrou das cortes de Lamego para os excluir, e serviram-se do argumento juridico da parte para o todo, isto é, a *minori ad maius*, segundo a lei dos morgados.

15.° Por estes e outros factos frequentes na historia portugueza, se julgou obrigado o sincero e veridico auctor da *Historia Genealogica* a confessar «que a historia da successão dos nossos reis dá a entender, que as cortes de Lamego foram por muito tempo ignoradas e encobertas.»

16.° O Chronicon antigo lusitano, chamado *Chronica dos godos*, o *Livro da Noa* de Santa Cruz de Coimbra, o *Chronicon lamecense*, o *Chronicon laurbanense*, e o *Livro velho das linhagens*, etc., guardam inteiro silencio a respeito das cortes de Lamego.

17.° O *Elucidario* de fr. Joaquim de Santa Rosa de Viterbo, que em mais de um logar insiste em que as cortes de Lamego foram celebradas em 1142, esquece-se depois d'isto mesmo, e sustenta em um logar, que em 1144 »inda as egrejas de Lamego e Viseu não tinham bispos: em outro logar, que D. Mendo não foi bispo de Lamego, senão depois de 1145: e ainda em outro logar, que ainda em 30 de novembro de 1145 não tinha bispo a collegiada de S. Sebastião de Lamego.... contra o prejuizo de que no de 1144 fôra D. Mendo criado bispo de Lamego!

18.° O documento citado de 30 de novembro de 1145 dá á egreja de Lamego o nome de collegiada, ao seu prelado o nome de prior, e ao seu orago o de S. Sebastião; mas se já ali houvesse bispo devia a egreja, chamar-se cathedral, o prelado bispo, e a invocação Santa Maria. Não havia, pois, bispo em Lamego em 1145, nem podia assistir ás cortes em 1142, 1143, 1144, até novembro de 1145, etc.

SUCCESSÃO DO THRONO POR MORTE D'ELREI D. FERNANDO

P. — Pertencia a corôa a D. Brites, ou a D. João I?

R. — Nem a um, nem a outro.

Não pertencia a D. Brites:

1.º Porque não era filha *legitima* mas *adulterina*. Sabido é que a rainha D. Leonor tinha seu marido vivo quando casou com D. Fernando, e quando teve a filha D. Brites. Não consta que o casamento d'ella com o seu primeiro marido fosse legitimamente annullado, nem que o que depois fez com elrei D. Fernando fosse, ao menos, revalidado.

2.º Porque a filiação de D. Brites era incerta, e como tal reputada, á vista dos maus procedimentos da rainha D. Leonor sua mãe: e esta foi uma das razões dadas pelo chanceller João das Regras nas cortes de Coimbra, dizendo que «por ella (D. Leonor) fazer maldade a seu marido, como era notorio, estava incerto cuja filha fosse a rainha D. Beatriz.» E acrescentou, que não obstava que o direito suppozesse filhos do matrimonio os adulterinos nascidos na constancia do vinculo conjugal; «porque isto (dizia o chanceller) se entende para a successão de bens particulares, em que vae pouco, e não para a successão de um reino, no qual se não ha de reconhecer por senhora e rainha uma filha incerta e suspeitosa, senão muito certa, e sem duvida.»

O grande poeta portuguez alludiu a esta circumstancia de D. Beatriz, quando disse:

> Beatriz era a filha, que casada
> C'o castelhano está, que o reino pede,
> Por filha de Fernando reputada,
> Se a corrompida fama lh'o concede.

3.º Porque D. Beatriz e seu marido D. João seguiam o scisma religioso, obedecendo ao anti-papa. Esta razão, tambem allegada nas cortes de Coimbra, não teria hoje bastante força para fundamentar a exclusão do throno. Mas outra era a jurisprudencia d'aquelles tempos, e ainda dois seculos depois se viu em França o caso de Henrique IV, cujo indubitavel direito ao throno foi fortemente contrastado por elle seguir a seita de Calvino, e ainda depois de a abjurar, por não ter obtido a absolvição do papa, não obstante a ter de muitos bispos que presenciaram, approvaram, e acceitaram a sua abjuração.

4.° Porque D. Beatriz e seu marido quebraram as capitulações que a respeito da successão e governo do reino se haviam ajustado no ultimo tratado, e que elles tinham jurado observar e guardar. E esta razão é tão forte, que os proprios escriptores castelhanos se não atrevem a negal-a, antes unanimemente notam e censuram a imprudencia com que elrei de Castella se houve n'aquelle tempo ácerca dos negocios de Portugal. «Elrei D. João (diz o douto Florez) mostrou muito desejo de passar a Portugal, porém sem guardar as formalidades que muitos lhe aconselhavam, e *deviam guardar-se* segundo o capitulado, pelo que começaram a turbar-se as coisas etc.»

Tambem o throno de Portugal não pertencia ao mestre de Aviz:

1.° Porque era illegitimo, ou bastardo, e como tal não podia ter direito á successão do throno.

2.° Porque era professo na ordem de Aviz.

Estas duas razões davam absoluta exclusiva ao mestre de Aviz, nem elle jámais pretendeu *ter direito* ao throno.

O grande chanceller depois de allegar as exclusivas de D. Beatriz, de seu marido D. João, e dos filhos de D. Ignez de Castro, tirou a conclusão, que devia tirar, isto é, *que o throno portuguez estava vago*, e que se devia proceder á *eleição* de um rei que o governasse. Então fez valer as circumstancias e qualidades pessoaes do mestre de Aviz; mostrou que no estado em que estava a nação, era elle o que melhor a podia reger e defender; trouxe as cortes á unanimidade que se desejava sobre este ponto; e as cortes *elegeram rei* o mestre de Aviz, que pela sua expressa *acceitação* ficou tendo legitimo direito ao reino.

Quando o degenerado Faria e Sousa diz, «que o direito do novo rei era inferior ao de Castella,» e ao dos filhos de D. Ignez, dá o seu golpe em falso, e cae no vicio que os logicos chamam *de falso supponente;* porque elrei D. João I nunca pretendeu (como já disse) ter direito ao throno. Foi *eleito rei* para o throno que se julgou vago. E pela sua acceitação ficou tendo indubitavel e legitimo *direito* de reinar.

D. Duarte.

Elrei D. Duarte teve oito filhos legitimos, a saber, quatro varões e quatro femeas, que são por sua ordem:

D. João (falleceu menino.)

D. Filippa (falleceu de onze annos.)

D. Affonso V (rei.)

D. Maria (falleceu sem viver mais que um dia.)
D. Fernando (com geração.)
D. Leonor (imperatriz de Allemanha.)
D. Duarte (falleceu menino.)
D. Catharina (não chegou a casar.)

Excluidos os filhos, que não formaram linha por morrerem meninos, e as filhas, cujas linhas são menos nobres, e não entram em conta, senão em falta de varões, restam as duas linhas de

D. Affonso v — e — *D. Fernando*

D. Affonso v teve filho D. João ii que foi rei.

D. João ii teve filho o principe D. Affonso, que falleceu sem deixar descendencia.

Extinguiu-se por tanto esta linha; porque a princeza santa Joanna tinha professado a vida religiosa no convento dominicano de Aveiro.

Extincta pois a linha da primogenitura, devia buscar-se para a successão a seguinte linha, que era a do infante D. Fernando.

Este casou com sua prima carnal D. Brites filha de seu tio o infante D. João.

D'este casamento nasceram :

D. Diogo (morto por D. João ii) e seu irmão
D. Manuel que foi rei.

É evidente que D. Brites, mãe de D. Manuel, de nenhum modo podia ter pretenção ao throno, porque era mulher de *D. Fernando*, mas não estava na sua linha, não estava na ordem da successão.

Em geral — Tem o rei filhos e filhas. — Deve succeder-lhe por sua morte o primogenito, e depois o filho d'este, e depois o filho do filho, até se extinguir a linha, que corre sempre pela descendencia directa até ao ultimo.

Extincta esta linha, vai buscar-se a do segundo, no ponto em que se acha, tambem na recta descendencia.

Extincta tambem esta, a do terceiro na mesma ordem : e só extinctas todas as masculinas, ou não as havendo, então as femininas, na mesma ordem, e pelo mesmo modo, sempre em linha recta descendente.

De modo que se o primogenito do rei morre antes do rei seu pae, mas deixa um filho, este é o rei com exclusão dos tios irmãos de seu pae ; porque o filho neto do rei representa seu pae filho do mesmo

rei, e este é o *direito de representação*, que se verifica em qualquer ponto da linha, em descendencia directa.

Vê-se, que *D. Filippe* II e *D. Catharina* estavam em igual grau, e eram filhos de dois irmãos — mas d'estes irmãos um era *varão*, D. Duarte, e o outro *femea*, D. Isabel. Filippe II por tanto vinha por femea e representava a femea — e D. Catharina vinha por varão e representava varão. Este foi o direito que se attendeu, ou que se teve em vista para a preferencia: direito, aliás, que póde admittir controversia.

Uma razão, acaso mais terminante contra Filippe II, era a qualidade de *estrangeiro*, e de *castelhano.*

A de *estrangeiro*, porque posto que então não fossem conhecidas nem allegadas as côrtes de Lamego, comtudo allegou-se a lei geral do reino, que não admitte a successão de estrangeiros em morgados e bens da corôa etc., e argumentou-se *a minori ad maius.*

A de *castelhano* pela antiga antipathia das duas nações, etc.

Filippe II dizia que estava em *igual grau* com D. Catharina, e que devia preferir-lhe por ser *varão.* Respondia-se-lhe que estava em *igual grau*, mas em *linha differente*, e menos nobre por ser feminina na origem.

D. Catharina era femea; mas estava na *linha da successão*, representava seu *pae varão.*

Sobre o pretendido direito de D. Filippe II *ao throno de Portugal.*

Pouco importa que este principe fosse filho da 3.ª genita de D. Manuel, e que D. Catharina fosse filha do 10.º genito do mesmo rei: porque é inquestionavel e fóra de toda a duvida, que na ordem das li-

nhas tem sempre preferencia as masculinas ás femininas, qualquer que seja a sua respectiva edade. Se um rei tem successivamente 4, 6, ou 10 filhas, e no fim de todas um filho varão, este succede indubitavelmente ao pae, com exclusão de todas as filhas, e só extincta a sua descendencia, se vae buscar a linha feminina primogenita, e depois as seguintes.

Esta é a ordem geralmente reconhecida e adoptada, e é tambem a que entre nós regulou sempre desde os principios da monarchia, como se vê dos testamentos dos nossos antigos principes.

O direito de *representação* não é tão incontroverso, e tão geralmente reconhecido, que não possa dar logar a discussão; e isto mesmo indiquei eu (segundo minha lembrança) nos apontamentos que mandei a v. s. O erudito, mas acerrimo inimigo de Portugal, D. Francisco Ramos seguiu com effeito diversa opinião, e em refutal-o se cança, talvez mais do que era necessario, o nosso Leitão no *Tratado analytico.* Muitas razões boas, além de numerosas e auctorisadas opiniões, se podem offerecer em contrario do que pretendeu Ramos, e muito especialmente em contrario do que elle chama *razão natural*; porque no nosso caso a razão natural aconselhava com decidida preferencia a escolha de D. Catharina, nascida em Portugal, filha de portuguezes, fallando a lingua portugueza, conhecedora e amiga de nossas leis, usos e costumes, amada dos portuguezes, e enlaçada com grandes casas portuguezas, etc., etc., em comparação de D. Filippe, em quem se não verificava nenhuma d'estas circumstancias, verificando-se algumas totalmente oppostas, e um *caracter pessoal* que os portuguezes não podiam deixar de ter bem conhecido, e já em parte experimentado.

D. Filippe II, a quem alguns, ou muitos dão o nome de *prudente,* creio que por eufemismo antifrastico, é mais caracterisado pelo nome, ou appellido, com que outros o designam, chamando-lhe *o demonio do meio-dia.*

Apresente v. s., quando quizer e podér, as suas duvidas sobre a nossa historia moderna (não modernissima) com a certeza de não me ser importuno, antes me dar gosto; porque não posso jámais perder de todo a inclinação a estes estudos, e só não entro mais n'elles porque absolutamente m'o não consentem.

ALGARVE

P. A primeira conquista do Algarve por D. Sancho I, foi feita por conta d'este rei?

R. Foi, sem duvida. Além do que a este respeito dizem os nossos chronistas, appareceu á luz publica no anno de 1840 um opusculo com este titulo:

« Delle memorabili imprese di una flotta di cruciati, partita dalle focé della schelda l'anno 1189. Narrazione Storica di autor contemporaneo per la prima volta publicata dal cavaliere Costanzo Gazzera, socio e segretario della real accademia delle scienze. *Torino*, stamperie reale, 1840, 4.° gr. »

A narração do escriptor contemporaneo, e testimunha presencial de todos os successos da expedição, é em geral conforme com o que dizem os nossos chronistas, e até ás vezes parece que estes tiveram em vista algum exemplar da mesma narração.

O escriptor diz o numero de naus que sairam do norte em 1 de maio de 1189, e descreve os differentes portos que tocaram, em Inglaterra, Bretanha, Rochela, Galliza, até avistarem Portugal na oitava de S. João, e aportarem a Lisboa ao terceiro dia.

Falla de algumas naus teutonicas e flandrezas que se destacaram do corpo da armada, e se adiantaram, e expugnaram Alvor, exterminando totalmente os moiros em numero de 5:600.

Entretanto (diz) nos preparavamos nós para a expugnação de Silves, « pro petitione regis Portugalensis, cum multis copiis etiam se comparantis. »

Demorando-se ainda em Lisboa onze dias, sairam ao mar com 36 grandes naus, *et pluribus navibus de Vlixbona.*

Os nossos (continua o escriptor estrangeiro) ancorados no porto, « villas excusserunt, et pauca, quae reperierunt, diripiebant. »

« Nocte autem sagittariam unam de Vlixbona pro principe miliciae Portugalensis misimus, qui per terram profectus nos praecesserat: et tunc casta sua distabant a nobis per IIII milliaria............ »

« .... Interea etiam multiplicabatur exercitus Portugalensium, in obsidione nobiscum excubantium........ »

« In octava Mariae Magdalenae (29 de julho) venit Portugalensis rex, et exercitús suus cum sarcinis lente subsecutus est..... »

« .... Istis diebus augebatur exercitus Portugalensium, et circumdata est undique civitas obsidione, etc. »

A 9 de agosto (vigilia de S. Lourenço) um cavalleiro gallego, que viera commandando uma nau teutonica, tirou ousadamente do muro uma pedra angular, com o que muito se facilitou, que os sitiantes furassem o muro. Os sarracenos de noite fugiram. Os sitiantes abriram minas. Os moiros defendiam-se com grande pertinacia, muitos começaram a desertar da cidade.

A 18 de agosto novo assalto, repellido.

Então os portuguezes, faltando-lhes alimento, e o penso para os cavallos, pediam que cessassem da empreza. O rei pareceu inclinado á retirada. Os teutonicos estiveram firmes, e assim o intimaram ao rei. « Rex autem deliberato consilio strenue cum ipsis manere consensit. » Tornou-se á expugnação « Erant in parte aquilonari quatuor machinae, una nostra, tres regis, etc. »

« In vigilia S. Bartholomei (23 de agosto) maxima perturbationis molestia exorta est. Rex enim Portugalensis cum suis, cum festinatione recedere proposuit, sed nostri vix obtinuerunt ut staret adhuc quatuor diebus. »

« In festa S. Bartholomei (24 de agosto) placuit regi foviam continuare, et cum suis qui ad discedendum motus erat, iterum constanti animo laborare coepit...... »

« Tandem die S. Egidii (1 de setembro) sarraceni hominis regis ad muros vocabant, de tradenda civitate tractantes. »

Elrei tinha permittido aos moiros, que deixando a cidade levassem as suas coisas. Os estrangeiros repugnaram. Elrei movido de compaixão dos moiros, offereceu aos estrangeiros *X mille aureos*, e ainda depois *XX mille aureos* pelo valor do despojo. Os estrangeiros não acceitaram. Conveiu-se então que os sarracenos saissem com um só vestido, que os estrangeiros ficassem com todos os moveis, e elrei com a cidade. A sêde que os moiros padeciam obrigou-os a se submetterem.

A 3 de setembro saiu da cidade Albaim seu governador.

« Sed populus noster satis turpiter quosdam despoliavit contra pactum, et verberavit; unde pene mota fuit seditio inter regem et nostros. »

Dos habitantes, quando se entregou a cidade, havia 15:800.

Desde o dia do cerco até á tomada da cidade, correram seis semanas e tres dias.

Os estrangeiros eram ao principio 3:500. « Exercitus autem regis multus erat equitum, juditum, et galiotorum. Et erant cum eo milites religiosi de tribus sectis. Templarii..... Item milites de ordine

cisterciensi.... quorum caput est callatrava in regno Castellae, et Ebora in Portugallensi regno, sed callatrava mater est, et Ebora filia. Item Hierosolymitarum alii erant de templo, alii de santo sepulcro, alii de hospitali, et singuli habent redditus in terra illa.»

«Haec autem sunt Castella quae sortita est christianitas per acquisitionem Silviae:»

Carphanabal (Terça naval).
Lagos, *Alvor*.
Porcimunt (Portimão).
Munchite (Monchique).
Montagut (Montagudo).
Cabosere (Carvoeiro).
Mussine (Messines).
Paderne.

«Alvafere (Albufeira) se tradidit regi prae timore, cujus opes in Silviam transtulit.»

«In vigilia S. Matthaei (21 de setembro) portum Silviae eximus, a sinistris relinquentes Sanctam Mariam de Pharum, et Taviram.»

Elrei nomeou bispo de Silves um dos cruzados, flamengo.

(Extrahido do impresso em 16 de outubro de 1840).

D. Sancho I intitulou-se rei do Algarve.

1.° Em doação de 27 de julho de 1190 ao mosteiro de Grijó, aonde nomeia «Ego Sancius Dei gratia Portugaliae et Algarbii rex.»

2.° Em outra a Santa Cruz de Coimbra, feita a 14 de setembro de 1190 «Ego Sancius Dei gratia Portugalie et Algarbii rex.»

3.° Em outra doação do catello de *Abenemeci* a Alcobaça, em fevereiro de 1191 «Ego Sancius Dei gratia Portugalie rex et Argarbii.»

4.° Em outra, de 25 de abril de 1191 «Ego Sancius Dei gratia Portugalie et Algarbii rex.»

Depois d'este anno 1191 não apparecem documentos com o mesmo dictado, postoque haja *sem elle* alguns de novembro de 1191 e de maio, agosto e dezembro de 1192. Por onde concluo que Silves, e os outros logares do Algarve, sómente estiveram em poder de elrei D. Sancho pouco mais de anno e meio, e foram recobrados pelo rei de Marrocos, auxiliado dos de Sevilha e Cordova na famosa invasão de 1191.

P. Foi este reino dado em dote a Affonso III?

R. Digo redondamente que não.

1.° O direito de Portugal ficou firmado pela *prioridade* da conquista, a que os leonezes nada oppozeram, nem podiam oppôr.

2.° O mesmo direito foi confirmado pela segunda conquista de Sancho II, e pelos *factos possessorios* d'este principe, que sem contradicção alguma dos mesmos leonezes doou á ordem de Santiago Aljuster, Mertola, Ayamonte e Tavira; á egreja do Porto, Marachic, junto á serra do Algarve, etc., e tomou Silves, Alvor, Estombar, Cacella, etc.

3.° Não consta, que sendo a conquista do Algarve instaurada por Sancho II antes da sua catastrophe, e concluida por seu irmão D. Affonso III desde 1248 até 1250, elrei de Castella e Leão, S. Fernando (que falleceu em 1252), oppozesse jámais pretenção alguma sua áquellas terras, nem suscitasse contra os portuguezes a guerra que depois lhes moveu D. Affonso (o sabio) seu filho.

4.° Estando a conquista terminada em 1250, e o direito de Portugal firmado por actos possessorios e pacificos, é claro que o Algarve não podia vir a D. Affonso III *por dote* de um casamento que sómente se ajustou em 1253, e sómente se realisou d'ahi a alguns annos, por não ter a princeza a *edade nubil* ao tempo do ajuste.

Qual foi pois o motivo porque D. Affonso X moveu a guerra aos portuguezes, depois da morte de seu pae, pretendendo ter direitos ao Algarve?

Foi 1.° a ambição do monarcha castelhano, e a consideração das difficuldades em que se via n'aquelle tempo o nosso Affonso III, pelo modo com que tinha deposto seu irmão, e pelas opposições que experimentou em Portugal.

Foi 2.° a cessão que lhe fez das terras do Algarve D. Sancho II, quando se retirou para Toledo, e empenhou o rei castelhano a entrar com tropas em Portugal para o restituir ao throno.

Foi acaso 3.° o terem as terras quasi todas do Algarve sido doadas á ordem de Santiago, a qual tinha a sua cabeça em Castella, e de que já então era grã-mestre D. Payo Peres Correa, pensando os castelhanos que os seus principes tinham dominio nas terras da ordem, onde quer que fossem situadas, etc. etc.

D. Affonso III via-se em circumstancias melindrosas: o reino ainda não estava inteiramente pacificado depois da morte de seu irmão; restavam descontentamentos, e receios. Portugal tinha soffrido fortes abalos, e não estava assaz preparado para sustentar a guerra com um principe visinho, poderoso, soberbo de suas recentes conquistas na Andaluzia, e apoiado de alguns titulos, bons ou maus, de suas pretenções.

Então Affonso III, que era grande politico, julgou dever ceder um

pouco ás circumstancias. Aproveitou a occasião de fazer um casamento que podia perpetuar no throno a sua descendencia, ligar mais a si os portuguezes, e conciliar a amisade do visinho. Conheceu e aproveitou o genio vaidosamente liberal e magnifico de Affonso x, e o amor que tinha áquella filha, e não duvidou sacrificar o accidental ao essencial, contentando-se com assegurar o senhorio do Algarve, e esperando que não tardasse (como na verdade não tardou) que aquelle paiz fosse totalmente libertado da dependencia em que ainda ficava: a qual consistia em que as rendas do Algarve seriam de elrei de Castella, e que o de Portugal lhe faria serviço de 50 lanças, quando lhe fossem pedidas, «tudo isto em vida sómente de elrei de Castella.»

Taes foram as condições com que se terminou a guerra, se fez o casamento de D. Affonso III, e este principe assegurou o dominio do Algarve. E a isto chamaram muitos escriptores *dote*, ou por ignorancia dos factos, ou para com isso renovarem não sei que antigas pretenções de vassallagem.

De tudo que tenho dito, e do muito mais que se póde dizer para desenvolvimento da historia do nosso Algarve, segue-se, e tenho por certo:

1.º Que o Algarve começou a ser do dominio portuguez pelo direito da prioridade de conquista, confirmado pela continuação d'ella, e por muitos factos possessorios não impugnados pelos reis de Castella e Leão.

2.º Que esta conquista estava ultimada por D. Affonso III em 1250, antes que se tratasse do seu casamento com D. Brites, e portanto não se póde dizer com verdade que o *Algarve lhe veio em dote* por este casamento.

3.º Que a guerra que Affonso x moveu, depois de 1252, a Portugal sobre o dominio do Algarve, foi uma guerra iniqua, fundada em maus titulos, e auxiliada pelas circumstancias relativas dos dois soberanos, e pela mui differente posição politica em que cada um d'elles se achava.

4.º Que D. Affonso III, com judiciosa resolução, cedeu um pouco á necessidade das circumstancias; e alliando-se em esponsaes com a filha do rei visinho, assegurou para a sua corôa a propriedade do Algarve, com condições que sómente haviam de durar durante a vida de seu sogro D. Affonso x, e livrou-se assim da guerra, e de um inimigo poderoso, podendo logo voltar as suas attenções para o governo do reino, e para o restabelecimento da ordem perturbada pelos precedentes acontecimentos.

5.° Que a cessão, ou reconhecimento, que D. Affonso x fez da propriedade do Algarve a favor de D. Affonso III não póde chamar-se *dote*, porque ninguem póde *dotar* o que não é seu. Foi, sim, uma condicção dos ajustes da paz, pelos quaes o castelhano cedeu do principal objecto das suas pretenções: e o portuguez cedeu temporariamente de uma parte do seu direito para conseguir, como conseguiu, maiores e mais seguras vantagens.

Em 1266 sendo o rei de Castella auxiliado pelo de Portugal contra os moiros, cedeu (em testimunho de agradecimento) da reserva que tinha feito sobre o Algarve, relevando os portuguezes das *cincoenta lanças e das mais posturas e preitos* a que tinham ficado obrigados pelos primeiros contractos, *durante a vida do castelhano.* A carta d'este relevamento foi lavrada em Jaen a 7 de maio de 1267, e desde então ficou o Algarve totalmente livre e desembargado.

Elrei D. Affonso reassumiu logo o titulo de *rei do Algarve*, que já se acha em diplomas seus de 1268.

FIM